SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1875

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2132/2019

SÚMULA:- Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas, exercício de 2019, "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no artigo 5º da Lei Municipal nº 2500/2019, de 21 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas das Fachadas residenciais e dos estabelecimentos comerciais.

2º - Os membros da comissão se sujeitarão ao Edital de Concurso de Decorações Natalinas, de 19 de setembro de 2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1847, de 20 de setembro de 2019.

3º - A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída pelas seguintes pessoas, representando suas respectivas entidades:

Nome	Representante/Entidade
Mauricio Parpinelli	Paróquia Nossa Senhora das Graças
Marcos Roberto Torres Sanches	Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV
Edson Barbado	Associação Comercial - ACIS
Helonise Gabriella Gonçalves Passos	Câmara Municipal de Veradores
Lucio Maia de Sá	Igreja Evangélica

4º - A Coordenação Geral ficará à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29de outubrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:20E0A312

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1215/2019

SÚMULA – Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26/09/2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o Art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009, que terá a seguinte composição:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Bauer Geraldo Pessini Suplente: Elton Eidy Toy	Planejamento Urbano
Titular: David Cezar do Carmo Suplente: Marcos Reginaldo Galindo	Gestão Ambiental
Titular: Fabio Massao Miyamoto Navarrete Suplente: Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho	Procuradoria Jurídica
Titular: Francisco Assis Dornellos Santos Suplente: José Onofre Florêncio	Sociedade Civil / Imprensa
Titular: Aristides Mossambani Suplente: Clodoaldo Garbugio	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim Suplente: Rodrigo Rabelo	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Adilson Franchetti Suplente: Marcos de Souza	Sociedade Civil / ORPLES
Titular: Edson Barbado Suplente: José Lázaro Pereira	Sociedade Civil / ACIS

Art. 2º - São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009:

Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
Processos de transferência do direito de construir;
Operações urbanas;
Outorga onerosa;
Consórcio imobiliário;
Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único - OConselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º -O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º -As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§ 3º -Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º -Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º- O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º- Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º- As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º- A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1207/2019, de 17 de outubro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29de outubrode 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:CFEDCE9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA E PARA PROJEÇÃO DE VÍDEOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 122/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CABULON & SANTOS LTDA – ME**
CNPJ:	**11.708.226/0001-68**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA E PARA PROJEÇÃO DE VÍDEOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: "Fica alterado a razão social da Empresa CABULON & SANTOS LTDA – ME para H. WILTER DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº. 11.708.226/0001-68, conforme Terceira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20193995590 e Parecer Jurídico nº. 857/2019.** **CLÁUSULA SEGUNDA: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo."**
ASSINATURA	**04 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F70D8A55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO BAIRRO DENOMINADO JARDIM NOVA ALIANÇA - FASE II (AV. CEARÁ), LOCALIZADO EM SARANDI - PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.

Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 002/2019-PMS, que não houve interposição de recurso e portanto a abertura do segundo envelope será realizada no dia 31/10/2019 às 14:00 horas, na sala de licitações, Sala de Licitações, sito rua Guiapó, 484 na sala 4-Centro-Sarandi-Paraná.

Obs.: acesso pela Rua José Emiliano De Gusmão, ao lado do nº 575**.**

Sarandi, 29 de outubro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:36898B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1214/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1328 - 3.3.90.39.00.00	03501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
Total Suplementação:			**135.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1283 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
1155 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
Total Redução:			**135.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:416B7C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. 41/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de concurso público.
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:652717A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA - CONT. 12/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Nota Fiscal Eletrônica, Certificado Digital e Serviços de Acompanhamento, Tributos WEB (integrado).
VALOR: R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A4EDDAE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA - CONT. Nº 02/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo óleo diesel S10 para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2019 a 08/02/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:483F8191

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA - ARP Nº 02/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 02/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Biostratum Distribuidora de Combustíveis S/A.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo diesel comum para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro.
VIGÊNCIA: A partir do dia 30/10/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:377C8443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

APROVA O REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul, com base nas suas atribuições legais e regimentais, e após apreciação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1°Fica aprovado o Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o qual servirá como norteador para o currículo escolar, a partir de 2020.

Art. 2°Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 28 de outubro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

MAURO IVAN NEGRELLI
Vice- Presidente

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
1º Secretário

CORNELIO GROSSKOPF
2º Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D0C3F264

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2019 - APROVA REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2019 de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr – COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 938, de 28/05/2019, pelo Decreto Municipal nº 078/2019, de 05 de Junho de 2019, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 29 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr – COMSEA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2019.

MERY TEREZINHA HALABURA WOICIEKOVSKI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:E3515887

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2019 - APROVA PLANO DE TRABALHO CATASUL

RESOLUÇÃO CMMA Nº 02/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul – CATASUL.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 764/2016 e pelo Decreto Municipal n° 092/2019 de 22 de julho de 2019, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMMA de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul – CATASUL, que tem como objeto principal, atividades relacionadas à Coleta Seletiva no Município de Agudos do Sul - Paraná.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2019.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:658E20AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/11/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:14/11/19 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) E ADITIVO (ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 1.123.140,00 (um milhão cento e vinte e três mil e cento e quarenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **791435**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2019.

SANDRA MARIA CUMIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1813F0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 075/2019 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
23º	ADRIANA MIRELA SILVEIRA AZEVEDO	4.979.550-5

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) Cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) Cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) Cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7E56104F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** a comparecer no **dia 07 de novembro de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

2. Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3.O não comparecimento em local e hora determinado fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

Dia: 07 de novembro de 2019
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	RG
4º	PAOLA AUGUSTA YAEGASHI PALUDO	9.579.053-4 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1A9C4847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 839/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 759/2019, de 23 de setembro de 2019, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:36DED80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 301/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 28,02 m²
PROPRIETÁRIO: Newton Luiz de Lima ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: Lote Nº 13 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 11669 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195286.1075 m e E: 671958.9988 m, situado na divisa do Lote 11, adentrando ao Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 6.17 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195286.6396 m e E: 671965.1262 m; situado no interior do Lote 13, deste continua pelo Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 7.84 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7195287.3177 m e E: 671972.9360 m; situado na divisa do Lote 15. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.01 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se
representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6A0A8D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 302/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos

Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 28,00 m²
PROPRIETÁRIO: Soraya de Melo Marques ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 15 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 8.182 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195287.3177 m e E: 671972.9360 m, situado na divisa do Lote 13, adentrando ao Lote 15, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 3.29 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195287.6019 m e E: 671976.2081 m; situado no interior do Lote 15, deste continua pelo Lote 15, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 10.71 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7195288.5286 m e E: 671986.8805 m; situado na divisa do Lote 17. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:83BB4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 303/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 49,98 m²
PROPRIETÁRIO: Acácio Gomes Júnior ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 16 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 2799 do CRI de Almirante Tamandaré-PR.

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195315.0568 m e E: 671991.4004 m, situado na divisa com a Rua Rio Branco, adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 174°50'44" e 24.99 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195290.1652 m e E: 671993.6457 m, situado na divisa do Lote 17. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 24.99 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 49.98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da

prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A190E07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 304/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI.

ÁREA: 78,00 m²
PROPRIETÁRIO: J.A.S. Imoveis Ltda e Ewaldo Seeling ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 17 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.702 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195290.1652 m e E: 671993.6457 m, situado na divisa do Lote 16, adentrando ao Lote 17, seguindo com o seguinte azimute e distância: 174°50'44" e 1.05 m até o PV3877, de coordenadas N: 7195289.1243 m e E: 671993.7396 m, situado no interior do Lote 17. Inicia-se outra faixa de servidão de passagem no vértice 02, de coordenadas N: 7195288.5286 m e E: 671986.8805 m, situado na divisa do Lote 15, adentrando ao Lote 17, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 6.88 m até o PV3877, de coordenadas N: 7195289.1243 m e E: 671993.7396 m, situado no interior do Lote 17. Inicia-se outra faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7195289.9123 m e E: 672000.8160 m, situado na divisa do Lote 19, adentrando ao Lote 17, seguindo com o seguinte azimute e distância: 263°38'45" e 7.12 m até o PV3877, de coordenadas N: 7195289.1243 m e E: 671993.7396 m; situado no interior do Lote 17, deste continua pelo Lote 17, seguindo com o seguinte azimute e distância: 175°11'50" e 23.95 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7195265.2594 m e E: 671995.7448 m; situado na divisa com a Rua Sebastiana Lustosa De Freitas. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 39.00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 78.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.
Todos os azimutes e distâncias, áreae extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:99F2B88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 305/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 28,02 m²
PROPRIETÁRIO: J.A.S. Imoveis Ltda e Ewaldo Seeling ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 19 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.702 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195291.4627 m e E: 672014.7388 m, situado na divisa do Lote 21, adentrando ao Lote 19, seguindo com o seguinte azimute e distância: 263°38'45" e 14.01 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195289.9123 m e E: 672000.8160 m, situado na divisa do Lote 17. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.01 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:34E3DF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 306/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 28,00 m²
PROPRIETÁRIO: Antônio Prosdossimo ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 21 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 1.880 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195293.0122 m e E: 672028.6526 m, situado na divisa do Lote 23, adentrando ao Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 263°38'45" e 14.00 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195291.4636 m e E: 672014.7388 m; situado na divisa do Lote 19. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0F46C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 307/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI.

ÁREA: 28,00 m²
PROPRIETÁRIO: Elzi Maria Matozo ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 23 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 7.280 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195294.5623 m e E: 672042.5728 m, situado na divisa do Lote 25, adentrando ao Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 263°38'45" e 14.00 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195293.0122 m e E: 672028.6528 m; situado na divisa do Lote 21. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:17C2875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 308/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 2.12 m²
PROPRIETÁRIO: Celso Almiro Ramos ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 25 Quadra: 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.594 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no TL3877B, de coordenadas N: 7195294.6802 m e E: 672043.6312 m, situado no interior do Lote 25, deste continua pelo Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 263°38'45" e 1.06 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7195294.5623 m e E: 672042.5728 m; situado na divisa do Lote 23. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 1.06 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 2.12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5BEE54C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 309/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 26,90 m²
PROPRIETÁRIO:J.A.S. Imoveis Ltda e Ewaldo Seeling ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 03 Quadra: 04 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.702 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195222.5564 m e E671923.7663 m, situado na divisa com a Área Verde, adentrando ao Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 58°17'27" e 4.52 m até o CI3860, de coordenadas N: 7195224.9316 m e E: 671927.6108 m, situado no interior do Lote 03, deste continua pelo Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 0.58 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195224.9390 m e E: 671928.1881 m, situado no interior do Lote 03, deste continua pelo Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 7.66 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7195225.0333 m e E: 671935.8472 m, situado no interior do Lote 03, deste continua pelo Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 0.69 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7195225.0458 m e E: 671936.5326 m, situado na divisa com o Lote 04. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 13.45 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 26.90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.

Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível

com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:92B0CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 310/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 20,90 m²
PROPRIETÁRIO: J.A.S. Imoveis Ltda e Ewaldo Seeling ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: Lote Nº 04 Quadra: 04 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.702 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195225.0458 m e E: 671936.5326 m, situado na divisa com o Lote 03, adentrando ao Lote 04, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 0.92 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195225.0576 m e E: 671937.4564 m, situado no interior do Lote 04, deste continua pelo Lote 04, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 5.30 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7195225.1254 m e E: 671942.7513 m, situado no interior do Lote 04, deste continua pelo Lote 04, seguindo com o seguinte azimute e distância: 89°16'00" e 4.23 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7195225.1795 m e E: 671946.9761 m, situado na divisa da Área Verde. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 10.45 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 20.90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BBFE97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 311/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 42,70 m²
PROPRIETÁRIO: Município de Almirante Tamandaré ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 06 Quadra: 04 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 6.702 do CRI de Almirante Tamandaré-PR
Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195249.2856 m e E: 671976.2133 m, situado na divisa com a Rua Sebastiana Lustosa de Freitas, adentrando ao Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 188°54'35" e 7.61 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195241.7699 m e E: 671975.0351 m, situado no interior do Lote 06, deste continua pelo Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 188°54'35" e 8.83 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7195233.0498 m e E: 671973.6680 m, situado no interior do Lote 06, deste continua pelo Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 188°54'35" e 4.91 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7195228.2023 m e E: 671972.9081 m, situado na divisa com a Área Verde. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 21.35 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 42.70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:707374C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 312/2019

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso V e IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Empreendimento: SES-034-6642-TOPO-MD-RCEBARIGUI

ÁREA: 28,00 m²
PROPRIETÁRIO: Cesar Delmar Dias Martins ou a quem de direito pertencer
SITUAÇÃO: Lote Nº 11 Quadra 03 situado no lugar denominado Jardim Dragão Verde neste Município de Almirante Tamandaré, constante da Matrícula n° 1451 do CRI de Almirante Tamandaré-PR

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7195284.8960 m e E: 671945.0470 m, situado na divisa do Lote 09, adentrando ao Lote 11, seguindo com o seguinte azimute e distância: 85°02'13" e 14.00 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7195286.1068 m e E: 671958.9915 m, situado na divisa do Lote 13. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 14.00 m a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 28.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7184267.1357 m e E: 677928.3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo elaborado por Osvaldino Rodrigues de Amorim, Eng.º Civil CREA-SP – 0601341112.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Empreendimento: SEIS-034-6642-TOPO-MD-RCEBAIGUI.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná –

SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos – Ampliação 110 km – Bacia Aruba

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:70E6A0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 615/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, a Prefeita Municipal, sancionara a seguinte: Lei municipal

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 18.986.893,20 (Dezoito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, Oitocentos e noventa e três Reais e vinte Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R$ 16.190.486,15 (Dezesseis milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis Reais e quinze centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;

II - **R$ 2.796.407,15 (Dois milhões, setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sete Reais e quinze centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	583.730,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.902,00
RECEITA PATROMINIAL	109.960,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.915,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.097.835,64
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 2.697.041,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.184,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**16.190.486,15**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.769.444,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.252,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	681.711,15
TOTAL	**2.796.407,15**
TOTAL CONSOLIDADO	**18.986.893,30**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	**972.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	972.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	**498.232,03**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	**1.351.940,30**
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**267.896,97**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.553.930,37**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**2.952.681,09**
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**191.625,29**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**79.557,18**
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	**4.151.472,38**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.540.299,62
COORDENAÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	2.611.172,76
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**960.032,91**
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	432.256,98
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	361.980,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	165.795,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**707.256,96**
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	**2.395.722,62**
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**52.090,55**
RESERVA DE CONTIGENCIA	**56.047,50**
TOTAL	**15.218.486,15**

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	**2.796.407,15**
IPASMAP	1.895.970,13
Reserva de Contingencia	**900.437,02**
TOTAL	**2.796.407,15**
TOTAL CONSOLIDADO	**18.986.893,30**

Artigo 4º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 6°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 01/11/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 8º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.

Artigo 10 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:75FE505C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº. 616/2019

Súmula: Determina a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, criado pela Lei Municipal nº 572/2017 e alterado pela Lei nº 586/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 572/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os valores que formam o total de recursos financeiros, depositados em conta corrente do Fundo Especial criado pela Lei Municipal nº 572/2017, de 14 de dezembro de 2017, serão repassados aos cofres do Poder Executivo Municipal, em sua integralidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 572/2017, de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 586/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C1506361

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2019

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná–Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

Art. 1º- DECLARAR *a vacância do cargo de GARI ocupado pela servidora* ***VILMA RODRIGUES****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.812.219-0-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 044.667.859-70*** *e matrícula nº* ***14106****, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, por motivo de aposentadoria por idade, a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:69334264

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de outubro de 2019, **15 (quinze) dias** de férias à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **9.355.758-1-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **047.618.909-83** e matrícula nº **508330**, exercendo o cargo efetivo de **VETERINARIO(A)**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EA3B2BC6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0168/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Praça Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº. 5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado a empresa **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 26.783.298/0001-47 com sede na Rua. Cel. José Carvalho de Oliveira, 421, Centro, CEP 81.570-160 - Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL MUSSI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.985.711-8 SSP/PR, inscrito no CPF 838.863.209-44, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 25 de Setembro de 2019

Municipio de Altamira do Paraná

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Convepar Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME
MICHEL MUSSI
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:66D6B620

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE NOVA CANTÚ, ESTADO DO PARANÁ.

A Prefeitura do Município **ALTAMIRA DO PARANÁ**, representado pela prefeita, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e o **Município de Nova Cantú**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS GOMES, portador do RG 17.094.386 SESP/PR e CPF 054.645.118-73, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 581/2018, vem celebrar o **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** nº **001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do convênio para 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.

E assim, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Paraná, 24 de Outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita do Município de Altamira do Paraná

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito do Município de Nova Cantú

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0BA4D26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação das inscrições dos serviços e renovação do registro de entidade no CMDCA de Andirá – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 09/2015; nº08/2017; nº 23/2017 e nº13/2019 do CMDCA de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o ofício nº 029/2019 da APAE de Andirá, encaminhado ao CMDCA em 17 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação das inscrições dos serviços no CMDCA de Andirá, conforme segue:

Nome da entidade	Serviço
CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Projeto Esperança	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
Casa-lar	Serviço de acolhimento institucional – aprovado com ressalvas;
Associação de Educação familiar do Paraná	Programa de aprendizagem

Art. 2º - Aprovar a renovação do registro da entidade no CMDCA de Andirá, conforme segue:

Nome da entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – Paraná

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de outubro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2F5959C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 20/2019

SÚMULA: Formar Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do CMDCA realizada em 08/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

Nome	Representação
Robson Henrique Barbosa	Conselheiro Tutelar
Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Assistente Social /Casa-lar
Taciana de Souza	CMAS - Governamental
Carolina de Vasconcelos Ferreira	CMDCA - Governamental
Tatiana da Silva Rabito	CMDCA- Não Governamental

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 29 de outubro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D19F254

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO EM TURISMO RURAL

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

TORNAR PÚBLICO

Aos interessados, após realizadas as devidas correções e diante da inexistência de recursos, a Classificação Final e consequente Homologação do Processo Seletivo Simplificado, para o fim de receber o Treinamento e Assessoramento em Turismo Rural:

Vagas Gerais

Candidatos Classificados

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	960.740.359.20	Deizi Aparecida De Marchi Amaral	1,3	1º
02	211.240.949..20	Celia Marta Piotto	1,3	2º
03	06479868927	Ana Aparecida Del Padre Gomes	1,3	3º
04	966.993.619.53	Júnia de Fátima Milane Silva	1,0	4º
05	064.798.689.27	Marcos Antonio de Oliveira	0,9	5º

Andirá, 29 de OUTUBRO de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá-PR

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8DA3E80

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º PORTARIA Nº. 13.178 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *a Portaria* ***12.136*** *de 27 de dezembro de 2018, no qual concedeu* ***15*** *dias de férias, a servidora;*

CONSIDERANDO *a Portaria* ***12.226*** *de 21 de janeiro de 2019, no qual interrompeu o período de férias da servidora;*

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 08 dias remanescentes das férias, a partir do dia 04 de novembro de 2019*, a Servidora Pública Municipal****, SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI****. A referida Servidora atualmente ocupa o cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **15 de outubro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93F85C6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;*

***CONSIDERANDO** o requerimento constado em Ata de Instalação e Início dos Trabalhos, de 16 de outubro de 2019, cujo conteúdo foi encaminhado ao conhecimento da Prefeita através do Ofício PGMA nº 205/2019, indicando a necessidade de substituição de um dos membros do PAD em virtude de suspeição;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Designar **ELENICE DO AMARAL SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 9121; para substituir a servidora STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, agente administrativo, matrícula 9779 nas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 1.239/2019 do Ministério Público da Comarca de Andirá e Ofício nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme Portarias nº 13.148, 13.149 e 13.150/2019.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B2AA3C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

***Art. 1°. Conceder 15 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 09 de outubro de 2019,** a Servidora Pública Municipal **MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência **S**ocial e Educação profissionalizante.*

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de outubro de 2019.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6589137C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.181 de 16 de outubro de 2019, a qual concedeu a Servidora SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI, 15 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.866 do dia 17 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º**. **Revogar a Portaria nº. 13.181 de 16 de outubro 2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de outubro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E2CDCB4

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerentes: CIMENTE INCORPORAÇÕES e J. ADILSON CONSTRUTORA - Eireli

Que, a empresa CIMENTEC INCORPORAÇÕES, representada pelo Senhor LUCAS FERRARI DOS SANTOS e a empresa J. ADILSON CONSTRUTORA - Eireli, representado pelo Senhor JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, requereram isenção do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, isenção do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis dos empreendimentos vinculados ao programa(IPTU) de acordo com a **LEI Nº 2.318 DE 05 DE JUNHO DE 2012** referente a obra Conjunto residencial Paulino Dalaqua inscrita na **ART nº: 20183958040,** pois se trata de uma construção de 55 unidades habitacionais do programa **MINHA CASA, MINHA VIDA** conveniada com a Caixa Econômica Federal, assim como descrito na Lei.
Para tanto, juntou documentos comprobatórios, ou seja, a Lei 2.318 de 05 de Junho de 2012, que dispõe sobre à autorização para o Poder Executivo Municipal em adotar medidas visando a participação do Município de Andirá no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n.º 11.977 de 07 de Julho de 2009, bem como Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para construção

de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças, que celebraram com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
O presente requerimento foi encaminhado para o Departamento de Tributação, o qual solicitou parecer jurídico acerca do pedido.
A Procuradoria Jurídica, representada por seus procuradores, exararam Parecer Jurídico n.º 435/2019, opinando pela possibilidade da concessão de isenção, desde que, preenchidos os requisitos legais, e desde que seja atestado pela Secretaria Municipal e Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças nos termos da lei.
Diante do exposto somos pelo deferimento do referido pedido, nos moldes do Parecer Jurídico.

Dê-se ciência a Requerente.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 76° da Emancipação Política.

Andirá, 24 de outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF113FFE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.210 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ANDRÉ LUIZ MALUZI*, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar horas extras* ***(aditivo)*** *para os servidores abaixo discriminados no* ***mês de outubro de 2019.***

ADILSON RICARDO MOREIRA	*06:00*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***29 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24B53787

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.211 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

RODINELLE CASSITTA, *Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao* ***mês de setembro de 2019,*** *aos Servidores abaixo discriminados:*

SERVIDORES	HORAS
ALEX ROGÉRIO DA SILVA	02
ROBERTO LUIZ DA COSTA	15
JOÃO FLÁVIO DE FREITAS	10
MARIA P FRANCISCO MIGUEL	15
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	13
RICARDO FERREIRA DE LIMA	04
JORGE BIRELO	02
LAURO DO PRADO	08
MARLENE APARECIDA GAZOLA	04
JAIR CARLOS DE MELO	04
CARLOS ROBERTO C DE CARVALHO	05

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***29 de outubro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC29532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.213 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Maria Luiza Colleti Podanosqui*,* ***Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante*** *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras* ***(aditivo)*** *referente o mês de outubro de 2019, para as servidoras abaixo relacionadas:*

ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	*18*
MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES	*06*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBD40887

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DESISTÊNCIA

ISAÍAS CABRAL SANTANA, portador da cédula de identidade com RG 13560849-1 e do CPF sob nº 012.433.859-36, residente e domiciliado na cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO conforme Edital nº 01/2019,

para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme previsto no item 16.6.1, do citado Edital de Concurso.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso público, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Andirá (PR), 29 de outubro de 2019.

ISAÍAS CABRAL SANTANA

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BAAA956E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA 001/2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

Lei Promulgada nº 001/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79, Parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Antonina, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re) inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 2º - São recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas:
I– As doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;

– As dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

– Os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV– Outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 3º - Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:
– Apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 1º desta lei;
– Demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;
– Aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo Único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas constará no Regimento Interno.

Art. 5º - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EB075558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 068/2019 – ID N0 2420
ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – SRP
HOMOLOGADO EM 25/10/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

FORNECEDOR: JÚLIO CESAR RIBEIRO 01610436822, com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.908.102/0001-05, estabelecida na Rua João da Cruz Leite, nº 500, Bairro Jardim Maria Luiza, Cidade Antonina/Pr. CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo Sr. Júlio Cesar Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.104.368-22.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo Único do Edital.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som para serem distribuídas as referidas horas na divulgação dos eventos, na área turística e cultural, campanhas de saúde, convocações, divulgação e eventos educativos e esportivos e divulgações de eventos dentro e fora do calendário do Município de Antonina, no período de 12 (doze) meses.	Hora	2.800	R$ 60,00	R$ 168.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39. – FONTE 1000

SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1495
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – FONTE 1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
11.0001.04.131.0003.2048.3.3.390.39 – FONTE 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 29/10/2019

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5034C3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Objeto: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº 381/2019:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Claudiomir José Conci – CPF: 759.570.359-04** **Said Atef Zahoe – CPF: 088.799.689-20**
03	ENFERMEIRO	**Vanessa Sphair Cornehl – CPF: 957.492.179-49**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:74114034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 2.705,24	24/10/2019

Astorga, 29 de Outubro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29901C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05.001/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II, III** e **IV** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 21 de outubro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67B0D34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05.002/2019 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II** e **III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 21 de outubro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E531404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA AV. DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48 - ASTORGA - PR, 86730-000 CNPJ Nº. 75.743.377/0001-30 AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Astorga, junto a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria, estão convidando a população em geral, associações, entidades diversas e representantes de órgãos públicos para participarem da 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 12 de Novembro de 2019, com início às 19 horas, na Câmara Municipal, localizada na Rua Minas Gerais nº 173, nesta cidade.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21AF6193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 329/2019

DECRETO N° 329/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2006		-	Manutenção da Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
TOTAL DA			**SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE**	**R$**	**10.000,00**
TOTAL			**DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO**	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2006 e 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		591.868,00	675.052,00	570.746,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.012.499,68	2.058.350,00	1.997.236,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2006 e 2018, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras(l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		591.868,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.012.499,68

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:12E99EA5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 340/2019

DECRETO Nº. 340/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova GRAZIELE BATHKE conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6796/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **GRAZIELE BATHKE**, registrada sob a matrícula, nº 41651, ocupante do cargo de Assistente Administrativo promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6775B84C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 333/2019

DECRETO Nº. 333/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova FABIULA DE LURDES ROESNER conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8008/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **FABIULA DE LURDES ROESNER**, registrada sob a matrícula, nº 33871, ocupante do cargo de Assistente Administrativo promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:398842E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 334/2019

DECRETO Nº. 334/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7387/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, registrada sob a matrícula, nº 32201, ocupante do cargo de Assistente Administrativo promovendo-a do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1484C2FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 335/2019

DECRETO Nº. 335/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova HERCULES ANISIO DA SILVA MAIA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8081/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **HERCULES ANISIO DA SILVA MAIA** registrado sob a matrícula, nº 30121, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E40EF7BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336/2019

DECRETO Nº. 336/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova RENATA WENCELOSKI COSTA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6256/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **RENATA WENCELOSKI COSTA**, registrada sob a matrícula, nº 41641, ocupante do cargo de Assistente Administrativo promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7DA0C64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 337/2019

DECRETO Nº. 337/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova RAFAEL NOBORU TAKEUCHI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7144/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI** registrado sob a matrícula, nº 43311, ocupante do cargo de Arquiteto Urbanista promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:43A58429

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 338/2019

DECRETO Nº. 338/2019

Súmula: "concede o Benefício da Promoção Funcional Para o Servidor Público Municipal de Balsa Nova VILMAR FERREIRA CHAGAS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8211/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VILMAR FERREIRA CHAGAS** registrado sob a matrícula, nº 43891, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C663DFC1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339/2019

DECRETO Nº. 339/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova SILVIO CESAR ALVES DE PAULA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7301/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **SILVIO CESAR ALVES DE PAULA** registrado sob a matrícula, nº 44491, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-o do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6760AF36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2019

PORTARIA Nº. 511/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n° 2666/2017 e n° 3199/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04/11/2019 a 18/12/2019, para a servidora **CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO,** registrada na matrícula n° 30111, ocupante do cargo de Auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFBFD767

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 330/2019

DECRETO Nº. 330/2019

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Coordenação Eleitoral designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova, atribui poderes especiais para este colegiado exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral do Diretor da Unidade e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no Art. 4º da Lei Municipal nº. 262 de 26/10/1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 9.377.468-0, e inscrita no CPF: sob n. 046.402.889-21, residente e domiciliada à Rua Francisco Alves Guimarães, nº 753, Bairro Vila São José, Lapa-Pr; **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CIRG n. 10.056.184-0 e inscrita no CPF sob n. 066.258.309-41, residente e domiciliada à Rua Anibal Khury, nº 901, Bairro Bugre, em Balsa Nova; **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS** , brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 9.514.366-0 e inscrita no CPF sob n. 057.220.769-70, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 61, Bairro Centro, Lapa PR; **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 5.264.714-2 e inscrita no CPF sob n. 797.618.529-20, residente e domiciliada à Rua Narciso Moreira, nº 75, Bairro Centro, Balsa Nova; e para exercerem respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e

Membros, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, da Comissão de Coordenação Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 2º. – A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº. 262/93 e demais legislação aplicável à espécie, para representar e defender os direitos e interesses do Município de Balsa Nova, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 3º. - Este Decreto assegura sua vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB32C634

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2019

DECRETO Nº 331/2019

SÚMULA: "Nomeia as Comissões Eleitorais Indicadas pelas Unidades e Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, atribui poderes especiais para este colegiado exercer atividades de gerenciamento, administração e fiscalização durante o período eleitoral do Diretor da Rede Municipal Ensino de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no Art. 4º da Lei Municipal nº. 262/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear para **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA,** SUZAMAR WILSEK, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 8.038.757-1 e inscrita no CPF sob n. 033.927.959-17, residente e domiciliada a Rua Amadeu Fracaro, n°95, Jardim Florestal, Campo Largo-PR e RANNA EMANUELLE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 123960939 e inscrita no CPF sob n. 07945488900, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n°840, São Vicente, Campo Largo-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Nomear para **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA,** SANDRA LONGATO MAGATÃO, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 6.599.023-7 e inscrita no CPF sob n. 025.922.709-90, residente e domiciliada a Rua Vitório, n° 40- Rodeio Santo Antônio- Balsa Nova/ PR, Balsa Nova e CAMILA MARIA FRACARO, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 10.313.591-5 e inscrita no CPF sob n. 089.082.919-54 , residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n°280- Jardim São Vicente- Campo Largo- PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 3º - Nomear para **ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI,** SEBASTIÃO GOMES, brasileiro,

servidor público, portador da CIRG n. 4985782-9 e inscrito no CPF sob n. 700399929-34, residente e domiciliado a Rua Vereador Joao Bertoja Filho , São Luiz do Purunã, Balsa Nova e JOSEMERI DA LUZ CZARNIK, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 8052597-4 e inscrita no CPF sob n. 032968359-46, residente e domiciliada à Rua Professora Sabina Serra Reicetto 1570, Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 4º - Nomear para **ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROSALINA,** EDIR CRISTINA DOS SANTOS BRESSAN, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 6181336-5 e inscrita no CPF sob n. 020.114.539-17, residente e domiciliada a Avenida Ayrton Senna da Silva nº5056 Bom Jesus, Campo Largo-PR e SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CIRG n. 6881749-8 e inscrita no CPF sob n. 004.335.179-48, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II nº906 / Bairro São Caetano- Balsa Nova-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 5º - Nomear para **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ,** MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 8.474.457-3e inscrita no CPF sob n. 006.433.659-07, residente e domiciliada a Rua dos Bandeirantes nº 1175- Jardim Serrinha- Balsa Nova- PR e VALDEREZ INGLÊS FERREIRA, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 78636610 e inscrita no CPF sob n. 047.799.149-14, residente e domiciliada à Rua São David Fay 165 - Jardim Serrinha - Balsa Nova -PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 6º - Nomear para **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE,** ELIANE P. SANTOS DA SILVA BERTOLETTE, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 81287600 e inscrita no CPF sob n. 03040726994, residente e domiciliada a Rua Avenida Iguaçu nº 2268, Centro Balsa Nova-PR e ARIELE LORENA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 78419997 e inscrita no CPF sob n. 03103381905, residente e domiciliada à Rua Quinze de novembro, 1536, Centro , Campo Largo-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 7º - Nomear para **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO,** LUCILEI MIQUELASSO, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 662211231 e inscrita no CPF sob n. 02973047986, residente e domiciliada a Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº 55, Rua Anibal khury s/n Rincão ,Bugre ,Balsa Nova – PR e OTONIEL DUTRA SENA GAMIN, brasileiro, servidor público, portador da CIRG n. 877854 e inscrito no CPF sob n. 78062624153 , residente e domiciliado à Rua Marcos Poletto s/n Bugre, Balsa Nova-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 8º - Nomear para **ESCOLA ESCIPAL DRA. ZILDA ARNS,** JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 6200134-8 e inscrita no CPF sob n. 019809829-45, residente e domiciliada a Rua Dom Pedro II n° 335 Rincão Balsa Nova, e SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CIRG n. 9556543-3 e inscrita no CPF sob n. 01041817967, residente e domiciliada à Rua Narciso Moreira n° 145 Centro Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 9º - Nomear para **CMEI BRINCANDO E CRIANDO,** GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n. 58.009.022-x e inscrita no CPF sob n. 008.844.709-03, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, 73, casa 6 - Condomínio João Mores Filho 2 -Bom Jesus - Campo Largo – PR e BÁRBARA RODRIGUES PAES, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 13.240.755-0 e inscrita no CPF sob n. 096.545.739-70 , residente e domiciliada à Sebastião Cosmo, 168 - Vila Otto - Campo Largo - Paraná, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 10º - Nomear para **CMEI TIA NIVA,** ROMILDA RODRIGUES BATISTEL, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 6411423-9 e inscrita no CPF sob n. 023.278369-13, residente e domiciliada a Rua João Gorski, 22, Bugre, Balsa Nova e MICHELE VOINAROSKI LOPES, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 8686085-6 e inscrita no CPF sob n. 049.676.269.98 , residente e domiciliada à Rua João Cecatto,32, Campo Largo-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 11º - Nomear para **CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILO,** SHIRLEY NUNES BARRETO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 9.151.847-3 e inscrita no CPF sob n. 054.308.869-39, residente e domiciliada a João Paulo II casa 366 B Jardim Habitalar, Campo Largo-PR e BRUNA HALINE CHEVA, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 10.637.496-1 e inscrita no CPF sob n. 061.776.909-55 , residente e domiciliada à Rua Benedito Cordeiro, casa, 35, Popular Velha, Campo Largo-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 12º - Nomear para **CMEI JARDIM DA ALEGRIA,** DANIELI ROESSLER SZPAK, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 10.577.915-1 e inscrita no CPF sob n. 087948669-45 , residente e domiciliada a Rua Bandeirantes, 105, Jardim Serrinha Balsa Nova - PR e ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW Rua Roraima 388, Jardim Esmeralda, Campo Largo-PR, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 4.734.619-3e inscrita no CPF sob n. 654.847.209-82 , residente e domiciliada à Rua Irmã Dulce, nº 129, Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

Art. 13º - Nomear para **CMEI CANTINHO DA SERRA,** VERONICA MUSTEFAGA NEGOSEK, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n.7.350.305-1 e inscrita no CPF sob n. 957.626.559-20, residente e domiciliada a Rua João Gaspareto Zavatti, 330, Jardim Itaqui, Campo Largo-PR e PRISCILA GONÇALVES DIAS, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 12.641.939-2 e inscrita no CPF sob n.083.728.929-70 , residente e domiciliada à Otilia Cassou Schisser, 12, Porto Amazonas-PR, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Secretário, indicados pela da Comissão Eleitoral, para escolha dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Balsa Nova.

14ª – Nomeia por indicação das Comissões de Eleição dos Diretores das Unidades Escolares; DENISE MARA POLETTO, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG n. 61106880e inscrita no CPF sob n. 8635991691, residente e domiciliada à Rua Antônio Poletto ,375, Bugre-PR o qual é atribuído o direito a voto de desempate em caso divergências entre membros destes colegiados.

Art. 15ª - A Comissão de Coordenação Eleitoral, durante o processo eletivo, exercerá de forma extraordinária e plena todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel desempenho das atribuições contidas na Lei Municipal nº. 262/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, para representar e defender os direitos e interesses de suas respectivas

Unidades Escolares, perante repartições públicas da esfera Municipal, Estadual, Federal e terceiros.

Art. 16º. - Este Decreto assegura sua vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E3E0C678

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2019

DECRETO Nº 332/2019

Súmula: Aprova o Regulamento para as Eleições de Diretor das Instituições de Ensino Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 262/1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I e II deste Decreto, o Regulamento para as Eleições de Diretor das Instituições de Ensino Municipal e Cronograma Oficial, de acordo com as disposições do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 262/93..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº /2019

ANEXO I

Súmula: Dispõe sobre o regulamento para as Eleições do Diretor para as instituições de ensino municipal e dá outras providências.

DO CAPÍTULO - I

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 1º - O registro dos candidatos para concorrerem ao cargo de Diretor das Instituições de Ensino, será feito com a Comissão Eleitoral, disposta em cada instituição, no período compreendido entre **30.10.2019 até o 05.11.2019, das 08:30 horas as 16:00 horas.**

Parágrafo Primeiro – A publicação da lista dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral será realizada a partir de **08.11.2019.**

Parágrafo Segundo - O prazo para impugnação do registro dos candidatos inscritos será do período compreendido entre **11.11.2019 até 15.11.2019, das 08:30 horas as 16:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – O edital homologando o registro dos candidatos interessados em participarem deste procedimento eleitoral será realizado a partir de **19.11.2019.**

Art. 2º - São requisitos para o registro de candidatura, conforme disposto no art. 36 e da Lei Municipal 661/2012, considerando sua última alteração pela Lei Municipal **1110/2019 de 24/10/2019**:

"Art. 36 O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo, em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

§ 2º O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.

§ 3º O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;"

Parágrafo único. A regra do §1º do art. 36 da Lei 661/2012, no que se refere a necessidade de o candidato ter 40h de atuação no município, excetua-se para o candidato a Escola Especial Zilda Arns, podendo este possuir apenas 20h de atuação no município, devido a instituição atuar apenas 20h.

DO CAPÍTULO II

DO VOTO

Art. 5º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos.

§ 2º - Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 6º - Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;
IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CAPÍTULO III

DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão votar nos estabelecimentos de ensino respectivos:

a) professores e servidores em exercício no estabelecimento;

b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;

c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 8º - O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 9º - O professor ou funcionário que estiver de licença ou a dispensa de outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 10 - As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

DO CAPITÚLO IV

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova designará 5 servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 12 – Em cada instituição de ensino haverá uma Comissão Eleitoral composta por 2 membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de representantes de agente educacional eleita pelos pares, ou em sua ausência na instituição, outro de qualquer seguimento escolhido servidores da instituição, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino será escolhido entre os membros eleitos.

Art. 13 – Compete à Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;
II - registrar os candidatos à Direção;

III - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V - receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;

VII - credenciar até dois fiscais de cada candidato;

VIII - listar os nomes dos votantes;

IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

DO CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.
Art. 15 – A votação será realizada no dia **29/11/2019.**

Art. 16 – A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8horas às 16horas.

Art. 17 – Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.

Art. 18 – O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos filhos forem matriculados.

Art. 19 – Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 20 – A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.

Art. 21 – O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.

Art. 22 – O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 23 – Compete à mesa de votação:

I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.

II - rubricar as cédulas.

III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.

IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.

DO CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.

Art. 25 – Serão nulos os votos, cujas cédulas:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - assinalarem mais de um nome;

III - contenham frases ou expressões que sejam possível de identificar o voto;

IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;
V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.

Art. 26 – Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 27 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova:

I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e nas formas estabelecidas;

II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

DO CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 28 – O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou em caso de apenas um candidato, perfizer 50% dos votos mais 1 (um).

Parágrafo 2º - A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.

Parágrafo 3º - A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 24 horas antes do pleito.

Parágrafo 4º - A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.

Art. 29 – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 31 – Os decretos, portarias e demais atos oficiais referentes ao processo eleitoral para escolha dos Diretores serão publicados na Plataforma Eletrônica da Prefeitura de Balsa Nova no sitio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br.

Parágrafo Único. A contagem de prazos para impugnações e recursos administrativos de editais, registro de candidaturas e outros atos iniciará a partir das publicações disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da Prefeitura do Município de Balsa Nova e do Quadro de Editais mantido no Átrio da Sede de Governo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. /2019.
ANEXO II – DO CRONOGRAMA OFICIAL

outubro/2019 - Publicação Decreto
outubro/2019 - Publicação Decreto
30/10/2019 - Início de Registro de Candidatos,
05/11/2019 - Fim de Registro de Candidatos
08/11/2019 - Publicação de Ato, contendo a lista dos nomes dos interessados em participarem do procedimento eleitoral em cada unidade escolar
11.11.2019 - Início do prazo para impugnação do registro de candidatos
15.11.2019 - Fim do prazo para impugnação do registro de candidatos
19.11.2019 - Publicação do resultado das impugnações do registro de candidatos
20.11.2019 - Início da Campanha Eleitoral
27.11.2019 - Fim da Campanha Eleitoral
29.11.2019 - DIA DA ELEIÇÃO
04/12/2019 - Publicação resultado
05.12.2019 - Início para interposição de recursos
11/12/2019 - Fim da interposição de recursos
17.12.2019 - Decisão Final
06.01.2020 - Termo de Posse dos Diretores

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:890228B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 510/2019

PORTARIA N. 510/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 15.648.030-4 e do CPF nº 060.957.874-08, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF27D615

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 509/2019

PORTARIA N. 509/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 13.010.524-6 e do CPF nº 053.982.699-50, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5859B22E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 512/2019

PORTARIA N. 512/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **RAYARA RAISSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 11.075.361-6 e do CPF nº 077.467.479-22, residente e domiciliada na Lapa/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F3FC7AD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1162/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1162/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **THAIS MICHELI FERREIRA**, matrícula 3031-1, técnica em saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4A7AF663

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto: **prorrogação**, por 12 (doze) meses do prazo inicial de vigência do Contrato nº 012/2017, que, com isso, passa a viger de 01/11/2019 a 31/10/2020.
Valor global: R$ 26.460,84
Data de Assinatura: 25/10/2019
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 25 de outubro de 2019

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FD391A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº053/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	19 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 17.239,48(dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ NA RUA VITAL BRASIL 286 - CENTROY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:82838B5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

No edital –

II objeto;

2.1- Compreende o objeto da presente licitação, os seguintes itens;

ONDE SE LÊ

Item 04. "48294 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, ESTRUTURA EM CROMO COBALTO BILATERAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). GRAMPOS DE FIO ORTODÔNTICO, ACRILIZAÇÃO"

LEIA-SE

Item 04 "48294 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). GRAMPOS DE FIO ORTODÔNTICO, ACRILIZAÇÃO"

Barbosa Ferraz-PR,29 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:99045E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.273 /2019

Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o passamento da Senhora ***LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA***, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora, ocorrido na data de 28 de outubro de 2019, irmã, sobrinha e prima de funcionários desta administração,
CONSIDERANDO que a falecida era professora assídua, responsável, comprometida, tendo prestado relevantes serviços junto à Educação,
DECRETA:

Art. 1º- Para o dia 29 de outubro de 2019, no período das 7:00 às 17:00 horas, a suspensão do funcionamento das repartições Públicas do Poder Executivo e Legislativo do Município de Barra do Jacaré.
Parágrafo único: As unidades e serviços considerados essenciais ficam os responsáveis das respectivas áreas, manterem o atendimento se necessário.

Art. 2º- Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento da servidora **LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA.**

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 29 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF9C0107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 567/2019

Institui o programa "Bela Cidade" para a adequação de calçadas na cidade de Bela Vista da Caroba.

DILSO STORCH, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o programa "Bela Cidade" para o fim de adequação de calçadas na cidade de Bela Vista da Caroba, em atendimento as disposições do Código de Obras e do Código de Posturas do Município, bem como para garantir o bom aspecto urbanístico, a trafegabilidade, a mobilidade e a segurança dos pedestres.
Parágrafo único - Para fins deste programa, o município disponibilizará, sem custos aos interessados que aderirem ao programa, os serviços de mão de obra necessária para a construção das calçadas, ficando os beneficiários que aderirem ao programa, responsáveis no fornecimento de todo o material necessário para construção e/ou reconstrução das calçadas, inclusive o material e os serviços para pintura do piso e/ou selador.
Art. 2º - O Município de Bela Vista da Caroba, através deste Programa, objetiva:

I - Conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância estética de se construir, recuperar e manter as calçadas nas áreas urbanas, valorizando a propriedade pública e privada instalada no Município de Bela Vista da Caroba;
II - Qualificar o ambiente urbano proporcionando aos pedestres, o trânsito seguro e acessível a todos, com ênfase no aspecto de inclusão de idosos e dos portadores de necessidades especiais;
III - Facilitar a prestação de serviços públicos como coleta de lixo, implantação de rede elétrica, hidráulica, pluvial e de esgotamento sanitário, entre outros;
IV - Tornar o ambiente público mais prevento em relação à limpeza e proliferação de doenças;
V - Estabelecer as responsabilidades e competências da Administração Pública e dos proprietários de imóveis na execução das obras de pavimentação de calçadas;
VI - Autorizar a concessão e especificar os subsídios oferecidos pelo Poder Público, em forma de parceria entre o Poder Público e os proprietários de imóveis, que optarem por fazer a adesão ao programa de adequação de calçadas.
Parágrafo único - Todas as informações sobre as formas de adesão e execução do programa deverão ser disponibilizadas no site oficial do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Todo imóvel urbano no Município, edificado ou não, poderá integrar o programa de adequação de calçadas, sendo, desta forma, os responsáveis pelos imóveis aderentes, obrigados a construir, recuperar e manter suas calçadas, conforme disposições desta Lei.
Art. 4º - O Programa de adequação de calçadas será executado em etapas, de acordo com a ordem cronológica de adesão ao programa, cujas obras serão executadas conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
§ 1º Os particulares responsáveis pelos imóveis que objetivarem aderir ao programa, formularão requerimento de adesão junto a Secretaria Municipal de Administração, e serão notificados do agendamento da execução da obra, no modo e tempo definido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Na primeira etapa, o Município fará prioritariamente a recuperação ou execução dos passeios nos imóveis municipais.
Art. 5º - Obrigatoriamente, para receber os benefícios deste programa, os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios, além das demais disposições legais e normas técnicas:

I – Os beneficiários proprietários ou responsáveis dos imóveis deverão fornecer todo o material necessário para a construção das calçadas que consiste nos blocos retangulares de concreto simples para pavimento intertravado tipo "*paver*", no tamanho de 6 (seis) centímetros cada lajota, que atenda a ABNT NBR nº 9781:2013, e ainda, pó de pedra, areia e cimento;
II - A calçada deverá seguir a inclinação longitudinal da via;
III - Ter no máximo 2% de declividade no sentido do alinhamento predial para o meio fio;
IV – A pintura das calçadas deverá ser realizada de acordo com o padrão determinado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, mediante autorização prévia deste órgão.
V - Demais regras, inclusive quanto à arborização nas calçadas, deverão ser implantadas conforme estabelecido no Código de Obras, Plano de Arborização Urbana e demais legislações específicas.

Capítulo II
Dos subsídios

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com os custos dos serviços de mão de obra, ao passo que, o material, conforme definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente fornecido pelo proprietário do imóvel beneficiário da obra.
Art. 7º - O Material substituído/retirado das obras de implantação das novas calçadas, passível de ser reaproveitado, será aplicado pelo Município em outras vias públicas ou em próprios públicos, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 8º - Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:167C631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/10/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇAO (13.481.323/0001-96)

TOTAL GERAL: R$ 3.411,30

Bela Vista da Caroba, 29 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D514616F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 30 de Outubro 2019, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.***-7 SSP/PR e CPF 067.604.***-22, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:59642574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 046/2019 PREGÃO PRES. N.º 029/2019 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **14/11/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: Referente a Contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail, bem como cessão de 06 aparelho de eletrocardiograma para hospital São Vicente de Paula e 05 para as UBS(Unidades Básicas de Saúde) com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, devidamente registrado pela ANVISA em caráter de comodato, conforme meta da LDO 24,37. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A51C6417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
(458) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
(113) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**561.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.500,00
(178) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(109) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
(142) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.000,00
(138) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(334) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(341) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Anulação:	**561.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F5218465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:	**178.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(54) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Total Anulação:	**178.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4860FF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6AEDC7D5

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 28/2019

PORTARIA Nº 028/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR., nos termos da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria nº 35/2017 de 11 de agosto de 2017, em data de 29 de outubro de 2019, em observância ao relatório emitido pelo presidente da comissão em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Eu, ANTONIO CARLOS BINI, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, nomeado através da Portaria 035/2017, relato que nesta data reuniu-se a Comissão para realizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, relativo ao período setembro/2018 a setembro/2019, o qual após a verificação dos referidos formulários, obteve-se a pontuação final de cada servidor, conforme segue:
Servidor: GILNEI LUIS KUNAST
Cargo: Agente Administrativo
Pontuação/média: 89

Servidor: ANTONIO CARLOS BINI
Cargo: Advogado/Assessor Jurídico
Pontuação/média: 88

Servidor: RENILSON PIRES DA SILVA
Cargo: Motorista
Pontuação/média: 87,5

Servidora: JOSELENE BUENO DE OLIVEIRA
Cargo: Assistente Administrativa
Pontuação/média: 89,5

Servidora: LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Cargo: Contadora
Pontuação/média: 87

Servidora: MARTA OPUSKEVICZ
Cargo: Serviços Gerais
Pontuação/média: 88

Boa Ventura de São Roque/PR, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BINI
Presidente da Comissão
Portaria 035/2017

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D7A7A7EC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 29/2019

PORTARIA nº 029/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Contador, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **5BG** para **5BH**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2019.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:345C1871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 111/2019

DECRETO N.º 111/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 111.221,96(cento e onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 111.221,96(cento e onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 494/494 – Arrecadação Recursos da Atenção Básica de Saúde- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2093	Ações PAB/SUS Parte Fixa	
4390	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.128,79
4420	494/494	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	93.093,17
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 494/494.....				**111.221,96**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 494/494 – Arrecadação Recursos da Atenção Básica de Saúde- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Da Família	
3690	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.221,96
3740	494/494	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 494/494.....				**111.221,96**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A97A5003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206 2019

PORTARIA nº 206/2019
Data: 29/10/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Daniela Ferreira Dutra	04	Enfermeira - ESF	21/10/2019 a 30/10/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3E192297

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 278 2019

DECRETO Nº 278/2019
Data 29/10/2019

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 036/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Beatriz Pereira	Enfermeiro 36 hrs	24/10/2016	24/10/2019	Apta
02	Leomar da Rosa Frigo	Enfermeiro 36 hrs	24/10/2016	24/10/2019	Apta
03	Ozilda Weiss Sebold	Cozinheira	26/10/2016	26/10/2019	Apta
04	Pamela Cristina Frigo	Enfermeiro 36 hrs	04/10/2016	04/10/2019	Apta
05	Regina Berti Maciel	Enfermeiro 36 hrs	02/03/2016	02/09/2019	Apta
06	Roseni Aparecida de Azevedo Kanoff	Zeladora	20/10/2016	20/10/2019	Apta
07	Valdair Sutil do Rosário	Guardião	14/09/2016	14/09/2019	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CE1923A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207 2019

PORTARIA nº 207/2019
Data: 29/10/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Alvadir Jorge da Silva	118005-3	Guardião	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:15D7B1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
APAE

PORTARIA Nº 001/2019

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para atender o Termo de Colaboração no 201700365.

RAFAELA DA S. D. LEIDENS, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos e membros da Diretoria, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado atender o Termo de Colaboração no 201700365, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
VALMIR BENDER	Tesoureiro
RAFAELA DA S. D. LEIDENS	Presidente
LUIZ DIAS	Conselho Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 29 de outubro de 2019.

RAFAELA DA S. D. LEIDENS
Presidente

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E593D17C

ADMINISTRAÇÃO
APAE - PSS

PORTARIA Nº 002/2019

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

RAFAELA DA S. D. LEIDENS, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro para admissão de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Secretária, Atendente, Merendeira e Serviços Gerais, para atender o Termo de Colaboração no 201700365.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de outubro de 2019.

RAFAELA DA S. D. LEIDENS
Presidente

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:306C6CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **JARDIM MÉDICA LTDA - ME,** CNPJ nº **08.588.015/0001-24**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 107.411,00 (cento e sete mil, quatrocentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:47B2DC0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2019

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS MARCOPOLO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 084/2019**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2019**, em favor da empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.688.075/0004-50**, com o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 10/2019**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0827D3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 07/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais e

mediante as condições estipuladas no do Edital de Abertura nº 01/2019, TORNAM PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, nos seguintes termos:

CARGOS: MECÂNICO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
DATA: 03/11/2019
LOCAL: PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: RODOVIA MUNICIPAL DOM AGOSTINHO S/N, CEP: 85.515-000
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07h30min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08h15min

MECÂNICO

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
102515	JOSIAS MORAIS DA SILVA	79.38	APROVADO	MECÂNICO
117472	FELIPE MARINOSKI	76.88	APROVADO	MECÂNICO
111754	JONATAN NASGORSKI	76.88	APROVADO	MECÂNICO
106498	LEONARDO BALBINOTI GHIZZI	75	APROVADO	MECÂNICO
101116	WILLIAN BRESOLIN	75	APROVADO	MECÂNICO
117667	ELESANDRO CARDOSO	73.13	APROVADO	MECÂNICO
116229	EDIMAR MACHADO DE MELO	69.38	APROVADO	MECÂNICO
110879	VILSON JUNIOR SFOGGIA	67.5	APROVADO	MECÂNICO
109671	ANDRE ALECIO PILGER	61.25	APROVADO	MECÂNICO
109258	EVONIR PEGORARO	58.75	APROVADO	MECÂNICO
108613	BRUNO BENNEMANN ALMEIDA	56.88	APROVADO	MECÂNICO
110403	RONALDO ROQUE DO NASCIMENTO	52.5	APROVADO	MECÂNICO

MOTORISTA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
105207	PAULO SERGIO DO CARMO	84.38	APROVADO	MOTORISTA
116188	ADEMIR STRASSBURGER	76.88	APROVADO	MOTORISTA
117958	EVERALDO DOS SANTOS VEIGAS	76.88	APROVADO	MOTORISTA
111227	JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS	76.88	APROVADO	MOTORISTA
104670	ELVIS ANDERSON CORTIVO	75.63	APROVADO	MOTORISTA
100916	LEONARDO IPAR GOBUS	75.63	APROVADO	MOTORISTA
105952	CLEITON CIRILO DA SILVA	75.00	APROVADO	MOTORISTA
109011	JOSÉ ALVES SIQUEIRA NETO	75.00	APROVADO	MOTORISTA
107935	FERNANDO DA SILVA	73.13	APROVADO	MOTORISTA
105037	ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA	71.25	APROVADO	MOTORISTA
117820	RONALDO BERTONCELLI	71.25	APROVADO	MOTORISTA
104308	MARCOS CESAR PILONETTO	70.63	APROVADO	MOTORISTA
101259	ALAN IUNG	70.00	APROVADO	MOTORISTA
100563	LEANDRO ALMEIDA TOMÉ	70.00	APROVADO	MOTORISTA
105601	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	70.00	APROVADO	MOTORISTA
106404	EDINEI LUIZ SOUZA	68.75	APROVADO	MOTORISTA
101509	JONATHAN WILLIAN SILVEIRA	68.13	APROVADO	MOTORISTA
105210	MAICON JOEL MOSENA	68.13	APROVADO	MOTORISTA
111656	PAULO CEZAR SILVA	68.13	APROVADO	MOTORISTA
111628	RODRIGO MIGUEL SILVA	68.13	APROVADO	MOTORISTA
104720	WILSON JUNIOR PERONDI	68.13	APROVADO	MOTORISTA

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
103903	RUDINEI CARDOSO DA SILVA	84.38	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
109665	ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN	77.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
111567	LUCAS RODRIGO ECKER	77.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
103924	VALMIR SERATTO	72.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
104263	EDER PASA	70.63	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
104949	MARCOS ANTONIO MINIUK	65.63	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
109788	ROGERIO CADORE	63.13	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
111152	RENAN PRIGOL	59.38	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
105163	EVERTON BOZIO	58.75	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
104573	LORIVAN JOSE GIOVELLI	58.13	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
104504	GUSTAVO DE FAVERI GUTSTEIN	56.88	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
108651	GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH	54.38	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
104749	ELSO ZANELLA	50.63	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2019.

DAIANE DRANCKA
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 195 - De 16 Setembro De 2019

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FCA552F7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 30 de outubro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital do Câncer - UOPECCAN, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F319A2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2019
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista que houve necessidade de alteração do edital de Concurso Público nº 001/2019 e demais anexos, e por consequência, a prorrogação dos prazos inicialmente previstos no cronograma do concurso, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a vigorar na data de 24 de outubro de 2019 até 23 de janeiro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:FE44F9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública.
Data da sessão de abertura: 12/11/2019.

Horário: 09h00min.
Protocolo até: 08h45min.
Valor estimado: R$ 191.755,10 (cento e noventa e um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais **e dez centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:60102DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 12/11/2019.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 118.442,50(cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:D86B8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.095 /2019 VINCULADO AO PREGÃO Nº 104/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo-Capital, neste ato representada pelo Senhor **Renato Henrique Pinto Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade nº. 36.641.713 - SSP/SP, e do CPF nº. 359.649.998-40 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA – DO OBJETO Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global.
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL O valor global do presente contrato é de R$ 58.060,00 (cinqüenta e oito mil e sessenta reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **25/10/2019 até 24/10/2020.**
CLÁUSULA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:D9EB0CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 094/2019, Processo de Registro de Preços nº. 057/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Uniformes para a Equipe dos Agentes de combate a Endemias do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ: 15.532.479/0001-84, sediada na Av. Bossolan S/N, na cidade de Braganey – Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Célia Aparecida Zielinski, CPF: 016.911.189-07 e RG: 6.281.679-1 SESP-PR, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02	CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ: 15.532.479/0001-84.	R$ 1.452,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/10/019 até 22/10/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:63F0CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 106/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02.	TALITA GRECCO-ME, CNPJ: 24.225.775/0001-23.	R$ 67.250,00
TOTAL		R$ 67.250,00

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:A6639416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de ornamentação para eventos da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 108/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01.	FABIANO CORBARI 78664276900; CNPJ: 28.531.520/0001-40	R$ 5.800,00
TOTAL		R$ 5.800,00

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0BC50082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS Municipais, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 042/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04, 05	LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ 01.846.273/0001-14	R$ 50.070,00
06	D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ 28.279.513/0001-00	R$ 19.800,00
01, 02, 03	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 22.094.574/0001-09.	R$ 34.800,00
TOTAL		R$ 104.670,00

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:94BC1372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019

Diante do disposto no Ofício nº 431/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná, e com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Jurídico editado pelo Departamento Jurídico deste Município, bem como pelos ditames da Lei Municipal nº 414/2010;

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Sindicância nº: 170/2019 e nomeada Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades envolvendo fatos e atos descritos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no ofício referido e parecer jurídico que integra tal ato, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, nos termos do artigo 182, da Lei Municipal nº 414/2010, compostas pelos seguintes servidores:

- Presidente: Cibele Castelhiani de Andrade, inscrita no CPF: 025.930.039-01;
- Membro: Silvio Retka, inscrito no CPF: 038.620.329-65;
- Membro: Solange de Fátima Trevisol Centenaro, inscrita no CPF: 042.056.759-33.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 29 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6D382869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/2019

SÚMULA: Nomear os aprovados no processo seletivo N° 002/2018 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

Art. 1º Nomeia os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2018, conforme Edital nº 02/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2019.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
54º	Sandra Cristina Medina Pantano

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/11/2019**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de Outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:08A5AF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 08/2019

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 28/10/2019, Aposentadoria com proventos integrais, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (Especial Magistério), com provento correspondente ao último salário da ativa, no valor de R$ 2.447,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), à servidora VALDIRENI APARECIDA FERES SALES, brasileira, casada, portadora do R.G. nº. 5.089.107-0-SSP-PR e do CPF M/F nº. 772.586.739-20, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, 336, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 219 admitida em 16/03/1988 no cargo de Professora do Jardim de Infância, vindo a ser admitida no cargo de Auxiliar de Creche em 01/09/1997 e posteriormente, em 11/02/2003, admitida no cargo de Professor do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara/PR, 24 de outubro de 2019.
THAIS FERNANDA TOMADON
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:75DB0203

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 41/2018 – PMC - CONTRATO Nº 209/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ANGELA T B MACHADO E SILVA ME, CNPJ sob nº. 19.983.012/0001-01,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 07/10/2020
ASSINATURA: 07/10/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F5DE95DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO POSTILAMENTO
Pregão Nº 117/2019 – PMC - CONTRATO Nº 24/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: RANGEL HOSPITALAR EIRELI RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº29.907.666/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR,
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 107 Lote 01, ficando reajustado o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), atualizando o montante para R$19.713,70 (dezenove mil, setecentos e treze reais, setenta centavos).
ASSINATURA:29/10/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72388CC8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, CAMPANHAS, EVENTOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 12 meses, com abertura no dia 12/11/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 29 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E7F99121

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1809/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 852,11-(Oitocentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1058-Aquisição Equipamentos e Material Permanente APUS
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 319 R$ 852,11
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 852,11

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 319, apurados em balanço do exercício anterior.
Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 29 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E2F0D47

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1810/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.555,51(Vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 6.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica-fonte 000 R$ 9.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1058-Aquisição Equipamentos e Material Permanente – APUS
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 319 R$ 4.555,51
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001- Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 4.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 26.555,51

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.33.00-Passagens e Desp.c/Locomoções – fonte 000 R$ 6.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0003.1029-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 688 R$ 14.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2057-Manutenção do Programa APUS
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 319 R$ 4.555,51
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P Física – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 26.555,51

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 29 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F2749B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 513/2019-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 021/2019-DRH, que atribuiu o Adicional de insalubridade a servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ** matricula 007682-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **GARI.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2ABA3304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao

Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Igraçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de outubro de 2019.
Horário de saída: 21h00min.
Motivo: Participar do Evento Governo 5.0 promovido pro Governo do Paraná juntamente com a AMP – Associação dos Municípios do Paraná;

Data do retorno: 01 (um) de novembro de 2019.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F78FBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa Miorando & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa n° 164, Bairro Jardim Gisele, Município de Toledo/Pr CEP: 85905-280, neste ato representado pelo Sr. Enio Carlos Miorando, brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 4.043.765-7, devidamente inscrito no CPF n° 525.344.569-20.
Objeto: Contratação da Banda Hora Nacional, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2019 em comemoração à virada de ano. A presente contratação se faz necessária devido o show tradicional de virada de ano no Município de Cafelândia.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Miorando & Cia Ltda
Vigência: 29/10/2019 a 29/02/2020.
Data da Assinatura: 29/10/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F9F8D454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019
Processo Administrativo n° 150/2019

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso III da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do serviços descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Miorando & Cia Ltda.
CNPJ n° 03.969.016/0001-03

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA HORA NACIONAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO À VIRADA DE ANO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO O SHOW TRADICIONAL DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0750- Administração Geral
08.002	13.392.00102-041	339039	0	4630- Manutenção das Atividades Culturais

Cafelândia, 29 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B2D05BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2019
PROCESSO Nº. 268/2019
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A DEVIDA APROVAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61FFD0AC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Leilão N.º: 1/2019
Processo Administrativo N.º: 276/2019
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, COMPREENDENDO BENS MÓVEIS EM GERAL (INCLUINDO SUCATAS), SEMOVENTES E VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I, II, III E IV DESTE EDITAL.
Emissão: 25 de outubro de 2019.

O leilão público será realizado em primeira hasta no dia 26 de novembro de 2019 às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhozda Rocha Neto, 34 - Cep: 83430-000, Campina Grande do Sul - PR, e, em segunda hasta, na hipótese de insucesso da primeira tentativa, no dia 11 de dezembro às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, endereço retro.
Será admitida oferta de lances por meio do sitio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br. Para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sitio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
O edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, através dos telefones: (41) 3676-8135 / 3676-8053 e Nakakogue Leilões, através do telefone (41) 3092-6400.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2260AE2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 87/2019
PROCESSO Nº 182/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 182/2019, Pregão, nº. 87/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALTA COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.076.619/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 164.085,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).
2) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.308,60 (setenta e três mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos).
3) P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.040.430/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.479,59 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
4) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.837,78 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
5) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.170,80 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
6) ITAVOL COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.976.220/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.281,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 29/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4828E1E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão, Nº. 115/2019
PROCESSO Nº 233/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 233/2019, Pregão, nº. 115/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.967.676/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).
2) VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.275.325/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).
3) H .A ERBE & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.518.323/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 29/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0ECFD227

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campina Grande do Sul/PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar e atendendo ao constante do Decreto nº. 666/2015, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no **PERÍODO DE 30 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período compreendido entre novembro de 2019 à janeiro de 2020.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo:	Nome:
Conselheiro Tutelar	Scheila Schaidt de Paula

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2FA289D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 59671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-04 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 18 de outubro de 2019.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21A4B3F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho à Servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DD2566D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção interina da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD5E9F30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO VENETZI PACHECO - Matrícula nº. 325366,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2019 até 29 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23572C7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Hari Vidal Ferreira,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **HARI VIDAL FERREIRA - Matrícula nº. 136331**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 2.067.634-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 359.719.409-53, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com percebimento calculado pela média aritmética simples, combinado com o art. 48 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.611,36 (Dois mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis

centavos), por força do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:643CF935

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Neuma Aparecida de Lima,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **NEUMA APARECIDA DE LIMA - Matrícula nº. 87101**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 2.206.583-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.155.319-34, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33364589

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Leni Reinaldi Canarin de Freitas,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **LENI REINALDI CANARIN DE FREITAS - Matrícula nº. 222761**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.385.989-7-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 456.720.329-15, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:199185B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

AUTORIZA

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO - Matrícula nº. 326307,** ocupante do cargo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48DFD132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI - Matrícula nº. 326559,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição ao Professor Antonio Augusto Venetzi Pacheco, que encontra-se em

licença sem vencimentos, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B62DECC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções, sendo: 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Augusto Staben e 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Taisa Valentin da Silva, que está de atestado determinando afastamento das atividades de Educação Física, a partir da presente data, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D15C781E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Retorno da licença sem vencimentos da Servidora **GÉSSICA ROSA DAS ALMAS - Matricula nº. 299121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5716A4C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 326120,** ocupante do cargo de Agente Político de Prefeito Municipal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias integral
II	Valor da diária;	R$ 609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.828,80 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "GOVERNO 5.0" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 30 de outubro à 01 de novembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E2898B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias (**Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	57,15 (Cinqüenta e sete reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	114,30 (Cento e quatorze reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação sobre Causas e Investigações de Óbitos Materno, Infantil/Fetal e Geral" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF957163

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias integral
II	Valor da diária;	R$ 609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.828,80 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "GOVERNO 5.0" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 30 de outubro à 01 de novembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9C71932

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º. Os servidores **DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 326157 (Presidente) e GUILHERME BONTORIN WALLER - Matricula nº. 326757 (Suplente)** como responsáveis pelo Julgamento (decisão monocrática) de eventuais ocorrências existentes durante as Copas e Campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Campina Grande do Sul, com efeito retroativo a partir do dia 17 de outubro de 2019.
Art. 2º Ficando alterada a portaria n°. 429/2019.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE4B8EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme Notificação nº 0013/2019 que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
J. J. DE LIMA & CIA LTDA - ME	04.525.682/0001-07	4078/2018

Campo Magro, 24 de outubro de 2019

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B2E5158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, Sr. Edilson Aparecido Cardoso e Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 251/2019, para recebimento dos envelopes "A" e "B". Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.	00.077.401/0001-40	*atualização cadastral nº 20/2019	10/10/2019
MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.	07.285.611/0001-72	21/2019	23/10/2019
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	24.378.765/0001-28	22/2019	23/10/2019
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	09.519.064/0001-78	*atualização cadastral nº 23/2019	25/10/2019

Verificou-se a presença das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.	07.285.611/0001-72	MARCIO MIRANDA MARIUCCI	787.224-0	ME
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	24.378.765/0001-28	SÉRGIO VALUS	8.422.286-0	-
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	09.519.064/0001-78	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	9.829.747-2	EPP

Declarada aberta a sessão pelo Sr Presidente, no ato de credenciamento fez-se a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar. Verificou-se que a empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda. apresentou impedimento de licitar no município de Tunas do Paraná (Processo Tomada de Preços nº. 02/2017), porém a empresa estava munida de Liminar sob nº. 0001619-15.2019.8.16.0054 que suspendeu por noventa dias o Ato Administrativo de Suspensão datado de 14 de outubro de 2019.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o Sr Presidente concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos apresentados, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente recebeu os envelopes das empresas presentes, rubricando-os, comprovando sua indevassabilidade e passando aos membros da CPL e para os representantes das licitantes presentes nesta sessão para que rubricassem o envelope. Devolvido estes ao Presidente, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação das empresas.

Após as devidas análises verificou-se que houve necessidade de autenticações. O Sr. Presidente e sua comissão rubricaram todos os documentos e de imediato os passou aos representantes das licitantes credenciadas para análise e rubrica.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL – verificou que a empresa Sérgio Valus Engenharia EIRELI apresentou a declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do Contador da empresa, em desacordo com o Edital de Licitação. O Presidente esclareceu que a mesma não poderá usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006.

A representante da empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda. EPP, Sra. Luana Meneguel Depretis, solicitou registro em ata em face aos atestados de capacidade técnica da empresa Mariucci Pré Moldados Ltda. ME não estarem registrados junto ao CREA. O representante da empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI. solicitou registro em ata quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda EPP considerando que não é de uma obra de igual ou superior complexidade tecnológica e operacional. O Presidente esclarece que os questionamentos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA – por se tratar de documentos específicos de qualificação técnica.

O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, nos termos do Edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como fará o envio do processo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental analisar os documentos de qualificação técnica. O resultado será dado a conhecer mediante comunicação a ser publicada no Diário Oficial do Município, postada no portal da transparência, afixada em mural público de licitações desta Prefeitura e comunicada através do envio de e-mail, a partir do qual será considerado aberto o prazo para eventuais recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.

O Sr. presidente concedeu a palavra aos licitantes para quaisquer comentários, porém os mesmos nada deram a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a 1ª sessão pública, às **10h57min** da qual eu, ***Edilson Aparecido Cardoso***, lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos participantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*
Membro da CPL	*Edilslon Aparecido Cardoso*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Licitantes:

BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	*LUANA MENEGUEL DEPETRIS*
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	*SÉRGIO VALUS*
MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.	*MARCIO MIRANDA MARIUCCI*

Pregoeiros em treinamento:

Pregoeiro Oficial	*Herick Martins Vilela*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:775BE42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 334/2019, que designava a servidora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 8.962.197-6/PR e inscrita no CPF n°054.764.089-75, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01**,** nomeada pela Portaria nº 063/2016, matrícula: 2812-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º A servidora acima citada deverá retornar as suas atividades no **CMEI MARIA IRENE ARAÚJO ALVES** no dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B5477FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 335/2019**, que designava a servidora **JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 8.962.197-6/PR e inscrita no CPF n°054.764.089-75, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C01**,** nomeada pela Portaria nº 067/2017, matrícula: 2997-1, com jornada de trabalho

de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º A servidora acima citada deverá retornar as suas atividades no **CMEI MARIA IRENE ARAÚJO ALVES** no dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F276BFC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº014/2019 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.949.762-9/PR e inscrita no CPF nº 058.710.949-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, Matrícula: 2925-1, nomeada pela Portaria nº 362/2014, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo em substituição a Professora Luciane Keli Chechi Giacomin que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 23/10/2019.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34CC3F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 12/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA ANO DE 2019 – SEMESTRE II – PERÍODO DIURNO
A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria Nº144 de 2019, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.528/2019, torna público a **CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS** para o transporte universitário conforme o estabelecido no edital nº 010/2019.
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS CONFORME ITINERÁRIO

GUARAPUAVA	
Linha 1 Van	**Linha Diurna:** Saindo de segunda-feira à sexta-feira, as 06:10 do Distrito da Paz em Candói, em seguida na sede de Candói, Loja Soberana, Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, SAU, Guarapuava Faculdade Campo Real ida e volta. Retorno às 11:35 horas. **TOTALIZANDO:** 182 km/dia
1	Lucas Antonio Silvério da Silva
2	Michele Alves Vissoto
3	Alexandra Lana Dalle Cort
4	Carlos Eduardo Bodenar
5	Eleandro Pereira Marcondes
6	Ivan José Viana Barbosa
7	Edineu Junior de Mattos
8	Joana Sirlei Gonçalino
9	Layssa Ferreira Silva
10	Daísy Barcelos Vieira
11	Hugo Marcelo Zubreski

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 28 de outubro de 2019.

EDIMARA MATHIAS TAVARES
Presidente da Comissão

LUCIARA APARECIDA BARBOSA
Membro

MARIA LUCIMAR CANALLI
Membro

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A36E2651

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ISAC COSTA FULMANN 10926746910
(CNPJ nº. 33.932.632/0001-42
EDITAL: Pregão Presencial nº. 125/2019.
OBJETO: Aquisição de mesas, cadeiras giratórias, ventiladores de mesa e computadores, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, conforme termo de adesão da deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná
VALOR: R$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 14/10/2019 a 14/10/2020
O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A14977A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 121/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos na área de otorrinolaringologia"**, conforme segue:

Empresa	**CNPJ**	**Total R$**
INSTITUTO MADALENA SOFIA (IMS)	08.295.371/0001-50	366.625,00

Candói, 29 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:536A0352

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de enlace ethernet via fibra óptica, para implantação de câmeras de segurança no Conjunto Habitacional Sol Poente e comunidade de Paz.

Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 12 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 29 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C03BDB32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 127/2019, cujo objeto é: a **"Aquisição de extintores novos destinados as diversas secretarias requisitantes"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76	R$ 10.395,00
TOTAL		**R$ 10.395,00**

Candói, 29 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E85A0515

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 121/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos na área de otorrinolaringologia"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total R$
INSTITUTO MADALENA SOFIA (IMS)	08.295.371/0001-50	366.625,00

Candói, 29 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1016CBF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
1.2 - **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.211.006/0001-36, com sede na Rodovia 1136, nº 644, Quadra 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, CEP 74.180-150, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **LUCAS BALENA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.639.749-61, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 2151, Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula 14.1, inciso I da Ata de Registro de Preços, Art. 18º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 123/2003 e decisão proferida no processo administrativo instaurado pela Portaria 324/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

3.1 - Considerando a ocorrência de atraso injustificado na entrega, entrega de alguns itens em desacordo com as especificações estabelecidas em edital, bem como a decisão exarada no processo administrativo instaurado pela Portaria 324/2019, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 032/2019, formalizado em 9 de abril de 2019, cujo objeto é "**Aquisição de serviços, instrumentos e acessórios musicais destinados à manutenção dos instrumentos da banda municipal de Candói/PR**".

3.2 - O cancelamento não afasta do ÓRGÃO GERENCIADOR, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à eventuais entregas parciais conformes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 25 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DB6EE182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 145/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F60C31C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 161/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA,*** residente na Rua Santo Antônio, 101, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 09 (nove) meses, com início a partir 26.10.2019, e, da vigência Contratual para mais 09 (nove) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 26 de abril de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 25 de julho de 2020, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:653542F9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 08 de novembro de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência n. º 311/2019, **para** cmopor cestas básicas visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais 967/2003 e 2.259/2017, e, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de apoio e auxílio temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS, usuárias da As. Social e cadastradas no CADÚNICO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 08 de novembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 51.092,50 (cinquenta e um mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CB623816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 044/2019.

***Fundamentação*:** inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.

Ofício requisitório: n. º 056/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 318/2019 – P.Adm./Compras n. º 278/2019.

OBJETO: Aquisição de Cadernos da Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
10 unid. Cadernos da Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil (R$ 12,90 cada);
10 unid. Cadernos da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais (R$ 26,20 cada);

FINALIDADE/OBJETIVO: Alinhamento da proposta Pedagógica Curricular com a Base Nacional Comum Curricular, a nível de AMOP, a fim de dar suporte as instituições de Ensino Municipais, para construírem suas propostas pedagógicas curriculares, que serão parte integrante do Projeto Político Pedagógico de cada escola.

EMPRESA FAVORECIDA: TUICIAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, sita à Rod. Br 277, KM 577, Centralito, CEP: 85.823-500, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.604.163/0001-08.

VALOR: R$ 312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos).

PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

CÓD. DOTAÇÃO: 08.07.2.150.3.3.90.30.16.00.00.00-533/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E8944969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 845/2019 DATA: 29-10-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Rose Kelli Timm dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 21-10-2019 e término em 17-04-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:31E77147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 269/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, na Avaliação efetuada e tendo em vista a pontuação da avaliada,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, tendo em vista ter atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
119491/1	Nevair Teresinha Dias	Zeladora	II	13

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de abril de 2019.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E1BBEF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 271/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123571/1	Genessi de Vargas	Professor - LF 01	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 06 de maio de 2019

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:336878EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 272/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professor - LF 01	C	3	11-07-2019

123540/1	Fatima Fernanda B. Miguel	Professor - LF 02	B	3	09-07-2019
123565/1	Raquel Roberta G. Bevilaqua	Professor - LF 01	C	3	28-07-2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 09 de julho de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2A7A3D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 273/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123593/1	Jakiciane Raquiela T. T. Zanella	Professor - LF 01	C	3
123594/1	Tania Aparecida Valgas	Professor - LF 01	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 15 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:04052EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 274/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professor - LF 02	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 14 de setembro de 2019

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5CC2D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 275/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, à Servidora Pública abaixo relacionada, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123571/1	Genessi de Vargas	Professor - LF 01	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de junho de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AC4567AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 276/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professor - LF 01	C	4
123540/1	Fatima Fernanda B. Miguel	Professor - LF 02	B	4
123565/1	Raquel Roberta G. Bevilaqua	Professor - LF 01	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BFF40D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 277/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123593/1	Jakiciane Raquiela T. T. Zanella	Professor - LF 01	C	4
123594/1	Tania Aparecida Valgas	Professor - LF 01	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de setembro de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AB3BF7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 278/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, a partir do mês de outubro de 2019, à Servidora Pública abaixo relacionada, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professor - LF 02	C	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D8CF5ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 216/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 014/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO*, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23.02.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

GENECIR DE FATIMA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE09719A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TEMO ADITIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2.019 CONTRATO Nº 001/2.019
PROCESSO: Nº 024/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2.018

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, , representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21.

DO OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WEBCAMARA®, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula primeira do presente contrato, da Contratante representada por: João Aparecido de Camargo, RG/CI nº 3.268.980-9, CPF nº 453.809.539-72.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula sexta do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/01/2.020 até 31/12/2.020.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera a cláusula sétima do presente contrato, o valor passa para R$ 749,70 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 07.673.796/0001-92

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:ABFEAAED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – INEXIBILIDADE Nº 015/2018 – PROCESSO Nº 210/2018
(DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, na Rua Benedito Salles, nº 1.0600, Centro, CEP: 86.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.965.789/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, portador da cédula de identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VOLTS AMPERE ENGENHARIA - SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.984.666/0001-27, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua da Penha, n.º 816, sala 01 - Centro, CEP 18.010-003, Telefone: **(15) 3031.5003**, E-mail: **comercial@vaengenharia.com.br,** por seu sócio Administrador infra-assinado, Senhor Felipe Coelho, brasileiro, natural de Sorocaba – SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.889.148-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 311.357.888-47, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 015/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 177/2018, que estipula as condições de seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do presente não ensejará qualquer transferência de recursos entre as partes, sendo que os valores serão repassados pela distribuidora em conta corrente em nome do Município, que por sua vez pagará a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, com esses recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 177/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja até 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 177/2018 – INEXIBILIDADE Nº 015/2018.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VOLTS AMPERE ENGENHARIA - SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AAD3099C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 75/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA INDUSTRIAL, A SEREM FORNECIDAS NA FORMA DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 12 de novembro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 29 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC16B103

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2019, abaixo relacionados, a se apresentarem no departamento de Recursos Humanos, situado a Avenida dos Pioneiros nº 500, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital, parte integrante do Decreto nº 80/2019:
Cargo: Técnico em Radiologia

CLAS	CANDIDATO
03°	João Teodoro Dias

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9F0C5F00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 143/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 26.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A632692C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 67/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Face a documentos e razões acostadas ao processo em epigrafe, o que leva a uma revisão nos termos do edital com correções necessárias, o prefeito do município declara ANULADO o certame licitatório, sendo que novo processo será deflagrado aposteriori.

Catanduvas, 29 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E1ED0FA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte julgamento:
EMPRESAS HABILITADAS
ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
EVERALDO DA SILVA BERTONCELI EIRELI
L.B. ENGENHARIA LTDA
MLP GONÇALVES & CIA LTDA
EMPRESA INABILITADA
LUIZ ANTÔNIO DE MORAES E CIA LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, nos termos do Art. 109 da 8.666/93, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Catanduvas, 29 de outubro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E0AFBE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 043/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de Novembro/2019 para participar do evento do Governo do Estado do Paraná, com o tema: "Governo 5.0".

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:730A2C40

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador CAIO AUGUSTO PAZZOTTI TOMÉ GUEDES**,** para ir até a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de Novembro/2019 para participar do evento do Governo do Estado do Paraná, com o tema: "Governo 5.0".

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:C98A58CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de Novembro/2019 para participar do evento do Governo do Estado do Paraná, com o tema: "Governo 5.0".

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:BEF8CF31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA - ME
OBJETO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:A652FD75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2019

SÚMULA: Exoneração do cargo comissionado Secretário de Desenvolvimento Econômico o servidor CELSO DELANI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º Fica exonerado do cargo comissionado de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** a partir do dia 30 de outubro de 2019, o servidor **CELSO DELANI**, brasileiro, portador do RG n.º 2.134.335-8, inscrito no CPF n.º 340.988.959-00.

Artigo 2º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 25 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B08FDDD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art. 1° Designar os membros abaixo nominados, para compor Comissão Especial para fiscalizar, e acompanhar a aplicação do material fresado, com posterior encaminhamento de relatório ao DER:
Fátima Tereza de Prado Medeiros
Rivaldo Alves de Souza
Marcos Antonio Leite
Rodrigo Almeida Lens
Art. 2° Referida Comissão terá como Presidenta a servidora Fátima Tereza de Prado Medeiros.
Art.3°Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C77AC39F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2019

SÚMULA: Altera dispositivos no Decreto Municipal n.º 218/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art. 1º - O Decreto 218/20018, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ficam estabelecidas diretrizes, critérios e procedimentos, para a gestão dos resíduos da construção civil e limpeza de imóveis, disciplinando as ações necessárias:
Art. 2º - Para efeito deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Resíduos da construção civil ou "Entulho": são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, madeiras e compensados, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico;
II - Resíduos vegetais: são os provenientes das podas de árvores, arbustos de jardim, capinagem e outros de origem vegetal, não se entendendo como resíduo vegetal os provenientes de culturas agrícolas;

III - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades, empreendimentos e imóveis que gerem os resíduos definidos neste Decreto;
Art. 3º - As pessoas físicas ou jurídicas geradores que necessitarem descartar entulhos ou restos vegetais, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias.
Parágrafo Único - Entende-se por caçamba estacionária: o recipiente metálico utilizado para o transporte do material.
Art. 4º - Quanto às regras que as pessoas físicas ou jurídicas deverão seguir ao dispor seus resíduos nas caçambas estacionárias:
I - Solicitar na Secretaria de Infra Estrutura de segunda à sexta-feira das 07h30m às 11h00m e das 12h30m às 17h00m o deslocamento da caçamba até o local definido para depósito do resíduo, assinando termo de compromisso;
II - Os pedidos são limitados ao máximo de 10(dez), por dia;
III - O prazo máximo de permanência da caçamba no local solicitado será de 05 (cinco) dias;
IV - Após completar a capacidade da caçamba, comunicar a Secretaria de Infraestrutura para que promova a remoção;
V - O depósito somente poderá ser feito dentro das caçambas;
VI - Encontrando entulhos fora da caçamba, este não será retirado e o responsável estará sujeito a multas diárias no valor de 01(uma) **U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal)** enquanto permanecer a irregularidade;
VII - É proibido exceder o volume acima do nível da borda;
VIII - É proibido depositar lixo orgânico proveniente do lixo doméstico (restos de comida, resíduos sanitários, e outros contaminantes);
IX - É proibido depositar resíduos altamente contaminantes como eletrônicos, lâmpadas, etc;
X - É proibido depositar resíduos industriais e hospitalares;
XI - É proibido depositar animais mortos.
Art. 5º - Todas as caçambas dispostas serão fiscalizadas e os responsáveis pelas irregularidades, sofrerão as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2112/2007.
Art. 6º - Os geradores deverão cumprir as regras dispostas no Art. 4º e zelar para que nenhuma outra pessoa as descumpram.
Art. 7º - Os geradores locatários de caçamba estacionária da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, deverão assinar "Termo de Compromisso", onde assumem o compromisso com o que está aqui disposto.
Art. 8º - O Agendamento das caçambas estacionárias será feito nos locais, horários e dias determinados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Art. 9º - Os serviços de locação de caçamba ou de frete prestados por outros que não o Poder Público, sendo pessoa física ou jurídica, e que necessitem descartar o material coletado na área de descarte de resíduos de construção civil e vegetal, deverão seguir o mesmo que está disposto neste Decreto.
Art. 10 - Fica terminantemente proibido o recebimento na área de descarte dos resíduos de construção civil e vegetal, outros tipos de material diferentes dos descritos no Art. 4º deste Decreto.
Art. 11 - As ações programáticas estabelecidas neste Decreto serão implementadas a partir de 01/10/2018.
Art. 12 - As despesas com a execução deste Plano correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F15FDD25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2019

SÚMULA: Retifica o decreto 140/2006 de 01 de agosto de 2016 e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

ARTIGO 1º - Ficam retificadas as medidas, divisas e confrontação do Lote 14-A da Quadra 79, constante do artigo 1º do Decreto 140/2016 de 01 de agosto de 2016, passando a ter as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 14-B da Quadra 79 - PELA FRENTE, medindo 7,33 metros, confronta-se com a Rua Ver. Maziad Felício; PELO LADO DIREITO, medindo 29,50 m, confronta com o lote 01; PELO FUNDO, medindo 7,33m, confronta-se com o lote 14-A; e pelo LADO ESQUERDO, medindo 29,50 m, confronta-se com o lote 14-A, totalizando a área de 216,23 m2 (duzentos e dezesseis metros e vinte e três centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - É declarado edificável o lote 14-B da quadra 79, centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogados às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C24A4637

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2019

SÚMULA: Aprova unificação dos lotes lotes 113-CB e 113-OB, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, perímetro urbano deste município e comarca.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

ARTIGO 1º - Aprova unificação dos lotes lotes 113-CB, medindo 2.308,38 m2 e 113-OB, medindo 634,34 m2, passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:
Lote 113-CO - Pela frente, oeste, medindo 13,70 m, confronta-se com a Rua lote 113-H; pelo lado direito, norte, partindo de um ponto cravado a Rua Lote 113-H, numa distância de 47,40 m, confrontando com o lote 113-CA, deflete-se a esquerda numa distância de 21,30 m ainda com o mesmo confrontante, deflete-se a direita numa distância de 47,40 m confrontando com o lote 113-N; pelos fundos, leste, medindo 45,70 m, confronta-se com a Rua lote 113-L; e pelo lado esquerdo, sul, partindo de um ponto cravado a Rua Lote 113-L numa distância de 47,40 m, confrontando co o lote 113-OA, deflete-se a direita numa distância de 7,30 m ainda com o mesmo confrontante, deflete-se a esquerda numa distância de 37,40 m confrontando com o lote 113-OA, deflete-se a direita numa distância de 3,40 m confrotando com o lote 113-OA, deflete-se a esquerda numa distância de 10,00 m com o lote 113-OA, totalizando a área de 2.942,72 m2,, conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.
ARTIGO 3º - É declarado edificável 113-CO da gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 22 dias agosto, 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:06DDC373

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 02 da quadra 26, centro, perímetro urbano deste Município e Comarca.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 2.752,50m2(dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constantes da (o) lote 02 da quadra 26, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 02-A - Inicia em um ponto cravado no alinhamento predial que da frente para a Rua Prefeito José Climácio da Silva e segue confrontando com a mesma no sentido de quem vai para a Rua Prefeito Sulaiman Felício com uma distância de 60,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Prefeito Sulaiman Felício com uma distância de 12,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o 02/B com uma distância de 25,00 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes 02/B, 02/C e 02/D com uma distância de 36,00 metros, deste deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 06 com uma distância de 20,00 metros, daí deflete a direita confrontando com parte do lote 08 e uma distância de 8,50 metros, deste deflete a esquerda confrontando com os lotes 08 e 08-A com uma distância de 15,00 metros, e finalmente deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 11 e com o lote 01-A com uma distância de 39,50 metros fechando esta descrição, totalizando a área de 1.852,50m2 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 02-B - Inicia em um ponto cravado no alinhamento predial que da frente para a Rua Prefeito Sulaiman Felício e segue confrontando com a mesma com uma distância de 12,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 02/C com uma distância de 25,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 02/A com uma distância de 12,00 metros, e finalmente deflete a direita e segue confrontando com os lotes 02/A com uma distância de 25,00 metros, fechando esta descrição, totalizando a área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados).
Lote 02-C - Inicia em um ponto cravado no alinhamento predial que da frente para a Rua Prefeito Sulaiman Felício e segue confrontando com a mesma com uma distância de 12,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 02/D com uma distância de 25,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 02/A com uma distância de 12,00 metros, e finalmente deflete a direita e segue confrontando com os lotes 02/B com uma distância de 25,00 metros, fechando esta descrição, totalizando a área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados).
Lote 02-D - Inicia em um ponto cravado no alinhamento predial que da frente para a Rua Prefeito Sulaiman Felício e segue confrontando com a mesma com uma distância de 12,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 06 com uma distância de 25,00 metros, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com parte do lote 02/A com uma distância de 12,00 metros, e finalmente deflete a direita e segue confrontando com os lotes 02/C com uma distância de 25,00 metros, fechando esta descrição totalizando a área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 02-A, 02-B, 02-C e 02-D da quadra 26, Centro, Centenário do Sul, PR.

Centenário do Sul, 16 agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:68E24310

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 09 da quadra 02, Jardim Europa, perímetro urbano deste Município e Comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 300,00m2(trezentos metros quadrados), constantes da(o) lote 09 da quadra 02, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 09-A - Pela frente numa extensão de 12,00m, confronta com a Rua Espanha; pelo lado direito numa extensão de 14,50m, confronta com a Rua França; pelo fundo numa extensão de 12,00m, confronta com o lote 09-B; e pelo lado esquerdo numa extensão de 14,50m, confronta com parte do lote 08, totalizando a área de 174,00m2 (cento e setenta e quatro metros quadrados).
Lote 09-B - Pela frente numa extensão de 10,50m, confronta com a Rua França; pelo lado direito numa extensão de 12,00m, confronta com parte do lote 10; pelo fundo numa extensão de 10,50m, confronta com parte do lote 08; e pelo lado esquerdo numa extensão de 12,00m, confronta com o lote 09-A, totalizando a área de 126,00m2 (cento e vinte e seis metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 09-A e 09-B da Quadra 20, Jardim Europa, Centenário do Sul, PR.

Centenário do Sul, 13 agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9CF26041

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 07(sete) da quadra 19 (dezenove), centro, perímetro urbano deste município e comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 694,20m2(seiscentos e noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), constantes da (o) Lote 07 da quadra 19, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 07-A - PELA FRENTE medindo 8,05m, confronta-se com a Rua Bruno Poleto; PELO LADO DIREITO medindo 44,50m, confronta-se com o lote 07-B; PELO FUNDO medindo 8,05m, confronta-se com o lote 10; e pelo LADO ESQUERDO medindo 44,50m, confronta-se com o lote 06, totalizando a área de 358,22m2 (trezentos e cinquenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados).
LOTE 07-B - PELA FRENTE medindo 7,55m, confronta-se com a Rua Bruno Poleto; PELO LADO DIREITO medindo 44,50m, confronta com o lote 08; PELO FUNDO medindo 7,55m, confronta-se com o lote 10; e PELO LADO ESQUERDO, medindo 44,50m, confronta-se com o lote 07-A, totalizando a área de 335,98m2 (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 07-A e 07-B da quadra 19, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 26 abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E9418628

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2019

SÚMULA: Revoga o Decreto 210/93 que autoriza o desembramento do Lote 01 da Quadra 41 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todo o seu teor o Decreto de Desmembramento 210/93, de 29/09/1993, voltando os imóveis, objeto do desmembramento, a terem a denominação simplesmente de Lote 01 (um) da Quadra 41 (quarenta e um), com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
LOTE 01 - Pela FRENTE medindo 15,44m, confronta com a Rua Rolândia; pelo LADO DIREITO medindo 30,00m, confronta com a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima; pelo FUNDO medindo 15,44m, confronta com o lote 02; e pelo LADO ESQUERDO medindo 30,00m, confronta com o lote 20, totalizando a área de 463,20m2 (quatrocentos e sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - É declarado edificável o lote 01(um) da quadra 41 (quarenta e um), revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:93F78CB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 07 da quadra 24, centro, perímetro urbano deste município e comarca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 690,00m2(seiscentos e noventa metros quadrados), constantes da(o) Lote 07 da Quadra 24, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 07-A - Pela frente, medindo 8,00m, confronta com a Rua Pio Esteves Martins; pelo lado direito, medindo 46,00m, confronta com o lote 08; pelo fundo, medindo 15,00m, confronta com os lotes 04 e 10; e pelo lado esquerdo, medindo 46,00m, confronta com o lote 07-B, totalizando a área de 368,00m2 (trezentos e sessenta e oito metros quadrados).
Lote 07-B - Pela frente, medindo 7,00m, confronta com a Rua Pio Esteves Martins; pelo lado direito, medindo 46,00m, confronta com o lote 07-A; pelo fundo medindo 7,00m, confronta com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo 46,00m, confronta com o ls lotes 05 e 06, totalizando a área de 322,00m2 (trezentos e vinte e dois metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 07-A e 07-B da quadra 24, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 4 abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3B7CD733

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 12 da quadra 84, centro, perímetro urbano deste município e comarca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 724,10m2 (setececentos e vinte e quatro metros e dez centímetros quadrados), constantes da(o) lote 12 (doze) da quadra 84 (oitenta e quatro), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 12-A - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito numa extensão de 21,00m, confronta com o lote 12-B; pelo fundo numa extensão de 6,00m, confronta com o lote 12-B; e pelo lado esquerdo numa extensão de 21,00m, confronta com o lote 11-B, 10-A e 10, totalizando a área de 126,00m2 (cento e vinte e seis metros quadrados).
Lote 12-B - Pela frente numa extensão de 11,07m, confronta com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito numa extensão de 42,42m, confronta com o lote 13; pelo fundo numa extensão de 17,07m, confronta com o lote 08-A; e pelo lado esquerdo numa extensão de 42,42m, confronta com o lote 12-A, totalizando a área de 598,10m2 (quinhentos e noventa e oito metros e dez centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 12-A e 12-B da quadra 84, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 18 março de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6DB8E19D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 01 da quadra 68, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 480,67m2(quatrocentos e oitenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constantes da (o) lote 01 da quadra 68, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 01-A1 - Pela frente numa extensão de 14,79m, confronta com a Rua Des. Munhoz de Melo; pelo lado direito numa extensão de 20,50m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo fundo numa extensão de 14,79m, confronta com o lote 01-A2; e pelo lado

esquerdo numa extensão de 20,50m, confronta com o lote 16, totalizando a área de 303,19m2 (trezentos e três metros e dezenove centímetros quadrados).
Lote 01-A2 - Pela frente numa extensão de 12,00m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito numa extensão de 14,79m, confronta com o lote 01-A; pelo fundo numa extensão de 12,00m, confronta com o lote 16; e pelo lado esquerdo numa extensão do 14,79m, confronta com o lote 01-A1, totalizando a área de 177,48m2 (cento e setenta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lote 01-A1 e 01-A2 da quadra 68, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 23 janeiro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A93BFA17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2019

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 04 da quadra 31, centro, perímetro urbano deste município e comarca e revoga o decreto municipal 026/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ARTIGO 1º- Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 480,00m2(quatrocentos e oitenta metros quadrados), constantes da(o) lote 04(quatro) da quadra 31(trinta e um), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 04- A- PELA FRENTE numa extensão de 15,00m, confronta com a Rua Rev. Eduardo Carlos Pereira; PELO LADO DIREITO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 04-B; PELO FUNDO, numa extensão de 15,00m, confronta com o lote 05; e PELO LADO ESQUERDO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 03-B, totalizando a área de 240,00m2(duzentos e quarenta metros quadrados).
LOTE 04-B - PELA FRENTE numa extensão de 15,00m, confronta com a Rua Rev. Eduardo Carlos Pereira; PELO LADO DIREITO numa extensão de 16,00m, confronta com a Rua Vitalino de Souza Lima; PELO FUNDO numa extensão de 15,00m, confronta com o lote 05; e PELO LADO ESQUERDO numa extensão 16,00m, confronta com o lote 04-A, totalizando a área de 240,00m2 (duzentos e quarenta metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 04-A e 04-B da quadra 31, Centro, Perímetro Urbano deste município e comarca, revogado o Decreto 026/2014 e demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 7 janeiro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9D1B6F0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2019

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto n° 300/2017 de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros para compor a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Designar os membros abaixo nominados para comporem a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo mandato de dois (02) anos.

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Vanderly Pissinati Nicacio
Suplente: Rita Aparecida Amaral Zaia

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Keilla Camargos Pego
Suplente: Melquiades Tavian Junior

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Vaulene Francisco da Silva
Suplente: Rosimeire Aparecida Reis de Castro

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Paulo Rafael Gallego
Suplente: Crislaine de Fátima Ramos Cruz

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: José Simplicio Dourado
Suplente: Geraldo Luis Pinheiro

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Geise Lopes Macedo Rogério
Suplente: Helita Amélia Belletti da Silva

- APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA
Titular: Ana Cristina Leite Pavani
Suplente: Leila de Queiroz Antiveri

- APM ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
Titular: Alexandre Aparecido Correa
Suplente: Sandra Aparecida Mendes Diório

- APM ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA
Titular: Elaine Carla dos Santos Almeida Carvalho
Suplente: Fernanda Silva

- APM ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA
Titular: Luciana Aparecida Ramos Brito
Suplente: Kacia Regina Tomazeli de Souza

Centenário do Sul, 28 outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4AD5A177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 18/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONTRATO DE REPASSE Nº 866363/2018 PROPOSTA Nº 037634/2018.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 460.226,14 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/10/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4D594FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 702/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de dezembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora DEUZIELE DOS SANTOS PONTES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 24/02/2018 a 24/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EF0B9228

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 712/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A7D05B28

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 713/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de novembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 03/06/2017 a 03/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3BB36614

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 714/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de dezembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 03/06/2018 a 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:728C7ED5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 715/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 28(vinte oito) de outubro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora ADRIANA CHAVES DA SILVA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 02/06/2018 a 02/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02B69378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 163/2019

Designa empregados para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico como Titular e Substituto da Central de Abastecimento Farmacêutica do CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO a Resolução 095 de 31 de maio de 2016 que aprovou a Criação da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do CONIMS;
CONSIDERANDO a necessidade do CAF ter Responsável Técnico Farmacêutico, conforme a Lei Federal 5.991/73 e Portaria 802/98 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que nas ausências do Responsável Técnico Farmacêutico Titular, há a necessidade de substituição do mesmo;
RESOLVE
Art. 1º Designar o empregado aprovado em Seleção Pública: **RODRIGO NACONESKI** RG: 9.879(...), CPF: 010.350(...), farmacêutico, conforme Resolução N.º 455 de 04 de novembro de 2014, para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico Titular da Central de Abastecimento Farmacêutica do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde e a empregada **REGIANE LANZARIN HORTA** aprovada em Seleção Pública no emprego de Farmacêutico conforme Resolução 565 de 21 de maio de 2015 para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico Substituta da Central de Abastecimento Farmacêutica do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Art. 2º Para o exercício da função de responsabilidade técnica o empregado receberá mensalmente o valor constante no Anexo IV do Plano de Empregos, Cargos e Salários do CONIMS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 4º Revoga-se a Resolução n.º096/2019 de 23 de julho de 2019.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97BCE364

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 164/2019

Designa empregados para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico como Titular e Substituto da Farmácia do CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO a necessidade de a Farmácia ter Responsável Técnico Farmacêutico, conforme art. 24 da Lei Federal 3.820/60, Lei 5.991/73 e art. 27 do Decreto 74170/74.
CONSIDERANDO que nas ausências do Responsável Técnico Farmacêutico Titular, há a necessidade de substituição do mesmo;
RESOLVE
Art. 1º Designar a empregada ocupante de emprego em comissão: **MARIA CLARACY SARTOR,** portadora do RG: 2.021(...), CPF: 340.719(...), farmacêutico, conforme Resolução N.º 101 de 01 de junho de 2016, para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico Titular da Farmácia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde e a empregada **ERIDIANE LANZARIN** portadora do RG: 9.471(...), CPF: 072.415(...), aprovada em Seleção Pública no emprego de Farmacêutico conforme Resolução 173 de 25 de outubro de 2016 para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico Substituto da Farmácia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Art. 2º Para o exercício da função de responsabilidade técnica será concedido mensalmente o valor constante no Anexo IV do Plano de Empregos, Cargos e Salários do CONIMS ao Responsável Técnico Substituto, a Responsável Técnica Titular não receberá tal valor por ser ocupante de emprego em comissão e para o qual o valor a remuneração mensal é verba única.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9341436

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 165/2019

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Adriana Alves de Miranda	9.408(...)	057.404(...)	Técnica de Enfermagem I	30/10/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AE9E465

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 023/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Pato Branco – PR, 23 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita sob CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com amparo em previsão editalícia e cláusula 10ª (décima) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A65BB69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 023/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3146BA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 9-2019 - PROJETO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2019, para INSCRIÇÃO de produtores rurais, pessoas físicas, interessadas em participar do Projeto de Adequação Ambiental dentro da atividade leiteira, nas bacias hidrográficas dos rios Pedrosa e Chopinzinho. Prazo de Validade: 30/10/2019 a 18/11/2019. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A01ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 97-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 97/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2019, de 12/09/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	44.114,40
ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908	40.608,00
TOTAL HOMOLOGADO	84.722,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/10/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08E9F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 97-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 97/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas. No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa; Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e

acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: (675/F504), (682/F103-689/F104), (686/F303), (683/F000), (1785/F504), (691/F504).GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Karin Cristina Pontel Gnoatto, Idevaldo Peretti, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Francinele Dalmolim, Claudiomiro Cenci, Fernanda Patel, Marcia Rejane Niendieker, Marcus E. Sperotto Dalmut. FISCAIS SUBSTITUTOS: Neide Marinêz Caldato, Fernando Gressana, Cristiane Adrieli Salomão, Danieli Tavares Pigosso, Jorcélio Farias, Adnilson Schambach. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 400/2019 – Alfredo Roszak Lava Carros, Valor Total estimado R$ 44.114,40. ARP nº 401/2019 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908, Valor Total estimado R$ 40.608,00.

Chopinzinho-PR, 14 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79132A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 102-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2019, de 30/09/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentaram os Menores Preços para o Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/10/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5AF1C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 102-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 102/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação, na Divisão de Planejamento e Projetos. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: (607/F504). GESTOR: Jovani Martins Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 402/2019 – INOVE ARQUITETURA EIRELI, Valor Total estimado R$ 4.800,00.

Chopinzinho-PR, 17 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88BDF74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 352-2018 - FABIANO COLOVINI - EIRELI

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Fabiano Colovini Eireli. CNPJ: 15.669.879/0001-36. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução até 14/11/2019 e Vigência Contratual até 14/12/2019. Origem: Tomada de Preçosnº 8/2018. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 24/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:72E98FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 076/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome da servidora ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento GOVERNO 5.0, realizado pela Associação dos Municípios do Paraná, em parceria com o Governo do Estado, que ocorrerá entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro, no Hotel Rafain Palace & Convention, localizado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357, Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu – PR.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, a beneficiária terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 25 de outubro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6B439B48

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 08/2018
Processo: Tomada de Preços nº 003/2018.
Partes: Colombo Previdência e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e colocação de estágios destinados a Estudantes de Ensino Médio/Técnico e Superior, conforme especificações constantes no Termo de referência, para uso da Colombo Previdência, conforme especificações do Anexo I, que integram o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2018.

Do Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 01 de novembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2020.
Da Dotação: As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.03.2.025.3.3.90.39.79.00.00.00 e 23.03.2.025.3.3.90.39.03.00.00.00.
Data: 29 de outubro de 2019.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:979C820D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 637/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **REGINA BETIN QUINTANA,** CPF nº 764.453.130-00, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 12/10/2019, por motivo de falecimento;

II – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LARISSA TORTATO FURTADO,** CPF nº 081.686.349-00, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 07/10/2019, por motivo de falecimento;

III – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **KIMBERLY MENEGUSSO DE SOUZA,** CPF nº 086.072.899-42, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 09/10/2019;

IV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELISABETE LAUER,** CPF nº 750.248.379-91, do cargo de PROFESSOR, do 1º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

V – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELISABETE LAUER,** CPF nº 750.248.379-91, do cargo de PROFESSOR, do 2º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA DO ROCIO DE FRANÇA,** CPF nº 621.980.769-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

VII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSEMARIE SCHAFFER,** CPF nº 171.224.819-72, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

VIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDILEUZA TOME PEDROSO,** CPF nº 381.077.401-49, do cargo de PROFESSOR, do 1º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

IX – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **FLAVIA CRISTINA SEGUEZZI,** CPF nº 027.177.719-21, do cargo de PROFESSOR, do 1º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria por Invalidez;

X – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **FLAVIA CRISTINA SEGUEZZI,** CPF nº 027.177.719-21, do cargo de PROFESSOR, do 2º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria por Invalidez;

XI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANE MIRANDA DA SILVA,** CPF nº 920.864.469-34, do cargo de PROFESSOR, do 1º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERGILINA MARIA MACIEL,** CPF nº 583.156.839-34, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA FATIMA PEREIRA RAMOS,** CPF nº 519.606.569-53, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

XIV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLI LEITE MAGNO DA SILVA,** CPF nº 018.967.269-25, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

XV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI VOLPI,** CPF nº 762.748.969-53, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

XVI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VALQUIRIA CORREIA ALTEMIO SKROCK,** CPF nº 922.194.899-49, do cargo de PROFESSOR, do 1º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XVII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **VALQUIRIA CORREIA ALTEMIO SKROCK,** CPF nº 922.194.899-49, do cargo de PROFESSOR, do 2º padrão, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XVIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** CPF nº 648.552.109-78, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/10/2019, por motivo de Aposentadoria por Invalidez;

XIX – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **KATLEN CRISTIANE DA COSTA,** CPF nº 811.426.099-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 17/10/2019, por motivo de falecimento;

XX – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ELUIR SCHREINER JUNIOR,** CPF nº 036.000.039-84, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 16/10/2019.
XXI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALESSANDRO NASSAR DO NASCIMENTO,** CPF nº 044.230.229-07, do cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, a partir de 21/10/2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FFB5747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 02/2019
Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1224 de 09 de agosto de 2011 e em consonância com a

Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2019/2021.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **03/12/2019, das 08:30 as 9:30** no CRAS Praça do CEU das Artes, localizado na rua Prof.ª. Otília de Souza Ferrarini,855 Jardim Eucaliptos – Colombo.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, sendo 07 (sete) vagas, uma vaga por instituição.

• **1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
• **2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA há pelo menos 01(um) ano, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **22/11/2019**, das 08h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social da Entidade;
II – Ata de posse da atual diretoria;
III – CNPJ;
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES
Art. 5º. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2019/2021. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2019/2021.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 07 (sete) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2019/2021, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2019/2021 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE
Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.
Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V
CRONOGRAMA

Edital publicação	1ª – 25/10/2019	2ª-30/10/2019	3ª – 01/11/2019
Entrega de documentos	Início – 25/10/2019	Final – 22/11/2019	
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	03/12/2019		

Colombo, 24 de outubro de 2019.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9A3F445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2019

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais.
Data: 02 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1A6A6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO Nº 377/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018
PROCESSO: 27988/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.
Valor total: R$ 265,32 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de outubro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FB109657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2018".

A Câmara Municipal de Contenda aprovou, de acordo com o artigo 368, I da Lei Nº 1811/19 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo artigo 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, constantes do Parecer Prévio nº 210/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de outubro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BE021594

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação - 010/2019
Objeto: Complementação Inexigibilidade Nº 001/2019 - Fornecimento de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao artigo 25, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a complementação da Inexigibilidade nº 001/2019 - contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Copel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D071E52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2019 CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ARIELSO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 088/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **Arielso Pereira da Silva,** brasileiro, **Operador de Maquina**, matricula 110, portador do CPF nº 621.866.399-04, a partir do dia 21/10/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5B0FBAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 01/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 1° semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2019 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos SCFV referente ao 1° semestre de 2019, conforme apresentado pelo gestor.

Art 2°: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2019

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8467701E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 095/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, para atender a frota do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 30/10/2019 às 08:30 horas do dia 14/11/2019
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 14/11/2019
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 14/11/2019, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:02819CFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA
CNPJ: 74.072.513/0015-40

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para a cozinha da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VALOR: 6.560,70 (seis mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E5B55B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
1ª NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

NOTIFICADA: **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** através de sua representante legal Senhora JANIELEI VASSOLERA, inscrita no CPF sob nº. 042.191.279-09, sito à AV. Paraná, 1339 - Paranavaí - PR

Reitera-se esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.
Considerando que, nos termos da ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 - Tipo Menor Preço por Item,

realizado no dia 06/06/2019, em Sessão Única, no Paço Municipal da Prefeitura de Flórida/PR., com Objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ALIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, tendo como Pregoeiro o Sr. Carlos Henrique Gilio, nomeado através da Portaria n. 2880/2017 de 14/11/2017 compareceu a empresa ora NOTIFICADA como Participante Credenciada, tendo ofertado proposta por escrito em vários itens.

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora (Tipo menor preço).

Considerando que, a necessidade de utilização dos materiais é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da municipalidade, e tendo a solicitação de pedido à NOTIFICADA, enviada via e-mail no dia 24 de setembro de 2019.

Considerando a ciência e concordância da NOTIFICADA ao subitem 6.5 do Item 6 do referido EDITAL DE LICITAÇÃO e PROPOSTA formulada pela empresa, quanto ao de prazo máximo de entrega dos materiais.

Considerando comunicação verbal do Setor de Compras e Licitações e não obtendo a entrega dos materias solicitados até o dia 15 de outubro de 2019, passando-se 21 dias da solicitação até a data da entrega.

Fica **NOTIFICADA** a empresa **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** conforme edital nº 028/2019 e anexos cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "**Aquisição fracionada de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal. "**

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração NOTIFICOU a empresa pelo atraso dos materiais causando danos a Secretaria Solicitante, nos termos da Cláusula 6.5, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da Solicitação que se deu em 24/09/2019.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 028/2019, e da NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 4307, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa., acerca da não entrega dos Alimentos que estão descritos no edital, bem como da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** pelo não cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estabelecendo ainda **que os pedidos efetuados a partir do recebimento desta notificação, para que V.Sa. ENTREGUE OS ITENS CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS MESMOS CONFORME EDITAL, DA ATA DE REGISTRO E DA PROPOSTA APRESENTA PELA EMPRESA ORA NOTIFICADA, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Se não o cumprimento quanto a entrega do material requerido, ou justificava para tal, fica desde já notificado que haverá aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidades constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93

Sem mais para o momento.

Flórida, 29 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Municipal de Flórida

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D6497ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Processo n° 152/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Florida em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Florida, a ser realizado a partir deste município até o município no qual estará localizado o aterro devidamente licenciado, bem como a disponibilização de equipamento próprio para o transbordo, a ser disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do Município de Florida, em local a ser definido pela Administração; salienta-se que a exigência de que o aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental seja de propriedade da empresa licitante tem por fundamento minimizar a responsabilidade por danos ambientais, haja vista que esta pode ficar ampliada em relação a seu espectro caso existam empresas intermediárias entre o transbordo dos resíduos e a destinação final, conforme precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos seguintes termos: "A responsabilidade por danos ambientais é solidária entre o poluidor direto e o indireto, o que permite que a ação seja ajuizada contra qualquer um deles, sendo facultativo o litisconsórcio. Precedentes do STJ." (Resp 1079713/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 18/08/2009, De 31/08/2009), de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.981,08 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de novembro de 2019 as 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 29 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F473F4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019.

Processo Administrativo nº 153/2019

O Município de Florida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2019**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, Centro o ***PREGÃO PRESENCIAL*****,** para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 250 (duzentos e cinquenta) cartões por mês e 3000 (três mil) cartões ao ano, com um crédito de R$ 100,00 (cem reais) como cartão de vale alimentação para os servidores públicos que será através da Secretaria Municipal de Administração será através da Secretaria Municipal de Administração**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração – CNPJ nº 75.772.400/0001-14 da Administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei**

Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Florida/PR., 29 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DD112260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Processo n° 154/2019

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para destinos nacionais, com obrigatoriedade de pelos menos dois destinos, com partida do aeroporto de Maringá, para o Distrito Federal e para o município de Curitiba, com julgamento pelo maior percentual de desconto ofertado pela licitante sobre a tabela de preços de passagens aéreas no dia da compra solicitada pela Prefeitura Municipal.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (quarenta mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de passagens aéreas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (meses) contados da ata de registro de preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14 de novembro de 2019, às 9h00min
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 29 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D8F68E36

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3316 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3316/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 610/2019 de 25/09/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
04.002.04.122.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
639 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 15 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:32377936

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3319 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019

Decreto nº 3319/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 611/2019 de 25/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.001		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
05.001.28.843.0004.0.001.		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
66 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.025.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR**	
154 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.306.0007.2.045.		**DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	
291 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

Total Suplementação:	**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.003		**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
04.003.04.122.0002.2.009.		**MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO**	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.002		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
05.002.04.129.0003.2.012.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**	
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
13.001		**UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	
13.001.04.124.0002.2.085.		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
549 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 18 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DA6EC566

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3320 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3320/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.944,93 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.1.033.		**AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS E PARA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS**	
640 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
139 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.451.0009.1.010.		**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA**	
609 - 4.4.90.51.00.00	31768	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.594,93
Total Suplementação:			**68.944,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte 31768 no exercício financeiro de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.022.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
638 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
142 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR**	
162 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
12.003		**Divisão de Turismo**	
12.003.27.695.0011.1.014.		**REFORMA E MELHORIA DO CENTRO DE CENTRO DE CONVENÇÕES DE FLÓRIDA**	
541 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00
Total Redução:			**20.350,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 18 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:884D496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2019
PROCESSO Nº. 042/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **J.C MÓVEIS E MAQUINAS LTDA.**

Item	**Nome / Especificação do produto/serviço**	**Qtdade Estimada**	**Preço uni. R$**	**Preço total R$**
001	Armário em aço, duas portas com chave, prateleiras, medida 200x900x40.	03	546,00	1.638,00
TOTAL				**1.638,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 010/2019, Processo nº. 042/2019 é de R$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:63035FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 023/2019

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir dos Santos Walendolff	995.441.999-54	024/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	025/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	026/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	027/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:460F63DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 024/2019

Autoriza o pagamento de diárias ao presidente abaixo especificado e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao presidente abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Jose Carlos Kniphoff	555.209.109-44	023/2019	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

VALMIR ANTONIO TONELLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CF10E025

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 025/2019

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Douglas Karloski	090.540.159-00	028/2019	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:58E17397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS**, que tem por objeto a **Aquisição de oxigênio gasoso, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig e vareta para solda para utilização da garagem municipal de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:253186E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, nas margens do Rio Lonqueador, na Rua Santo Fregonese, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	M3	78,72	250,00	19.680,00

Valor total dos gastos com O **Processo de dispensa Nº 112/2019** R$ 19.680,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:3B6F1C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de serviços através de performance circense contendo: malabares, acrobacia e recepção artística, tendo como temática das apresentações a "autoestima", durante o evento "noite dos escritores", no dia 05 de novembro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	ATRA COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS	SERVIÇO	1,00	5.000,00

Valor total dos gastos com a **Processo dispensa Nº 114/2019** R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E41DD3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019

OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	VANDERLEI BRITE DA SILVA	APRESENTAÇÃO	4,00	500,00	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 77/2019** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:D8B50128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019

OBJETO: Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL para o Programa De Robótica Educacional na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AMERICA CORP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ nº 20.981.123/0001-68. Lote 1 R$ 42.443,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 42.443,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:767A9ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.
OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R$ 6.880.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FFE2FCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para compor as ATI - Academia da Terceira Idade para instalação no Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. CNPJ nº 01.481.148/0001-58.
GRUPO 01 - Itens 001 R$ 2.350,00; 002 R$ 675,00; 003 R$ 765,00; 004 R$ 1.398,00; 005 R$ 1.599,02; 006 R$ 1.470,00; 007 R$ 1.014,30; 008 R$ 790,00; 009 R$ 789,00; 010 R$ 675,00; 011 R$ 1.020,00.
Valor total da licitação R$ 250.906,40 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:8437C1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2019 – Inexigibilidade nº 63/2019.
OBJETO: Repasse de aporte financeiro para implantação/estruturação e validação do serviço de radioterapia junto ao SUS, para população dos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo qualitativo, para aperfeiçoar e adequar a descrição do objeto e descrição do serviço prestado, atendendo assim as necessidades do Município e do prestador do serviço, além de perfectibilizar os termos apropriados da contratação no respectivo instrumento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10536/2019.
O objeto e a descrição do serviço prestado no item 01 do contrato passa a ter a seguinte especificação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é o repasse de aporte financeiro para implantação, estruturação e validação do serviço de radioterapia junto ao SUS, ***para a população do Município de Francisco Beltrão****."*

Item	Código	Descrição atualizada
01	69615	Aporte financeiro para implantação / estruturação e validação do serviço de radioterapia junto ao SUS, **para a população do Município de Francisco Beltrão.**

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:2F5CD635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 902/2019 - referente a Pregão nº 175/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.
PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP .**
ESPÉCIE: Contrato nº 903/2019 - referente a Pregão nº 175/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.
PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 904/2019 - referente a Pregão nº 175/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.
PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 2.238,38 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 905/2019 - referente a Pregão nº 175/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.
PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).
VALOR TOTAL: R$ 1.383,00 (um mil, trezentos e oitenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
415	08.006.10.303.1001.2069	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E5585AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 – Processo nº 775 /2019.
OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2019, no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 **– GOBBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 08.331.153/0001-23.** Itens 001 R$ 5,10; 002 R$ 4,12.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 8.396,00 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E5DFA62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 907/2019 - referente a Pregão nº 174/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 72.600,00 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FE585BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO de empresa para serviços de substituição de luminárias de 3 pétalas VSO 400W dos super postes da Avenida Júlio Assis Cavalheiro por pétalas compostas por 3 luminárias LED de 180W, incluindo fornecimento das luminárias, suportes para fixação, demais materiais necessários para completa execução dos serviços, mão de obra, bem como a retirada das luminárias existentes.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2019, de 26/03/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público que:

Passado o prazo recursal, fica declarada PROVISORIAMENTE VENCEDORA DO CERTAME a empresa C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, que fica convocada para apresentação da amostra e ensaios no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da publicação deste, ou seja, até dia 05 de novembro de 2019, conforme Item 4.1 do Anexo I do Edital.
A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Viação e Obras – Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar – Centro, Francisco Beltrão – PR.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ: 27.082.228/0001-24, LOTE 01, R$ 295.999,67.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 295.999,67 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 29 de outobro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:19A9E93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 039/2019

PORTARIA N.° 039/2019, de 29 de outubro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 014/2019.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 014/2019;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo nº 1º da portaria de nº 014/2019 passará a seguinte redação:

"Art. 1º. – O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, no uso das suas atribuições legais, vem através deste regulamentar a comunicação de Vereadores por meio dos meios de comunicação para sessões extraordinárias, quando convocadas e para demais comunicados oficiais que se fizerem necessários.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 29/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1C67950B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.°005/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.°005/2019

CONTRATO N.°005/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso VIII e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 348.376,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D3950A7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1583/2019

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Reposição Salarial ao Funcionalismo Público Municipal, com exceção dos Professores contratados por teste seletivo.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº055/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a conceder reposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal, a variação do IGP-M com o índice 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), apurados no período 01 de Maio de 2018 a 30 de Abril de 2019, a partir do vencimento atual – outubro/2019.

Parágrafo Único – A reposição salarial contida no artigo 1º não abrange os professores municipais contratados por teste seletivo.

Art. 2º - Referente aos meses anteriores, conforme a data base, serão pagas as diferenças do período de Maio a Setembro, sendo divididas em 05 (cinco) parcelas, pagas dentro do ano de 2020, conforme segue:

Primeira Parcela – Janeiro/2020 referente à Maio/2019;
Segunda Parcela – Fevereiro/2020 referente à Junho/2019;
Terceira Parcela – Março/2020 referente à Julho/2019;
Quarta Parcela – Abril/2020 referente à Agosto/2019; e,
Quinta Parcela – Maio/2020 referente à Setembro/2019.

Art. 3º - Inclui-se na reposição prevista no caput deste artigo a remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares, por imposição do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1194/2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal - PR, 29 de outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D1903002

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1584/2019

Súmula: Institui a Fila Única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de General Carneiro, estabelece critérios para atendimento prioritário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº054/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fila Única para atendimento a demanda de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil, situados no município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º Todas as crianças de Zero a 5 (Cinco) anos residentes no município de General Carneiro, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º A classificação na fila única obedecerá aos seguintes critérios:
I – Criança com genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante, mediante apresentação de Declaração de Matricula;
II – Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
III – Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante demonstração de inscrição em programas sociais;
IV – Criança sob cuidados de apenas um dos genitores, efetivo detentor da guarda, que esteja trabalhando, com prioridade para a família com menor renda per capita;
V – Criança com ambos os pais/responsáveis trabalhando, necessária comprovação, com prioridade para a família com menor renda per capita.
§ 1º - Após avaliação de todos os critérios, permanecendo em igualdade de condições, será considerado atendido prioritariamente o primeiro a realizar a solicitação de cadastro.
§ 2º - Após o ingresso no CMEI a matricula será renovada automaticamente para o ano seguinte

Art. 4º A avaliação dos documentos apresentados será realizada por comissão criada para este fim, a qual será responsável por efetuar avaliação de situações excepcionais.

Art. 5º Será divulgado o resultado das avaliações, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 05(cinco) dias, contados as divulgação da classificação final.

Art. 6º Considerando a possibilidade de atendimentos prioritários que venham a ocorrer ao longo do ano, poderá ser realizada a qualquer tempo reclassificação dos interessados.

Art. 7º A lista de espera e suas alterações ficará disponível para consulta no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada mediante decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 11 de Outubro de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B63DCBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 135/2019
Pregão Presencial SRP nº 074/2019
Adjudicação: 29/10/2019
Contratadas: **CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçada manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A316DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 135/2019
Pregão Presencial SRP nº 074/2019
Homologação: 29/10/2019
Contratada: **CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçada manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e bocas de lobo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Valor estimado da despesa: R$ 217.838,40 (duzentos e dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F29F5CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2019
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2019, registrada na ata nº132.
Resolve:
Art. 1º Em virtude do empate entre as candidatas Cristina Aparecida Machado Monstoski e Sandra Mara dos Santos Alves, onde ambas atingiram 66 votos validos, seguindo o que prevê o edital 001/2019 em seu art. 19.1 que diz: Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade superior aos demais conforme (previsto pelo artigo 27 do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003), maior escolaridade, maior número de filhos menores de 18 anos. Desta maneira a classificação ficou da seguinte maneira: 5ª colocada Sandra Mara dos Santos Alves data de nascimento 30/10/1975 e 6ª colocada Cristina Aparecida Machado Monstoski, data de nascimento 27/03/1979;
Art. 2º- Divulgar a lista dos candidatos eleitos ao pleito do dia 06 de outubro de 2019 para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de General Carneiro, que segue da seguinte maneira:

NOME	COLOCAÇÃO	Nº VOTOS VALIDOS
Márcia de Paula Araújo	1º Colocada	206
Jean Pablo Moreira Sedor	2º Colocado	170
Suelem Puff	3º Colocada	158
Márcia Regina de Paula da Silva	4º Colocada	149
Aline Maria dos Santos	5º Colocada	112
Itacir Peres da Luz	1º Suplente	97
Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	2º Suplente	82
João Batista Lemos	3º Suplente	79
Rosenilda da Silva Albuquerque	4º Suplente	72
Sandra Mara dos Santos Alves	5º Suplente	66

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 29 de outubro de 2019.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:5A86A6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO, portador do RG. nº. 8.117.880-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2019 e encerrando-se em 31 de janeiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA3D2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **FERRAREZI & BERTOLINO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na TV Dulce Siqueira Cunha, nº 80, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.055.076/0001-70, neste ato representado pelo Sr. LEOPOLDO POZZOBOM FERRAREZI, inscrito no CPF nº 030.209.971-94, portador da cédula de identidade nº 1.935.129-1 SSP/MT, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 055/2018, referente à Inexigibilidade nº 006/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 10 (dez) meses, a partir do dia 28 de outubro de 2019, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de outubro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEOPOLDO POZZOBOM FERRAREZI
Ferrarezi & Bertolino S/S LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B9FD368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 136/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS de SEGURO VEICULAR, para atender à solicitação das Secretarias de Assistência Social e Industria, Comercio e Turismo do Município de Goioerê.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/11/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 29 de outubro de 2.019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B22B9B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 424/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Valor: R$ 2.333,10 (dois mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 29 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 261/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:126/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1039	16.02	20.606.0017.1.287	3.3.90.30.00.00.00.00	1906
1041	16.02	20.606.0017.1.288	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL para instalar ABASTECEDOR DE ÁGUA, de acordo Plano de Trabalho da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, decorrente do convênio 157/2017.

Goioerê, 29 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:783F92B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA ACADEMIAS DE 3ª IDADE no Município de GOIOERÊ-PR, conforme planilhas e Memorial Descritivo.
Horário: 14:30 horas. Data: 18/11/2.019.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 29 de outubro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1819CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 425/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ÍTACA - EIRELI
Valor: R$ 4.144,85 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 29 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 261/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:126/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1039	16.02	20.606.0017.1.287	3.3.90.30.00.00.00.00	1906
1041	16.02	20.606.0017.1.288	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL para instalar ABASTECEDOR DE ÁGUA, de acordo Plano de Trabalho da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, decorrente do convênio 157/2017.

Goioerê, 29 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B18CE6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/10/2019	947,62
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/10/2019	10.617,40
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/10/2019	49.523,30
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/10/2019	260,72
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/10/2019	980,78
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/10/2019	151,92
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/10/2019	1.448,78
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	22/10/2019	54.878,16
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	23/10/2019	115.965,38
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	29/10/2019	32.049,83
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	22/10/2019	470.389,64
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	29/10/2019	274.716,03
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	22/10/2019	28.020,06
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	24/10/2019	3.052,71
FNDE	Super Creche II	17/10/2019	19.276,68

Goioerê, 29 de Outubro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:97B3DDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6/ 2019
Data :- 29 de outubro de 2019.

Súmula:- REJEITA o veto parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 042/2019.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica REJEITADO o veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 042/2019**, que "Institui a Ficha Limpa Municipal na nomeação de cargos de provimento em comissão, inclusive secretários e diretores, para a Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra – PR, na forma que indica, e dá outras providências".

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DBDF5B2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 204/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica veicular, a serem empregados na manutenção dos veículos leves que compõem a frota deste Município de Guaíra – PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:38119A32

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisor, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, triângulos, palhetas, outros) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais serão empregados na manutenção dos veículos da frota deste Município. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:355F461C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 48/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: R. DELLA PASQUA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de outubro de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler	
	José Peixoto da Silva Neto	
	Ronaldo Della Pasqua	

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:31381211

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO CONSAMU, INCLUÍDA MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VENCEDOR: IRMÃOS BRAGGIO LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 com valor total de R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Foram considerados DESERTOS: Lotes 05, 10, 11 e 12.

Cascavel/PR, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF879632

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
VENCEDORES: LM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R$ 13.282,50 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cascavel/PR, 29 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:04055E69

CONSAMU
ERRATA ATO DE CONSÓRCIO Nº 59/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 59/2019:

Onde se lê:
Projeto/Atividade 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 3 - Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Leia-se:
Projeto/Atividade 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 3 - Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Onde se lê:
Projeto/Atividade:01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 - Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Leia-se:
Projeto/Atividade:01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 - Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Cascavel – PR, 29 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3170987C

PROJUR
DECRETO Nº 246/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Sonia Gomes da Silva	5.957.162-1 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Edivania da Costa Neves	8059525-5/SSP-PR	Odete Jonck	5034154-2/SSP-PR
Funcionários	Irma Conceição Vera de Andrade	6879760-8/SSP-PR	Angelina Diniz Boscarioli	4559544-7/SSP-PR
Pai/Responsável	Jane Maria de Oliveira Rocha	6180489-7/SSP-PR	Rafaela Maiara dos Santos Silva	13336793-8/SSP-PR
Comunidade Local	Margarida Harumi Kasuga	8592451-6/SSP-PR	Sandra Severiano da Silva	14646176-0/SSP-PR
Comunidade Local	Valdir Galarça da Silva	4599842-8/SSP-PR	Aparecida Crisostomo Messias	34155042-5/SSP-PR
Responsáveis pelos estudantes	A. M. C. C. – Responsável Legal: Marcia Honorio Coelho	(Responsável: 8436850-4 /SSP-PR)	A. J. C. – Responsável Legal: Roseli Pinto	(Responsável: 9368660-8 /SSP-PR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:910EA18A

PROJUR
DECRETO Nº 271/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: exonera a pedido Maria Lima de Oliveira do cargo de Servente de Limpeza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 1.669.472 -SESPII/PR, do cargo de Servente de Limpeza, com desligamento no dia 22 de novembro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:89CFD625

PROJUR
PORTARIA Nº 469/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: aplica a pena de suspensão a servidora LUCILENE FILISBINO DO CARMO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Municipal nº 172/2019 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o memorando sob o nº 990/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 6 (seis) dias a servidora pública municipal Sra. LUCILENE FILISBINO DO CARMO, Guarda Municipal, matrícula funcional nº 29350/1, Carteira de Identidade nº 9.735.277-1 e CPF nº 073.635.319-43, a partir de 04 de novembro de 2019, com o consequente não pagamento da remuneração.

Art. 2º Deverá a Diretoria de Pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:202FDCC4

PROJUR
PORTARIA Nº 470/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 732/2017 e 4.406/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriela Santana Peres	9.656.590-9 SESPII/PR	2018/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 SESPII/PR	2017/2018	29/10/2019 a 27/11/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FC204BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 248/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Educação, Ana Lúcia Toloi e das servidoras municipais, Indiamara Duarte Preto Shimada e Juliana de Jesus Correa para participar da

Formação do Plano de Ação, no dia 29 de outubro, no período das 09:00 às 15hrs, na cidade de Porecatu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4440E7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4273/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 104.....68.700,00

Total.....68.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....68.700,00

Total.....68.700,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5C53F8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Contratação de fornecimento parcelado de tubos de concreto para o setor de Obras do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 12.11.2019
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5A2DF576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 155/2019 de 29 de outubro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias;
Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 01 de agosto de 2019 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, às funcionárias Daiane Ribeiro de Matos da Costa e Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 242,68 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de forma individual a cada servidora.

Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de outubro de 2019.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:8131C67C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2019

Decreto n° 156/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das matrículas e da lista de vagas de espera do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Raio de Luz

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1° - Regulamenta a lista de espera de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Raio de Luz.
Art. 2° - O pai/responsável pela criança deve ir até o CMEI para solicitar a vaga, não havendo, irá para uma fila de espera que deverá funcionar da seguinte forma:
I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;
II- Quando disponibilizado uma vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matricula;
III- Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para o próximo candidato que está na fila de espera.
Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.
Art. 3° - A lista de espera será dividida por turma, conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.
Parágrafo único: terá prioridade nas vagas, os casos em que tenha determinação judicial, ou em casos de vulnerabilidade extrema.

Art. 4° - A lista irá conter:
I- Número da posição da criança na lista de espera
II -Nome da criança:
III- A situação em que se encontra:
Aguardando vaga:
Matriculado.
Art. 5° - A lista de espera terá ampla divulgação através do diário oficial do Município www.ampr.org.br, site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa www.honorioserpa.pr.gov.br, na aba lista de espera CMEI Raio de Luz, no mural da Prefeitura, no Mural do CMEI Raio de Luz e no Mural do Departamento de Educação a qual será atualizada e republicada, quando houver alteração.
Art. 6° - A lista de espera será atualizada mensamente pelo Departamento de Educação.
Art. 7° - Quando não houver mais crianças na lista de espera, e ainda tenha vagas disponíveis, estas serão amplamente divulgadas, através do site da Prefeitura Municipal, mídias sociais e nos murais do CMEI Raio de Luz, Departamento de Educação e da Prefeitura Municipal.
Art. 8° - No período de matriculas escolar regular, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera e corte etário.
Parágrafo Único: Havendo ainda vagas disponíveis, será realizada ampla divulgação, para o preenchimento.
Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 75/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:D1F248BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **aquisição de troféus, refeições, aluguel de gerador para o 2º Festserpa e aluguel de banheiro químico para o MotoCross,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **08 de novembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**.
Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A132E460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 - PMHS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019-PMHS

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 50/2019-PMHS, assim como se segue:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa.

1- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 22 onde se lê: *"PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM;*

ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS."

Lê-se : *"PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP;, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS."*

Tendo em vista que não houve alteração substancial na geração da proposta ,mantém-se inalterada a data de abertura das propostas.

Honório Serpa – PR , 29 de Outubro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9AEF571F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/10/2019
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR
OBJETO: 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PAGAMENTO: Conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
VIGENCIA: 01/11/2019 a 31/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais vigentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data – Município de Iguaraçu.

Municipio de Iguaraçu/PR
MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:79E9C1A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019

Retifica-se a publicação da Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2019.

Onde se Lê: "**com efeitos a partir de 02/01/2018**"

Leia-se: "**com efeitos a partir de 02/01/2019**"

Iguaraçu, 29 de Outubro de 2019.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ADBDF3DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 002/2019

Retifica-se a publicação da Portaria nº 002/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2019.

Onde se Lê: "**com efeitos a partir de 02/01/2018**"

Leia-se: "**com efeitos a partir de 02/01/2019**"

Iguaraçu, 29 de Outubro de 2019.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3453FEA7

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DA ETAPA DE LANCES, JUNTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

O Pregoeiro Oficial do Município de Iguaraçu, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993, c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, vem apresentar nova data para abertura da etapa de lances referente ao Pregão Presencial nº 031/2019.
As proponentes a participarem desta etapa, são as consideradas classificadas de acordo com julgamento feito por esta equipe em data de 16/10/2019.

Segue abaixo as empresas classificadas e convocadas a participarem da etapa de lances caso assim desejarem:

Luciano Alves Nogueira – Allquim Soluções ME
Alvorada Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

A data escolhida por esta equipe será dia 04/11/2019, as 08:30 hrs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, sito a Rua Otavio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR.

Iguaraçu/PR., 29 de Outubro de 2019.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

EVA PAULA CHARALO
Membro da Equipe

FERNANDA LUIZA FERNANDES
Membro da Equipe

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F0C57754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 178/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 178/2017.
Pregão Presencial n° 045/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, CNPJ: 27.783.662/0001-31.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 045/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 09/10/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/10/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7C0F5DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ: 05.746.444/0001-94**, estabelecido na Av. Londrina, Nº. 4572, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.502-250, neste ato representada pela seu representante legal, o **Sr. Tiago Treccossi Izaias**, portador do **CPF: 069.968.009-35 e RG: 7822146-1.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 5.677,50 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30/10/2019 até 28/11/2019, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
931	4945	Saúde	Material de Consumo	339030
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 29 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:555E9396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para Aquisição PIPOQUEIRA INDUSTRIAL PROFISSIONAL para ser utilizada nos diversos eventos Municipais.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 059/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**DIGITO INFORMÁTICA CNPJ: 00.061.511/0001-13**	**1.950,00**
VALOR TOTAL	**R$ 1.950,00**	

Iguatu, 29 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:99AB9E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para aquisições de peças e acessórios para veículos que compõe a frota municipal do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003 004, 005, 006 007, 008	**COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- EPP, CNPJ: 73.968.273/0001-06**	**101.288,19**
VALOR TOTAL	**R$ 101.288,19**	

Iguatu, 29 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:FE199024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para aquisições futuras de FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICOS, através de empresa do ramo, no atendimento à eventos da administração pública municipal de IGUATU/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 060/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**PIROCENTER FOGOS DE ARTIFICIOS & SHOWS PIROTECNICOS CNPJ: 04.744.227/0001-00**	**55.335,00**
VALOR TOTAL	**R$ 55.355,00**	

Iguatu, 29 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4AA285A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.187, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera cargo de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 01/10/2019, o cargo ocupado pela Servidora Municipal Senhora ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA, Registro Geral sob nº. 8.838.166-0 SSP/PR e CPF sob nº. 088.749.599-07, nomeada através do Decreto nº. 108/2019, de 24 de junho de 2019, conforme segue:

I – Do novo cargo:

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
Diretor do Departamento de Administração	Diretor do Departamento de Assistência Social

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora Andressa Marcondes Pires Ferreira, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:95DCA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.188, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera cargo de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 01/10/2019, o cargo ocupado pelo Servidor Municipal Senhor JOVENAL ALMEIDA VIEIRA, Registro Geral sob nº. 4.142.098-7 SSP/PR e CPF sob nº. 555.257.179-72, nomeado através do Decreto nº. 109/2019, de 25 de junho de 2019, conforme segue:

I – Do novo cargo:

CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
Diretor do Departamento de Assistência Social	Diretor do Departamento de Administração

Art. 2º - Conforme artigo 1º, o Senhor Jovenal Almeida Vieira, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Administração, permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2023FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01/10/2019 o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria n º011/2016, ao servidor senhor Valdeir Aparecido da Silva, portador da CI/RG nº. 6.855.619-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 039.660.929-56, ocupante do cargo Efetivo de Operador de máquinas agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D7F0DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 03/10/2019 o Adicional de Insalubridade em grau Máximo de 40% (quarenta por cento), concedido através da Portaria nº034/2013, ao servidor senhor Odair Jose Formagio, portador da CI/RG nº. 6.795.180-8 SSP/PR, e inscrito

no CPF sob nº. 034.445.799-00, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:300911A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 189/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.483,25 (Cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
900.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.635,91
10.301.0006.2015 Manutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal
1080.3.1.90.13.00.00 – 01 4946 Obrigações Patronais R$ 210,72
05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde
1210.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.989,78
1220.3.1.90.13.00.00 – 01 303 Obrigações Patronais R$ 1.589,28
1230.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 860,95

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1390.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.790,62
1430.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 1.006,03
1470.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 800,00
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1560.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 264,06
1580.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 93,17
1600.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.015,05
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1670.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.299,22
1680.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 5.000,00
1720.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1780.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 233,02
1790.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 1.500,00
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1830.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.651,82
1870.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 7.708,15
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2030 Manutenção das Atividades Culturais
2050.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.119,74
2060.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 630,93

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. PÚBLICOS.
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0014.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.754,22

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2640.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 371,49

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2044 Manutenção das Atividades do CRAS
2850.3.1.90.11.00.00 – 01 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.057,03
2860.3.1.90.13.00.00 – 01 934 Obrigações Patronais R$ 294,12

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração 320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.041,54

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 Departamento de Finanças e Tesouraria
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
640.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.066,40

TOTAL R$ 120.483,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde**
1010.3.3.90.36.00.00 – 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.635,91
1050.3.3.90.40.00.00 – 01 303 Serv. De Tec. da Info. e Comu. Pessoa Jurídica R$ 4.440,01
10.301.0006.2015 Manutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal
1090.3.3.90.34.00.00 – 01 4946 Outras Desp. pessoal Dec. de cont. de Terceirização R$ 210,72

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infra Estrutura Urbano
2230.4.4.90.51.00.00 – 01 000 Obras e Instalações R$ 20.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.124.0002.2004 Manutenção Atividades do Controle Interno 240.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0020.2044 Manutenção das Atividades do CRAS 2890.3.3.90.36.00.00 – 01 934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 294,12
08.244.0018.2045 Manutenção Programa Atenção Básica a Família – PBT
2910.3.3.90.30.00.00 – 01 934 Material de Consumo R$ 3.057,03
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6050 Manutenção Atividades da Casa Lar
3170.3.3.50.43.00.00 – 01 000 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
99.999.0021.9005 Reserva de Contingência 500.9.9.99.99.00.00 – 01 000 Reserva de Contingência R$ 46.845,46

TOTAL R$ 120.483,25

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:3B785EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 54/2019. Objeto: Serviço de Revisão, em período de garantia, do Ônibus MAN 8.160 OD, placa BCV 6C94, lotado na Secretaria Municipal de Educação.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R$ 1.582,92 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc XVII.

Inácio Martins, vinte e nove dias de outubro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1EF24692

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 129/2019
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/2019
ABERTURA: 08/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial n° 120/2019 referente ao objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro das ambulâncias que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins/PR**. A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação referente à prorrogação da data de abertura do certame para o **dia 12 de novembro 2019 as 09:00 horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email: licitações@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins, 29 de novembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5C78E71B

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 130/2019
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
ABERTURA: 11/11/2019 ÀS 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 121/2019 referente ao objeto:**Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal**. A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação referente à prorrogação da data de abertura do certame para o **dia 13 de novembro 2019 as 09:00 horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email: licitações@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins, 29 de novembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:606CC64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE ROCHA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO HENRIQUE ROCHA PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.269.187-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.411.729-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotado no Governo Municipal - Gabinete do Prefeito, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018 a contar de 09/09/2019 a 13/09/2019 e mais 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020 a contar de 16/09/2019 a 20/09/2019
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E25D1FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA AO SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2765/2019 datado de 23/08/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, ao Servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, Aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, e designado através da Portaria nº. 008/2013 de 04/01/2013, designado para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença do período aquisitivo de 12/03/2006 à 11/03/2011, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD01ECD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2823/2019 datado de 28/08/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.524.991-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 249/2001 de 15 de janeiro de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AEAC92DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2019

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 061/2009, que dispõe sobre a reformulação do plano de Cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal.
RESOLVE:
I – Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, compreendendo Estágio Probatório e Promocional, constituída pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette
AVALIADORES: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
Sandra Maria Udenal Rochinski
Maria Conceição Zago
II – Designar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, instituídas nas Unidades Escolares, conforme relação abaixo:
· Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano – Educação Infantil e Ensino Fundamental

PRESIDENTE*:* Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
AVALIADORES: Dulce Carvalho Toledo
Rosilei Apdª Serigioli Gomes

· Escola Municipal Professora Delazir Pinezi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

PRESIDENTE: Jania Luzia Bressan Errera Gomes
AVALIADORES: Maria Lizete Mottin Cardoso
Valterina da silva Santos Camilo

· Escola Municipal José Vicente da Silva – Ensino Fundamental

PRESIDENTE*:* Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: *Sidinéia dos Santos Pelegrini*
Sandra Maria Udenal Rochinski

· Escola Municipal Willy Barth - Ensino Fundamental

PRESIDENTE*:* Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: *Franciane Beline*
Sandra Maria Udenal Rochinski

· Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia

PRESIDENTE*:* Maria Conceição Zago de Araujo
AVALIADORES: Cristiani Vilvert Lima
Sandra Maria Udenal Rochinski

· Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender:

PRESIDENTE*:* Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
AVALIADORES: *Sandra Valéria Saldeira da Silva Lobato*
Cleia Ferreira Braga de Abreu

· Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lázara Fanti Marques

***PRESIDENTE**:* Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
AVALIADORES: Selma Bagarolo
Edna Maria Xavier

· Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Apdª Ionta Abreu

***PRESIDENTE**:* Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette
AVALIADORES: Meridiana Milani Filippin
Maria Odete Sibim

· Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos

***PRESIDENTE**:* Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: *Gislaine Aparecida Florentino*
Elzina Ribeiro Neres da Costa

· Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

***PRESIDENTE**:* Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: *Lucélia de Oliveira Moreira*
Maria Conceição zago de Araujo

III - Cada Comissão será presidida pelo Diretor e/ou coordenador da respectiva unidade escolar.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3F42A9CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3270/2019 datado de 01/10/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2019 a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 à 30/09/2019, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0BDC9AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 19 de outubro de 2019 a 17 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4E08F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 31 outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019 a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D94477B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2019

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Sr. **VICTOR ADRIANO MARTINS**, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, nos dias 31 de outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:02C8DA11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2019

REVOGA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 072/2019, 075/2019, 077/2019, 086/2019, 087/2019, 088/2019, 089/2019 E 090/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando razões de interesse público, bem como a inexistência de direito adquirido aos licitantes, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados a partir 03 de outubro de 2019 os processos licitatórios nº. 072/2019, 075/2019, 077/2019, 086/2019, 087/2019, 088/2019, 089/2019 e 090/2019, tipo menor preço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F1179067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 334/2012, de 11/06/2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4BBB2A12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BDE3FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019; Proc. Administrativo: nº 048/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e

suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, CNPJ: 07.773.246/0001-45 com o valor de R$ 189.000,04 (cento e oitenta e nove mil e quatro centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 29 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:42E7D65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 011/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 (doze) meses, para a empresa **PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 17.827.088/0001-12, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 25 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:622B5ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº 092/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **12 de novembro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de som para eventos municipais e operacionalização de equipamentos audiovisuais** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3747DD36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO Nº 093/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **13 de novembro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, jalecos e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5E912D91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Processo Nº 094/2019
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **14 de novembro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de equipamento do tipo Tablet em atendimento a solicitação e demanda do Departamento Municipal de Saúde**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:02BD02DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 125/2019 – ID/TCE: 42076
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ N.º 08.389.121/0001-89
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Parque infantil colorido do tipo playground, a serem instalados em áreas institucionais do Município.
VALOR CONTRATUAL: 23.468,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 44/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:51474477

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126/2019 – ID/TCE: 42077
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI
CNPJ N.º 32.322.243/0001-32
OBJETO: Aquisição de Parque infantil colorido do tipo playground, a serem instalados em áreas institucionais do Município.
VALOR CONTRATUAL: 32.596,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 44/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:24F880AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2019 - ID/TCE Nº 41988
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de preços do item nº 01 do contrato primitivo no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 14/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F4F61383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **02/08/2017** a **02/08/2018**, será usufruída no período compreendido entre os dias **07 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, e** referente ao Período Aquisitivo **02/08/2018** a **02/08/2019**, será usufruída no período compreendido entre os dias **27 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2622308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Delma Stresser Luciano Faria,** portadora do **RG: 8.890.937-2 /PR**, matrícula **48301**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2CB5B29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas,** portadora do **RG: 9.687.194-2**, matrícula **38001**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde PSF**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E935E867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D215E31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:57190910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº166/2019

CONTRATO Nº 166/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SORTEL COMÉRCIO EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 11.699,75 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:750E64CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:14F9C00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **29 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DED9A6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:86C8FF49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº160/2019

CONTRATO Nº 160/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
DO VALOR: R$ 6.932,20 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8308C75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:48E02033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8A5C3E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DB959485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado,** portador

do **RG: 7.170.584-6**, matricula **378161**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:15E066FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1407AF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.691.175-7**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E4A826B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **50 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6DE42C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:07ABD49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2065240F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matricula **8391**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FD0B7B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7043091F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **50 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BC8CC3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora**Lenir de Fatima Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.983.971-3/PR,** matrícula **8051,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **01/01/2018** a **01/01/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de Outubro de 2019 a 28 de Outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E71CCD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.044.327-7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B7D13316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ueslei Elias de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.817.760-6/PR,** matrícula **39941**, ocupante do Cargo de **Medico**, referente ao Período Aquisitivo **09/08/2018** a **09/08/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2A325FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 10.821.633-6/PR,** matrícula **38181**, ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8685CEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eros Henrique Corisco Gabardo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.512.673-3/PR,** matrícula **39681,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **02/08/2018** a **02/08/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3F2046F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jaqueline Portes de Barros,** portador da Cédula de Identidade **RG: 12.804.772-7/PR,** matrícula **40161,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **13/09/2018** a **13/09/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Setembro de 2019 a 05 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B574524D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **30h** de Horas Extras,referente ao mês de setembro de 2019, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC7D7C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°130/2019
PREGÃO PRESENCIALNº104/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Hospital Municipal do Munícipio- Secretaria Municipal de Saúde.
Motivo: Readequação do edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:48EC7EA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 201/2019

DECRETO N.º 201/2019

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, dos Servidores **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS** E **SEBASTIÃO WALDIVINO DA ROCHA**, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5198E00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2019

SÚMULA: Regulamenta e disciplina o recadastramento obrigatório dos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizado o cadastro dos ativos, inativos e pensionistas do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado e disciplinado o recadastramento obrigatório dos Ativos, Inativos e Pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, no período de 1º de novembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser presencial no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura, munidos dos documentos pessoais no ato do recadastramento, no período vespertino.

Art. 3º - O recadastramento dos ativos deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

Cédula de identidade;
CPF;
Comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias.
Relatório do CNIS, Carteira de Trabalho e demais documentos comprobatórios de tempo de contribuição.

§ 1º. O recadastramento é obrigatório a partir da publicação deste decreto.

§2º - Caso o beneficiário deixe de cumprir o disposto no §1º deste dispositivo ou não mantenha seu endereço atualizado junto aos cadastros do Município, poderá ocorrer a suspensão dos seu pagamento, e os mesmos terão o prazo de 03 (três) meses para sua regularização.

Art.4º - O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor inativo e pelos pensionistas, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

Cédula de identidade;
CPF;
Comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias.

§ 1º. O recadastramento é obrigatório a partir da publicação deste decreto.

§2º - Caso o beneficiário deixe de cumprir o disposto no §1º deste dispositivo ou não mantenha seu endereço atualizado junto aos cadastros do Fundo de Previdência Municipal, poderá ocorrer a suspensão dos créditos de seu benefício, e os mesmos terão o prazo de 03 (três) meses para sua regularização.

§ 3º - O Fundo de Previdência reserva-se o direito de solicitar aos pensionistas e aponsentados o preenchimento obrigatório da Declaração de Estado Civil e União Estável e a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com no máximo 60 (sessenta) dias, com a finalidade de complementar o recadastramento, atualizar seu banco de dados, bem como para aferir a regularidade dos benefícios.

§4º - No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

Art. 5º - Os inativos e pensionistas, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, residentes em casas de repouso, asilos ou internados em hospitais
para os fins de realização do recadastramento, poderão solicitar a visita domiciliar por servidor do Município.

§ 1º - O pedido deverá ser formulado, através dos telefones: (044) 3273-1161 - Departamento de Recursos Humanos .

Art. 6º - A critério exclusivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos beneficiários em dias úteis, com vistas a complementar o recadastramento, bem como convocação para a realização de perícia médica para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício

Parágrafo Único - O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício

Art. 7º - No ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu.

§1º - A tutela, termo de guarda ou curatela deverá ser atualizada, com no máximo 2 (dois) anos, por meio de certidão expedida pelo Cartório em que tramita o processo, e encaminhada uma cópia autenticada pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do seu RG, bem como do CPF e comprovante de residência dos tutelados, menores sob guarda ou curatelados.

Art. 8º - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

Art. 9º - O benefício será extinto, se constatada na certidão de nascimento ou casamento, que for requisitada pelo Fundo do Previdência, circunstância impeditiva da continuidade de seu recebimento.

Art. 10 - Caso os inativos e pensionistas não efetuarem o censo previdenciário (recenseamento) e não comparecerem, exceto justificadamente, por impossibilidade de locomoção devidamente comprovada, ou não apresentarem a documentação específica, poderão ter seu benefício suspenso

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivatuba, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF887E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal JOSÉ DAVI COSTA, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço, Função Gratificada – FG correspondente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, em função da necessidade de execução de tarefas complementares no Setor, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6398090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019-PMI

CONTRATO Nº. 097/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Contratação de instituição financeira públicaou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba, pelo prazo de 60 meses.	24.010,00	**24.010,00**
TOTAL			**24.010,00**

VALOR: **R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 60 (sessenta) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **25 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F19BFB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Simonia de Matia Gomes Brandão – matrícula nº.380, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Função de Controladora Interna, lotada na Manutenção do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018, a partir de 29/10/2019 retornando em 13/11/2019, conforme o Processo Administrativo nº.2067/2019 - PMI de 25/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12845F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 058/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, no valor de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7D369B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de outubro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 058/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, no valor de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7BD70848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de móveis planejados para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, no valor de R$ 29.290,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais).

Ivatuba/Pr, 29 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1F95481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de outubro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de móveis planejados para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, no valor de R$ 29.290,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30EA5812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017/2019-PMI LEIA-SE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita graduada com frete incluso, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2019-PMI, no valor de R$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8188535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.392.348/0001-60.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2017, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 21.625,76 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D20C063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0141/2019

Nomeia a composição do Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Ivatuba – CMDCA, biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 694/2015, bem como Ata nº 016/2019, do CMDCA de Ivatuba, de 10 de outubro de 2019,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a composição do Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Ivatuba - CMDCA, para o biênio 2019-2021, nos termos da Ata nº 016/2019, do CMDCA de Ivatuba, de 10/10/2019, com a Presidência na pessoa da senhora Valeria Aparecida Bressianini, na seguinte ordem:

§ 1º - Representantes Não Governamentais:

I - Representante da Associação de Pais e Mestres da Princesa Izabel:
a) Titular: Valeria Aparecida Bressianini;
b) Suplente: Tauana Presa Requena Lopes;

II - Representante da Sociedade São Vicente de Paula:
a) Titular: Maria do Carmo Souza;
b) Suplente: Olinda Nichele Tenedini;

III - Representante da Pastoral da Criança:
a) Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski;
b) Suplente: Lucelena Aparecida Mingareli Batistela;

§ 2º - Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **a)** Titular: Naligia de Fátima Mori;
b) Suplente: Maria Andreia Moreti Lopes;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Luiza Macedo Silva;
b) Suplente: Maria Aparecida Lazaretti Trevisan;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Rosana Francisquetti;
b) Suplente: Silvana Aparecida Mori Padovan;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 29 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DAD497A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BIO_LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.175.908/0001-12
CONTRATO Nº: 187/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
VALOR: R$ 18.159,90 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6F2A0ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.523,38 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1175: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.471,90
1177: 3.3.20.93.00.00.495 – Indenizações e Restituições	R$ 51,48
TOTAL.....	**R$ 1.523,38**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 1.471,90
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.003-5	R$ 23,34
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.018-3	R$ 28,14
TOTAL.....	**R$ 1.523,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D9C019D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ULTRA'S SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 02 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 81.400,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:376DBCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.893.077/0001-94, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME PUCHETTI POLAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 15, 31, 42, 44, 46, 58, 67 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 60.502,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDEEBAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.156.181/0001-54, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCELINO FABIANO JACINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 95, 122, 133, 134 E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 26.570,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC04A2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE ME, CNPJ SOB Nº 00.561.733/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. TONY RICARDO BENDLIN EHLKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 10, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 15.720,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55622C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 01,09, 13, 14, 19, 21, 31, 32 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 40.503,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC88556B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 296/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 178/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 17.376.835/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA IRULEGUI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, LOCALIZADO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, 820, BAIRRO CENTRO, LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 16, 18, 24, 25, 40, 41, 42, 43, 44 E 45, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 88.513,92 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 817
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 531
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 10/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A552C940

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 302/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, ITENS 04, 05, 06, 07, 08 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 8.936,31 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1055;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2378 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DATA: 14/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E23EE0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA N° 306/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: EMILIA WOGINHAK, CPF SOB Nº 934.176.249-91.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA, PELA CONTRATANTE, DE 1.000 M³ DE PEDRAS DE PEDREIRA, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO MATO PRETO PAIOL, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTE DA MATRICULA N.º 3356 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2,00 (DOIS REAIS) POR M3 DE MATERIAL RETIRADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 736;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 22/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29F0F984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Laranjal, por intermédio de seu presidente vem por meio desta **ERRATA**, informar aos demais interessados que foi constatado no aviso de licitação que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE LARANJAL.** Onde consta erroneamente a data de abertura publicada no dia 08 de novembro: o correto e 28 de Novembro. Permanecendo inalterado os demais atos.

Laranjal, 29 de outubro de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A479D130

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 094/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.716.072/0001-00 Situada na Avenida Paraná S/N Sala Bairro centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 59.984,90 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13DB2D5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 094/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.716.072/0001-00 Situada na Avenida Paraná S/N Sala Bairro centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 59.984,90 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Outubro de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDO DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6FB82835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2019

Portaria Nº327/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, CARLOS VICENTE MACHADO**,** ocupante do Cargo em Efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 29 de Outubro de 2019 a 28 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A322C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº328/2019

Portaria Nº328/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO: o cumprimento do mandado de prisão preventiva expedido nos autos n.0001522-932019.8.16.0125.

R E S O L V E:

Art. 1º – Afastar de suas funções o Servidor público ANTONIO ROQUE DOS SANTOS, matricula n°1042-1 e inscrito no CPF n° 041.397.560-00, servidor efetivo deste Municípiocom lotação na secretaria Municipal de saúde, nos termos do artigo 35 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da instauração de Procedimento Interno Administrativo para verificação de eventual infringência ao Estatuto do Servidor Publico do Municípiode Laranjal -Pr, Lei Municipal 011/1993.
Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a data dos fatos ocorrido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A8C92845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 098/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Outdoc Soluções e Tecnologia Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 98/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO QUE COMPREENDE: RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS MAPEADAS E PONTOS DE LUZ.	UN	1	97.000,00	97.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços da presente licitação deverão ser prestados em local determinado pelo Responsavel no prazo maximo de 10 (dez) dias após emissão ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDINEI CLEYTON TROLI
Outdoc Soluções e Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EDB2A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "070" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "070"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "069" Emprego: Educador Infantil, de 18 de outubro de 2019, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADEMAR TEDE ARNDT	44º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:60B97DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 452/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 452/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 638,98 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Recursos sob a Sup. do Depto. de Administração**	
3.3.30.93.00.00 – 700	805	Indenização e Restituições	516,42
3.3.30.93.00.00 – 701	805	Indenização e Restituições	122,56
Total da Suplementação			**638,98**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

805 – Convênio -2017	638,98
TOTAL	**638,98**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:091CF5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 001.2019 CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 001/2019/CMI

Súmula: Convoca Assembleia de eleição de entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2007 de 05 de Julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Assembleia de eleição de entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso, gestão novembro de 2019 a Novembro de 2021.
Art. 2º A Assembleia realizar-se-á no dia 04 de novembro, às 14h, no Centro Dia, sito a Rua XV de Novembro, s/n.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mallet, 30 de Outubro de 2019.

AMANDA FERNANDES
Presidente do CMI

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F29B3139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2019

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 187/2019, Pregão Eletrônico n° 120/2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 21 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F312FC4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 128/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 12 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 12 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 29 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB61F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 044 2019

PORTARIA Nº 044/2019 De 25 de outubro de 2019

NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora Maria Roseli dos Santos, Gestor do Contrato nº 04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para construção da sede da Câmara.

Art. 2º Nomear, o servidor Adalberto Juliatto Vosgerau, Fiscal do Contrato nº 04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para construção da sede da Câmara.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2.019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 25 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F6C50212

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação Contrato n°004/2019
PROCESSO: ADM 046/2019
CONTRATADO: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 28.255.178/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para a construção da nova sede da Câmara Municipal.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art. 24 Inciso I.
VALOR: 26.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DATA: 25/10/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C473E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1058/2019

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso exclusivo da área que especifica ao Estado do Paraná, para os fins que especifica".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso exclusivo ao Estado do Paraná, para construção e instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Mandirituba, Paraná, da seguinte área:

Proprietário: Município de Mandirituba
Parte ideal da Matrícula número 24.737 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná
Localização: Rua João Barbosa Mendes, nº 463, Centro, Mandirituba, Paraná.
Dimensão: 545,79 m²

DESCRIÇÃO: "Um terreno situado no bairro Centro, dentro do perímetro urbano no Município de Mandirituba - PR, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição da área de implantação no vértice A, de coordenadas N 7.147.998,71 m e E 667.515,698 m, no confronto entre o terreno e a Rua João Barbosa Mendes; deste segue confrontando com a Rua João Barbosa Mendes por 20,00 metros sob o azimute de 103°06'31,90" até o vértice B; deste segue por uma distância de 28,00 metros e azimute de 197°13'16,63" até o vértice C; deste segue por uma distância de 17,18 m e azimute de 283°07'8,09" até o vértice D; deste segue por uma distância de 9,83 m e azimute de 0°15'18.69" até o vértice E; deste segue pro uma distância de 18,58 m e azimute de 17°06'52,02" até o vértice A, encerrando esta descrição. Segue em anexo croqui representativo desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM WGS 84. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM" descrição, totalizando uma área de 545,79 m² (quinhentos e quarenta e cinco, virgula setenta e nove metros quadrados)."

I – O prazo de vigência da presente cessão será de três anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Para a eficácia desta Lei, o Poder Executivo Municipal e o Estado do Paraná, firmarão Termo de Cessão de Uso, no qual se estipulará as demais condições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:20028DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **PLANIENGE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº: 05.917.501/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA BOM JESUS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS
VALOR TOTAL: R$ 45.290,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EAAEAAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P A MUNHOZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.494.712/0001-68, sediada na Av. Brasil, nº 2435, Região Do Lago, Cascavel-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Patricia Aparecida Munhoz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.773.785-9 SSP-PR e CPF nº 811.476.789-87, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 2435, Apto 01, Região Do Lago, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3 EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TBR	15	R$ 1.794,00	R$ 26.910,00
22	PASTA DESENGRAXANTE, SEM ENXAGUE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS DAS MÃOS. EMBALAGEM BALDE COM 3,6 LITROS	BAL	12	R$ 74,00	R$ 888,00
23	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TBR	7	R$ 377,00	R$ 2.639,00

Valor total: R$ 30.437,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P A Munhoz EIRELI
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6603DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, sediada na Rua Bom Jesus Do Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador. Sr. Eros Luiz De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.846.043 SSP-PR e CPF nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Tavora, nº 484, Barreirinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Estopa de fio utilizada para polimento de veículos e equipamentos rodoviários em geral , 100 % algodão. Embalagem de 50 kg.	PCT	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
6	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	CX	8	R$ 181,90	R$ 1.455,20

Valor total: R$ 5.175,20 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
EROS LUIZ DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:71E7CE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1775/19

Lei nº 1775/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.160,00 (-Vinte um mil e cento e sessenta reais-), recursos repassados pelo FUNRESTRAN, destinado a recuperação de toda a sinalização viária do perímetro urbano do Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte – 1015	Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.460,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurícia	12.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**21.160,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00 e 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00.	RAF - Funrestran	5,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados – Detran - Principal	21.155,00
Total.....R$-		**21.160,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:22BBBCFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1776/19

Lei nº 1776/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 7.450,00 (-Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais-), aditivo de contrato na ampliação de serviços, visando dar suporte legal à reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar., **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.450,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**7.450,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	7.450,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:095D3A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 187/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Cleiton dos Santos**, matricula 592, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias,** referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 28/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:872CD5DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/2019

Decreto nº 359/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1775/19, de 29 de Outubro de 2019, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.160,00 (-Vinte um mil e cento e sessenta reais-), recursos repassados pelo FUNRESTRAN, destinado a recuperação de toda a sinalização viária do perímetro urbano do Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte – 1015	Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.460,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurícia	12.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**21.160,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00 e 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00.	RAF - Funrestran	5,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados – Detran - Principal	21.155,00
Total.....R$-		**21.160,00**

Parágrafo Único **–** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D5AD052C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/2019

Decreto nº 360/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1776/19, de 29/10/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 7.450,00 (-Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais-), aditivo de contrato na ampliação de serviços, visando dar suporte legal à reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.450,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**7.450,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	7.450,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decrweto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Outubro de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8203D38E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

SÚMULA - LICENÇA PRÉVIA
Marilena-PR, 29 de outubro de 2019.
O município de Marilena-PR, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia – LP, para o empreendimento de parcelamento de solo para implantação de conjunto habitacional localizado numa área urbana, medindo 45.360m², constituído pela chácara ¨A¨ subdivisão da chácaras 306,0308 e 309 REM, Marilena – Paraná, localizada na Avenida Perimetral neste município.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8EFFAF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 034/2018 – PMM, firmado com a **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19**,** com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor Jacson Carvalho Leite, Diretor Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Srº Lúcio Alberto Hansel, Diretor Administrativo-Financeiro, conforme **DISPENSA N.º 017/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COMUNICAÇÃO VIA WEB** acrescendo no valor contratual o montante de **R$327,00 (trezentos e vinte e sete reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7D3B0224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 091/2018 – PMM, firmado com o Sr. **ALCEU DE BONA,** portador do RG N.º 6049795633 e inscrito no CPF sob n.º 544.525.700-20 conforme **DISPENSA N.º 037/2018 – PMM**, que prevê a **Locação do térreo de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, localizado à Avenida do Canal, nº 102, Centro, Matrícula no Registro de Imóvel nº 24.163**, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1B90AB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 178-2019 CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 12 de novembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **29/10/2019 a 12/11/2019** conforme item 16 do edital n°117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou
não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao Fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso e o último contrato);

k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
F) Rx de Coluna lombo-sacra;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	EDIMAR FUNKE RIBEIRO	08º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:84070231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 179-2019 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº179/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 043/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 118/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 12 de novembro de 2019 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **29/10/2019 a 12/11/2019** conforme item 16 do edital n°118/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Hemograma Completo;
d) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Thiago Rodrigues de Almeida	18º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, 29 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5A54FAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N°18/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2019

ONDE SE LÊ

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

LEIA-SE

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PESSOA JURIDICA
LOCAÇÃO DE SOFTWRE
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00.11.00

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8511A842

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 18/2019

PORTARIA Nº 198/2019

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Leilão e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Leilão, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a Lei 8.666/93, assim prever:
PRESIDENTE: **ILSON JOSE BINI**
SECRETÁRIO: **ANA CARLA HUMENIUK**
MEMBRO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA**
SUPLENTES: **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 013/2019 de 29 de JANEIRO de 2019 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de OUTUBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:22E51F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação da deliberação nº 062/2016 do CEDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes .

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas Lei Municipal nº491/2013 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas para a deliberação nº 062/2016 do CEDCA (1º semestre 2019) para o Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ,diante da seguintes ressalvas ;
a) Os recursos da Deliberação 062/2016 no valor de R$ 40.797,50(quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) previstos foram executados conforme anexo dos extratos bancários e notas fiscais seguindo ao processo licitatório;
b) O acompanhamento do processo e a análise dos documentos orçamentários apresentado faz com que este Conselho aprove por unanimidade a prestação de contas referente ao primeiro semestre 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 29 de outubro de 2019.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E5CBB393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 471/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$105.000,00 (cento e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
316 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.1.002.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
67 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.238,83
69 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.250,00
06.001.12.361.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
81 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.090,00
91 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.889,74
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.411,43
115 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
317 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado d Paraná, em 15 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DE6118E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 479, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N.º 479, de 29 de OUTUBRO DE 2019.

"Define local para a apresentações e exposições artísticas, vendas e exposições de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal, que assegura o direito de expressão da atividade artística, bem como o artigo 216 da Constituição Federal, que dispõe que espaços destinados às manifestações artístico-culturais fazem parte do Patrimônio Cultural, importante meio de obtenção de conhecimento e de educação;

CONSIDERANDO a importância do artesanato e da cultura indígena à valorização da identidade e da cultura municipal, bem como à movimentação da economia local, da geração de emprego e de renda;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º MPPR-0092.19.000525-3 com trâmite no Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes e as reuniões realizadas pelo Município junto aos moradores, comércios, ambulantes e artesãos interessados, os quais apontaram a necessidade de disponibilização de local para uma nova Feira de apresentações e exposições artísticas e vendas de mercadorias artesanais, naturais, indígenas e produtos de transformação de alimentos no Município de Morretes;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar as feiras livres, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 7º, incisos I e VI, b, da Lei Orgânica Municipal, bem como organizar as feiras;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do art. 279 da Lei Complementar n.º 11/2011 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO que o artigo 191, § 1º, e o artigo 196, do Código de Posturas Municipal proíbe o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, bem como o § 3º, que dispõe que as feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este fixar os locais de funcionamento, conforme § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o artigo 198, do Código de Posturas Municipal, estabelece que o Município determinará os critérios para

padronização e numeração das bancas nas feiras livres de alimentos e de artesanatos;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV c/c artigo 196, I, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 279 da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04.02.2011, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizado e determinado que as apresentações e exposições artísticas, vendas e exposições de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e por produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, sejam realizadas nos fundos da Praça dos Imigrantes, entre a Escola Municipal Miguel Schleder e a Praça dos Imigrantes, conforme croqui anexo.
§ 1º - A autorização que dispõe o caput deste artigo tem prazo determinado de 12 (doze) meses, ou até a conclusão da montagem da Ponte de Ferro sob o Rio Nhundiaquara.
§ 2º - Concluída a ponte mencionada no parágrafo anterior, o local de vendas, apresentações e exposições de que trata esse decreto será transferido à Praça Theodoro de Bona, situada à Avenida Nossa Senhora do Porto.
Art. 2º. As atividades descritas no art. 1º, inciso I, deste Decreto, somente poderão ser realizadas aos Sábados, Domingos e Feriados emendados, no período das 09h30min às 18h00m.

§ 1º - Os participantes deverão montar suas barracas no período entre às 8h00min. e 09h30min. e desmontá-las, no período das 18h00min às 19h00min., deixando o local, totalmente, desimpedido e organizado.

§ 2º - Os dias para o funcionamento das atividades previstas neste Decreto poderão sofrer limitações, conforme estipulado na respectiva Autorização.
Art. 3º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas e demais características definidas por critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, salvo dispensa por parte deste.
Art. 4º. No mínimo 70% dos espaços serão ocupados por artistas, indígenas, produtores e artesãos do Município de Morretes, sendo que o restante das vagas poderá ser ocupado por vendedores de produtos artesanais e naturais, bem como vendedores de outros produtos, ficando vedada a venda de produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletro- eletrônicos, dentre outros.
Art. 5º. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.
Art. 6º. Fica expressamente vedado aos autorizatários, sob pena de cassação da autorização:
I – deixar de trabalhar por 05 (cinco) dias consecutivas ou 08 (oito) dias alternados, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa;
II - alugar ou ceder a terceiros o espaço, bem como terceirizar todo o exercício de venda dos produtos, sendo necessário que o titular da barraca labore na feira durante o período estabelecido no art. 2º deste Decreto;
III - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do previsto no art. 3º deste Decreto ou do local e espaço estabelecido;
IV - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
V - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VI - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
VII - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;
VIII - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
IX - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
X - fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
XI - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
XII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIV - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XV - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XVI - sonegar informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XVII – impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;
XVIII - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal;
XIX – outras exigências feitas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.
Art. 8º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.
Art. 9º. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o Princípio do Interesse Público, não gerando qualquer direito ao concessionário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 436/2019 e 474/2019.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 29 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B298CA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 16/2019

CONTRATADA: NIVALDO MIRANDA

CPF: n.º 640.936.919-15

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:225F0966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 17/2019

CONTRATADA: JUDITH AVELINO

CPF: n.º 029.620.009-32

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 10.517,70 (dez mil e quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3AC44621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 18/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 18/2019

CONTRATADA: NLSON APARECIDO GATTI

CPF: n.º 020.557.519-64

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:241E7390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 19/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 19/2019

CONTRATADA: JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS
CPF: n.º 190.695.109-97

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 2.279,00 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:14F2C701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 20/2019

CONTRATADA: IRINEU PEDRAZZANI

CPF: n.º 557.441.509-78

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EAFA57B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 21/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 21/2019

CONTRATADA: BEVENUTI EUFRASIO DO NASCIMENTO

CPF: n.º 019.084.509-08

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 1.192,00 (um mil cento noventa e dois).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:63549A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 22/2019

CONTRATADA: JUNIO FERRARA

CPF: n.º 024.137.119-88

OBJETO DO CONTRATO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL – R$ 19.144,60 (dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
323 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
324 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
325 – 2019 – 08001123610010280733903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
361 – 2019 -08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
362 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
363 – 2019 – 08001123650010280833903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FCC714D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista, Linha Estrela do Iguaçu e Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Lote 01 – Linha Conquista – Em favor a empresa **ROBSON DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.993.580/0001-11**.
Lote 02 – Linha Estrela do Iguaçu – Em favor a empresa **ROBSON DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.993.580/0001-11**.
Lote 03 – Linha Santa Inês – Em favor a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição no lote 03.
VALOR: R$ 370.063,28 (trezentos e setenta mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 17.512.0013.1-064 Ampliação e Melhoria da Rede de Água, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Robson dos Santos – CNPJ Nº 27.993.580/0001-11 – Concórdia - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista e Linha Estrela do Iguaçu, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição nos lotes 01 e 02 respectivamente.
VALOR: R$ 406.550,29 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), sendo:
Lote 01 "Linha Conquista" = R$ 207.231,65 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Lote 02 "Linha Estrela do Iguaçu" = R$ 199.318,64 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 17.512.0013.1-064 Ampliação e Melhoria da Rede de Água, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:93071332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA ATA 93

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
Onde se lê:
O valor de R$ 35.184,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
Leia: sê:
O valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Paiçandu, 29 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B91DE5B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 60/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhora CLEONICE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 454.709 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.466.209-44, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0895755 Série 0050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E0BEE82E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 61/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 21 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhora NEUZA ADELAIDE HAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.109.918-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 845.118.189-91, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4843999 Série 002-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC5F3A33

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 62/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 21 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, a senhora MATILDE NORCIA CARABINOSKI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.233.344-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 587.048.419-72, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 9256966 Série 0030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F85A2D1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 63/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 21 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, o senhor EDILSON RODRIGUES PARDINS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.965.906-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 695.388.599-87, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1367345 Série 001-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:50A69578

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CME/P Nº 03/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O senhor WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES, presidente do Conselho Municipal de Educação de Paiçandu-CMEP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art 1º- DESIGNAR, a partir do dia 21de outubro de 2019, a Comissão Temporária do CMEP para, fiscalização das eleições de diretores das e Escolas municipais e CMEIs de Paiçandu, composta pelos seguintes conselheiros e suas respectivas representações:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Leonardo Alves Biava- RG: 14.352.068-4
Danilo da Silva Fonseca- RG: 10.368.640-7

Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato- RG: 6.476.664-3
Ana Paula Oliveira Ferreira- RG: 6.723.214-3
José do Carmo Francisco da Cruz- RG: 5.417.815-8
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Janice Fornazza- RG: 4.313.455-8
Maria Aparecida Godoi Kazakevich- RG: 3.265.301-4
Milaine Bento de Souza- RG: 13.082.926-0
Larissa Vier da Silva- RG: 13.467.641-8
Viliana Rodrigues da Silva Todon- RG: 6.890.524-9
Edna Aparecida dos Santos Maiolli- RG: 5.605.654-8
REPRESENTATES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADA E FILANTROPICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valéria Gonçalves Hashimoto- RG: 4.202.517-8
REPRESENTATES DAS APMFs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Fracieli Aparecida dos Santos Veronesi- RG: 10.4534.94-5
Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro- RG: 1.007.597-48
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA
Graciele Soza Rocha- RG: 12.862.558-5
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Luciane Rigão- RG: 6.411.393-3

Art 2º- Constituída para:
Fiscalizar, coordenar e acompanhar o processo de eleição-2019 nas Escolas e CMEIs municipais de Paiçandu. Deliberado pelo colegiado na reunião do dia 11de setembro de 2019. De acordo com o regimento interno do CMEP em seu Artigo 32, Parágrafo 1º, inciso V "*Outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do CMEP",* e do Art 6° da Lei do CMEP, inciso XXII *"exercer representações e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais".*
Segue anexo dos locais da fiscalização.
ANEXO I
ESCOLAS: MANHÃ TARDE

BANKI	LUCIANE RIGÃO	DANILO
CATIA	_____	_____
FRANÇOZO	ANA PAULA	ANA PAULA
LACAL	MICHELLI	MICHELLI
LINARES	FRANCIELI	EDNA
LUCILIA	GRACIELE	GRACIELE
PRUDENTE	LEONARDO	LEONARDO
SANTO DUMONT	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)

CMEIs: MANHÃ TARDE

ANISIO MARCONI	MILAINE	FRANCIELI
BOLOGNESE	DANILO	VILIANA
CLAUDEMIRO BRAZ	ALINE	MILAINE
CHIARALO	MARIA APARECIDA	JANICE
FRANCISCO MATHEUS	VILIANA	ALINE
HELENA FREGADOLLI DIAS	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)

Art 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 02/2019 de 21 de outubro de 2019.

Art 4º- Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28F4C06B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação Municipal de Saúde no dia 19 de novembro de 2019, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA PSS. Em razão do não comparecimento de LUIZ CARLOS DE ALENCAR.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MARCELO ACASSIO PRESTE MOREIRA	059.333.199-02	28,00	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (12º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 09/2019 de 29 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1329A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 592/2019

SÚMULA: - Renúncia, a pedido, Conselheira Tutelar.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Renúncia, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2019, a conselheira tutelar NEUSA ALENCAR DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.571.904-9 SSP/PR e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 645.202.779-49.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AED0A7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, eleito para compor o Conselho Tutelar, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de novembro de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, em razão da RENÚNCIA da conselheira NEUSA ALENCAR DE ALMEIDA:

Nome do candidato	Classificação
COSME SENA RAMOS	4º suplente

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (4º suplente)** para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, e **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A98EDDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 593/2019

SUMULA: Abre no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito Adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Fundação de Educação de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$ 495.000,00** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.2602.000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UBS
Despesa - 859 - 339039000000 - 00001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$308.700,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Funcional - 10.302.0021.2.609.000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL.
Despesa - 909- 339039000000 - 00001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **.....R$225.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$533.700,00
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotação da Fundação de Educação de Paiçandu.
Anulação
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006– DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.409.000 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB
Despesa - 0686 - 319011000000 - 00001 – Vencimentos e Vantagem Fixas- Pessoal Civil.....R**$225.000,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17006– DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Funcional - 12.365.0909.2.409.000 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB
Despesa - 0688 - 319013000000 - 00001 – Obrigações Patronais.....R**$308.700,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 533.700,00

Artigo 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17PPA e nº 2671/18 LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D96F3A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROCESSO Nº 069/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de novembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D289BEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROCESSO Nº 099/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais anexos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F53055F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 879 PONTO FACULTATIVO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 879

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Que em virtude do Decreto nº 13.233 de 24/10/2019, que Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, determinar que no dia 01 de novembro de 2019, não haverá expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, em decorrência das Comemorações do Dia do Funcionário Público.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BF0F5BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15475/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe, vez que a impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 17063/2019 não foi respondida em tempo hábil.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 29 de outubro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7F272FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13196/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 06/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 3.961/2019. Na sessão pública realizada dia 16/10/2019 às 13h30min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELLI,empresa inscrita no CNPJ:07.767.198/0001-82 e FABIANO CALLAÇA ME, empresa inscrita no CNPJ:07.653.122/0001-26.Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados as empresas foram consideradas habilitadas para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELLI	07.767.198/0001-82	250.600 pontos
FABIANO CALLAÇA ME	07.653.122/0001-26	103.000 pontos

Fica declarada como vencedora a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELLI detentora da maior pontuação para os lotes 65 A – 4 e 65 A – 3. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D5DA7AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16880/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 12/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada no serviço de Acolhimento Institucional para pacientes com distúrbios/transtornos psiquiátricos e com deficiência mental/intelectual e dependência química que necessitem de casa de apoio para atendimento especial através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8727B5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16923/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 12/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7AF7DC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16370/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 12/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C3C02979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16711/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 13/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:00E9BE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13002/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.924/2019. O município de Palmeira por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, torna público, para ciência dos interessados que a Concorrência Pública em epígrafe realizado no dia 16/10/2019, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 29 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5115B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2019 - SILET DE AS RIBAS E CIA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15619/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 119/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SILET DE AS RIBAS E CIA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SILET DE SA RIBAS E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.953.077/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PRATO FEITO: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BIFE, FRANGO OU OVO) FAROFA, BATATA FRITA E SALADAS , MAIS SUCO	3.900,00	R$ 8,90	R$ 34.710,00
4	MARMITEX: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE, SALADAS E REFRIGERANTE OU SUCO 350 ML. OBS: ITEM CARNE PODE SER 3 TIPOS (BOVINO, AVES E SUÍNOS).	3.700,00	R$ 9,00	R$ 33.300,00

Valor Total Homologado - R$ 68.010,00

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria requisitante. As refeições serão para os Atletas, Alunos, Professores e Organizadores que estarão participando dos Jogos Escolares, portanto é necessário que as refeições sejam servidas na área urbana do Município de Palmeira. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata; Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 119/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais) ,** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 29 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO
CPF Nº: 088.015.589-29
Decreto Municipal Nº 12.810/2019
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Silet de as Ribas e Cia LTDA - ME
CNPJ Nº: 21.953.077/0001-56
SILET DE SA RIBAS
CPF Nº: 742.682,529-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1CBA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/2019 - MARILENE HEGGELER DA SILVA - MEI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15619/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 119/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARILENE HEGGELER DA SILVA - MEI,** deixando registrado o valor do

desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARILENE HEGGELER DA SILVA - MEI
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	2.625,00	R$ 10,00	R$ 26.250,00
2	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	875,00	R$ 10,00	R$ 8.750,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria requisitante. As refeições serão para os Atletas, Alunos, Professores e Organizadores que estarão participando dos Jogos Escolares, portanto é necessário que as refeições sejam servidas na área urbana do Município de Palmeira. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata; Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 119/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) ,** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 29 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO
CPF nº: 088.015.589-29
Decreto Municipal nº 12.810/2019
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Marilene Heggeler da Silva - MEI
CNPJ nº: 35.061.663/0001-09
MARILENE HEGGELER DA SILVA
CPF nº: 634.577.769-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C781022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.116 DE 29/10/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANILDA CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17424/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANILDA CZELUSNIAK,**

matricula 201634**,** ocupante do cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 28/10/2019, encerrando em 06/11/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0306155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.117 DE 29/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7034/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA** matricula: 204008**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2019, encerrando em 24/12/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8753554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 64/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS – ALTAIR JOSÉ COSTA.

Processo nº: 16825/2019
ADITIVO Nº. 64/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTAIR JOSÉ COSTA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019.
Prorrogação: 05/11/2019 a 03/05/2020.
Data: 29/10/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B191ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.118 DE 29/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16.840/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/10/2019 á 24/11/2019, a servidora pública municipal, **PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO,** matrícula 203776, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D61EAEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº16.119 DE 29/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2763/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, no período de 30/10/2019 à 17/11/2019, a servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com matrícula nº 203428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C7955754

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DECRETO Nº 13.244 DE 29/10/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274, DE 29 DE MAIO DE 2017 E O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 17344/19:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscais de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme segue:

"Art. 3º ----------

FISCAISDE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Urbanismo	Luís Fernando Andreata	Titular
	Mauri Chincoviaki	Suplente

(NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso XV art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
XV - Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Luís Fernando Andreata;
Suplente: Mauri Chincoviaki." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.300, de 13 de agosto de 2018 e o Decreto nº 12.699, de 15 de fevereiro de 2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FD6657CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3586/2019, exarado no Processo nº 618150/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 055 de 13 de setembro de 2016, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 3º da EC. 47/2005), em nome da segurada GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.909,10 (Cinco mil, novecentos e nove reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.345,56 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de outubro de 2019.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E8BF2368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 791727
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 12/11/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 232.572,60 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6032186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N°. 2.414

PORTARIA Nº 2.414

"Designa Tenile Cibele do Rocio Xavier, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, servidora pública municipal, matriculada sob nº 11.057-2/3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 29/10/2019 a 07/11/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A806706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
D.S.MATTOS & MATTOS LTDA - CNPJ nº 04.641.352/0001-87

Objeto: "*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Marítimo de Resíduos Sólidos em caráter emergencial, para dar continuidade aos serviços prestados na Ilha do Mel, com destino ao trapiche do Rio Itiberê, na praça de Eventos Mario Roque, através de embarcações apropriadas, compreendendo 8 (oito) viagens mensais. Para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias*, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme inteiro teor do processo administrativo 49827/2019, e seus anexos.

Processo Administrativo nº 49827/2019

Valor total da contratação: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Prazo da contratação: 180 (cento e oitenta dias)

Dotação Orçamentária:
15.03.1014.0015.0542.0012.3339039.8203.1511
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AF597D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

O Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2019, que tem por Objeto: "*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Marítimo de Resíduos Sólidos em caráter emergencial, para dar continuidade aos serviços prestados na Ilha do Mel, com destino ao trapiche do Rio Itiberê, na praça de Eventos Mario Roque, através de embarcações apropriadas, compreendendo 8 (oito) viagens mensais. Para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias*, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme inteiro teor do processo administrativo 49827/2019, e seus anexos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: D.S.MATTOS & MATTOS LTDA - CNPJ nº 04.641.352/0001-87.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F0D535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 009/2019 - CMDCA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DOS CANDIDATOS AO PLEITO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, após fazer a correção da provas conforme EDITAL 007/2019 e EDITAL 008/2019,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos do processo eleitoral à Gestão 2020/2023 dos Conselheiros Tutelares de Paranaguá – PR, realizada no dia 27/10/2019:

Classif.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)	Questões Objetivas	Questões discurs.	Pontuação Total
1º	105	VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA	7,6	1,8	9,4
2º	108	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	7,4	1,9	9,3
3º	103	ADILSON SANTOS COSTA	7,6	1,4	9,0
4º	107	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA	7,2	1,5	8,7
5º	110	EDMILSON DA SILVA COSTA	7,6	0,8	8,4
6º	104	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	7,0	1,3	8,3
7º	114	LUIZ CARLOS PORTANERI	7,2	1,0	8,2
8º	111	GERSON NUNES PEREIRA	7,0	1,2	8,2
9º	102	ARIONE LOPES DE FARIAS	6,6	1,0	7,6
10º	112	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	6,2	1,2	7,4
11º	101	NAIR VALNI PEREIRA MARINS	6,4	0,9	7,3
12º	109	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS	6,2	0,8	7,0

Os candidatos poderão apresentar eventuais recursos e impugnação da prova de conhecimentos específicos, no período de **30/10/2019 até 05/11/2019**.

Paranaguá, 29 de outubro de 2019.

GESELI ANTUNES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:C45B9947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no artigo 129, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, à funcionária pública, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no período de 11 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	Funcionária Pública
013	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente - CICA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente a o gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:79ED4032

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.580/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **MOTORISTA II** o servidor público municipal **ORLANDO SANCHES ALVES**, CPF nº 390.337.839-91, matrícula 6.176, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.074,08**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.934,19**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.083,15**) e abono classe A (**56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0030.182/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BB55A071

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.581/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE a servidora pública municipal **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 676.360.989-20, com fundamento nos artigos 57 e 58, da Lei Federal nº 8.213/1991, Art. 40, § 4°, III, "a", da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, com proventos iniciais de R$ **1.888,52**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0029.770/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0EA022F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARA5811	277490NIC0020357	28/09/2019	50020	R$ 390,46
BAQ6573	277490NIC0020358	28/09/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FFCE21BA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2019 – 17/10/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/10/2019, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a elaboração e fixação de um comunicado em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde proibindo a venda de produtos e serviços dentro do recinto.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a elaboração e a fixação de um comunicado em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde proibindo a venda de produtos e serviços dentro do recinto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/10/2019.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7FB69458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.587/2019

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretária Interina junto a Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o Memorando n°. 697/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de secretária interina,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora ROSANA LETICIA OLIVEIRA FRANCO, Matrícula n°. 5414, **INTERINAMENTE** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:770DC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 924/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**, LEGIANE DE OLIVIERA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 06 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BCC6E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 925/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA**, Agente de Saúde, CID Z34 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 21 de outubro de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FD951C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 926/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANTONIETA CAMPAGNI DE ANDRADE** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:141AA7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIANA GIROLDO ROELA DA SILVA COLUSSI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:42E43A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CHARLENE ONÓRIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D752399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA protocolado sob n° 0077.0031162/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5366, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031162/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 08/11/2019 e com término em 17/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4ECAA32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0025258/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8098, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 a 24/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025258/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 01/11/2019 e com término em 30/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63A366F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 938/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IZAURA ZANCO MENDES protocolado sob n° 0077.0025276/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IZAURA ZANCO MENDES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 1590 e 2682, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo em vista os períodos aquisitivos de 26/03/1999 a 01/03/2003 (06 dias) e 26/03/2003 a 25/03/2008 (40 dias) referentes a Matrícula 1590 e, 30/07/1998 a 01/03/2003 (80 dias) referente a Matrícula 2682, conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025276/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias em ambos os padrões, com início em 28/10/2019 e término em 16/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10823BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA protocolado sob n° 0077.0019651/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4872, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0019651/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 28/10/2019 e com término em 06/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:384A128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 940/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGINA ROSA DE OLIVEIRA protocolado sob n° 0077.0012956/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGINA ROSA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5155, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0012956/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 28/10/2019 e com término em 06/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:275CC42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA MERCES DE MORAES, protocolado sob n° 0077.0031234/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESSA MERCES DE MORAES,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5224, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031234/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 16/12/2019 e com término em 24/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1E538492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 942/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AMANDA BELASCO QUEIROZ, protocolado sob n° 0077.0027988/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AMANDA BELASCO QUEIROZ,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6785, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0027988/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 28 dias, com início em 29/10/2019 e com término em 25/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ACBDC95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 943/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILZA ODETE MOREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0032035/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA ODETE MOREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 5460, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032035/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 04/11/2019 e com término em 23/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:512CDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.589/2019

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico da Família – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA IVONETE ZITO**, **C.P.F. n°. 865.708.209-82,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF, Concurso Público nº. 001/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB932CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 463/2019

Convoca candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA IVONETE ZITO, C.P.F. n°. 865.708.209-82,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA-ESF,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.589/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 20 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Titulo de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Diploma do curso de Medicina e registro CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documento original);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2414615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **136/2019**, objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 PARA PLOTAGEM DE PROJETOS DO SETOR DE PLANEJAMENTO,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipalde Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, não houveram empresas com interesse em participar do referido Pregão, com sessão prevista para 29/10/2019, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "DESERTO".

Paranavaí, 29 de outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:66C3F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.591/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$54.000,00 (cinquenta e quatromil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1646)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1484)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1531)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06(3494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	8.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1329)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	25.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(349)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.352	CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(253)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	3.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	4.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1563)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
TOTAL		**54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:09E001DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 38, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

Considerando, a publicação em 25 de outubro de 2019, do Ato da Mesa Diretora nº 1, datado de 24 de outubro de 2019, na edição nº 7502, fls.B7, do Jornal Diário do Sudoeste,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Joarês Cordeiro Brasil**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.288.836, expedida em 30 de agosto de 1974, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 214.271.359-91, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar,lotado no Gabinete do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:C0C5DDCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Neyl Anderson de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.669,324-8, expedida em 30 de março de 2016, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 705.932.489-53, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo-PROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:F8BAF02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2019, PROCESSO Nº 275/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 87/2019, Processo nº 275/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Moretti Assessoria Imobiliária Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), individualizado, conforme as normas da ABNT, dos seguintes imóveis: LOTE 02 DA QUADRA 1585, situada à rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, área 5.164,96m2, com testada de 99,89m, matrícula 43.926 (sem construções); LOTE 13 DA QUADRA 1687, situada à Rua Deodora Kogi com Rua Aurea Zandoná, Bairro Planalto, área 2.279,67m2, com testada da Rua Deodora Kogi de 26,10m, e da Rua Áurea Zandoná de 49,55m, matrícula 20.063 (sem construções); LOTE 06 DA QUADRA 1226, situada à Rua Manoel De Nobrega, Bairro Fraron, área 607,44m2, com testada de 7,43m, matrícula 29.322 (sem construções); LOTE 03 DA QUADRA 1585, situada à Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, área 2.264,57m2, com testada de 43,90m, matrícula 46.152 (sem construções); LOTE 25 DA QUADRA 480, situada à Avenida Tupi, Bairro Alvorada, área 1.975,35m2, com testada na Rua Do Príncipe de 24,41m, e na Rua Dom Pedro I de 32,18m, matrícula 48.516 (sem construções); LOTE 03 DA QUADRA 57, situada à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, Pato Branco, área 1.400,22m², matrícula 30.412 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. (sem construções) em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: 15.000,00. DOT. ORÇ.: 8931 - 10368. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 29 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FC122234

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 26/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ6073	277510A000166857	17/09/2019	55412
AFK1B58	277510A000167052	16/09/2019	55412
AHE2399	277510A000167063	17/09/2019	55412
AJA4499	277510A000166858	17/09/2019	55412
AJE7220	277510A000166854	16/09/2019	55412
AKB2733	116100E008695562	03/10/2019	55411
AKB6694	277510A000166572	17/09/2019	55412
AKF1605	277510A000139889	07/10/2019	76331
ALH9856	277510A000142136	08/10/2019	76332
ALM2554	277510A000141836	03/10/2019	55411
AML1268	116100E008969062	26/09/2019	52311
ANJ6466	277510A000142105	02/10/2019	55411
ANR6H64	116100E008695264	28/09/2019	55411
ANV3774	277510A000166736	16/09/2019	55412
APB5J55	277510A000166571	16/09/2019	55412
APB5J55	277510A000167057	16/09/2019	55412
APY8448	277510A000167062	17/09/2019	55412
AQG1821	116100E008665796	28/09/2019	54521
AQP3302	116100E008665583	05/10/2019	56222
ARA8663	277510A000167054	16/09/2019	55412
ARB8039	277510A000167009	16/09/2019	55412
ATD5045	277510A000167059	16/09/2019	55412
ATY8B42	116100E008050977	27/09/2019	58780
AUY9056	277510A000167061	17/09/2019	55412
AVK9567	116100E008695556	28/09/2019	56144
AWB8600	277510A000167010	17/09/2019	55412
AWE7028	277510A000166908	17/09/2019	55412
AWM1887	277510A000166694	17/09/2019	55412
AXL1C60	116100E008665799	28/09/2019	56144
AYG9F38	116100E008665577	27/09/2019	55411
AYJ3847	116100E008665579	01/10/2019	54870
AZF3923	277510A000167008	16/09/2019	55412
AZU2460	116100E008695559	28/09/2019	56144
AZX3E35	116100E008695554	28/09/2019	56144
BAN8326	116100E008665800	28/09/2019	56144
BAP7953	116100E008665797	28/09/2019	56144
BCC4737	277510A000167058	16/09/2019	55412
BDB4151	116100E008665582	05/10/2019	56144
BEF9191	116100E008695552	28/09/2019	56144
BHN7633	116100E008050350	03/10/2019	55411
CLH8892	277510A000141904	09/10/2019	76251
DDO4A44	116100E008665578	01/10/2019	54600
DRH3692	116100E008661468	28/09/2019	56731
DXG4B63	277510A000167011	17/09/2019	55412
EJT2425	116100E008695265	28/09/2019	60501
FFY0304	277510A000141825	02/10/2019	60412
FJC8739	277510A000166693	17/09/2019	55412
FVG2850	116100E008665793	28/09/2019	54522
HPK3137	277510A000166692	16/09/2019	55412
ISU9340	116100E008695551	28/09/2019	56144
JPH2562	277510A000166856	17/09/2019	55412
KJR7806	277510A000142048	02/10/2019	76331
LXO2667	277510A000167055	16/09/2019	55412
MHD3350	277510A000167012	17/09/2019	55412
MIW2342	277510A000167053	16/09/2019	55412
MJJ6990	277510A000166735	16/09/2019	55412
MJZ5788	277510A000167007	16/09/2019	55412
MKD0I63	277510A000141743	08/10/2019	68661
MZN7254	277510A000141650	02/10/2019	55411
NRL8585	116100E008665580	01/10/2019	60501
NSD2B13	116100E008969063	26/09/2019	52311
OAX4835	277510A000167056	16/09/2019	55412
OFJ7133	116100E008665795	28/09/2019	54521
PZA4480	116100E008695558	28/09/2019	56144
QHW1192	277510A000142131	05/10/2019	76252
QMR1F53	116100E008665798	28/09/2019	56144
QMX0181	277510A000141827	02/10/2019	55417
QOL1620	277510A000167060	17/09/2019	55412
QOL1620	277510A000166855	16/09/2019	55412
QOP3329	116100E008695555	28/09/2019	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E81C4376

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 27/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJC7A90	277510A000166695	19/09/2019	55412
AKL1032	277510A000167013	20/09/2019	55412
ALT3F86	277510A000166697	19/09/2019	55412
API2610	277510A000166737	19/09/2019	55412
AQM7099	277510A000167067	20/09/2019	55412
AQR4C59	277510A000166699	19/09/2019	55412
ASX0981	277510A000166738	19/09/2019	55412
AUX8123	277510A000167103	19/09/2019	55412
AUY7D86	277510A000166700	19/09/2019	55412
AWM1887	277510A000167064	18/09/2019	55412
AXB1E66	277510A000167065	18/09/2019	55412

BAL9474	277510A000167102	19/09/2019	55412
FBP3685	277510A000167104	20/09/2019	55412
MFN0453	277510A000166698	19/09/2019	55412
MIW7971	277510A000166739	19/09/2019	55412
PYE4947	277510A000167066	20/09/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0931B5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2018, do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo n.º 193572/19, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B1F6CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames nos dias 25/10/2019 e 29/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:840B29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 29/10/2019 e 31/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E430D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 28/10/2019 e 30/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D4989AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 28/10.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal,29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DE24D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
ITENS que venceu:
Qtde: 05,00 - Valor Total: R$ 224.900,00
FORNECEDOR: 10077 – PABLO JULIO SIDOLI
ITENS que venceu:
Qtde: 02,00 - Valor Total: R$ 280.000,00
FORNECEDOR: 10190 – CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 08,00 - Valor Total: R$ 107.400,00

TOTAL GERAL: R$ 612.300,00

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B42C6B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 90/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
LICITAÇÃO Nº 90/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
ITENS que venceu:
Qtde: 05,00 - Valor Total: R$ 224.900,00
FORNECEDOR: 10077 – PABLO JULIO SIDOLI
ITENS que venceu:
Qtde: 02,00 - Valor Total: R$ 280.000,00
FORNECEDOR: 10190 – CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 08,00 - Valor Total: R$ 107.400,00

TOTAL GERAL: R$ 612.300,00

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1B58131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
CONTRATADO: WILLIAM PAULO WOLLINGER; PABLO JULIO SIDOLI; CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME
CONTRATANTE: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 612.300,00 (Seiscentos e doze mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:68AEC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 224/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 224/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor.....: R$ 224.900,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 29/10/2019 - Término: 29/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2019
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (31)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A08EC6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 225/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PABLO JULIO SIDOLI
Valor.....: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
Vigência.....: Início: 29/10/2019 - Término: 29/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2019
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (31)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:12576D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 226/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA - ME
Valor.....: R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 29/10/2019 - Término: 29/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2019
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (31)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:600A58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....90/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....54/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
WILLIAM PAULO WOLLINGER;
CNPJ: 05.623.622/0001-90
PABLO JULIO SIDOLI;
CNPJ: 23.746.607/0001-10
CLEOCIR MASCHEN AUTO ELÉTRICA -ME
CNPJ: 13.967.766/0001-91

Vigência: 29/10/2019 à 29/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0AC21B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURIDICO 209/2019 ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO PENA DEMISSÃO. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA, NULIDADE OU VÍCIO

PARECER JURÍDICO Nº 209/2019
INTERESSADO(s): Juceleiva Mendes Religioso
Antonio Gilberto Gruba

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

EMENTA: Administrativo. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Aplicação pena demissão. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade do procedimento adotado. Inexistência de prejuízo à defesa, nulidade ou vício processual. Plausibilidade das conclusões da Comissão. Violação do art. 6º, inciso XV, c/c art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013. Similitude do art. 482, alínea "e" da CLT.

Senhor Prefeito Municipal,

RELATÓRIO:

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar, iniciado a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/Paraná. O objeto do presente procedimento visou apurar se as condutas realizadas pela Sindicada, Sra. Juceleiva Mendes Religioso consistiram em condutas típicas, antijurídicas e reprováveis, capazes de ensejar a aplicação da sanção disciplinar de demissão.
A Portaria nº 38/2019 (fls. 37), devidamente publicada, deflagrou o processo em exame.
O processo foi autuado sob nº. 104/2019, o qual foi devidamente numerado, de fls. 01 à de 926 dos autos.
Destaca-se que, a atuação desta Assessoria Jurídica, no mister de subsidiar a decisão Prefeito no âmbito da legalidade, está calcada nas análises da regularidade processual, da observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e na verificação se as conclusões da

Comissão estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e da extensão das provas que o instruíram, na forma que determina a Lei 928/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8112/1990.
É o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO:

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

Da Legalidade da Portaria Inaugural:
Primeiramente, vale dizer que o STJ já possui firme e atualizada jurisprudência no sentido de não ser necessário tecer minúcias quando da portaria inaugural disciplinar. Segue ementa que expõe o entendimento remansoso do Judiciário:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. LEI N.º 4.878/65 E DECRETO 59.310/66. NÃO REVOGADOS PELA LEI 8.112/90. DIREITO DE APRESENTAR PETIÇÃO. ATO DE QUE DECORRA DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS FATOS. DESNECESSIDADE. NULIDADES. DILAÇÃO PROBATÓRIA. NECESSIDADE. IMPOSSIBILIDADE NA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA. IRREGULARIDADE NA SINDICÂNCIA. SUPERADA COM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1. A Lei n.º 8.112/90 não revogou a Lei n.º 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, nem o Decreto n.º 59.310/66, que a regulamentou. 2. Dispõe o art. 335 do Decreto 59.310/66, que prescreverá em 05 (cinco) anos o direito de pleitos, na esfera administrativa, quanto aos atos de que decorra demissão. 3. A portaria inaugural tem como principal objetivo dar início ao Processo Administrativo Disciplinar, conferindo publicidade à constituição da Comissão Processante, nela não se exigindo a exposição detalhada dos fatos imputados ao servidor, o que somente se faz indispensável na fase de indiciamento, a teor do disposto nos arts. 151 e 161, da Lei n.º 8.112/1990. 4. O exame das eventuais nulidades relativas ocorridas no decorrer do processo administrativo demandaria, necessariamente, a dilação probatória, o que não é cabível na via estreita do writ of mandamus. 5. Havendo a instauração do devido processo administrativo disciplinar, resta superado o exame de eventuais irregularidades ocorridas durante a sindicância. 6. Segurança denegada. (MS 200400542129, LAURITA VAZ, STJ - TERCEIRA SEÇÃO, DJE DATA:01/02/2010.) (grifo nosso)

Como consignado nos autos, o Processo Administrativo Disciplinar, delimitou especificamente o campo de atuação e os fatos a serem apurados no presente processo, de modo que, inclusive de acordo com o entendimento pretoriano, não há que se falar em ferimento ao contraditório e à ampla defesa.

Da competência para deflagar o processo administrativo disciplinar:
De início, deve-se lembrar que o art. 62, inciso II, VII, da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/Paraná, combinado com o artigo 29 da Lei Municipal nº. 928 de 21 de agosto de 2013, conferem ao Prefeito Municipal a competência para deflagração de Processo Administrativo Disciplinar.
Desse modo, não restam dúvidas de que o Prefeito Municipal tem competência para instaurar processos administrativos disciplinares e avocar aqueles em tramitação, perante órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nos quais se pretenda apurar suposto comportamento ilícito praticado por seus servidores.
Destarte, pode perfeitamente o Prefeito Municipal aplicar a pena de demissão, suspensão ou advertência, com o intuito de garantir o regular funcionamento da Administração Municipal, e, simultaneamente, prevenir e/ou reprimir lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.
Da possibilidade de se investigar várias infrações disciplinares em procedimento único

A apuração de responsabilidade, nos presentes autos, teve como objeto a conduta supostamente desidiosa da servidora pública Juceleiva Mendes Religioso. Além disso, foram analisados os resultados insatisfatórios ou regulares da Servidora da Avaliação do Estágio Probatório. Entendo que não seria necessário realizar o desmembramento para apurar cada fato separadamente.
Além da possibilidade de serem processados em autos únicos, tais procedimentos administrativos disciplinares também podem versar sobre mais de um fato ou contrato. Não há qualquer vedação na Lei nº 9.784/99, nem mesmo na Lei 8112/2012, ou da Lei Municipal º. 928/2013, no sentido de vedar a apuração cumulativa de várias infrações cometidas. Uma ação civil, por exemplo, pode conter vários pedidos. Um requerimento administrativo, também. Uma ação penal pode julgar vários crimes em continuidade delitiva. Por isso, não se observa qualquer motivo para se vedar o processamento de várias infrações administrativas correlatas no mesmo procedimento.
Nesse diapasão, observa-se como única limitação ao poder investigatório: as balizas traçadas pela portaria, podendo a comissão esquadrinhar todos os fatos constantes entre esses marcos. Essa a inteligência do precedente do STJ no MS 9668-DF, LAURITA VAZ, STJ - TERCEIRA SEÇÃO, DJE DATA:01/02/2010.
O presente procedimento, portanto, respeita os limites do ato deflagratório, ao apurar a conduta da acusada, restringindo-se a verificar o resultado insatisfatório do estágio probatório, e a conduta desidiosa da servidora no exercício de suas funções. Sendo assim, o presente Processo Administrativo Disciplinar está consentâneo com o Direito.

Da impessoalidade da atuação da comissão disciplinar.
Deve-se consignar que a Comissão Disciplinar foi composta por servidores estáveis, no mesmo nível de escolaridade da Servidora, e não existe nenhum indício de que tenha ocorrido pessoalidade e pré-julgamento na atuação da Comissão Disciplinar, respeitando, assim, todos os princípios esculpidos no caput do Art. 37 da Constituição Federal.
Ademais, a Comissão Disciplinar é composta por servidores que gozam de estabilidade, ilibada reputação, notável conhecimento em suas áreas de atuação, de modo que, conclusivamente, não há que se falar em quebra da impessoalidade.

Da dispensabilidade da oitiva da acusada:

A acusada, mesmo devidamente intimada, não compareceu em seu interrogatório. Contudo, a autoridade administrativa pode fazer uma análise da pertinência da prova, podendo se afirmar que nenhuma prova é absolutamente necessária. Esse é o teor de dispositivo da Lei do Processo Administrativo Federal como segue:

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias. (grifo nosso)

Dessa forma, a Comissão Processante pode indeferir a produção de prova testemunhal que entender desnecessária e impertinente. De fato, ao não reiterar o pedido, apenas adimpliu com a norma prevista no Art. 38 da Lei nº 9.784/99, haja vista que a interrogada, poderia permanecer em silêncio, sem que tal conduta influenciasse negativamente na análise dos fatos. Nesse sentido, segue fragmento de ementa recente do STJ, que reconhece a possibilidade de a Administração indeferir motivadamente a produção de prova:

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. ATO DE DEMISSÃO. OPERAÇÃO MACUNAÍMA DEFLAGRADA PELA POLÍCIA FEDERAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADE. INDEFERIMENTO DE PERÍCIA. VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO.ORDEM DENEGADA. ...5. É facultado à Comissão Disciplinar, consoante dispõe o art. 156, §1º, da Lei nº 8.112/90, indeferir motivadamente a produção de provas,

principalmente quando se mostrarem dispensáveis diante do conjunto probatório, não caracterizando o ato de indeferimento cerceamento de defesa. Jurisprudência da Terceira Seção. 6. Ordem de segurança denegada.(MS 200901362351, CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), STJ - TERCEIRA SEÇÃO, DJE DATA:01/02/2011.) (original não negritado)

Aliás, vale lembrar que a Servidora não é obrigada a depor. Assim, a reiteração de nova tentativa para o interrogatório da acusada se mostrou dispensável, haja vista que *trata-se de uma faculdade conferida a acusada de defender-se, ao não exerce-la, ou deliberadamente, não querer exerce-la, nenhum prejuízo haveria de causar no Processo Administrativo Disciplinar.*

Da higidez da prova:

Toda a prova foi produzida na fase instrutória, foi possibilitado à Acusada, através de intimação, a sua participação nas Reuniões da Comissão, na produção de outras provas que entendesse pertinente, inclusive foi intimada para comparecer para prestar esclarecimentos no interrogatório.
Mesmo intimada de todos os atos, se manteve inerte, não compareceu e não requereu prova. Desse modo, entendo que não existe qualquer nulidade em relação às provas produzidas nos autos, haja vista que foi assegurado o contraditório e disponibilizado ampla defesa. Ademais, somente se declara nulidade de processo administrativo quando for evidente o prejuízo à defesa, o que sequer foi apresentado pela Acusada, em sua defesa técnica.
Ante a todo o exposto, observa-se que todas as condicionantes legais e jurisprudenciais foram atendidas, inexistindo, assim, qualquer ilegalidade ou prejuízo à defesa.

Do amplo acesso a todos os documentos do presente processo

Foram disponibilizados todos os elementos de prova constantes no Processo Administrativo Disciplinar, conforme termo de disponibilização de cópia, constante no processo. De fato, essa afirmação demonstra o amplo acesso aos presentes autos, razão pela qual não existe nulidade neste tocante.

DA ANÁLISE DO OBJETO PROCESSUAL E DO MÉRITO DA DEFESA

Conforme demonstrado acima, esta Assessoria Jurídica constata a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como a observância do pleno e amplo exercício, pela empresa, do seu direito de defesa.
Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela acusada, consta dos autos que, foi oportunizada a participação da Sindicada na colheita de provas, foi oportunizada a produção de prova que entendesse pertinente, reiterada a intimação para a produção de outras provas e intimada para prestar esclarecimentos em seu inquérito, sendo que em todas essas oportunidades se manteve inerte.
Após o indiciamento, foi aberto prazo de 10 (dez) dias para a defesa escrita, sendo que não houve nenhuma insurgência quanto à regularidade procedimental e exercício de contraditório e ampla defesa, abordando apenas questões de mérito.
Assim sendo, adentra-se na análise da apreciação do objeto dos presentes autos, que permitiu à Comissão propor ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de demissão à acusada.
Escorreita foi a conclusão da Comissão, pois as razões de defesa da Acusada não lhe socorreram. Senão vejamos.

As avaliações trazidas aos autos, colaboram com as testemunhas ouvidas, na fase instrutória, indicando desempenho regular ou insatisfatório, nos quesitos de avaliação, assim entendido: qualidade do trabalho, responsabilidade, relação interpessoal, uso e zelo pelos recursos materiais disponíveis, iniciativa, criatividade, cooperação, aprimoramento, conforme fl. 3 a 15 dos autos.
Existe demonstração, através de fls. 16 e 17 que a Sindicada foi orientada, nas condições narradas em depoimento pelas testemunhas, conforme fl. 20 a 25 dos autos, mais especificamente, ausência de domínio de turma, ausência de planejamento, não atendimento de recomendações realizadas pela Equipe Pedagógica do Município.
Deve-se salientar que houve efetivo acompanhamento das atividades, pela Equipe pedagógica do Município, inclusive, orientando em suas atividades, conforme fl. 27; não seguindo orientações, conforme fl. 28; deixou de registrar atividades, frequência dos alunos, falta de planejamento de aulas, conforme fl. 29; não segue as orientações, conforme fl. 30; utilização de material inadequado para idade, conforme fl. 33; Foram realizadas orientações de desenvolvimento de atividades, modelos, materiais, conforme fl. 34; demonstração de auxílio para a regência de classe, fl. 35; atrasos, fl. 36.
Da análise do Planejamento Anual, de fl. 130 a 150, já verificamos desleixo na elaboração do documento, contudo, sendo que o caderno de atividades confirma o depoimento de testemunhas que a Sindicada não realizava o Planejamento de Aula, pois não verificamos os objetivos da aula, desenvolvimento das atividades, avaliação dos conteúdos, metodologia empregada e os recursos utilizados, muito menos aborda os conteúdos programáticos estabelecidos no Planejamento Anual, conforme vemos em fls. 163 à 399 dos autos.
Em sua defesa técnica, pediu pela improcedência da aplicação da sanção de demissão, pois os fatos foram amplamente impugnadas, não condizendo com a verdade, devendo a servidora Joceleiva Mendes Religioso ser absolvida, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo.
Contudo, a argumentação trazida não corresponde com as provas produzidas na fase de instrução, sendo que há demonstração de que foi desidiosa no exercício de suas funções, pois segundo consta nos depoimentos e documentos, a Sindicada deixou de seguir o plano anual, deixou de fazer o planejamento das aulas, e mesmo orientada, aconselhada, deixou de seguir orientações, enfim, foi negligente no exercício de suas funções de Professora.
Em relação ao argumento que o art. 41, da Constituição Federal, alegando que a avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório deve ser ponderada por todo período, não bastando um único resultado ruim para embasar a reprovação; Alegou que a acusada teve apenas uma avaliação “insuficiente”, porém, em outras cinco avaliações a servidora teve conceito “regular” e “bom”, argumentando que esses fatores não são suficientemente graves de modo a afastar os desempenhos satisfatórios obtidos nas demais avaliações ocorridas;
Contudo, em verificação às fichas de avaliação, estas indicam outro resultado. Na primeira avaliação, constante em fl. 03 e 04, foram insuficientes; na segunda avaliação foi regular (fl. 5 e 6); na terceira avaliação, regular (fl. 8 e 9); na quarta avaliação, foi bom (fl. 10 e 11); na quinta avaliação, foi bom (fl.. 12 e 13); e a sexta avaliação, foi regular (fl. 14 e 15).
Assim, em conformidade com o art. 7, §2º, da Lei 660/2007, indica que três conceitos regulares ou insuficientes ensejariam, após o devido processo administrativo, a exoneração do Sindicada. Desse modo, não se trata de uma avaliação isolada, mas de 4 (quatro) avaliações que indicaram desempenho regular ou insuficiente.
Em relação à argumentação de que não foram demonstrados parâmetros para as avaliações feitas para a servidora investigada, sem transparência, de nos autos existir qualquer ato administrativo formal que retrate a forma como foi calculada e pontuada tal avaliação, tais fatos desconsideram a Lei 660/07, e as próprias fichas de avaliação, que estabelecem critérios objetivos, que excluem subjetivismos, e indicam tanto atendimento dos princípios da impessoalidade, quanto do contraditório e ampla defesa.
Em continuação à argumentação trazida pela Sindicada, a mesma afirma que o cidadão investido em cargo ou emprego público não pode, jamais, ser exonerado pela mera vontade do Administrador; Cita o entendimento doutrinário de Alexandre de Moraes, em que o princípio da legalidade deve ser aplicado pela Administração Pública de forma mais rigorosa; Cita a incidência do princípio da impessoalidade nos mesmos campos dos princípios da igualdade e da legalidade;
Em que se pese essa argumentação, entendemos que foram assegurados todos os meios legais disponíveis para assegurar o contraditório e a ampla defesa, inclusive cito as intimações da abertura, de produção de prova, intimação de produção de prova complementar, e a intimação de interrogatório, defesa técnica, respeitando as disposições previstas na Lei 928/2013, e analogicamente, a Lei 8.112/90, e na referida disposição, estabelece

como será exercido o contraditório, e as hipóteses de dispensa por justa causa, no caso, desídia no exercício de suas funções, conduta que esta tipificada no art. 6, inciso XV, da Lei Municipal 928/2013, cumulado com o art. 18, inciso XIII, da mesma lei (fls. 421 a 427) e prevista no art. 482, alínea "e" da CLT.
Em continuação, a Sindicada alega que nunca foi assegurado à servidora, oportunidade de aprimoramento no seu desempenho a fim de identificar possíveis problemas, contudo, tal afirmação contrária às provas produzidas na fase instrutória. Nos depoimentos colhidos pela Comissão Disciplinar, e as atas constantes em fl. 18 a 36 indicam que foi inúmeras vezes orientada, disponibilizado material, e disponibilizado treinamento, e que os depoimentos indicam que a Sindicada não tinha interesse, muito menos seguia orientação, no sentido de melhorar o exercício de suas atividades funcionais. Se mostrava resistente a qualquer ordem no sentido de realizar o planejamento de aula, ou seguir o planejamento anual, sendo que os depoimentos indicam que a Sindicada causou danos à alfabetização dos alunos submetidos à sua supervisão.
Analisados os documentos juntados pela defesa, pode-se concluir que foram juntadas as cópias do Processo Administrativo disponibilizado à acusada, incluindo, Mandado de Citação, Termo de Indiciação e Termo de Vista e Cópia dos Autos (fls.438 a 446), foram apresentados atividades realizadas pelos alunos com que a acusada lecionou (fls 447 a 464); e foram apresentadas fotos tiradas em ambiente escolar (fls. 465 a 483), de modo que não trouxe nenhuma prova capaz de modificar o contexto fático-probatório, até então trazidas nos autos.

EXTRATIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONDUTA HUMANA, TIPICA, ANTIJURIDICA E REPROVÁVEL

Em um conceito analítico, estratificado, a infração administrativa em camadas, por partes. Isto é, demonstrando que, para haver infração administrativa numa situação concretamente considerada, é preciso constatar-se, sucessivamente e na ordem, conduta de uma pessoa física ou jurídica, que precisa ser típica, mostrar-se antijurídica e, por conta disso tudo, fazer-se reprovável pela Administração Pública. Ela

(…) permite o manejo do conceito analítico no bojo de qualquer processo administrativo, fazendo-o assumir uma feição lógico-jurídica e jurídico- positiva. E as vantagens disso são evidentes, porque a investigação da potencial ocorrência do ilícito administrativo in concreto – "estrato por estrato" e numa deliberada ordem – propicia um resultado nunca dantes experimentado na praxe da Administração Pública. Ela permite a exata compreensão "de o porquê", "de quando" e "de como" a sanção administrativa se justifica e impõe em cada caso". (in: FERREIRA, Daniel. Infrações e sanções administrativas, p. 630.)

E, na falta de comprovação empírica da existência do primeiro estrato, nem é preciso seguir na investigação do segundo e assim por diante, o que facilita o atuar de quem incumbido de apuração do ilícito e/ou da imposição da sanção administrativa, bem como da própria defesa, de modo a atender aos reclamos dos princípios da razoável duração do processo, da eficiência, do devido processo legal e mesmo da dignidade da pessoa humana.

Conduta Humana:

Para que exista infração administrativa, é necessário que esteja presente uma conduta humana, consistente em uma ação dirigida a um fim, equivalendo a uma conduta (sucessão de fatos humanos tendentes à produção de um resultado final).
Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendeu a Comissão que a servidora foi negligente, relapsa e culposamente improdutiva. Sobre este argumento, refiro-me aos depoimentos das testemunhas Sabrina Konkel (fls. 60 a 62), Cristiane Vergutz (fls. 64 a 66), Roselei Lucia de Paula e Silva Hudziak (fls. 68 e 69), Sandra Terezinha Vieira Nizer (fls. 74 e 75), Sandra Cristina dos Anjos (fls. 77 e 79), Salete Terezinha Pesente (fls. 81 a 83), Ronize Terezinha Omylan Filuz (fls 85 a 87), Eliçaveta Kochan Wienczkowaki (fls. 89 a 91), Leovyn Dalliane Witter (fls. 93 a 95), Maria Aparecida Lisovski Olekszechen (fls. 97 e 98), Cleoneia Fiamoncini (fls. 112 a 115), Antonia Elenita Kogut da Silva Santos (fls. 118 a 120) e Mary Leoni Waszko (fls. 122 a 125).
Portanto, está presente conduta humana suscetível de valoração.

Tipicidade (objetiva e subjetiva – da conduta)

Não há dúvidas de que a conduta ensejadora de sancionamento administrativo deve ter sido previamente "tipificada". Tipicidade é antinormatividade, na exata medida em que esta se revela característica de uma conduta individualizada como proibida por um tipo administrativo (sancionador). Este, por sua vez, constitui-se na fórmula pertencente à lei [ao regulamento, ao contrato etc.], na moldura para o quadro do mundo fenomênico a retratar o comportamento indesejável e sujeito à sanção no âmbito administrativo". (FERREIRA, Daniel. Teoria geral da infração administrativa a partir da Constituição Federal, p. 247).
Dito de outro modo, antinormativo é o comportamento contrário ao pretendido pela norma, aquele que se amolda, com perfeição, a tudo quanto nela pretendido proscrever mediante ameaça de sanção.
Assim, o que interessa examinar é se o comportamento praticado se amolda à moldura normativa do tipo, como objetiva e subjetivamente estatuído, se assim reclamado de forma excepcional.
Tipicidade objetiva
Para existir infração administrativa é preciso que o comportamento (ou o resultado do comportamento) esmiuçado normativamente se concretize mediante violação substancial do tipo objetivo. Isto é, que a conduta (ou o seu resultado) se realize concretamente no tipo normativo-administrativo.
De conseguinte, o comportamento para ser típico, equivalendo ao antinormativo (contrário à norma), deve concretamente equivaler àquilo que desde antes se soube proibido e ameaçado de sanção perante a Administração Pública.
A conduta à qual a servidora foi indicada está tipificada no art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT, quando estabelece hipótese de rescisão por justa causa ao servidor que for desidioso no exercício de suas funções.
Sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial, desídia no desempenho das respectivas funções compreende a um tipo jurídico que remete à ideia de trabalhador negligente, relapso, culposamente improdutivo. A desídia é a desatenção reiterada, o desinteresse contínuo, o desleixo contumaz com as obrigações contratuais.
Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendemos que a servidora foi negligente, relapsa e culposamente improdutiva. Sobre este argumento, refiro-me aos depoimentos das testemunhas Sabrina Konkel (fls. 60 a 62), Cristiane Vergutz (fls. 64 a 66), Roselei Lucia de Paula e Silva Hudziak (fls. 68 e 69), Sandra Terezinha Vieira Nizer (fls. 74 e 75), Sandra Cristina dos Anjos (fls. 77 e 79), Salete Terezinha Pesente (fls. 81 a 83), Ronize Terezinha Omylan Filuz (fls 85 a 87), Eliçaveta Kochan Wienczkowaki (fls. 89 a 91), Leovyn Dalliane Witter (fls. 93 a 95), Maria Aparecida Lisovski Olekszechen (fls. 97 e 98), Cleoneia Fiamoncini (fls. 112 a 115), Antonia Elenita Kogut da Silva Santos (fls. 118 a 120) e Mary Leoni Waszko (fls. 122 a 125).
Em que se pese o argumento trazido pela defesa, a falta à qual a servidora está respondendo não se trata especificamente da avaliação insatisfatória do estágio probatório, propriamente, mas à conduta de agir de forma desidiosa no exercício de suas funções.
Ficou claro para a Comissão que a servidora demonstra desídia reiterada, desinteresse contínuo, desleixo contumaz com as obrigações contratuais na medida que deixou de atender o plano pedagógico anual e deixou de realizar o planejamento de aula, deixou de seguir orientações do núcleo pedagógico do Município, em prejuízo aos valiosos interesses dos alunos.
No presente caso, inúmeros foram os depoimentos das testemunhas ouvidas na fase instrutória que a Joceleiva comprometeu gravemente a formação escolar dos alunos dos quais exerceu regência de classe. Nesse sentido, com base nos depoimentos das testemunhas Sabrina Konkel (fls. 60 a 62), Cristiane Vergutz (fls. 64 a 66), Roselei Lucia de Paula e Silva Hudziak (fls. 68 e 69), Sandra Terezinha Vieira Nizer (fls. 74 e 75), Sandra Cristina dos Anjos (fls. 77 e 79), Salete Terezinha Pesente (fls. 81 a 83), Ronize Terezinha Omylan Filuz (fls 85 a 87), Eliçaveta Kochan Wienczkowaki (fls. 89 a 91), Leovyn Dalliane Witter (fls. 93 a 95), Maria Aparecida Lisovski Olekszechen

(fls. 97 e 98), Cleoneia Fiamoncini (fls. 112 a 115), Antonia Elenita Kogut da Silva Santos (fls. 118 a 120) e Mary Leoni Waszko (fls. 122 a 125).
Tudo isso foi levado em consideração quando foi determinado o afastamento cautelar do exercício de suas funções e promovida a substituição por outro profissional, conforme decisão cautelar de afastamento, constante nas fl. 100 a 105 dos autos.
Em que se pese a defesa ter dito que não fora oportunizada orientação para melhorar o exercício de suas atividades, não existindo fundamento para aplicação da sanção de demissão, os depoimentos colhidos na fase de instrução, indicam que foram oportunizadas à servidora todas as tentativas de aprimoramento profissional disponíveis aos demais professores, sendo que as informações obtidas, manifestam-nos no sentido de que a servidora deixava de seguir as orientações e realizar o aprimoramento de forma voluntária e em prejuízo aos interesses dos alunos, demonstrando manifesto desinteresse pelo exercício adequado de suas funções. Sendo que em colaboração a tudo que foi dito, não demonstrou nenhum interesse em melhorar a prestação do serviço.
Tipicidade subjetiva

É possível que a lei (ou ato normativo de escalão hierárquico inferior, no regime de sujeição especial) preveja a necessidade de a conduta – de o agir dirigido a um fim, repita-se – concretizar-se mediante culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo. No entanto, " a consumação da infração administrativa não demanda a presença dos graus de culpabilidade exigidos naquela esfera [penal]. Assim, a transgressão se consuma pela conduta mobilizada por simples voluntariedade, ou seja, pela simples vontade de adotar o comportamento".
Como sustentou-se em outra oportunidade, "quando a lei exigir o tipo subjetivo, para a configuração da culpa – como elemento tipificante da infração – será preciso provar a previsibilidade do resultado normativamente indesejado, bem como demonstrá-lo em consideração à conduta cogitada reprovável (pelo descumprimento do dever de cuidado). Dito de outro modo, se o resultado for comprovado como imprevisível nas condições em que dado o comportamento, a conduta até poderá figurar como objetivamente típica (quanto ao resultado), porém, pela perda do seu estrato subjetivo tipificante, não mais se poderá aludir a uma infração administrativa.
Então, para ser objetivamente previsível o resultado, ele tem de ser controlável, dominável, ou evitável pela prudência comum ou normal; para ser subjetivamente previsível (o resultado), mister que a pessoa, em suas pessoais e razoáveis condições, possa assim antevê-lo, sob pena de se admitir reprovabilidade a partir da ausência do poder de adivinhação".
No presente caso, a Comissão entendeu que é robusta a prova que a servidora foi negligente no exercício de suas funções, sendo que possuía condições de agir diferente. Aliás, em inúmeras Atas constam que a manutenção desse comportamento reprovável acarretaria reprovação no estágio probatório, com a consequente abertura de processo disciplinar para demissão da servidora, inclusive sujeitando as sanções de advertência, suspensão e demissão, e, por isso a servidora teve condições de prever o resultado, possibilitando a adoção de outro comportamento, contudo, ao não fazê-lo, ficou sujeita às consequências do seu agir faltoso.

Antijuridicidade

Não basta que haja conduta e que essa seja típica (objetiva e/ou subjetivamente) para que se cogite, no caso concreto, da incursão de alguém em infração administrativa.
Pode ser que juntamente com o comportamento típico se façam presentes "causas de justificação" para tanto. Em situação desse jaez não restará configurada a antijuridicidade, mas apenas a antinormatividade.
Entenda-se por causa de justificação uma extraordinária autorização no sistema jurídico para um comportamento típico que, em certas circunstâncias, acaba por ser "tolerado", na exata medida em que a lei não pode impor um sacrifício maior apenas para que os destinatários da norma a cumpram com fidelidade.
Segundo Régis Fernandes de Oliveira, essa hipótese justificadora configura uma"(...) situação em que se encontra a pessoa que, para salvar de perigo atual e iminente um bem jurídico próprio ou alheio, é obrigada a sacrificar um bem de outrem. Exemplo: alguém cai dentro de um fosso repleto de animais ferozes, preservados pelo Estado, por se cuidar de espécie em extinção. Para salvar sua vida, atira nos animais ou outrem o faz, matando-os. A infração consistiria em eliminar os animais, de rara espécie. Inobstante, não estará caracterizada a infração, apesar de se cuidar de ação típica". (in: OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e sanções administrativas, 67).
Somam-se a elas, dentre outras, as seguintes excludentes de antijuridicidade: o "estrito cumprimento do dever legal", a "legítima defesa" (e suas variantes) e o "exercício regular do direito", cuja prova incumbe à defesa, frise-se.
No caso dos autos, não está demonstrada nenhuma excludente de antijuridicidade, e não foi alegada nenhuma causa excludente pela defesa técnica, e da instrução não extrai nenhum indício de sua existência, razão pela qual a conduta permanece antijurídica;

Reprovabilidade (da conduta, típica e antijurídica)

Todavia, mesmo a conduta, típica e antijurídica pode não se mostrar reprovável, in concreto. Ou seja, pode ser que a despeito de constata a presença dos três primeiros estratos ainda assim não se proponha qualquer reprovação em seara administrativa, de modo a faltar justa causa (lógico-jurídica e fático-normativa) para imposição de sanção.
É que a reprovabilidade exprime a possibilidade, no caso examinado, de o sujeito poder evadir-se da conduta, típica e antijurídica. Neste ponto, retoma-se o tema da culpa (lato e stricto sensu), e a falta dele (do traço subjetivo do comportamento) faz com que se reconheça a inexigibilidade de conduta diversa daquele sujeito e naquelas circunstâncias efetivamente sindicadas.
Um julgado colhido junto ao Tribunal Regional Federal da 4a Região se mostra por demais eloquente:

"Ementa: ADMINISTRATIVO. IBAMA. MULTA ADMINISTRATIVA. APREENSÃO DE DEZENOVE (19) AVES DA FAUNA SILVESTRE MANTIDAS EM CATIVEIRO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 72, §3o, I AMBOS DA LEI 9.605/1998. SENTENÇA EXCLUI DA LIDE A UNIÃO FEDERAL E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECLARANDO NULO O AUTO DE INFRAÇÃO. Improvimento da apelação. (...) VOTO Afiguram-se-me irrefutáveis as considerações desenvolvidas no parecer do culto agente do MPF, Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, a fls. 145/6, verbis: 'Não merece provimento o recurso. (...) É bem verdade que 'ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece' (artigo 3°, da Lei de Introdução ao Código Civil). Porém, neste caso concreto, nota-se que o autor é analfabeto, e conta com quase 67 (sessenta e sete) anos de idade, sendo, além disso, pessoa simples e trabalhador rural (bóia-fria), sem condições de prever a ilicitude de sua conduta. (...) Por esses motivos, voto por negar provimento à apelação. É o meu voto. Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz – Relator (TRF4, 3a Turma, AC 2004.70.04.003551-3, Rel. Des. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, p. 27/02/2008 – destacou-se)".

No julgado examinado, não há causa de justificação. Entretanto, há conhecidas categorias jurídicas que se prestam a resolver situações como essa, a saber: o "erro invencível" (reconhecido em relação ao analfabeto), a "obediência hierárquica", a "coação moral irresistível", o "caso fortuito" e a "força maior". E, outra vez, o ônus dessa discussão-argumentação incumbe à defesa, sem prejuízo de a Administração Pública reconhecer tais situações ex officio, para fins de manutenção do Estado de Direito, que requer legalidade e boa-fé tanto da Administração Pública como dos próprios cidadãos.
Enfim, apenas se e quando encerrado o ciclo de investigação-defesa e concluir- se pela concreta incursão de alguém em comportamento, típico, antijurídico e reprovável é que se poderá cogitar do exercício do dever-poder administrativo sancionador, impondo-se a quem de direito (infrator ou responsável, conforme o caso) a sanção correspondente.
Não existe nenhuma informação que a acusada estivesse em "erro invencível", a "obediência hierárquica", a "coação moral irresistível", o "caso fortuito" e a "força maior", ônus de demonstração que lhe incumbia, razão pela qual permanece manifestamente reprovável a conduta da acusada.

Diante do exposto ao agir negligente, relapsa e culposamente improdutiva, incidiu a proibição art. 6º, inciso XV, e consequente sanção do art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT, não existindo nenhuma hipótese de justificação, e considerando o elevado grau de reprovação (pois comprometeu gravemente a alfabetização dos alunos), não existe nenhum óbice jurídico quanto o acolhimento da recomendação da Comissão de Sindicância que seja aplicada a pena de demissão por justa causa à servidora Joceleiva Mendes Religioso.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, destacando-se acurada e minuciosa análise dos autos e a robustez das provas ali carreadas, concluo que: i) foi observado o contraditório e a ampla defesa e houve regularidade no procedimento adotado; ii) no relatório final, foram apreciadas as questões fáticas e jurídicas, relacionadas ao objeto da apuração, suscitadas na defesa; iii) inexistiu vício processual, e em momento algum a defesa experimentou prejuízo; iv) não se observou nenhuma nulidade processual; v) o procedimento foi adequadamente conduzido e as diligências foram suficientes, com vistas à completa elucidação dos fatos; vi) as conclusões da Comissão foram plausíveis quanto às provas que basearam a convicção de seus membros, em relação à ilícita conduta da Sindicada/Acusada e o correto enquadramento na penalidade administrativa proposta;
Diante do exposto ao agir negligente, relapsa e culposamente improdutiva, art. 6º, inciso XV, e consequente sanção do art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT, não existindo nenhuma hipótese de justificação, e considerando o elevado grau de reprovação (pois comprometeu gravemente a alfabetização dos alunos), não existe nenhum óbice jurídico quanto o acolhimento da recomendação da Comissão de Sindicância que seja aplicada a pena de demissão por justa causa à servidora Joceleiva Mendes Religioso.
Ex positis , esta Assessoria Jurídica opina no sentido de que o Senhor Prefeito Municipal, no exercício das atribuições a si conferidas pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 928/2013, proceda à demissão por justa causa, com fulcro nos art. 6º, inciso XV, c/c. art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT.

É o parecer.
À apreciação superior.

Paulo Frontin, Paraná, 29 de outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:740CAD81

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 104/2019

JULGAMENTO

Eu, o Prefeito Municipal, aprovo o Parecer Jurídico nº 209/2019 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 928/2013:

aplicar a penalidade de demissão por justa causa, com fulcro nos art. 6º, inciso XV, c/c. art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT a servidora Joceleiva Mendes Religioso, brasileira, casada, professora, matrícula funcional nº 664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, Carteira de Identidade nº 73806682 SSP/PR, CPF nº 078.668.908-03, residente e domiciliado à Rua Jocelito Mendes, nº 20, Centro, Paula Freitas/PR.
informe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná;
Informe o Departamento de Recursos Humanos, para que promova a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, conforme alínea "e", do art. 482 da CLT.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A4E4363F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 30, DE OUTUBRO DE 2019 DEMITE POR JUSTA CAUSA

"Portaria nº 52, de 30, de outubro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 26 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, com fundamento no art. 6º, inciso XV, c/c. art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 209/2019 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019, resolve:

Art. 1º. aplicar a penalidade de demissão por justa causa, com fulcro nos art. 6º, inciso XV, c/c. art. 18, inciso XIII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "e" do art. 482, da CLT a servidora Joceleiva Mendes Religioso, brasileira, casada, professora, matrícula funcional nº 664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, Carteira de Identidade nº 73806682 SSP/PR, CPF nº 078.668.908-03, residente e domiciliado à Rua Jocelito Mendes, nº 20, Centro, Paula Freitas/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:CA0E20A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 171/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.181/2019 de 24 de outubro de 2019 de:

Item	Quant.	Especificação
01	01	VW/GOL 1.0, Placa: AUW-5762, Cor: vermelha, Ano Fab/Mod: 2011/2012, RENAVAM Nº: 412860511, Chassi: 9BWAA05U8CP156589, Comb.: Álcool/Gasolina, Motor nº CCNB40970.

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI, CNPJ nº. 11.873.074/0001-59.
VIGÊNCIA: de 25/10/2019 até 25/10/2029
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2019

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C28BC72E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.770,96 (Um mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.145/18 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.770,96 (Hum mil, setescentos e setenta reais e noventa e seis centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.30.93.00-1828	Indenizações e Restituições	R$ 1.770,96
TOTAL		R$ 1.770,96

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.30.93.00-1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.770,96
TOTAL		R$ 1.770,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (29/10/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F42530E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor dos Itens: 6, 27, 85, 98, 104, 112, 121, 123, 125, 126, 136, 154, 155, 162, 165, 173.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 163/2019.
VALOR: R$ 20.206,18 (vinte mil duzentos e seis reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:33BD2F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor dos Itens: 2, 21, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 62, 70, 72, 74, 79, 102, 103, 108, 109, 111, 115, 118, 133, 135, 158, 166.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 164/2019.
VALOR: R$ 28.052,09 (vinte e oito mil cinquenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1416F84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor dos Itens: 2, 21, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 62, 70, 72, 74, 79, 102, 103, 108, 109, 111, 115, 118, 133, 135, 158, 166.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 164/2019.
VALOR: R$ 28.052,09 (vinte e oito mil cinquenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D88980CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019.

OBJETO: Contratação de empresa **para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor **dos Itens: 11, 13, 26, 34, 66, 78, 82, 87, 89, 95, 101, 10, 117, 129, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 176.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POSSATTO & POSATTO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 166/2019.

VALOR: R$ 16.988,16 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:16A0F38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 167/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019.

OBJETO: Contratação de empresa **para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor **dos Itens: 1, 14, 15, 22, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 60, 63, 77, 81, 84, 93, 96, 113, 127, 151, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175 e 177.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 167/2019.
VALOR: R$ 33,021,85 (trinta e três mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:86E38164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019.

OBJETO: Contratação de empresa **para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor **dos Itens: 10, 18, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 51, 67, 71, 90, 91, 92, 97, 100, 105, 114, 119 e 122.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DENTAL SHOW- COOMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 168/2019.
VALOR: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0B2A5A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 169-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019.

OBJETO: Contratação de empresa **para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor **dos Itens: 4, 5, 7, 64, 86, 128, 131, 137 e 153.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 169/2019.
VALOR: R$ 5.636,51 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9E299709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 170-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019.

OBJETO: Contratação de empresa **para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 de 28/10/2019, vencedor **dos Itens: 8, 12, 16, 17, 19, 20, 24, 38, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 69, 75, 76, 80, 88, 94, 99, 106, 107, 116, 120, 130, 132, 138, 139, 140 e 167.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2019 e Contrato nº 170/2019.
VALOR: R$ 36.852,60 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:19C58CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CT 78/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

OBJETO: Alterar quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO - ME
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 349.023,94 (trezentos e quarenta e nove mil e vinte três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA COM ADITIVO: R$ 352.956,90 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:640C86A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO 01-2019.

RESULTADO DO LEILÃO 01/2019.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, declara a todos os participantes e interessados o resultado do Leilão 01/019 realizado no dia 30 de setembro de 2019 as 10:00 (dez horas), referente a venda de bens moveis e imóveis inservíveis do município sendo os seguintes vencedores:

1) **ADILSON ANTONIO TORTES DE MAORAES, pessoa física portador do CPF nº 567.540.277-20 e RG nº 052739034, residente e domiciliado na rua Jorge de Aquino, n 67, bairro Parque Xerém, cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, foi vencedor do lote 01: uma Motocicleta YAMAHA/XTZ125E, Placas: AMX-8193**, Renavan nº 859994597, Ano Fab/Mod: 2004/2005**,** pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2) MEDICAR TEC COMERCIO DE ARTIGOD ORTOEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado portador do CNPJ Nº 32.641.088/0001-17, com sua sede social na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2554, CEP, 45.987-088, Bairro Recanto do Lago, na cidade de Teixeira de Freitas, estado da Bahia, foi vencedor do Lote 3: um **Veículo RENAULT/MASTER R, Placas: ALT-6303**, RENAVAM nº 827874146, Ano Fab/Mod: 2004/2004, pelo valor de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)**.**

3) TOTAL PURA – EMPRESA DE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMRCIO LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rod. BR 163 KM 68 s/n, zona rural, CEP. 79.965-000, do município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do CNPJ nº 03.512.184/0001-67, foi vencedor do LOTE 04, uma Veículo MARCOPOLO/VOLARE ESCOLA, Placas: AIG-2415**, Renavan nº 711648611, Ano Fab/Mod: 1998/1999, pelo valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4**) PAULO SERGIO PEREIRA**, pessoa física com sua social na rua Justiniano, nº 91, Bairro, CEP. 032080-010 Vila Alpina na cidade de São Paulo estado do São Paulo, portado do CPF. 075.378.028-31 RG 182810975, foi vencedora do lote 06: um **- MOTONIVELADORA 165 MARCA: HUBER WARCO, Ano Fab/Mod: 1977/1977,** pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5) ALZ COMERCIO DE TRATOR E PEÇAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado portado do CNPJ nº 23.845.018/0001-90, com sua sede social na Avenida Coronel Antonino nº 5153, bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, foi vencedor do lote 08 uma TANQUE DE INOX, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6) M. MULLER LTDA pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na Rod Br 163, KM 07 s/n Bairro Nossa Senhora Lurdes, podador do CNPJ. Nº 29.455.103/0001-28, na cidade de Barracão estado do Paraná foi vencedor do lote 10 SUCATA dos veículos aqui relacionados: 01 Veículo GM/ASTRA GL, Placas: ARM-0890, Renavan nº 744191068, Ano Fab/Mod: 2000/2001, 01 Veículo FIAT/Fiorino, Placas: LAP-4807, Renavan nº 632951184, Ano Fab/Mod: 1995/1995, 1 veiculo - VW/KOMBI, Placas: AAL-7212, Renavan nº 522882137, Ano Fab/Mod: 1989/1989, 1 Veículo IMP/VW POLO CLAS, Placas: IIH-1732, Renavan nº 705941310, Ano Fab/Mod: 1998/1998, 01 Veículo VW/GOL 1.0 16V PLACAS HRL 5654, Renavan nº 703704222, Ano Fab/Mod: 1998/1998 pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor total arrecadado com a venda dos bens acima citado foi R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Pérola D' Oeste, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9B246FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 60-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, referente ao fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do lote**:** 6, 27, 85, 98, 104, 112, 121, 123, 125, 126, 136, 154, 155, 162, 165 e 173, no valor de R$ **20.206,18 (vinte mil duzentos e seis reais e dezoito centavos), 2) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Marechal Deodoro, nº 177, Cristo Rei, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.507-520 e com inscrição no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, vencedora do lote: 2, 21, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 62, 70, 72, 74, 79, 102, 103, 108, 109, 111, 115, 118, 133, 135, 158 e 166, no valor de **R$ 28.052,09 (vinte e oito mil cinquenta e dois reais e nove centavos), 3) COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santa Catarina, nº 769, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040 e com inscrição no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, vencedora do lote: 3 e 178, no valor de: **R$ 3.059,50 (três mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), 4) POSSATTO & POSSATTO,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua União da Vitoria, nº 37, Miniguacu, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-586 e com inscrição no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora do lote: 11, 13, 26, 34, 66, 78, 82, 87, 89, 95, 101, 10, 117, 129, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 176, no valor de: **R$ 16.988,16 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), 5) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.460-140 e com inscrição no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, vencedora do lote: 1, 14, 15, 22, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 60, 63, 77, 81, 84, 93, 96, 113, 127, 151, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175 e 177, no valor de: **R$ 33,021,85 (trinta e três mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), 6) DENTAL SHOW- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Sala 01, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-275 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, vencedora do lote: 10, 18, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 51, 67, 71, 90, 91, 92, 97, 100, 105, 114, 119 e 122, no valor de: **R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), 7) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Portugal, nº 5201, Zona I-A, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-530 e com inscrição no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, vencedora do lote: 4, 5, 7, 64, 86, 128, 131, 137 e 153, no valor de**: R$ 5.636,51 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), 8)**

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santa Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, vencedora do lote: 8, 12, 16, 17, 19, 20, 24, 38, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 69, 75, 76, 80, 88, 94, 99, 106, 107, 116, 120, 130, 132, 138, 139, 140 e 167, no valor de **R$ 36.852,60 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 28 de outubro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:05BECA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 725/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Bruna Letícia de Souza Taveira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de agosto a 22 de agosto de 2019, à empregada pública temporária **Idivânia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.241/SC, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9DF363E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 726/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2019, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7402462F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 727/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 727/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 08 de setembro de 2019, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B38AEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 201

PORTARIA Nº 728/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2019, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0800C403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 729/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Francisco Marques e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de agosto a 29 de agosto de 2019, à empregada pública temporária **Camila Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB3D6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 730/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de agosto a 30 de agosto de 2019, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A83A8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 731/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 731/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Maurício Diaz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2019, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31C60E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 732/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Lais Prigol e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 21 de agosto de 2019, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30A264A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 733/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Alexandre de Lima Farah e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de agosto a 28 de agosto de 2019, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, e das matrículas funcionais 39918-2 e 4765151, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB530FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 734/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 734/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Alexandre de Lima Farah e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 30 de agosto de 2019, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, e das matrículas funcionais 39918-2 e 4765151, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98421A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 735/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 735/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Henrique José Schauz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto a 28 de agosto de 2019, à servidora pública **Janaine Andressa de Assis,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.948/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFBA1C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 738/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de setembro a 09 de setembro de 2019, à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9F3343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 739/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98AD6BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 740/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de setembro a 13 de setembro de 2019, à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB86D97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 744/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 18 de setembro a 20 de setembro de 2019, à servidora pública **Angelita Pscheidt Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.057-6/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8713C9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 745/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 745/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos Júnior e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 17 de setembro de 2019, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DF03CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 746/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 746/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Leandro P. Bazzaneze e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de setembro a 30 de setembro de 2019, à servidora pública **Maria Valéria Honório de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.016/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A0306E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 747/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 747/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 01 de outubro de 2019 a 28 de março de 2020, à servidora pública **Maria Valéria Honório de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.016/SC e da matrícula funcional 10472-1, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4849715E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 748/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 748/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Hélder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro a 15 de setembro de 2019, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6261D14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 749/2019, DE 20 DE SETEMRO DE 2019

PORTARIA Nº 749/2019, DE 20 DE SETEMRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro a 12 de setembro de 2019, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2A4D5307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750/2019, DE 20 DE SETEMRO DE 2019

PORTARIA Nº 750/2019, DE 20 DE SETEMRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Raquel Zurita e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de setembro a 23 de setembro de 2019, à empregada pública **Dayane**

Cristina Furquim dos Santos Gulchinski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84A00D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 751/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 751/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Jéssica Zanela Hübner e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de setembro a 08 de setembro de 2019, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CE06FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 752/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Joane N. Hatsbach de Paula e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro a 23 de setembro de 2019, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D5886A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 753/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Michele Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro a 19 de setembro de 2019, à servidora pública **Jerusa Elianay Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.080.756/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AA24C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 754/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de setembro a 10 de setembro de 2019, à servidora pública **Cândida de Lourdes Simões Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR e das matrículas funcionais 1090-1 e 1090-2, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:425643CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 755/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 755/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Lais Prigol e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro a 11 de setembro de 2019, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BCBB3C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 756/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 756/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de setembro a 13 de setembro de 2019, ao empregado público **Márcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D50F361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 757/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 757/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 04 de setembro de 2019, à servidora pública **Edite Schmanski Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.163-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDC75001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 758/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro a 11 de setembro de 2019, à servidora pública **Cari de Fátima dos Santos Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6CBAF872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 759/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Licença sem Vencimentos.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2022 (03 anos), ao servidor público**Denilson Vaz Morcelli,**portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.371.259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2880862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 760/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro a 27 de setembro de 2019, ao servidor público **William César Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BD1FB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 761/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2019, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74F2ABDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 762/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 762/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Concede redução de carga horária para servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121, § 1º da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Flávia Cavalheiro Gevenka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C86DAD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 763/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 763/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de setembro a 11 de setembro de 2019, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F64E8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 765/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 765/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Vilson Genésio Ziemmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – categoria "E", do padrão B – nível 05, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C53269F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 764/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 764/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de outubro a 21 de outubro de 2019, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC397793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 766/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 766/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **Paulo Cavalheiro da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.367.610/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B835148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 767/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 767/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretaria de Viação e Serviços

Rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5EAEA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 768/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFA699B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 769/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 769/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:941EF9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 184/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia ariane ruiz paloma para ocupar O CARGO auxiliar de consultório dentário.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ariane Ruiz Paloma**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.364.714-8/PR, classificada em 5º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:435608B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 186/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.546.290 e matrícula funcional 10506-1, para ocupar a função de Suporte Pedagógico – assessor/orientador de alunos com dificuldade de aprendizagem, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal n° 1.070/2010, a contar de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F71C1F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 201/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia SANDRA MARIA FERREIRA ANTON para ocupar O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sandra Maria Ferreira Anton**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.814.513-3/PR, classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D18D5FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite Servidor Efetivo

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado pela Portaria n° 742, de 17 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Valdirene Honório de Lima Trajanovski, portadora da Cédula de Identidade Civil n° 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo de Professor desde 05 de março de 2010, matrícula nº 1970-2, com fulcro no art. 166, inc. III da Lei n° 960/2007, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Piên.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB9C0243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 203/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC3 para CC2, do Decreto 047/2014, de 06 de março de 2014, que nomeou a senhora **Patrícia Aparecida Trojanovski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.376.658-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1989F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 3° DO DECRETO N° 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° do Decreto n° 198, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33B1FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO N° 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2° do Decreto n° 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F8979C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....…….R$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 103.....…….R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 104.....…….R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....…….R$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 000.....…..R$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 494.....…..……R$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494.....…….R$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494.....…….R$ 100.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provavel excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17180311000000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....……..….R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....……..….R$ 43.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....……..….R$ 50.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
17.512.0006.1002 – MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....……..….R$ 40.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....……..….R$ 10.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.61.00.00 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
Fonte: 000.....……..….R$ 50.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 938.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1F303A3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/10/2019
DATA DE ABERTURA	24/10/2019
JULGAMENTO	24/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	25/10/2019
OBJETO	
Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30	R$ 28.552,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DD4B4E34

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 069/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.
CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 518**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DC86BAC4

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 070/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARMA LTDA. - ME.
CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 518**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E0945253

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 071/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
CONTRATADO: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI.
CNPJ sob nº 33.246.555/0001-77
O objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 518**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AC1A1AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 180/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 180/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 29 de Outubro de 2019, para transporte de paciente para exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 180/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 29 de Outubro de 2019, para transporte de paciente para exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8DD974BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 96/2019

Objeto: Locação de software de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 12 de novembro de 2019, às 13h30**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.075.580,92 (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 29 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A645B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2019 - CONVOCAÇÃO -

Eleição de representante dos servidores para a formação da comissão representativa dos servidores públicos municipais de Piraquara/PR.

A **Turma Eleitoral,** instituída pelo Decreto nº 7.874/2019, datado de 25 de outubro de 2019, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal 953/08 de 13/08/2008, resolve convocar as eleições dos representantes dos servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR,** nos termos do presente Edital.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 - Deverão inscrever-se os candidatos representantes de cada Secretaria mediante ao preenchimento de requerimento endereçado à Turma Eleitoral, na Superintendência de Gestão de Pessoas, com início em 30/10/2019 até às 16h00min horas de 08/11/2019.

1.2 - Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Turma Eleitoral até 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

1.3 - Apenas poderão concorrer à eleição os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraquara, em suas respectivas Secretarias, devendo as cedências votar na secretaria de origem.

2. DAS VAGAS

2.1 – Serão realizadas eleições para escolha de 01 (um) membro representante como titular, no âmbito de cada Secretaria Municipal.

3. DATA, HORARIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

3.1 - As inscrições ocorrerão nos dias 30/10/2019 a 08/11/2019, na Secretaria onde o servidor efetivo esteja exercendo suas funções, com

exceção das cedências, que deverão se reportar à Secretaria de origem, devendo ser entregue a Superintendência de Gestão de Pessoas até as 16h00min do dia 08/11/2019.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A homologação da inscrição do candidato dar-se-á através da Turma Eleitoral.

4.2 - O resultado será amplamente divulgado em locais de grande circulação e visibilidade, no dia 12/11/2019.

4.3 - Após a homologação das inscrições dos candidatos à eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral procederá à inclusão dos nomes, na cédula única de votação, por Secretaria.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Poderão recorrer à Turma Eleitoral, através de protocolo, entre o horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min do dia 13/11/2019, os candidatos que **não** tiverem sua inscrição homologada.

5.2 - O resultado dos recursos será divulgado no dia 18/11/2019.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 - A eleição ocorrerá no dia 26/11/2019, no horário das 09h00min às 16h00min, impreterivelmente, na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara.

6.2 – A votação se dará mediante cédula, a ser recolhido em uma urna fechada e lacrada para cada secretaria.

6.3 - Os candidatos poderão apresentar sua fiscalização desde que esteja devidamente credenciada pela Turma Eleitoral.

6.4 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DO ELEITOR

7.1 - A listagem dos eleitores será elaborada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, por Secretaria concorrente e divulgada pela Turma Eleitoral, dela devendo constar o número da matrícula, nome e local para assinatura.

7.2 - O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com foto e entregá-lo ao mesário.

8. DA APURAÇÃO

8.1 – As Secretarias deverão entregar as urnas lacradas e devidamente assinadas pelos representantes da mesa receptora até ás 16h30min horas para à Turma Eleitoral, na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, onde se dará o início da apuração, em sessão pública.

8.2 - Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação do resultado oficial da eleição.

8.3 – Quem sentir-se prejudicado, após o pleito, poderá apresentar recursos até às 13h00min horas do dia 29/11/2019.

8.4 – A posse solene será no dia 06/01/2020, ás 10h00min horas, em local a ser definido.

8.5 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Turma Eleitoral.

Piraquara, 29 de outubro de 2019.

MARCELLA LETICIA KRAINSKI
Matrícula nº 81205-1

MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER
Matrícula nº 64882-1

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Matrícula nº 20362-1

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B26D317A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 8.954/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.954/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019,** que tem por objeto a aquisição de equipamentos de antropometria para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **K.D.P. COMERDIAL EIRELI**, com sede na Rua angélica Negrello de Couto, n° 57, Bairro Umbara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10, vencedora do **item 1 – Lote 1, 1 e 2 – Lote 3,** pelo valor total estimado de R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Av. Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 1 e 2 – Lote 2, 1 e 2 – Lote 4,** pelo valor total estimado de R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).Valor total homologado e adjudicado**.** Valor total homologado e adjudicado **R$ 55.368,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FBDA606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.071/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 13/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 3.071/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 13/2018**, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, pelo período de 12 (doze) meses **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, com sede na Rua dos Funcionários, n° 26, Bairro Cabral, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5972638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.893/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **18/10/2019 a 16/11/2019** a servidora **MARCIA SUZIN MACHADO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula funcional nº **84905-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DA7820C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.894/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **28/10/2019 a 24/04/2020** à servidora **ERICA APARECIDA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99236-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5E7E21C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.895/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **24/10/2019 a 20/04/2020** à servidora **EDINEIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **70017-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9171EA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 319/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 313/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
41	WILLIAM BERNARDO WIBBELT CARVALHAL (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9301C3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 318/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
50	JOSILENE VIEIRA BARBOSA (FINAL DE LISTA)	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 05/11/2019, às 9h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6E48B04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 317/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 316/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
24	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/11/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;

m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FE0A6ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 316/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 310/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
24	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9F8669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.425/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Franciane Mable Silva de Lima, portadora do RG 8.536.989-02 e inscrita no CPF. 041.136.989-02 a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/10/2019 restando revogada a nomeação publicada a partir da Portaria 9738/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7E153608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.426/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Franciane Mable Silva de Lima, portadora do RG 8.536.989-02 e inscrita no CPF nº 041.136.989-02 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, de acordo com a Lei Municipal nº 1771/2017, de 09/10/2017, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/10/2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:401BF5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, acerca do Regimento Interno da *V Conferência Municipal do Meio Ambiente – V CMMA.*

O Secretário Municipal De Meio Ambiente De Piraquara, e Presidente do Conselho Municipal De Meio Ambiente – COMUMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.735/2017 e Lei Municipalnº 1803/2018, **RESOLVE:** Aprovar e Divulgar o Regimento Interno da V Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraquara – PR, conforme abaixo:
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA
O presente regimento define as regras de funcionamento da V Conferência Municipal do Meio Ambiente – V CMMA, convocada pela Portaria nº 05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019. Edição 1868.
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁTICA
Art. 1º A V CMMA acontecerá no dia 22 de novembrode 2019, na Câmara Municipal de Piraquara, com início às 8 horas e término previsto para as 17 horas.
Art. 2º A V CMMA será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA.
Art. 3º A temática norteadora é "Percepção humana na conservação ambiental".
Art. 4º São objetivos da V CMMA:
I- Promover o envolvimento dos participantes com o tema, enfatizando a importância da preservação dos recursos naturais, da conservação da biodiversidade, do uso adequado do solo, da proteção dos recursos hídricos e proteção dos mananciais de abastecimento público;
II- Propor diretrizes gerais para a Política Municipal de Meio Ambiente;
III-Indicar e homologar os novos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, para o biênio 2019/2021.
DA ORGANIZAÇÃO GERAL E RECURSOS
Art. 5º As atividades de planejamento e realização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA e pelo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA.
Art. 6º Compete à SMMA e ao COMUMA:
I- Definir data, local e temática;
II- Propor a programação;
III- Convidar autoridades e representantes de entidades governamentais e não governamentais;
IV-Designar a comissão organizadora;

V- Realizar a divulgação e propiciar a ampla participação.
Art. 7º Compete a Comissão Organizadora:
I-Planejar a V CMMA;
II- Elaborar a programação;
III-Coordenar, supervisionar e promover a V CMMA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos dela decorrentes;
IV- Propor e definir os participantes em mesas de debate e documentos técnicos e textos de apoio;
V- Designar facilitadores e relatores;
VI- Atuar como elo entre os segmentos integrantes da V CMMA;
VII- Elaborar, propor e fazer cumprir este Regimento Interno;
VIII- Organizar documento final com as resoluções da conferência e encaminhá-lo ao COMUMA para nortear a Gestão Ambiental Municipal;
IX- Resolver questões não previstas neste Regimento.
Art. 8º Compete aos Delegados:
I - Discutir e deliberar sobre as sugestões apresentadas;
II - Votar a respeito das propostas ali debatidas.
a) Terão direito a voto apenas os delegados devidamente credenciados no período indicado na programação.
Art. 9º As despesas decorrentes da realização da V CMMA serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 10º A plenária da V CMMA é aberta ao público.
§ 1º A todos os participantes credenciados na V CMMA será concedido o direito de voz;
§ 2º Durante os debates em plenária, o direito de voz será limitado a 3 minutos a favor da proposta e 3 minutos contrário a mesma, seguindo para votação;
§ 3º Durante a votação terão direito a voto somente os delegados;
Art. 11º Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas para delegados, sendo:
I- 7 (sete) vagas destinadas ao poder público,
II- 7 (sete) vagas destinadas 2º setor;
III-7(sete) vagas destinadas ao 3º setor.
Parágrafo único: as inscrições para delegado ocorrerão durante o período do credenciamento constante na programação, das 8h as 8h30.
Art. 12º São delegados natos os atuais conselheiros do COMUMA.
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13º A V CMMA seguirá a seguinte programação:
8h-8h30 - Credenciamento e inscrição para candidatura de delegados.
8h30 - 9h – Abertura.
9h - 9h40: Palestra: **Segurança Hídrica** por Luciano Rodrigues Penido (Engenheiro Civil - mestre em Sensoriamento Remoto e mestre em Meio Ambiente Urbano e Industrial).
9h40 -10h: Intervalo - Coffee Break.
10h -10h30: Palestra: **Desafios de Conservação Ambiental na Gestão Territorial Urbano** por Raphael Rolim de Moura (Biólogo, Especialista em Gestão e Planejamento Ambiental (FIES/PR), MBA em Gestão Pública (UNOPAR) e Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento (MADE/UFPR).
10h30 -11h: Palestra: **Desenvolvimento econômico e social do ecoturismo** por Aristides Athayde Bisneto, Diretor da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas – DIBAP/Instituto Ambiental do Paraná –IAP), formado em Direito com LLM pela Northwestern University of Chicago - USA
11h -12h: Mesa redonda para discussão.
12h - 13h: Almoço.
13h -13h30: Apresentação cultural: **"Projeto Expresso Cultural"** - Projeto de iniciação Teatral do Teatro Municipal Heloína Ribeiro.
13h30 - 15h: Formação dos grupos de discussão dos eixos temáticos.
15h -15h20: Intervalo.
15h20 -16h: Apresentação e aprovação das propostas dos eixos temáticos.
16h - 16h15: Habilitação dos candidatos às vagas para composição do COMUMA.
16h15 - 17h: Eleição e homologação dos Conselheiros de Meio Ambiente (biênio 2019/2021).
17h: Encerramento.
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 14º São eixos temáticos da V CMMA e respectivos mediadores:
I- Segurança hídrica – Mediador: Ana Caroline Giordani
II- Gestão territorial – Mediadora: Lidiany de Amorim Baptista
III- Desenvolvimento sustentável no meio rural - Mediador: Walmir Silva Santos
Art. 15º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a V CMMA por meio de texto orientador.
Art. 16º O texto orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanço em cada área.
Art. 17º Cada grupo apresentará de 05 a 10 propostas para apreciação da plenária e votação dos delegados.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18ºA avaliação da Conferência será realizada pela SMMA e COMUMA.
Art. 19º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do COMUMA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1CE94C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a convocação para Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA - Biênio 2019/2021 a ser definida na V Conferência Municipal do Meio Ambiente – V CMMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.735/2017 e Lei Municipal nº 1803/2018, **RESOLVE:**
Art. 1º Abrir inscrições para entidades não governamentais previstas na Lei Municipal nº 1.803/2018 e 1.966/2019, art. 2º, incisos X, XI, XII e XV, interessadas na eleição para ocupar 07 (sete) vagas de membros titulares e 07 (sete) vagas de membros suplentes no COMUMA, para o biênio 2019/2021, sendo:
I -Duas vagas para Segundo Setor Econômico/Setor Produtivo com atuação e sede no município de Piraquara, sendo uma para titular e uma para suplência;
II -Quatro vagas para Associação de Moradores com atuação e sede no município de Piraquara, sendo duas para titular e duas para suplência;
III -Quatro vagas para Associações e Fundações, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades correlatas à defesa e proteção do meio ambiente no município de Piraquara, sendo duas para titular e duas para suplência;
IV - Quatro vagas para Órgãos de Representatividade de Classe, podendo ser conselhos de representação, ou ainda institutos ou entidades de educação e pesquisa, sendo duas para titular e duas para suplência.
Art. 2º Para se inscreverem, os representantes das entidades não governamentais deverão protocolar requerimento (anexo I) na sede da Secretaria de Meio Ambiente, sito na Rua Barão do Cerro Azul, nº 361, Centro, Piraquara - PR, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até o dia 21 de novembro de 2019, devendo juntar ao ofício:
I - Cópias dos documentos pessoais, devendo acompanhar os originais para conferência;
II - Ata de Fundação;
III - Estatuto;
IV - Alterações do estatuto - ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
VI - Relatório de atividades correlatas desenvolvidas em defesa e proteção do meio ambiente no Município de Piraquara, quando se tratar do inciso III desse edital;

VII - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil;
VIII - Autorização por escrito emitida pelo Presidente da entidade.
Art. 3º A análise e divulgação dos pedidos (documentos) de habilitação dos candidatos às vagas para composição do COMUMA dar-se-á às 16h na V CMMA, que se realizará em 22 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Piraquara, sito a Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro.
Parágrafo único: Não estará apto a concorrer para a vaga o candidato da entidade não governamental com documentos faltantes.
Art. 4º A eleição e homologação das Entidades não governamentais aptas a comporem o COMUMA, biênio 2019/2021, ocorrerá na V CMMA imediatamente após resolução do artigo 3º.
Art. 5º O COMUMA informa que as inscrições realizadas, conforme disposto no art. 2º do presente edital de chamamento público, não dão direito aos inscritos ás vaga de delegado para a V CMMA, vez que as inscrições dos interessados serão habilitadas quando do momento da realização da análise dos documentos conforme disposto no art. 3º deste edital.
Art. 6º As inscrições para delegado ocorrerão durante o período do credenciamento constante na programação, das 8h às 8h30, assim distribuídas:
I - 7 (sete) vagas destinadas ao poder público,
II - 7 (sete) vagas destinadas 2º setor;
III - 7 (sete) vagas destinadas ao 3º setor.
Art. 7º São delegados natos os atuais conselheiros do COMUMA.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2019.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do COMUMA

REQUERIMENTO - ANEXO I

Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara - COMUMA

Eu _____representante legal da Instituição _____
Portador (a) do CPF n° _____._____.____ . ____, venho requerer habilitação para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Piraquara - COMUMA, representando o seguinte segmento:
Segundo Setor Econômico/Setor Produtivo com atuação e sede no Município de Piraquara;
Associação de Moradores com atuação e sede no Município de Piraquara;
Associação e Fundações, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades correlatas à defesa e proteção do meio ambiente no Município de Piraquara;
Órgãos de Representatividade de Classe, podendo ser Conselhos de representação, ou ainda Institutos ou Entidades de Educação e Pesquisa.

Cópias de documentação apresentada:

Cópias dos documentos pessoais;

Ata de Fundação;
Estatuto;
Alterações do estatuto - ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
Relatório de atividades correlatas desenvolvidas em defesa e proteção do meio ambiente no Município de Piraquara, quando se tratar do inciso III desse edital;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil;
Autorização por escrito emitida pelo Presidente da entidade.

Piraquara, _____de _____ de 2019.

_____
Entidade – Representante

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:262D101F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N_º029/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1863 – Página 199 de 14/10/2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, DO ESTADO DO PARÁNÁ, no uso das atribuições legais,
RETIFICA:
Onde se lê: Portaria nº 029/2017 de 11/10/2018
Leia-se: Portaria 029/2019 de 11/10/2019

Pitangueiras, 29 de outubro de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:208DC291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 43/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Orgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Gerson Aparecido Cavallari		Secretário de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco BANCO DO BRASIL AG.	Conta Corrente
843.159.469-15	5.192.628-5 SSP/PR	1431-1	11.760-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	25/10/2019	26/10/2019
Motivo da Viagem:		
Reuniões.		
Justificativa:		
Participará de reuniões na Secretaria de saúde, em Curitiba-PR.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	400,00	800,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 24//2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:FBA95CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 127/2019
Dispensa de Licitação nº 47/2019
Objeto: Aquisição de material de artesanato utilizados em cursos para a população carente inscrita no Programa Bolsa Família.
Contratada: Maria de Lima Araujo Oliveira- Porecatu, CNPJ Nº 79.434.460/0001-88
Valor: R$ 1.073,30 (mil e setenta e três reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: 2.005.3390.3000.00-452
Data de Assinatura: 02/10/2019.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B75D371B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2019
Dispensa de Licitação nº 48/2019
Objeto: Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) quilos de maça argentina para a Secretaria de Educação.
Contratada: Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23
Valor: R$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-341
Data de Assinatura: 08/10/2019.
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3F7F7DC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 129/2019
Pregão Presencial nº 57/2019
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal para a Secretaria de Administração.
Contratada: New Company Licitações Eireli, CNPJ Nº 32.387.337/0001-90
Valor: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) referente ao lote 1 (materiais de limpeza).
Dotação orçamentária: 2.018.3390.30.00.00-1692
Data de Assinatura: 10/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C6CAD991

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2019
Pregão Presencial nº 57/2019
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal para a Secretaria de Administração.
Contratada: Celso Martins de Oliveira Eireli, CNPJ nº 27.781.124/0001-76
Valor: R$ 14.090,00 (catorze mil e noventa reais) referente ao lote 2 (materiais de copa e cozinha).
Dotação orçamentária: 2.018.3390.30.00.00-1692
Data de Assinatura: 10/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3A0E4FB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 131/2019
Pregão Presencial nº 57/2019
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal para a Secretaria de Administração.
Contratada: Comercial AFB Eireli EPP, CNPJ Nº 28.257.952/0001-04
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao lote 3 (materiais de higiene pessoal).
Dotação orçamentária: 2.018.3390.30.00.00-1692
Data de Assinatura: 10/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FD5AC61D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2019
Dispensa de Licitação nº 49/2019
Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CREAS.
Contratada: Isabel Alves Barrueco, CPF nº 844.536.729-34
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao final de 12 meses.
Dotação orçamentária: 2.004.3390.39.00.00-1834
Data de Assinatura: 22/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BFAF4BAE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Procedimento licitatório nº 123/2019
Dispensa de licitação nº 51/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para reparos no sistema de aquecimento, regeneração e circulação dos químicos, troca de sensor de temperatura e sensor de nível, calibragem de consumo e temperatura e verificação dos racks em geral do aparelho de Raio-X Lotus do Hospital Municipal.
VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.3390.39.00.00-1542.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9DA11488

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/19

PORTARIA Nº. 340/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, desde 18 de outubro de 2019, por motivo de falecimento do funcionário, **JOÃO DOMINGOS CORREA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 03816 Série 14 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Serviços Públicos.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. (21.10.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7356DB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027-19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ASE VIGILÂNCIA LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°10.565.495/0001-50, estabelecida à Rua Imaculada Conceição, nº106, Casa 02, Bairro Rebouças, CEP:80215-030, Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços de segurança no dia do aniversário do município em 09/11/2019 – Show Musical, pelo valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:127F0631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 081-2019

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 081/2019
Data: 29/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ASE VIGILÂNCIA LTDA - ME.
Protocolo: 569/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n° 027/2019
Objeto: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de segurança no dia do aniversário do município em 09/11/2019 – Show Musical..
Valor: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 30/10/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:452A0673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 009-2019 CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa M.R. STADLER E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°05.584.978/0001-61, estabelecida na Rua Comendador Miro, nº710, Bairro Centro, CEP: 84010-710, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para aquisição de uma caixa multiuso amplificada, para utilização na Academia de Saúde Odair Barbosa, pelo valor de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2A11C019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL Nº 02.01/2019 DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso para Emprego Público nº 01/2019, nos seguintes termos:
Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 5.24, 5.28 e 5.29 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção DEFERIDO, dos quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição.
Art.2º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir das 0h do dia 30/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá, 29 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:974B80B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Reagente 2-Propanol - PANREAC – 36109016153 - Quantidade: 03 frascos de 4L. - Código 36109016153 - MARCA: Panreac. Produto a ser utilizado no setor Físico Químico de Agua e Cromatografia, para o Laboratório do Consórcio Cispar. por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e

concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais),** em favor da empresa **C Q A COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 69.259.182/0001-16, com endereço na Avenida João Baldin, 310, Bairro Betel, no Município de Paulina, Estado de São Paulo, CEP 13.148-195, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9D6B821E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***28 de outubro a 28 de novembro de 2019***.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:82066988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 001/2017
PROCESSO: 033/2019-Previ.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 30/10/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para realização de Cálculo Atuarial e Registro de DRAA.
VALOR: R$ 29.353,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais), anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2019.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A33A7398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07018/19 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.053 (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.020 (89) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	280,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 29 de Outubro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:50FFEFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N° 1.144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo do exercício de 2019.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de

abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O Poder Executivo suplementará por decreto o valor constante desta lei, na dotação existente do orçamento do exercício de 2019.

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3 º - Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2019, deste valor correspondente.

Art. 4 º Fica compatibilizada as leis nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), lei nº 1102/2018 - LDO e lei nº 1108/2018 - LOA.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8653C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.260, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 1.260, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a redução de empenhos da despesa na forma que especifica e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 1.102, de 18 de outubro de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,

DECRETA

Art. 1º Fica programado para o 4º (quarto) trimestre de 2019, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

Art. 2º A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 3º Restabelecendo-se a capacidade financeira do Município, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limite da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13A47C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 1.255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"PROIBE O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, NAS RUAS E ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM ASFALTO, NO TERRITÓRIO DE QUITANDINHA, DURANTE A OCORRENCIA DE CHUVAS"

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na alínea "C e D" do incisos XVI, XVII, do art. 5º e do inciso I do Art. 6º todos da Lei Orgânica Municipal, **visando proteger estradas e vias públicas que são patrimônio deste Município, economizar recursos públicos com custos da recomposição das vias que são extremamente danificadas pelo trafego de veículos extra pesados em períodos chuvosos, bem como, preservar as condições de trafegabilidade em ruas e estradas municipais**;

DECRETA

Art. 1°Fica proibido, nas ruas ou estradas rurais municipais não pavimentadas com asfalto, o tráfego de caminhões ou implementos pesados que com mais de 25 mil kg de peso bruto no conjunto, em ocasiões de evento natural com ocorrência de precipitações prolongadas, ou seja, chuva contínua ou intervalada por pelo menos 12 horas.

Parágrafo Único: o trafego volta a ser permitido após o cessar do período chuvoso, quando constatado que o transito de veículos pesados não mais danifique o leito das vias.

Art. 2° Aos infratores deste decreto será aplicada a multa prevista no artigo 187, II do Código de Trânsito Brasileiro, exceto em situações excepcionais de risco a vida, desastre natural ou calamidade pública.

Parágrafo Único: Caberá à Policia Militar do Paraná as atribuições contidas no caput do presente artigo, podendo esta realizar *blitz* com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, departamento de fiscalização da Prefeitura, em todo território municipal para cumprimento deste decreto.

Art. 3° A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá fiscalizar atividades de extração, remoção, colheita ou cultivo de produtos que estejam sendo transportados em caminhões, reboques ou implementos na zona rural do Município para identificar os proprietários de empresas e/ou outros que sejam os responsáveis pelo transito de veículos que estejam danificando as ruas e estradas rurais descumprindo este decreto, devendo aplicar contra estes as multas previstas na legislação municipal, sem prejuízo da propositura de medidas cíveis e criminais cabíveis para forçar a reparação dos danos causados e custear os custos com a recuperação das vias.

Art. 4 °Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 10 de outubro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1EF2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.261, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 1.261, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.144/2019, de 29 de outubro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º Autoriza a transferência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2-006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
00850 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3 º - Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2019, deste valor correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 29 de outubro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C111D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA DE CULTURA PARA FINS DE INDICAR E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA E PRÉ FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

O Gerente Municipal de Programas Educacionais, responsável pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município e Presidente do Fórum dos Gestores de Cultura da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral, Fernando Cordeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, e considerando a Lei Estadual 17.063/2012 e o Decreto Estadual nº 2.567/2019.

CONVOCA toda classe artística e munícipes, para participar da PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, que será realizada na Praça da Bíblia – Palco Principal, Centro, às 19 horas, do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentar as atividades do Departamento de Cultura;
2- Apresentar as metas para o ano de 2020;
3- Escolha e Indicação do candidato(a) para as Eleições do CONSEC "Conselho Estadual de Cultura";
4- Pré-Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

A inscrição dos candidatos deverá ocorrer durante a Conferência, sendo acatadas apenas candidaturas de membros da classe artística do município, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Cabe a Primeira Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura que se realizará conforme o Decreto Estadual nº 2.567/2019.

A Conferência Municipal de Cultura instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos representantes de classe e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Quitandinha, 25 de Outubro de 2019.

FERNANDO CORDEIRO
Diretor Municipal de Cultura.
Presidente do Fórum dos Gestores de Cultura da Região Metropolitana e Litoral.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54C16908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 056/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico e Vidros, destinadas a futuras e eventuais manutenções, foi **RETIFICADO,** sendo **ALTERADA** a data para recebimento dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação para à**s 09h00min do dia 13 de Novembro de 2.019.** O Edital Retificado e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado, através do e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Outubro de 2.019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9150BDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2019

ABERTURA: DIA: 29/10/2019 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE FÍSICA COM CÚPULA INFLÁVEL PLANETÁRIO NA ESCOLA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-JOÃO RICARDO SILVA 04269947870 LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.250,00** (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2019

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62323910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOÃO RICARDO SILVA 04269947870
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE FÍSICA COM CÚPULA INFLÁVEL – PLANETÁRIO NA ESCOLA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 53/2019
VALOR TOTAL: R$2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E4D5BB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 53/2019, cujo objeto é a contratação de Empresa para a realização de show de Física com cúpula inflável – Planetário na Escola em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C252E61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso –II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de JOÃO RICARDO SILVA 04269947870, Inscrita no CNPJ sob nº.26.786.498/0001-53, com sede na RUA FERNANDO CAMARGO, 659 AP 172 - CEP: 13465020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Americana/SP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE FÍSICA COM CÚPULA INFLÁVEL PLANETÁRIO NA ESCOLA.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 53/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 29 de Outubro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4BDE2C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Concessão de Uso de Imóvel
Concedente: Município de Renascença – CNPJ 76.205.681/0001-96
Concessionária: Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ 01.603.715/0001-00
Objeto: Concessão gratuita de espaço físico, com área de 226,04 m2, localizado no Paço Municipal, em frente à Rua Nilo Peçanha, 129, centro, cidade de Renascença –PR, para instalação e funcionamento da sede do Poder Legislativo.
Assinam: Cassiano Fabris e Lessir Canan Bortoli
Data assinatura: 25 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de outubro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4D7ADF92

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017-2019

CASSIANO FABRIS, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir Comissão de Cadastro de Fornecedores, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Aline Cristina Valandro – CPF 057.081.389-12
Membros: Vanderson Rodrigo Zanini – CPF 075.795.299-20
Claudinéia Porta Lorenzon - CPF 023.189.959-90

Art. 2º - O mandato será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Renascença, 29 de outubro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AB0BE8CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:
Blue Fibras Eireli, com a proposta de 10 (dez) empregos;

Renascença, 29 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:ED27E21C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte associação:
Em primeiro lugar nos itens 03 e 04 **Associação dos Produtores Rurais de Santa Rita**;
Em primeiro lugar no item 02 **Associação dos Produtores Rurais Terra Verde**;
Em primeiro lugar no item 01 **Associação dos Produtores Rurais de Santa Isabel**;

Renascença, 29 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:CE0CA7FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 085/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, em favor da seguinte empresa:
V. C. da Rocha Distribuidora**,** no valor total de R$ 2.299,92 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
Belinki & Souza Ltda, no valor total de R$ 2.062,22 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);
LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli, no valor total de R$ 3.001,71 (três mil e um reais e setenta e um centavos);
ASA Comércio e Distribuidor de Produtos de Informática Eireli, no valor total de R$ 2.405,96 (dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);
Pointer Distribuidora de Suprimentos para Informática Eireli, no valor total de R$ 2.799,70 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);
Prospera Comercial e Importadora Eireli, no valor total de R$ 476,79 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Renascença, 29 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:758C4F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007679-5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Gepatria
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, 37, 127 e 129 da Constituição Federal
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem como objetivo aprimorar o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)** do Município de Rio Azul, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício de suas atribuições legais e constitucionais.
DAS OBRIGAÇÕES: a) O COMPROMISSÁRIO adequará, **no prazo de 120 dias**, a contar da assinatura deste termo, a legislação **para aprimoramento do Sistema de Controle Interno no Município**, o qual deverá dispor sobre as suas finalidades, competências e atribuições, observando: *(i)* as determinações previstas em normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis; *(ii)* as disposições de controles mínimos constantes do 'apêndice I' do 'Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2017' do TCE-PR; e *(iii)* as diretrizes mínimas previstas neste TAC no que se refere à sua organização e funcionamento. **b)** O responsável pela Unidade de Controle Interno será escolhido dentre servidores com **formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas**, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública; **c)** Ainda, com vistas a garantir independência profissional para o desempenho das atividades, o COMPROMISSÁRIO instituirá sistema de **mandato** ao responsável pela Unidade de Controle Interno, primando para que haja continuidade e alternância, sendo de 4 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato, com possibilidade de **recondução**, a qual deverá ser motivada em ato oficial; **d)** O Controlador Interno **não poderá ser afastado** de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique; **e)** Ao Controlador Interno **não será permitida cumulação de funções** com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatbilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal; **f)** Não pode o Controlador Interno estar em estágio probatório, realizar atividade político partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva; **g)** O COMPROMISSÀRIO assume a obrigação de prover o órgão central do sistema de controle interno da **estrutura mínima adequada** para o desempenho de suas funções institucionais, oportunizando corpo técnico composto por funcionários concursados, no mínimo 3 servidores, considerando, nesse quesito, a **extensão e a complexidade das atividades** administrativas desenvolvidas pelo Município; **h)** O COMPROMISSÀRIO regulamentará, no âmbito do Município, e **no prazo de 60 dias**, o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); **i)** O COMPROMISSÀRIO observará a segregação de funções, retirando das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno as atividades de execução que o mesmo deve fiscalizar, aí incluídas as funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independete; **j)** O COMPROMISSÀRIO obriga-se

a viabilizar, no mínimo **60 horas anuais de capacitação** para os servidores incumbidos das funções de controle, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.).
O presente TAC entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*ANDRÉ LUIS BORTOLINI*	*VALDIR SIQUEIRA*
Prefeito Municipal	Promotor De Justiça	Presidente Da Câmara

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3DFB5EB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: JACIEL MASNEI e INEZ JUKI MASNEI
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de **15 de outubro de 2019** até **31 de dezembro de 2020** de parte de um imóvel rural situado em Cerro Azul, neste município e comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob a transcrição nº 10+569, que será utilizado para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais, cuja área assim se descreve e se caracteriza: *Uma área **de 500 m² (quinhentos metros quadrados)**, localizada **dentro de uma área maior de 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil metros quadrados)**, constante da **Transcrição nº 10.569** do CRI de Rebouças, situado em Cerro Azul, cadastrada no INCRA sob o nº 709.069.003.000-9 e nº 3.584.421-3..*
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), valor do qual manifestaram anuência os proprietários.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente de titularidade do proprietário do imóvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2085 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4840 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

JACIEL MASNEI
INEZ JUKI MASNEI
Proprietários do Imóvel

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:794DB35B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – MINUTA Nº 4372387 – STJPR-GS-AJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – MINUTA Nº 4372387 – STJPR-GS-AJ
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE RIO AZUL
OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Rebouças-PR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul

JAMES BYRON WESCHNFELDER BORDIGNON
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Rebouças

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:67712EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a vigência do mandato do Conselho do FUNDEB contidas no que dispõe as Leis Municipais nº 237/07, 322/209 e 508/2017

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/10/2019 a 01/10/2021, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maikon Anterildo Rocha
RG.: 10.648.237-3
CPF.: 093.074.819-03

Suplente: Adriane Garcia de Jesus
RG.: 12.944.559-4
CPF.: 092.852.659-36

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luana Braun de Souza
RG.: 13.282.542.4
CPF.: 041.414.019-27

Suplente: Liliane Teider
RG.: 8.815.113-5
CPF.: 049.573.249-48

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Valmir Schumueller
RG.: 10.625.171-9
CPF.: 046.070.389-70

Suplente: Jessica Negri dos Santos
RG.: 10.652.171-9
CPF.: 092.224.019-13

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Rosangela Veloso
RG.: 8.171.090-2
CPF.: 032.136.779-06

Suplente: Carmen Julia do Nascimento Veloso
RG.: 4.611.273-3
CPF.: 015.373.329-29

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Gilmar Carlos Zampiva
RG.: 6.505.240-7
CPF.: 916.354.899-20

Suplente: Jesiel Desplanches
RG.: 5.651.367-1
CPF.: 822.546.649-72

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Edson Rufoni de Oliveira
RG.: 7.103.607-3
CPF.: 024.767.599-70

Suplente: Marili Barbosa de Almeida
RG.: 6.211.383-3
CPF.: 027.192.989-80

Titular: Janaina Poleis Monteiro
RG.: 9.778.666-6
CPF.: 061.046.189-36

Suplente: Joselaine Cavalheiro
RG.: 9.279.503-9
CPF.: 043.653.179-89

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Helena da Luz
RG.: 9.322.023-4
CPF.: 076.276.519-48

Suplente: Sebastião de Lara
RG.: 4.839.061-4
CPF.: 530.565.239-15

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Bruna Micaeli Borocosques
RG.: 13.636.465-0
CPF.: 123.201.979-82

Suplente: Leandro Bissoloti Barbosa
RG.: 10.470.485-9
CPF.: 087.936.289-86

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Nando Ferreira das Neves
RG.: 12.781.579-8
CPF.: 096.391.589-41

Suplente: Joelma Carneiro Pontes
RG.: 6.408.723-1
CPF.: 977.568.909-06

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valeria Aparecida Rodrigues
RG.: 10.101.222-0
CPF.: 065.123.579-06

Suplente: Anderson Rimovicks
RG.: 12.744.254-1
CPF.: 081.311.519-13

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 169/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 27 de Setembro 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CE9302E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 899/2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissionais para o cargo de Professor PB-20, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender emergencialmente as Unidades Escolares, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I - Luciana Kaiss	CPF nº 863.515.599-87

Membros:

I- Gerson Heide	CPF nº 924.380.169-49
II - Daniele de Souza Moreira dos Santos	CPF nº 019.540.529-36
III - Leoni Aparecida Jollembeck	CPF nº 550.552.229-72
IV - Jacqueline Souza da Cunha	CPF nº 831.210.489-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42A04D7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 900/2019

Dispõe sobre alterações da Portaria nº 838, de 09 de outubro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 838, de 09 de outubro de 2019, que nomeou Comissão Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do IPRERINE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designadas as servidoras municipais Marli do Rocio Martins Moreira, Ana Paula Portes Chapiewski e Ana Cristina Schutz, para suplentes da comissão do que trata o artigo anterior desta Portaria". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5DB83C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 358/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2019-REPETIÇÃO REPROGRAMAÇÃO CONTRATO DE REPASSE N.º 832037/2016

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **20/11/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA-FINALIZAÇÃO. Prazo Execução: 02(dois) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 39.927,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 23 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8EAF3DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Atualização mensal de sistema de Patrimônio para o Poder Legislativo.

Favorecido: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Valor Total: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Valor mensal: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

Forma de Pagamento: Atualização mensal do sistema será paga mensalmente em 10 (dez) vezes, após a emissão do documento fiscal.

Fundamento: Artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:EBD42FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017

Ref: Tomada de Preços nº 008/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 08/11/2019 e término em 08/11/2020 para execução, e mais 14(quatorze) meses para vigência, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4BE0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019 - PMR

PROCESSO Nº 281/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 038/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Favorecido: LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA; CNPJ : 81.764.011/0001-40.
Objeto: Pagamento de taxas pra disputa da Copa Norte de Futebol.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35915C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 282/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 039/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Troca de gaxeta, deslocamento técnico e serviço de manutenção para refrigerador de vacinas da UBS do bairro Tomie Nagatani.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C9374764

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 283/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para capacitar os servidores referente a integração entre sistema de contabilidade e folha de pagamento.

Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Período: Imediato.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F37347AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 284/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Mudança do sistema de gestão municipal GOVBR para o acesso e processamento em nuvem.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral;

041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C7A1D16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especialidade em fornecimento de Camas Hospitalares, poltronas e etiquetadoras, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de saúde
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VALOR:	6.350,00
VIGÊNCIA:	29/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:193D6DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VIGÊNCIA:	28/12/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1CEA1F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ANTÔNIO JOEL RIVERA CABRERA EIRELI
CNPJ:	30.056.894/0001-00
VALOR:	5.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 29 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EAE4149F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

Objeto:	Recape Asfáltico em Vias Publicas Urbanas contrato de repasse nº 850165/2017 operação 1043868-79 programa Planejamento Urbano
Contratado:	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CNPJ:	08.715.392/0001-87
aumento de meta fisica:	9.156,85
Foro:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD9F62E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178

PORTARIA Nº. 178/2019 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, KARINE GUEDES NAVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 Dias de Férias Regulares a partir do dia 29 de Outubro de 2019, a servidora **KARINE GUEDES NAVA,** brasileira, solteira, portador do 10.458.438-1 SSP-PR e CPF 033.819.419-47, ocupante do Cargo de Agente de Endemias - ACE, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/2017, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C984E44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

Objeto: Este Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.**
Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o Pregão Presencial nº. **053/2019**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 25 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:243059E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

ADITIVO DE VALOR
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL
VALOR ATUAL DO ETANOL: **R$ 3,12** VALOR ADITADO: **R$ 2,94.**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
DATA: 29/10/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A6095C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ADENDO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que foram feito alterações no item nº 52 da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, do tipo menor preço, cujo o objeto **é aquisição de gêneros alimentícios,** conforme abaixo:

Onde se-lê:

52	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. CAIXAS CONTENDO 12 LITROS DE LEITE	700	PCT	R$ 11,26

Leia –se:

52	EMBALAGEM CONTENDO 12 CAIXAS DE LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK, CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. CAIXAS CONTENDO 12 LITROS DE LEITE	700	PCT	R$ 36,71

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2019.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32188D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: **WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME**
CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
Objeto: Consiste objeto deste Contrato na locação de sistema de transmissão de vídeo hd, PLATAFORMA COMPLETA PLANO 2 de transmissão ao vivo TV DO LEGISLATIVO contendo: Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; Backup das imagens com gravação local; Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 04/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 29 de outubro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0B4C48F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.274/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1870, DATADO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N. º 1.274/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Claudinei José Mecca, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor **Sr. Claudinei José Mecca,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.578.423-4 e CPF/MF sob o n.º 528.167.109.04, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 09/05/2016, a partir de 18 de Novembro de 2019, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 16 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:48D9C0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **Vianmaq Equipamentos Ltda**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.631.022/0002-01, situada à Estrada Araça, 1979, BR-376, KM130, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5, ANO 2014 DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR GLOBAL: **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 033/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:06E2D1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.275/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 003/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 003/2019, a qual objetiva Alienação de 01 LOTE, em conformidade com a Lei Municipal n.º 338/2019: Lote nº 04/A da Subdivisão do lote 04, da Subdivisão do Lote "Quadra E-11-Remanescente", da quadra nº E-11 (E-onze), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 835,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um ponto, denominado ponto nº 01, cravado na margem da Rua Nicarágua, segue por uma distância de 45,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 02; daí, deflete a direito, e segue por uma distância de 27,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 03; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 5,00 metros, confrontando-se com a Rua Soldado Matheus Alves, até chegar ao ponto nº 04; daí deflete à esquerda, e segue por uma distância de 41 metros, confrontando-se com o lote nº 05/06, até chegar ao ponto nº 05; daí deflete a esquerda, e segue por uma distância de 50 metros, confrontando-se com o Lote nº 02 (SANEPAR), até chegar ao ponto nº 06; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 14 metros, confrontando-se a Rua Nicarágua, até chegar ao ponto nº 01, início desta descrição, fechando assim o perímetro da área, e perfazendo uma área de 835,00 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.549 no CRI da Comarca de Loanda, ao qual possui a seguinte benfeitoria: barracão de alvenaria simples, com piso em taco de madeira, telhas de Eternit, com 64,32 (sessenta e quatro, virgula trinta e dois metros) quadrados, o mesmo encontra-se em estado bastante deteriorado. MATRICULA 40.549 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE LOANDA.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **EDVAM SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º7.516.883-7 SSP-PR e do CPF de n.º031.144.899-23, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 761, CEP:87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **ETICO SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º10.408.123-1 SSP-PR e do CPF de n.º071.922.719-42, residente e domiciliado na Chácara do Alto, Ramal 20, casa, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **EDIONE SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º10.722.224-3 SSP-PR e do CPF de n.º071.922.719-42, residente e domiciliado na Chácara do Alto, Ramal 20, casa, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, adjudicam o lote acima mencionado no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reis);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:601C790D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: Condôminos **EDVAM SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º7.516.883-7 SSP-PR e do CPF de n.º031.144.899-23, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 761, CEP:87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **ETICO SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º10.408.123-1 SSP-PR e do CPF de n.º071.922.719-42, residente e domiciliado na Chácara do Alto, Ramal 20, casa, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná; **EDIONE SARTORI**, brasileiro, empresário, portador do RG de n.º10.722.224-3 SSP-PR e do CPF de n.º071.922.719-42, residente e domiciliado na Chácara do Alto, Ramal 20, casa, CEP: 87.910-000, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Alienação de 01 LOTE, em conformidade com a Lei Municipal n.º 338/2019: Lote nº 04/A da Subdivisão do lote 04, da Subdivisão do Lote "Quadra E-11-Remanescente", da quadra nº E-11 (E-onze), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 835,00 Metros Quadrados,

dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um ponto, denominado ponto nº 01, cravado na margem da Rua Nicarágua, segue por uma distância de 45,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 02; daí, deflete a direito, e segue por uma distância de 27,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 03; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 5,00 metros, confrontando-se com a Rua Soldado Matheus Alves, até chegar ao ponto nº 04; daí deflete à esquerda, e segue por uma distância de 41 metros, confrontando-se com o lote nº 05/06, até chegar ao ponto nº 05; daí deflete a esquerda, e segue por uma distância de 50 metros, confrontando-se com o Lote nº 02 (SANEPAR), até chegar ao ponto nº 06; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 14 metros, confrontando-se a Rua Nicarágua, até chegar ao ponto nº 01, início desta descrição, fechando assim o perímetro da área, e perfazendo uma área de 835,00 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.549 no CRI da Comarca de Loanda, ao qual possui a seguinte benfeitoria: barracão de alvenaria simples, com piso em taco de madeira, telhas de Eternit, com 64,32 (sessenta e quatro, virgula trinta e dois metros) quadrados, o mesmo encontra-se em estado bastante deteriorado. MATRICULA 40.549 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE LOANDA;
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 003/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3F1D329B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 871/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Francislainy Araújo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Francislainy Araújo da Silva,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.858.466-1 e CPF/MF sob o n.° 071.390.999-44, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 à 06/10/2019, a partir de 01 de Novembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3241DC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 2/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Maior oferta**, objetivando a Permissão de Uso do Terminal Rodoviário Municipal do Município de Santa Lúcia-PR, compreendendo Utilização das Instalações Física do Imóvel e a Administração e Exploração da Prestação de Serviços aos Usuários**,** por um período de **60 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Concorrência** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 29 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***OSCAR MARINHO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3E1676CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2019

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético do . município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 21 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 29 de outubro de 2019

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:DA3FCC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FINS DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS SOBRE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR,** no uso de suas atribuições estatutárias, e com fundamento nos Artigos 37 e 38 do Estatuto Social, vem por meio deste **CONVOCAR** os senhores associados e a quem possa interessar, para participar da **Assembleia Geral**, desta entidade, sito a Rua Dorival Gabriel Bandeira nº 246, Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, no dia **08 de Novembro de 2019, às 14h00min**, em primeira convocação, havendo quórum, ou às **14h:30min**, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
Discutir sobre a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e,

• Prestação de Contas da atual Diretoria;

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 29 de outubro de 2019.

PLÁCIDO FIORESE
Presidente

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D8B200C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.756/2019

LEI Nº 2.756/2019

SÚMULA: Concede reposições aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com fundamento no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal e artigo 202 da Lei Municipal 2.514 de 20 de fevereiro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 4,67 % (quatro vírgula sessenta e sete por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2018 a março de 2019, aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
§ 1º: Os percentuais constantes no "caput" deste artigo serão concedidos aos servidores públicos municipais, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019, aplicados sobre o vencimento básico dos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo regidos pela Lei n 2.514/2015.
§ 2º: Aos servidores do quadro do magistério, regidos pela Lei nº 2.172/2010 também será concedida a reposição salarial, ou seja, percas inflacionárias, referente ao período e índice constante no "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º: Serão também concedidos os percentuais de reajuste previsto no "caput" dos artigos anteriores aos aposentados e pensionistas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
ARTIGO 3º: Os Servidores Públicos Municipais que percebam vencimentos inferiores a um salário mínimo nacional, deverão receber vantagem pecuniária, pagas a qualquer título, para perceber valor idêntico ao do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.
ARTIGO 4º: O reajuste previsto no "caput" do artigo 1ª da presente lei, não será aplicado aos cargos em comissão constante na Lei nº 2.352/2013 e Lei nº 2.456/2014, bem como também não incidem nos subsídios dos Agentes Políticos e Programa do Menor Aprendiz, os quais são regidos por lei própria.
ARTIGO 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4ED8945D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01 /2019 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO nº 01/2019
Comissão Especial Eleitoral Processos Administrativos
Data: 28.10.2019

Instaura Processo Administrativo, visando apurar possíveis irregularidades cometidas por candidatos no curso das eleições para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mandado 2020 – 2023

DILCE SIMONI OGREGON – Presidente da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução nº 03/2019 do CMDCA – "Referente: Processo de Eleição Conselho Tutelar Mancado 2020/2023", no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria.

Considerando as decisões e determinações contidas na Ata nº 014/2019 da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução nº 003/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR os processos administrativos abaixo mencionados para apurar possíveis irregularidades cometidas por candidatos no curso das eleições para Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mandado 2020 – 2023, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme deliberação contida na Ata nº 014/2019 da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 003/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

I - **Processo Administrativo nº 01/2019** – Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução nº 03/2019 – CMDCA – Investigado: **JORGE PEREIRA DA SILVA.**
I - **Processo Administrativo nº 02/2019** – Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução nº 03/2019 – CMDCA – Investigado: **PAULO ARALDI**
III - **Processo Administrativo nº 03/2019** – Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução

nº 03/2019 – CMDCA – Investigado **ELIANE FRANCISCONI TOMAZONI**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 29 de Outubro de 2.019.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução nº 03/2019 do CMDCA.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:54157A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial: n° 002/2019
Contrato n° 003/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, de execução orçamentária, execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações. Lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis. Lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens. Configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM AM, exportação de todos os módulos do SIM AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE PR. Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIAP TCE PR .
EMPRESA CONTRATADA: M H BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VALOR: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 12 MESES

São Jeronimo da Serra, 24 de outubro de 2019.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente em Exercício
M H BRASIL Consultoria e Assessoria Contabil EIRELI - ME

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A915C070

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43)3267-1437 - E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
Processo n° 006/2019

O SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, mediante o Pregoeiro Luiz Mario Ferreira, designado pela Portaria nº 11/2015, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade de **pregão,** na forma **presencial**, do tipo **menor preço global** objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software de gestão pública: Contabilidade; Compras, Licitações e Contratos; Frotas; Patrimônio; Almoxarifado; Tesouraria; Transparência; Folha de Pagamento; Recursos Humanos; E-Social e Monitoramento das Notas Fiscais, incluindo a implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 (Horário de Brasília) do dia 13/11/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15 (Horário de Brasília) do dia 13/11/2019.

LOCAL: Sala da Assessoria Jurídica do SAMAE. Rua José Batista Proença 680 – Centro – São Jerônimo da Serra-Pr. Cep. 86.270-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua José Batista Proença, 680 – Centro – São Jerônimo da Serra-Pr – CEP 86.270-000
Pregoeiro: Luiz Mario Ferreira
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br
Telefone: (43)3267-1437

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2019

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4FE52CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA RODRIGUES CORDEIRO, Fiscal, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 082/00 de 12/06/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2017 a 20/02/2018, a partir de 01/11/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4C4EE017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.02/2019 - CONTRATO Nº.138/2017

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 138/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ROCHA & ASHAKURA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ROCHA & ASHAKURA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 975, centro, inscrita no CNPJ nº 17.355.732/0001-05, neste ato representada pelo Srº. Fabio Ashakura, residente e domiciliado na cidade Assaí, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 089.220.007-32 e Cédula de Identidade RG n° 4.853.573-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa que possua profissional médico, para atuarem no Programa Saúde da Família, para atender nos postos de saúde e nos domicílios nas diversas localidades do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da

Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 138/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do segundo aditamento para o período de 30/10/2019 até 30/10/2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2019.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

ROCHA & ASHAKURA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D2D45F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.02/2019 - CONTRATO Nº.137/2017

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 137/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, inscrita no CNPJ nº 08.890.368/000184, neste ato representada pelo Srº. Mauro Filgueira Mendes, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.693.809-20 e Cédula de Identidade RG n° 6.101.275 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa que possua profissional médico, para atuarem no Programa Saúde da Família, para atender nos postos de saúde e nos domicílios nas diversas localidades do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 137/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do segundo aditamento para o período de 30/10/2019 até 30/10/2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:00A2665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 61/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	JUAREZ FERREIRA EXTINTORES ME	01 a 12.	R$ 4.050,04

São José da Boa Vista-Pr, 29 de outubro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D6831C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 78/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019, objetivando a Contratação de empresa para instalação e adequação de sistema de prevenção e combate a incêndios em escolas municipais, incluindo fornecimento de materiais, que adjudica como vencedora do certame a empresa: JUAREZ FERREIRA EXTINTORES ME no valor total de R$ 4.050,04 (Quatro mil e cinquenta reais e quatro centavos).

São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:01C8B0D1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 91/2019 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente ADRIANA SANTOS DE MIRANDA – CPF 231.872.458-03;
Considerando o parecer técnico da engenharia do Município bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município – Parecer nº 149/2019;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 91/2019;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	Fazenda Barra Mansa
Localidade:	Barra Mansa
Matrícula:	Transcrição 14179
Área do imóvel:	22.183,33 m2
Solicitante:	ADRIANA SANTOS DE MIRANDA
CPF da solicitante:	231.872.458-03
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove; 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:6CCDB4F1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
Interessado: MARCELO PEREIRA MACHADO
Referência: Pedido de autorização para ligação de energia elétrica

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 094/2019, e considerando o Parecer Jurídico nº 150/2019 da Procuradoria do Município e Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município, ACATO PARCIALMENTE o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECIDO**, com base no art. 42, XX, da Lei Orgânica do Município, **INDEFERIR** o requerimento interposto por MARCELO PEREIRA MACHADO, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico e parecer técnico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

Comunique-se e arquive-se.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 29 de OUTUBRO de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:684A0569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 95/2019
DATA: 29 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 - Assessorias Diretas
04.121.0002.2005 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2024 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

12.365.004.2025 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

12.365.0004.2027 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 44.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

10.302.0007.2047 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2057 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 54.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. e Meio Ambiente

20.606.0010.2064 - Manutenção de Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2079 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.300,00

11 - ENCARGOS GERAIS D0 MUNICIPIO
02 - Encargos Gerais da Município
28.846.0013.0063 - Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 700,00
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 24.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 - Assessorias Diretas
04.121.0002.2005 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2012 - Manutenção das Atividades Administração
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2014 - Manutenção de Departamento da Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00

02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00 - 0000 - Serviços de Consultoria R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2024 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0103 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00 - 0103 - Locação de Mão de Obra R$ 1.000,00

12.365.0004.2025 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.33.00.00 - 0104 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

12.365.0004.2027 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar
3.3.90.34.00.00 - 0103 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00 - 0303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

10.302.0007.2047 - Assistência Hospitalar a Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 64.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2054 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

15.452.0008.2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00 - 0000 - Locação de Mão de Obra R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. e Meio Ambiente
20.606.0010.2064 - Manutenção de Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4 000,00

08.242.0012.2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Deficiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2079 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D8C06212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2019 CONTRATO Nº 244/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de serviços autorizados para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1056 e 1057/2019.
Contratada: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:13050EFE

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019

Súmula: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Iguaçu.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o quadriênio 2020/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:
I - Total de eleitores: 855
II - Total de votos válidos: 837
III - Total de votos em branco: 03
IV - Total de votos nulos: 15

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de votos	Classificação
Eiete Maria Zaneti	189	1º
Amairto Silva Souza	130	2º
Veridiane Prestes Machado	81	3º
Patrícia Luana Pessoa Gallina	70	4º
Sueli de Miranda Bravo	60	5º
Lucieli Aparecida de Souza	56	6º
Sandra Regina de Moraes	54	7º
Luciano Moro	50	8º
Marcia Cristina Krindges	41	9º
Ilaide Fischer Cardoso	36	10º
Elizete Niedermayer Martelo	27	11º
Vera Lúcia Ferreira de Souza Bonetti	21	12º
Cidinha Lopes da Silva	17	13º
Stephani Mayara do Nascimento	3	14º
Roseli Pezavento	2	15º
Rosilaine Prudente de Macedo	0	16º
Eliete Aparecida da Rosa Sousa	0	17º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I – EIETE MARIA ZANETI
II – AMAIRTO SILVA SOUZA
III – VEREDIANE PRESTES MACHADO
IV – PATRICIA LUANA PESSOA GALLINA
V – SUELI DE MIRANDA BRAVO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I – LUCIELI APARECIDA DE SOUZA
II – SANDRA REGINA DE MORAES
III – LUCIANO MORO
IV- MARCIA CRISTINA KRINDGES
V – ILAIDE FISCHER CARDOSO
VI – ELIZETE NIEDERMAYER MARTELO
VII – VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA BONETTI
VIII – CIDINHA LOPES DA SILVA
IX – STEPHANI MAYARA DO NASCIMENTO
X – ROSELI PEZAVENTO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Niterói, 121, centro, São Pedro do Iguaçu.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 29 de Outubro de 2019.

NATÁLIA GOMES MUNIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4C1C113B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 188, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 188, de 29 de outubro de 2019.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, para o servidor, **CLÉCIO PEREIRA DE SOUZA/ Motorista V**.

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, para o servidor, **JOÃO CORREIA LIRA/ Motorista de Veículos Leve**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1ACF74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INSDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, KM 23,5, Ala 17, Bairro Andrea Demarchi, CEP: 09.823-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.422/0057-04, neste ato representado pelo **Sr. Fábio Miguel Laiz**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.075.387-6, inscrito no CPF sob o n.º 311.832.468-62, domiciliado no mesmo endereço da empresa.
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo oficial 0KM, Sedan, para a Câmara Municipal de Sapopema-Pr.**
VALOR: R$ 66.578,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 29 de outubro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5F1D07D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0010/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0010/2019, de 26 de setembro de 2019.

Apreciação da Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família do primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15 e Lei nº 180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação da Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família do primeiro semestre de 2019.

Art. 2º - Registra-se a cobrança da efetividade ao órgão gestor na execução dos recursos financeiros em conta bancária;

Art. 3º - Reconhece as dificuldades quanto à insuficiência de equipe técnica administrativa e o aumento excessivo de tarefas burocráticas na política de assistência social.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de setembro de 2019.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E23AD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0011/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0011/2019, de 26 de setembro de 2019.

Apreciação da Prestação de Contas Parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV do primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15 e Lei nº 180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação da Prestação de Contas Parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV do primeiro semestre de 2019.

Art. 2º - Registra-se a cobrança da efetividade ao órgão gestor na execução dos recursos financeiros em conta bancária;

Art. 3º - Reconhece as dificuldades quanto à insuficiência de equipe técnica administrativa e o aumento excessivo de tarefas burocráticas na política de assistência social.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 26 de setembro de 2019.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FF5DE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 12/2019

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2017 - FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Outubro de 2019, Ata Nº 294.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do Recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 55/2017 – FIA;

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de Outubro de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F91A633B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 13/2019

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2017 - FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Outubro de 2019, Ata Nº 294.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2017 - FIA;

Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de Outubro de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEE88D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2019 DE 29/10/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º. As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1016 de 25 de outubro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2020 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 29 de outubro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:58EA192E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 018//2019 - CMAS

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recurso Financeiros para o ano de 2019 FEAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 29/10/2019.

RESOLVE

Art.º 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2019, oriundos do FEAS, sendo:

- Incentivo Família Paranaense IV: Material de Consumo, ***R$ 681,34***.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 29 de outubro de 2019.

VANESSA B. L. FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B5EFE3D

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7503, página B3, dos dias 26 e 27 de outubro.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 547/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Sulina, 29 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2405B0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2019.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: Imagem Capacitação Profissional Ltda - ME.
CNPJ: 05.134.005/0001-20.
Valor: R$850,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:37568B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/18.
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO GUARAÚNA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844944/2017 – OPERAÇÃO 104312-57, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.560.771/0001-21, com sede a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 –Estrela – Cep: 84.050-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 84/2018** até o dia **19 de outubro de 2020** obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2592D6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/18

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o **Contrato n° 39/2018** em **R$ 35.907,40 (Trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**.**

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD7DE279

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

SÚMULA: Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de 2019.

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2019.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:90DF6F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.572/2019

Dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Paragrafo Único: A contratação a que se refere o caput tem caráter jurídico administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

Artigo 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;
II – assistência a emergências em saúde pública;
III – suprimento imediato do magistério público municipal e de pessoal especializado na área de saúde, exclusivamente, para atender os casos de:
a) Licença para Tratamento de Saúde, igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
b) Licença a Gestante, prevista no Artigo 167 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, seguidas de férias;
c) Licença Especial, prevista no Artigo 176 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005;
d) Suprimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e, enquanto durar o processo de realização do Certame;
e) Realizar serviços emergenciais em estradas municipais;
f) Pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos internacionais no âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração municipal;
g) Suprir qualquer demanda emergencial dentro da esfera municipal de prestações de caráter continuado, que com sua interrupção possam causar grave lesão aos seus tomadores;

Artigo 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado para atender ao suprimento imediato do magistério público municipal poderá ser realizado unicamente através de provas de títulos, mediante análise do curriculum vitae, com a comprovação de notória capacidade técnica ou científica do profissional;

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I – ampla publicidade, inclusive da motivação das contratações;
II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, os quais deverão ser fixados no edital;
III – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV- vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;

Artigo 5º. A contratação somente será efetivada após o interessado apresentar os documentos comprobatórios a que se refere o Artigo 20 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005.

Parágrafo Único: As contratações objetos desta Lei serão precedidas de comprovação de estado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, comprovando a aptidão física e mental da função.

Artigo 6º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos:

I - Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º desta Lei;
II – Até 12 meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

Artigo 7º. A solicitação das contratações prevista nesta Lei deverá ser feita pelo Secretário Municipal competente, os quais os contratados serão subordinados, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III – peculiaridades relativas as funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aula, salário, local da prestação de serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser exercida;
IV – estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

Artigo 8º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. É vedado o desvio de função da pessoa admitida na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato admissional e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Artigo 10. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal que mantenham vínculo até a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os cargos acumuláveis conforme disposto no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 11. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada:

I – em importância igual ao grau de vencimento inicial do cargo, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.075/2011 de 17 de junho de 2011 e do Anexo I da Lei Municipal nº 849/2005 de 23/12/2005.

II – em importância igual ao piso salarial do vencimento inicial do cargo, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.436/2017 de 27 de janeiro de 2017, garantindo-se no mínimo o piso salarial profissional fixado em Lei Federal para os profissionais do magistério público da educação básica, observado a proporcionalidade da carga horária.

Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como parâmetro.

Artigo 12. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Artigo 13. Aplica-se ao pessoal contratado sob égide desta Lei os seguintes direitos:

I – os arrolados no artigo 7º e artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
II – auxilio alimentação, na forma da lei;
III – vale transporte, na forma da lei;
IV – afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5(cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias.
V – o direito de petição na forma prevista pelos artigos 204 a 210 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005.

§ 1º - Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso IV deste artigo, os contratados deverão apresentar justificativa à Secretaria nos seguintes prazos:

I - para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho;
III - licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

§ 2º - Os afastamentos a que se referem as alíneas do inciso IV deste artigo deverão respeitar o prazo de duração do contrato, previsto no ato de admissão.

Artigo 14. O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previstos nos artigos 223 e 224 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, durante o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal conforme esta Lei serão verificadas mediante averiguação sumária, apuradas mediante sindicância pela Secretaria que estiver vinculado o contratado, com prazo de 30(trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Artigo 15. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se as seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado pena de advertência;
III – rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 238 da Lei Complementar n 01/2005 de 15 de junho de 2005.

§ 1º - É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 7(sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Artigo 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.

§ 1º - As verbas rescisórias a que se refere o *caput* são o 13º Salário Proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

§ 3º - Não será devido ao contratado pagamento do 13º salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no caso da aplicação de penalidade de rescisão de contrato previsto no inciso III do artigo 15 desta Lei.

§ 4º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a última remuneração mensal.

Artigo 17. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro.

Artigo 18. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito a efetivação no serviço público municipal.

Artigo 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F1EA9002

GABINETE
LEI N.º 1.573/2019

Altera o Capítulo VIII, Artigo 15 da Lei Municipal n.º 906/2007 que dispõe sobe o Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º. O Capítulo VIII e Artigo 15 da Lei Municipal n.º 906/2007, passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15 . O servidor efetivo no cargo de Agente de Controle Interno exercerá a função de Coordenador da Unidade do Sistema de Controle Interno, com as atribuições previstas na legislação.

§ 1º - No caso de vacância do cargo, será nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, servidor em cargo comissionado, que perceberá vencimento correspondente a um dos valores do Símbolo CC – 01 – 02 - 03, dos anexos II e IV da Lei Municipal nº 966/2008 de 23/12/2008, em parcela única, a critério do senhor Prefeito Municipal.
§ 2º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI, que não contenha capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo;
§ 3º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:
I – nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito e Processos Gerenciais;
II - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle Interno;
III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV - maior tempo de experiência na administração pública.
§ 4º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – realizem atividade político-partidária;
V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§ 5º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 29 de Outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F49609F

GABINETE
DECRETO N° 2.536/2019

Homologa inscrições das Candidatas ao Cargo de Direção das Instituições Municipais de Ensino, do Município de Terra Boa-PR, e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais Nº 722/2000, 756/2002, 859/2006, 1.254/2013 e 1.255/2013.

DECRETA:
Artigo 1° - Homologar as inscrições abaixo das Candidatas ao Cargo de Direção das Instituições Municipais de Ensino, do Município de Terra Boa-PR, gestão 2.020/2.022.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL	RG: 40.587.031-0	CPF:319.491.448-01

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON	RG: 6.486.332-0	CPF: 024.513.339-95

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO	RG: 6.400.408-5	CPF: 017.100.279-24

PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUEZ

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA	RG. 6.511.088-1	CPF. 019.183.149-26
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO	RG:4.933.735-3	CPF: 852.397.399-00

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL

KATSOLENE BENÁ DA SILVA	RG: 6.941.131-2	CPF: 018.741.199-96

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ	RG: 7.150.444-1	CPF: 024.304.619-78

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADRIANO FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL

ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO	RG: 4.930762-4	CPF: 705.082.599-91

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE MENDES ALVES PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL

KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN	RG: 7.837.097-1	CPF: 032.232.479-39

ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN – ENSINO FUNDAMENTAL

MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO	RG: 7.657.825-7	CPF: 005.139.839-70

VALTER PERES
Prefeito Do Municipio De Terra Boa-Pr

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0690207

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 412/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 20/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 412/2019

REF: Inexigibilidade n° 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.071.617/0001-75, com sede RUA JAROSLAU MAISTROVISK, 152, Endereço não informado - 86.801-600, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA CELIA ALBERTO, CPF: 878.090.799-72, carteira de Identidade nº 50335534, residente e domiciliado a RUA JAROSLAU MAISTROVICZ, nº 152, APUCARANA - PR.

OBJETO: Contratação de show artistico com artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião publica para as festividades do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2019, com vencimento até 31/01/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B76F211C

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONCORRENCIA 2/2019

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao CONCORRENCIA sob n° 02/2019, objetivando **contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção, por empreitada global, de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, neste Município de Terra Boa, contrato de repasse nº 1046773-84/2018, convênio 852298, Caixa Econômica Federal.**

ONDE SE LÊ:

6.4.3 Atestado e/ou declaração em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, de execução de, no mínimo, 1 (UMA) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, **não sendo admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades de área quadrada total a ser executada, porem será admitida a somatória dos itens descritos na planilha abaixo dentro do mesmo atestado.**

6.4.4.5 Certidão negativa de prova de registro no conselho regional de engenharia e agronomia ou conselho de arquitetura e urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – confea, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU).
6.4.5. Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no item anterior, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, correspondentes à plenitude dos requisitos do Atestado de Capacidade Técnica apresentados.

PASSA A SE LER:

6.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, 1 (UMA) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, **não sendo admitido a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades de área quadrada total a ser executada, porem será admitida a somatória dos itens descritos na planilha abaixo dentro do mesmo atestado.**

6.4.4.5.Certidão negativa de prova de registro no conselho regional de engenharia e agronomia ou conselho de arquitetura e urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico indicado pela Proponente para a execução da obra licitada, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – confea, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 – CAU).
6.4.5. Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico indicado pela proponente como responsável pela execução da obra licitada, sendo o referido atestado semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. **Não sendo admitida a somatória de atestados para o fim de atingimento de quantidades de área quadrada total a ser executada**

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9F78E6A0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 132/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 132/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de postes e luminárias para a manutenção da iluminação do Estádio Municipal Antônio Hurtado e Praça Luiz Peraro do Distrito de Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS	1 - 2
R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0266E0B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 421/2019 - PREGÃO N° 132/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 421/2019

REF: Pregão n° 132/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de postes e luminárias para a manutenção da iluminação do Estádio Municipal Antônio Hurtado e Praça Luiz Peraro do Distrito de Malu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2019, com vencimento até 29/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBEE4026

LICITAÇÕES
PARECER - HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 18/2019, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que as empresas credenciadas foram:

- INSTITUTO MAFRA IMAGEM, CNPJ: 10.491.826/0001-54.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6681EDD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 422/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 422/2019

REF: Inexigibilidade n° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INSTITUTO MAFRA IMAGEM, CNPJ nº 10.491.826/0001-54, com sede AVENIDA BRASIL, 739, ZONA DOIS - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA ADRIANA CAMARGO MAFRA, CPF: 884.533.679-49, carteira de Identidade nº 53553168, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 739, CIANORTE - PR.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2019, com vencimento até 29/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C84CF2BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2019 a 12/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A75BBC36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2019 a 12/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3E24937B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **LUCIANO MIRKO VICENZO SOMMACAL,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/10/2019 a 07/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3B9A88DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2(dois) anos de Licença Sem Vencimentos a Senhora **SIMONE DE PAULA COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2019 a 29/10/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:AC33901A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **BRUNA MICHELLE TETI FARIAS MAOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.350.594-1/SSP/PR, do cargo de Cuidador Social, nomeada por meio do Decreto nº 2959, de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de outubro de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C372ECA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48;
Objeto: Licença de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, Portal da Transparência e Portal do Servidor;
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Vigência: 22/08/2019 a 21/08/2020
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2019

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:B4594D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO 3316 COMPOSIÇÃO 2019

DECRETO Nº 3316, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Egna Roberta Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Edy Maria Cruz	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
03	Janise Maria Rocha Cezanoski	Departamento de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
04	Julia de Almeida Serafim	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
05	Luciana Mickus Pichorim	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico	Conselheiro Titular
06	Cleverson Adriano Camargo	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de vínculos - Núcleo CEIA	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Ariadne Caroline Nascimento Fracaro	Cras Lagoinha	Conselheiro Suplente
02	Eliane Terezinha de Lima Derinievicz	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente
03	Josiane Ferreira dos Santos Camargo	Departamento de Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
04	Beatriz Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
05	Eliza Cruz de Freitas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico	Conselheiro Suplente
06	Marinês Alves	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Núcleo CRES SER	Conselheiro Suplente

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Adriana Camargo Alves	APMF – Nair Lustosa Maoski	Conselheiro Titular
02	Adriane de Campos	APAE	Conselheiro Titular
03	Karine Teixeira Lisboa	APMF – Professora Iolanda Lustosa da Rocha	Conselheiro Titular
04	Elenice Godinho Martins	Movimento Vicentinos	Conselheiro Titular
05	Carina Pereira Carvalho	ACETIS	Conselheiro Titular
06	Marli Catarina V. Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Neri do Rocio Rocha	Associação de moradores Lagoinha	Conselheiro Suplente
02	Daniele Martins Lima	APAE	Conselheiro Suplente
03	Camila Oliveira	APMF – Professora Iolanda Lustosa da Rocha	Conselheiro Suplente
04	Valdete Klein	Movimento Vicentinos	Conselheiro Suplente
05	Márcio Joel Ferreira	ACETIS	Conselheiro Suplente
06	Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 21 de outubro de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:9BDA81B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PSS 003/2019 – 04/2019 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

A Comissão Examinadora, designada pela Portaria n.º 031/2016, DIVULGA:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A justificativa das notas consta de ata redigida pela Comissão, e as razões dos recursos estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Cargo: Operário

NOME	CLASSIF	PONTUACAO
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	1º	25,00
LUIZ CLAUDIO DE PROENÇA	2º	25,00
CRISTIANO RICARDO DO PRADO	3º	25,00
DIONEL DA SILVA	4º	25,00
GILBERTO PEREIRA MACHADO	5º	25,00
VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ	6º	25,00
ORLANDO SARDINHA DA SILVA	7º	25,00
JOÃO PAULO BARBOSA	8º	23,28
LUCAS DE JESUS VIEIRA FONSECA	9º	20,00
LUCIANO LOPES RODRIGUES	10º	15,40
VINICIUS TILIAKI TAVARES	11º	12,05
ADÃO LOPES DOS SANTOS	12º	00,83
WELLINGTON PAULO OLIVEIRA	13º	00,83

Tomazina, 29 de outubro de 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69C44BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 009/2019

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas parcial referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar – Programa Crescer em Família, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2019, Ata nº 170/2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas parcial referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar – Programa Crescer em Família, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F9B3B9F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 010/2019

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas total referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 010/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 29/10/2019, Ata nº 170/2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas total referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2019.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5DD2FF39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.751/19

Data 29.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(296)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.750,00

TOTAL..... R$ 2.750,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(293)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.750,00

TOTAL ..... R$ 2.750,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0EA39ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ) - ESCOLA "OSVALDO ARNS" EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua X de Novembro n.º 10 – Centro – Tunas do Paraná – CEP 83480-000 TEL/FAX 41 3659 1528
e-mail apaetunas@hotmail.com/ eeosvaldoarns@hotmail.com

FUNDADA EM 05/02/1996 CNPJ N.º 02.761.505/0001-02
UTILIDADE PÚBLICA MINICIPAL N.º 132-1/98
Utilidade Pública Estadual nº18674 -22/12/2015
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS N.º 1481
REGISTRO NO CNAS N.º 44.066.001117/99-58

FICA CANCELADO (SEM VALIDADE), O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DA APAE DE TUNAS DO PARANÁ, VISANDO A POSSIBILIDADE DE MAIOR PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE (PAIS E ASSOCIADOS).
SEGUE ABAIXO O NOVO EDITAL QUE SERÁ REPUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ NO DIA 30/10/2019
Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019.
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADIMISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TUNAS DO PARANÁ (PR).
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, com sede em Tunas do Paraná no endereço Rua X de novembro, Nº 10, bairro centro, através de sua Diretoria executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Edgar Antônio Machado, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuinte da APAE, para Assembleia Geral Ordinária que será realizado na sede da APAE, as 13hs30min, no dia 29 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
Apresentação e aprovação do relatório de atividade da gestão 2017/2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do conselho fiscal.
Eleição da diretoria executiva, Conselho de administração e conselho fiscal da APAE de Tunas do Paraná.

A Inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE, até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas

devidamente inscrita e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da APAE há, no mínimo 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano. (art.58, estatuto padrão das Apaes).

É verdade a participação de funcionários da Apae na diretoria executiva, no conselho de administração e no conselho fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo estatuto padrão das Apaes)

A Assembleia geral instalar-se á em primeira convocação ás 13:00hsmin, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24,§ 2º , do novo Estatut padrão das Apaes).

Tunas do Paraná 29, de outubro de 2019.

EDGAR ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EA2853B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 59/2019: Fornecimento Instalação de um Motor para ônibus – marca: Mercedes Benz, modelo: 1721, *conforme descrito no Anexo I Termo de Referencia*, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **AMAURI FRANCISCO CARLINI - CNPJ: 07.909.494/0001-70** no valor total de R$: 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), referente ao lote 2.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36D9A120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 57.500,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 8.100,00

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.600,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 34.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 6.200,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.300,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.300,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 112.200,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:558B7DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 762 – Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAE7FE90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 746 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 746-FMAS - ACPETI/PETI JORNADA 2006.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA5978BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei Municipal nº47/2018, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.500,00, (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01-0001 CAMARA MUNICIPAL
0103101012001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3390140000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 17.000,00
4490510000 – Obras e Instalações .....R$ 154.500,00

TOTAL.....R$ 187.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial de dotação do orçamento conforme abaixo especificado:

01 CAMARA MUNICIPAL
01-0001 CAMARA MUNICIPAL
0103101012001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3190110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.500,00
3390400000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 102.000,00

TOTAL.....R$ 187.500,00

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 29 de Outubro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B336558E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2019

Contrato Administrativo nº 364/2019 – Tomada de Preço nº 16/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de muro de arrimo – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 29/10/2019 a 28/04/2020 - **Valor global:** R$ 92.213,37 (noventa e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5CAA5CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 28 de outubro de 2019, na Edição Nº 1873 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material

de digitação, em que pese o valor da proposta mais vantajosa é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 184/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BED4BB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para as competições promovidas pelo Município de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 14 de novembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 14 novembro de 2019

Início da Sessão: 14 de novembro de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:68CC2D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 31 de outubro de 2019, às 08h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de compressores de ar odontológicos e câmara fria para armazenamento de vacinas em atendimento aos termos do Memorando nº 192/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Até às 13h00min de 14 de novembro de 2019.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 14 de novembro de 2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13h30min do dia 14 de novembro de 2019.
Valor estimado: R$ 48.494,48 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento do pedido de impugnação oposta pela empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 04.470.103/20001-76) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:443EC33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 08/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica “Pregão Eletrônico nº 194/2019”, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica, sendo que que nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de outubro de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E2EC74A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.370.175,54 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 28.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 3.600,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02200 E 00000 R$ 6.300,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 32.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 51.600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 5.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03670 E 00000 R$ 600,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02710 E 00101 R$ 167.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02740 E 00101 R$ 10.100,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02940 E 00101 R$ 84.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03020 E 00101 R$ 7.800,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03640 E 00000 R$ 9.775,54

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03715 E 00556 R$ 13.400,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 37.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01472 E 00492 R$ 45.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01471 E 00494 R$ 187.500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 49.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01530 E 00000 R$ 2.880,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01670 E 00303 R$ 3.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01691 E 00494 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01040 E 00000 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 10.320,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01703 E 00494 R$ 30.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01710 E 00000 R$ 87.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01731 E 00494 R$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 7.600,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01178 E 00839 R$ 250.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2111 MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04790 E 00000 R$ 54.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04540 E 00000 R$ 600,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 279.175,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 200.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 59.400,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00102 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03580 E 00000 R$ 3.400,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03590 E 00000 R$ 500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
03620 E 00000 R$ 1.392,16

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03630 E 00000 R$ 4.483,38

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária de fontes livres e vinculadas no orçamento vigente no valor de R$ 840.883,94 (oitocentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) e provável excesso de arrecadação de fonte vinculada no valor de R$ 250.116,06 (duzentos e cinquenta mil, cento e dezesseis reais e seis centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	R$ 110.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Outros Componentes da Atenção Básica	R$ 187.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R$ 317.420,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos da Lei nº 9615/98	R$ 13.283,94
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00.00.00	Provável excesso Rendimento Transferência Lei nº 9615/98	R$ 116,06
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 16.383,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços De Qualquer Natureza - Principal	R$ 38.000,00
1.6.2.0.02.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de inscrição em concurso	R$ 65.944,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 19.555,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento aos Cofres Públicos	R$ 27.798,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Estadual de Custeio	R$ 45.000,00
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00	Provável Excesso - Transferência de Recursos SICONV Convênio nº 849662/2017	R$ 250.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:94F6904B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 16/19

Estabelece Recesso Administrativo

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do **Dia do Funcionário Público**, dia 28 de outubro de 2019, Ponto Facultativo conforme Lei Municipal nº 4272/2013 e alterações, fica instituído **RECESSO** no dia 01 de novembro de 2019 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

União da Vitória, 25 de Outubro de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS (PSC)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:217BDBDC

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO
Nº 006/2019
CONTRATO: 104/2019

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDO VALE DO IGUAÇU CISVALI e **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** CNPJ:30.443.495/0001-94
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI. VALOR TOTAL: R$ **52.997,00** (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais). DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/10/2019 DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 28/10/2020 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.78.99.00.00.1001 – Manutenção do setor Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.
FORO: Comarca de União da Vitória – PR

União da Vitória,29 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:54E0A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 33/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO –12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.E REFORMA MILITAR	4.500,000,00
3040	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**4.600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado Superavit Financeiro de Exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1773E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso do termo de homologação, publicado na Edição 1871, em 24 de outubro de 2019, no diário dos Municípios do Paraná. **OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS para atendimento aos segurados do Instituto. **CONTRATO Nº 78 /2019 – SEQUENCIAL Nº 331 -** CONTRATADO(A**): CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI -** VALOR GLOBAL: **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Onde Se Lê:
INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019

Leia –se:
INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2019

União da Vitória, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7DBBB652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2019
CONTRATADO: Fernanda Boico Macedo (Toytosa Centro de Estética Animal) – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 18/10/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 308/2019 (5546)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Fernanda Boico Macedo (Toytosa Centro de Estética Animal) – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 29/10/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 08/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:96CB96EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019

ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES inscrita sob o CNPJ de nº 05.083.071/0001-19, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2879/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;

2.4 Em analise no dia 14 de maio de 2019 pelo Conselho de Assistência Social do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, pela resolução 18/2019.
2.5 Em analise no dia 05 de setembro 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "atende pessoas do sexo masculino de idade entre 16 a 60 anos, com transtornos mentais leves, moderados e severos que fazem uso de medicações controladas e participam de atividades psicoterapeutas em ambiente de conforto e zelo".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES oferecer domicilio a 25 indivíduos do sexo masculino com idade entre 18 e 60 anos, com transtornos mentais leves, moderados e severos.

4. DOS VALORES
4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 82.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

4.2 Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício e R$ 10.000,00 (dez mil reais) em cota única.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 29 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B761485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1655/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 08/2019 – Processo nº 192/2019.

Contrato Nº...: 308/2019 (5546)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Fernanda Boico Macedo (Toytosa Centro de Estética Animal) – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 29/10/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 08/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

GESTOR: **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
FISCAL: **MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
FISCAL SUBSTITUTO: **DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B5FA8397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1654/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato Nº...: 307/2019 (5545).
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – CNPJ N.º 11.046.495/0001-06.
Valor.....: 3.395.999,76 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 25/10/2021 - 24 (vinte e quatro) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação:
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86),
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (87),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (93),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (129),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (130)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").

GESTOR: **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
FISCAL: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n. º 991504234;
FISCAL SUBSTITUTO: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n. º 991504233;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:306D5EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 329/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4846/2019, de 29 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO –12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.E REFORMA MILITAR	4.500,000,00
3040	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**4.600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado Superavit Financeiro de Exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17390B0D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 132/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006 e considerando o Edital n.º 57/2019 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em virtude da habilitação em Concurso Público **JOAO AGADIR PINTO JUNIOR**, RG 4.675.297-0 PR, para exercer o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho de T24 horas semanais (T24) a partir de 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de outubro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7D0676A2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 133/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o servidor **MANOELITO FERREIRA SILVA JUNIOR**, RG n.º 0964451816 PR, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível I, a partir de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1B090740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 04/2019 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019 – Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO: os pedidos de recurso quanto ao Edital nº03/2019, protocolado por duas das candidatas;

CONSIDERANDO: a reunião da Comissão Especial deste Processo Seletivo, realizada em 22/10/2019;

CONSIDERANDO: o edital de divulgação da análise dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado classificatório de **Candidatos Classificados** ao Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Classificação	Número da Inscrição	Nome do candidato	Pontuação de Títulos
01	33	Mayara Beatriz Santana	110
02	16	Claudia Rodrigues dos Santos	75
03	22	Erica Alves Ozorio	75
04	36	Daiane de Fátima Costa	65
05	11	Eva Antonio Pinto	60
06	35	Amanda Oliveira da Costa	50
07	08	Aparecida de Fátima Souza Mazzaro	40
08	27	Thamires Fernanda Gandra Rossegalli	40
09	28	Nalcineia Socorro Rodrigues	20
10	10	Vivian Rodrigues	20
11	20	Cleide Varjão da Silva	20
12	23	Jéssica Matias da Silva	15
13	24	Silvana Aparecida de Campos	10
14	21	Sonia Amado Gonçalves	10
15	19	Adriele Cassia Vizotto	10
16	13	Adriana Márcia Bertele Lopes	0
17	12	Claudineia dos Santos	0
18	09	Joyce Lígia Pereira	0
19	05	Josiane da Silva Ribeiro	0
20	15	Susane Patrícia Brígida da Silva	0
21	18	Patrícia Aparecida de Mello Miguel	0
22	25	Osivane Jessica Alfaro de Souza	0
23	34	Janaína Fernandes Ramos	0
24	26	Camila Letícia Tavares	0
25	07	Jaqueline Andréia da Silva	0

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66B85E74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.669 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.490,00 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

*Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.600,00*

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.400,00*
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*550,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*11.500,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.450,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*100,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.200,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*2.800,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*500,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*24.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*4.990,00*
07. SEC. MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*500,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*400,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1102 – FUNDEB 40%, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*550,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.500,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.450,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.300,00*
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*2.800,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*500,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*25.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.990,00*
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
07. SEC. MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*400,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2FF81AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 059/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 11.540.009/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 01:** 5 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	UNI	450	R$ 19,80	R$ 8.910,00
2	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 02:** 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA) CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; MACARRÃO A BOLONHESA; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	UNI	400	R$ 20,43	R$ 8.172,00
3	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 03:** 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 3 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA) CORTADA EM CUBOS; CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; ARROZ A GREGA; MACARRÃO A BOLONHESA; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	UNI	350	R$ 21,12	R$ 7.392,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, 29 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:30106832

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 059/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 11.540.009/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 01:** 5 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS	UNI	450	R$ 19,80	R$ 8.910,00

	DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.				
2	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 02:** 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA) CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; MACARRÃO A BOLONHESA; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	UNI	400	R$ 20,43	R$ 8.172,00
3	**SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 03:** 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 3 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA) CORTADA EM CUBOS; CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; ARROZ A GREGA; MACARRÃO A BOLONHESA; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	UNI	350	R$ 21,12	R$ 7.392,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, 29 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8F6BA74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 2-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP2/2019
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 29/10/2019
d) Objeto da licitação: Execução de piso em granitina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4412 - P.S DE OLIVEIRA CONSTRUCOES (13.072.911/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23232 - Piso em granitina na cor cinza, com granilhas brancas e pretas, cimento CPII e filetes na cor cinza totalizando 675,00m².	UN		1	46.300,00	46.300,00
Total (R$):						46.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C0CE7ED

ADMINISTRAÇÃO
APAE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

EDITAL 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700365.

A Presidente Rafaela da S. D. Leidens da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e do Parecer 020/2019 da FEAPAES-PR, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Atendente, Merendeira, Serviços Gerais e Secretária em caráter temporário e excepcional para atenter o Termo de Colaboração nº 201700365, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 **DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 06 de novembro de 2019 à 18 de novembro de 2019, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h na Secretária Municipal de Educação, sito a Rua São Paulo nº 62, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábado, domingo e feriados.
1.3 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
1.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
1.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
1.8 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Teste Seletivo.
1.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
1.10 - Cada candidato poderá optar por duas (2) áreas de atuação, dentre as relacionadas no item 2.
1.11 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 002/2019, após análise dos documentos apresentados junto a Secretária de Educação do Município de Bom Jesus do Sul.

1.12 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado a Escola de Educação Básica Zilda Arns Modalidade de Educação Especial – APAE do Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Pedagogo	Formação em nível superior em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	20 hrs	1.581,87
Cadastro Reserva	Professor Regente	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou formação em nível superior em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	20 hrs	1.581,87
Cadastro Reserva	Professor de Educação Física	Formação em nível superior em Licenciatura em Educação Fisica e especialização em Educação Especial	13 hrs	945,47
Cadastro Reserva	Professor de Arte	Formação em nível superior em Licenciatura em Arte e especialização em Educação Especial	20 hrs	1.581,87
Cadastro Reserva	Secretária	Ensino Médio Completo	40 hrs	2.434,57
Cadastro Reserva	Atendente	Ensino Fundamental Completo	40 hrs	1.270,00
Cadastro Reserva	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 hrs	1.270,00
Cadastro Reserva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hrs	1.270,00

2.1 Os cargos de que trata o presente edital são de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Atendente, Merendeira, Serviços Gerais e Secretária.

2.2 No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
PEDAGOGO
REQUISITOS: Formação em nível superior em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Função: Pedagogo (a)
· coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica e do Plano de Ação da Instituição de Ensino;
· orientar a comunidade escolar para participação no processo pedagógico;
· participar e intervir em conjunto com a direção, na organização do trabalho pedagógico da Instituição de Ensino;
· coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
· orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores(as) da Instituição de Ensino;
· promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico, visando à elaboração de propostas de intervenção voltadas à qualidade de ensino para todos;
· participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais da Instituição de Ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;
· organizar e participar, junto à direção da Instituição de Ensino, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;
· coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
· subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores(as) da Instituição de Ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; · organizar a hora-atividade dos professores da Instituição de Ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
· coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da Instituição de Ensino, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

· participar da organização pedagógica da biblioteca desta Instituição de Ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
· coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· acompanhar as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática;
· acompanhar os(as) estagiários(as) das instituições de ensino superior, quanto às atividades a serem desenvolvidas na Instituição de Ensino;
· colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação;
· coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas, disciplinas e turmas, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
· coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· acompanhar o processo de avaliação institucional da Instituição de Ensino;
· participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
· orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, conforme legislação em vigor;
· organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos estudantes, sempre que a situação exigir;
· orientar, acompanhar e vistar periodicamente os Livros Registro de Classe,
· organizar registros de acompanhamento da vida escolar do estudante;
· organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes da Instituição de Ensino;
· acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos estudantes, realizando contato com a família, com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
· acompanhar a frequência escolar dos(as) estudantes, contatando as famílias e encaminhando-os(as) aos órgãos competentes, quando necessário;
· acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver tal necessidade;
· manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com colegas, estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias, agindo com ética profissional;
· elaborar seu Plano de Ação;
· assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, idade, ideologia, condição sócio cultural;
· viabilizar a igualdade de condições para a permanência do(a) estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada um(a), no processo de ensino e aprendizagem;
· participar da equipe multidisciplinar da Educação das Relações Étnico-Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes;
· orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes;
· cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
· orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes ao processo de ensino e aprendizagem e aspectos vocacionais, para os estudantes que estão matriculados na Educação Profissional;
· organizar e acompanhar os espaços pedagógicos destinados aos atendimentos complementares;
· participar e acompanhar o processo de avaliação de ingresso do(a) estudante na Instituição de Ensino;
· acompanhar a elaboração e vistar o Relatório Da Avaliação Qualitativa da Aprendizagem Semestral;
· organizar e acompanhar a Semana Pedagógica, Formação em Ação conforme orientações da Seed;
· Organizar o horário de aulas dos (as) professores (as), garantindo a hora-atividade e hora aula de cinquenta minutos, conforme previsto em Lei.
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;

PROFESSOR REGENTE

REQUISITOS: Formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou formação em nível superior em Pedagogia e Especialização em Educação Especial

Função: Professor (a)

· participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, construído de forma coletiva e aprovado pela mantenedora e Núcleo Regional de Educação;
· elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;
· participar da elaboração do Plano de Ação da Escola de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
· proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
· proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizandose de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto PolíticoPedagógico desta Instituição de Ensino;
· participar do processo da avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
· participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
· participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
· assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural , entre outras;
· viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo de ensino e aprendizagem;
· participar ativamente do Conselho de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em Ata;
· propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
· zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
· cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar;

· cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria de Estado da Educação;
· manter atualizados os Livros de Registro de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Instituição de Ensino;
· participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
· dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional vigente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
· participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
· trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para a o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
· utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de cada criança, jovem, adulto e idoso;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: Formação em nível superior em Licenciatura em Educação Fisica e especialização em Educação Especial
Atribuições:
Função: Professor de Educação Física
· participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, construído de forma coletiva e aprovado pela mantenedora e Núcleo Regional de Educação;
· elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;
· participar da elaboração do Plano de Ação da Escola de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
· proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
· proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizandose de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto PolíticoPedagógico desta Instituição de Ensino;
· participar do processo da avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
· participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
· participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
· assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural , entre outras;
· viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo de ensino e aprendizagem;
· participar ativamente do Conselho de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em Ata;
· propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
· zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
· cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar;
· cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria de Estado da Educação;
· manter atualizados os Livros de Registro de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Instituição de Ensino;
· participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
· dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional vigente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
· participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
· trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para a o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
· utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de cada criança, jovem, adulto e idoso;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
PROFESSOR DE ARTE

Requisitos: Formação em nível superior em Licenciatura em Arte e especialização em Educação Especial
Atribuições:
Função: Professor de Arte

· participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto PolíticoPedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, construído de forma coletiva e aprovado pela mantenedora e Núcleo Regional de Educação;
· elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;
· participar da elaboração do Plano de Ação da Escola de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino;
· desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
· proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
· proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizandose de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto PolíticoPedagógico desta Instituição de Ensino;
· participar do processo da avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
· participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
· participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
· assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural , entre outras;
· viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo de ensino e aprendizagem;
· participar ativamente do Conselho de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em Ata;
· propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
· zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
· cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar;
· cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria de Estado da Educação;
· manter atualizados os Livros de Registro de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Instituição de Ensino;
· participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
· dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional vigente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
· participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
· trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para a o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
· utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de cada criança, jovem, adulto e idoso;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

ATENDENTE
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Função: Auxiliar Operacional
· zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes na Instituição de Ensino;
· comunicar imediatamente à direção e/ou coordenação pedagógica situações que evidenciem riscos à segurança dos estudantes;
· encaminhar ao setor competente da Instituição de Ensino os estudantes que necessitarem de orientação ou atendimento;
· observar a entrada e a saída dos estudantes para prevenir acidentes e irregularidades;
· acompanhar as turmas de estudantes em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
· auxiliar na vigilância da movimentação dos estudantes em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
· atender adequadamente aos(às) estudantes que demandam apoio de locomoção, higiene e de alimentação;
· informar à chefia Imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
· auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar;
· auxiliar os estudantes quanto à alimentação durante o recreio, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro;
· auxiliar na Atividade de Vida Diária - AVD, no controle dos esfíncteres;
· auxiliar o(a) estudante na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar;
· garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos(as) estudantes, durante o intervalo do recreio e das aulas;
· higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias;
· coletar o lixo dos vários ambientes, dando-lhe o correto destino;
· controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;
· atender às normas de higiene no manuseio com o(a) estudante, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
· auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo e a finalização de alimentos e bebidas;
· observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional;
· acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado;

· identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
· efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;
· participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
· agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar;
· observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas;
· cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
· participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção;
· zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
· participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação · zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
· receber e entregar os(os) estudantes aos(às) motoristas, conforme escala elaborada, respeitando o horário de entrada e saída;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

MERENDEIRA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Função: Alimentação Escolar
· zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
· selecionar e preparar a alimentação balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
· servir os alimentos, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
· receber ou recolher a louça e talheres, após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
· informar à direção desta Instituição de Ensino da necessidade de reposição do estoque dos alimentos; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento dos alimentos, oferecidos aos(às) estudantes, conforme legislação sanitária vigente;
· zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito dos alimentos;
· receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha;
· cumprir integralmente o horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
· participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção;
· auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
· respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
· participar da avaliação institucional, conforme orientações Secretaria de Estado de Educação;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, dos professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e segmentos da comunidade escolar;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Função: Manutenção da Infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente
· zelar pelo ambiente físico da Instituição de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
· utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
· zelar pela conservação do patrimônio da Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade à direção;
· auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades promovidas;
· cumprir integralmente o horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
· participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção;
· coletar lixo de todos os ambientes da Instituição de Ensino, dando-lhe o devido destino, conforme legislação sanitária vigente;
· participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação;
· zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, dos professores, funcionários e famílias;
· manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

SECRETÁRIA

Requisitos: Ensino Médio Completo
Função: Secretária (o)
· conhecer o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino;
· cumprir a legislação vigente e as instruções normativas emanadas da Secretaria deEstado da Educação, que regem o registro escolar do estudante e a vida legal da Instituição de Ensino;
· distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria, aos(às) demais técnicos(as) administrativos(as) funcionários;
· receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
· organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
· efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
· elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
· encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
· organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do estudante e da autenticidade dos documentos escolares;
· responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do estudante, respondendo por qualquer irregularidade;
· manter atualizados os registros escolares dos estudantes no sistema informatizado;
· organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da Instituição de Ensino, referentes à sua estrutura e funcionamento;

· atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da Instituição de Ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
· zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
· orientar os(as) professores(as) quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe, contendo os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos estudantes;
· cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante referente à documentação comprobatória, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
· organizar o Livro Ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
· secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
· conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;
· comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da Instituição de Ensino;
· participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
· fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
· participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação;
· manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
· compor e/ou participar de todas as ações da Brigada Escolar;
· Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar nos cargos: Pedagogo, Professor Regente, Professor Educação Física, Professor de Arte.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 18/11/2009 á 18/11/2019.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**42 PONTOS**

II - Para atuar no cargo: Secretária.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma de Graduação	10 pontos	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 18/11/2008 á 18/11/2019.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

III - Para atuar nos cargos: Atendente, Merendeira, Serviços Gerais.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 18/11/2008 á 18/11/2019.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

5 DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

2º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

3º - candidato com maior idade;

4º - Sorteio em ato público.

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 18 de novembro de 2019.

6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE de Bom Jesus do Sul-PR, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, á partir do dia 25 de novembro de 2019.
7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá os dias **27 e 28 de novembro de 2019**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de requerimento (modelo em anexo III).
7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **04 de dezembro de 2019**, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE de Bom Jesus do Sul-PR, Secretaria Municiapal de Educação e no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

8 DAS VAGAS

8.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Teste Seletivo e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

8.2 A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

8.3 Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Secretária, Atendente, Serviços Gerais e merendeira, 20 (vinte) horas no cargo de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Arte, 13(treze) horas professor de Educação Física.

8.3.1 Para os cargos de Professor de Arte e Professor de Educação Física, poderá ocorrer alterações na carga horária em virtude do número de turmas.

8.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

8.5 – A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 13 de janeiro de 2020** por meio murais da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE de Bom Jesus do Sul-PR e no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

8.6 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
8.7 - O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
8.8 - O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
8.9 - No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul, através do Presidente para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.
8.10 – O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
8.11 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

9 DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul preencherá as vagas conforme necessidades da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE.
9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se na Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE, situada na Rua São Paulo, 21 – centro – Bom Jesus do Sul-PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
9.5 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
9.6 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
l) certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
m) comprovante de endereço;
n) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
o) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
p) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
q) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
r) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

s) demais documentos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados.

9.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Escola de Educação Básica Zilda Arns – Modalidade de Educação Especial -APAE até a data estipulada neste edital.

9.8 Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para atendimento ao Termo de Colaboração nº 201700365 até 31 de Janeiro 2021, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Jesus do Sul e a bem do interesse público.

9.9 O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico da CLT (consolidação das Leis do Trabalho) e alterações posteriores.

9.10 Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados ao Termo de Colaboração nº 201700365.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, na imprensa Escrita Jornal Tribuna Regional, murais da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE de Bom Jesus do Sul e no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

10.3 - Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano (01/01/2020 a 31/12/2020), podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do Termo de Colaboração nº 201700365.

10.4 - O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos no Termo de Colaboração nº 201700365, no Parecer 020/2019 da FEAPAES-PR e Instrução Normativa no 8/2018 – SUED/SEED e alterações posteriores, mediante registro realizado pelo Diretor da Escola de Educação Básica Zilda Arns-Modalidade de Educação Especial – APAE de Bom Jesus do Sul **ao qual o profissional está lotado.**

10.5 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.6 - Eventuais alterações na legislação relativa a normas inerentes aos servidores, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.8 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de sua publicação.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Outubro de 2019.

RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS
Presidente da APAE

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_____, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu ..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento (Nome candidato) _____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do Teste seletivo na área de atuação _____ no item ____

Justificativa

_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2019.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C59788D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019
Processo Licitatório Nº 107/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019**
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA - CNPJ: 95.407.714/0001-25.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível, do tipo Diesel S-500, Gasolina Comum Etanol e liquido de Arrefecimento, para abastecimento da frota municipal,** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 83/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Marca	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item(R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	300.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	3,47	1.041.000,00
2	Etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	3,04	30.400,00
3	Gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	60.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	4,29	257.400,00
4	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	20	IPIRANGA	Balde	440,00	8.800,00

VIGÊNCIA:

Item	Descrição do Item	Vigência
1	Combustível, tipo Óleo **Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**De 29/10/2019 a 28/10/2020**
2	**Etanol**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**De 08/11/2019 a 28/10/2020**
3	**Gasolina Comum**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**De 08/11/2019 a 28/10/2020**
4	**Líquido de arrefecimento** anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	**De 29/10/2019 a 28/10/2020**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.337.600,00 (Um milhão e trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1387; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1083; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1516; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de Consumo. Despesa 1068; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo – Despesa 1116.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:64AB7443

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 157/2019
CONTRATADA: SCHNEIDER E CHENET LTDA - ME

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade inicial de cada item contratado, conforme demonstrado no quadro abaixo, em razão da metragem prevista na planta arquitetônica referente as cortinas e o papel de parede terem sido medidas de forma incorreta, ocasionando a falta de material para atender todos os ambientes necessários da Unidade Básica de Saúde.

Item	Descrição do Item	Qtde. Inicial	Qtde. Inicial e Aditivo 25%	Unid.
1	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Material 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Florence BK Linem, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	50,24	62,80	**M²**
2	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Matéria 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Pinpointe Bege, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	30,37	37,96	**M²**
3	Papel de Parede em Rolo com Estampas Hospitalares. **LARGURA: 60CM – COMPRIMENTO 10 METROS.**	4	5	**Rolo**

Cláusula Segunda – Valor

Em razão do aumento de quantidade dos itens contratados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 5.344,10 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), mantendo o valor inicial de cada item, conforme informações contidas no quadro abaixo.

Item	Descrição do Item	Qtde. Aditivo 25%	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Aditivo 25% (R$)
1	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Material 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Florence BK Linem, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	12,56	**M²**	265,00	3.328,40
2	Cortinas Persianas Antibacterianas Rolo/Painel para uso em ambiente hospitalar incluso o serviço de mão de obra, instaladas na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Estratégia Saúde da Família, com as seguintes especificações: Matéria 25% em fibra de vidro e 75% PVC, sendo em rolo painel na **cor Pinpointe Bege, com Kit de instalação incluso. Conforme Projeto em anexo.**	7,59	**M²**	230,00	1.745,70
3	Papel de Parede em Rolo com Estampas Hospitalares. **LARGURA: 60CM – COMPRIMENTO 10 METROS.**	1	**Rolo**	270,00	270,00
Valor Total do Aditivo					**5.344,10**

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:CAABE5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1809/2019

2019
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00319 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS							
Lei/Ato 4972 - Decreto 1809/2019 - 29/10/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -852,11	0,00 0,00	0,00 0,00	-852,11
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-852,11**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-852,11**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-852,11**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-852,11**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93D316B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1788/2019

Publicada no Jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.614 De 25/10/2019 Página C 5

LEI 1788/2019

EMENTA: ALTERA A LEI 1.311/2009 QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉIO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Altera-se o Parágrafo Único do art. 7º da Lei 1.311/2009, que passará a viger com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: Para a admissão dos Profissionais da Educação, será obedecida rigorosamente a classificação final, obtida em Concurso Público de Provas e Títulos e de acordo com o numero de vagas existentes e divulgadas previamente em Edital."

Art. 2º. Inclui-se na Lei 1.311/2009 o Anexo I, ora em apenso, que descreve as atribuições dos cargos de Professor I e Professor II.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 23 de outubro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1788/2019
ANEXO I
TABELA DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PROFESSOR I	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, semana pedagógica, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das aulas com responsabilidade, buscando inovações para melhorar a qualidade do seu trabalho; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Participar da elaboração do Plano de trabalho de trabalho do professor (PTD), Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular e demais documentos do estabelecimento de ensino de acordo com as diretrizes nacionais; Zelar pela aprendizagem dos estudantes, pela qualidade do ensino ministrado, pela atualização contínua e pelo resultado nos processos de avaliação externa; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela ordem da sala de aula; Acatar as normas estatutárias e regimentais da Entidade Mantenedora; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento profissional; Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.	20 horas	92	Magistério ou Normal Superior
PROFESSOR II	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências e atividades diversificadas; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, semana pedagógica, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das aulas com responsabilidade, buscando inovações para melhorar a qualidade do seu trabalho; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Participar da elaboração do Plano de trabalho de trabalho do professor (PTD), Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular e demais documentos do estabelecimento de ensino de acordo com as diretrizes nacionais; Zelar pela aprendizagem dos estudantes, pela qualidade do ensino ministrado, pela atualização contínua e pelo resultado nos processos de avaliação externa; Ministrar os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela ordem da sala de aula; pelos materiais esportivos e outros; Acatar as normas estatutárias e regimentais da Entidade Mantenedora; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento profissional; Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina; Participar ativamente do desenvolvimento científico e cultural da sua área de conhecimento; Contribuir para a formação integral dos alunos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; Estimular e fomentar o direito de todas as pessoas à atividade física – (Educação Física); O Professor de Educação Física é o profissional responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas. O Professor de Educação Física define a atividade física mais indicada para cada idades, turma, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.	20 horas	5	Ensino Superior em Educação Física

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D4CE3EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1789/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.615
De 25/10/2019
Página C 6

LEI 1789/2019

EMENTA: Dispõe sobre as atribuições do cargo de servidores vinculados a área da saúde e assistência social pelo regime celetista.

O Prefeito Municipal de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Trata a presente lei da descrição das competências e atribuições dos servidores vinculados a área da saúde pelo regime celetista junto ao Programa de Saúde da Família dos seguintes cargos:
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate a Endemias
Assistente Social (Para atender programas sociais NASF e PAIF)
Psicólogo (CRAS);
Psicólogo (NASF);

Art. 2º. As atribuições dos cargos do artigo anterior encontra-se no ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 23 de outubro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1789/2019
***A*NEXO I**
TABELA DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outro espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção ás pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situação que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoa quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vide da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instruída pelo gestor federal ou municipal. Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Encaminhamento do paciente para a unidade de saúde de referência desde que assistido por profissional da saúde de nível superior.	40h	25	Ensino Médio
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outro espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção ás pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situação que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de	40h	05	Ensino Médio

	doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoa quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vide da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instruída pelo gestor federal ou municipal. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instruída pelo gestor federal ou municipal.			
ASSISTENTE SOCIAL (PARA ATENDER PROGRAMAS FEDERAIS NASF E PIAF)	Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais pela prefeitura; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio assistencial; Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a); Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social.	30h	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social devidamente registrado no Órgão do Conselho de Classe
PSICÓLOGO (PARA ATEENDER PROGRAMAS DO CRAS E NASF)	-Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade); Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS, proteção proativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades; Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; -Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Ações de Saúde Mental - Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação. A atenção em saúde mental deve ser feita dentro de uma rede de cuidados - rede de atenção em saúde mental - que já inclui a rede de Atenção Básica/Saúde da Família, os Centros de Atenção Psicossocial- CAPS, as residências terapêuticas, os ambulatórios, os centros de convivência, os clubes de lazer, entre outros. O NASF devem integrar-se a essa rede, organizando suas atividades a partir das demandas articuladas junto às equipes de Saúde da Família, devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários e a uma melhor utilização das potencialidades dos recursos comunitários na busca de melhores práticas em saúde, de promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania. Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com a ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar a ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com a ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos ao Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s)	30h	01	Ensino Superior Completo em Psicologia devidamente registrado no Órgão do Conselho de Classe

	durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Participar de reuniões de matriciamento e clinica ampliada			

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:16CC3E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325833	AIRTON DE OLIVEIRA	2017	2018	07/10/19	á	05/11/19
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	2017	2018	30/09/19	á	19/10/19
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	2018	2019	21/10/19	á	19/11/19
287031	EGON WELTER	2017	2018	21/10/19	á	19/11/19
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2017	2018	16/10/19	á	04/11/19
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2016	2017	15/10/19	á	24/10/19
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	2017	2018	25/10/19	á	13/11/19
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2017	2018	14/10/19	á	02/11/19
326193	LUCIMARI CLARINHA CASANOVA	2017	2018	28/10/19	á	26/11/19
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	2017	2018	16/10/19	á	04/11/19
261901	LUIZ IDAIR RODRIGUES	2017	2018	01/10/19	á	30/10/19
245541	VANDERLEI DOS SANTOS	2018	2019	30/09/19	á	29/10/19

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65AE19F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2019

Regulamenta os protocolos de atendimento de saúde no âmbito do Município.

O **Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 94.406/1987 que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde- SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de regulamentação dos Protocolos a serem utilizados pelos profissionais enfermeiros do Município de Campo Magro – Paraná;

Considerando a padronização de procedimentos e encaminhamentos a serem dados pelos profissionais enfermeiros de saúde do Município de Campo Magro – Paraná;

RESOLVE

Art. 1º.: Ficam regulamentados no Município de Campo Magro – Paraná, como instrumento norteador da conduta do profissional enfermeiro, os Protocolos de Saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde através dos seguintes Manuais, Cadernos ou Protocolos:

a) Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília: Ministério da Saúde, 2016;
b) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015;
c) Brasil. Ministério da Saúde. Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, nº 38);
d) Brasil. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, nº 37);
e) Brasil. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, nº 36);
f) Brasil. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, nº 35);
g) Brasil. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 33);
h) Brasil. Ministério da Saúde. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; nº 31);
i) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013;
j) Brasil. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica nº 28, Volume I);
k) Brasil. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 28, volume 2);
l) BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária nº 29;

Art. 3º.: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO
1. OBJETIVO

Garantir a administração segura de antitérmico em paciente pediátrico com hipertermia, na triagem da Unidade 24 horas do Município de Campo Magro, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, realizada pelo Enfermeiro;

Garantir a diminuição do risco de crise convulsiva por hipertermia em paciente pediátrico Atendidos na Unidade 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família
Garantir uma triagem segura feito pelo Enfermeiro em crianças com hipertermia;

Identificar precocemente o grupo de pacientes de maior gravidade, priorizando seu atendimento;

Padronizar um atendimento racional.

2. ABRANGÊNCIA

Enfermeiros durante a Triagem de paciente pediátrico febril na Unidade de Saúde 24horas de Campo magro, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família

3. DEFINIÇÃO/ DESCRIÇÃO

Este protocolo tem como finalidade normatizar as prescrições de medicamentos, antitérmicos para pacientes pediátricos com hipertermia, pelos Enfermeiros da Unidade 24 horas de Campo Magro, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, durante a triagem e antes da consulta médica.
Este Protocolo aplica-se a todos os Enfermeiros do Município de Campo Magro alocados na Unidade 24hrs, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, que mantêm contato direto com os pacientes e atuam na manipulação direta de medicamentos.
Tento em vista as normas ético-legais: 498/86, Art 11, Inciso II, Alínea "c" e Decreto Fo-legais, sobre prescrições de medicamentos por Enfermeiros:

1. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem que estabelece a conduta do profissional durante suas atividades.

2. Lei Federal 7.498/86, Art. 11, Inciso II, Alinea "c" e Decreto Federal 94.406/87, Art. 8°, Inciso II, Alinea "c". Esta legislação autoriza o Enfermeiro, na condição de integrante da equipe de saúde, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de Saúde.

3. Portaria MS/1.625/2007 que estabelece como atribuição do Enfermeiro no contexto da Política Nacional e atenção básica, prescrever medicações, observadas às disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelos gestores Estaduais, gestores Municipais ou os do Distrito Federal.

Fundamentado nas legislações citadas acima, no parecer de 26 de agosto de 2013 do COREN/PR e nas normas e rotinas especificadas neste Protocolo, os Enfermeiros deste município lotados na Unidade de saúde 24 horas, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, poderão administrar o antitérmico ao paciente pediátrico que apresentar hipertermia ao ser admitido na triagem deste estabelecimento.

3.1 Definição e descrição de hipertermia:

Hipertermia é o termo utilizado para a elevação da temperatura corporal.

A temperatura corporal pode ser verificada pelos seguintes métodos:

Oral - o termômetro de uso oral deve ser individual e possuir bulbo alongado e achatado, o qual deve estar posicionado sob a língua e mantido firme com os lábios fechados, por 3 minutos. Esse método é contra-indicado em crianças, idosos, doentes graves, inconscientes, com distúrbios mentais, portadores de lesões orofaríngeas e, transitoriamente, após o ato de fumar e ingestão de alimentos quentes ou frios;

Retal - o termômetro retal é de uso individual e possui bulbo arredondado e proeminente. Deve ser lubrificado e colocado no paciente em decúbito lateral, inserido cerca de 3,5cm, em indivíduo adulto, permanecendo por 3 minutos. A verificação da temperatura retal considerada a mais fidedigna - é contra-indicada em pacientes submetidos a intervenções cirúrgicas do reto e períneo, e/ou que apresentem processos inflamatórios locais;

Axilar - é a verificação mais frequente no nosso meio, embora seja a menos precisa. O termômetro deve permanecer por, no máximo, 7 minutos (cerca de 5 a 7 minutos).

As principais alterações da temperatura são:
Hipotermia - temperatura abaixo do valor normal;
Hipertermia - temperatura acima do valor normal >37,8° C;
Febrícula - temperatura entre 37,2° C e 37,8° C.

3.2 Aplicação

PARA TEMPERATURAS MAIORES QUE 37,8°C

O Enfermeiro deve questionar a mãe, pai ou responsável legal, sobre o último horário que administrou medicação e qual medicação foi administrada. Não administrar o mesmo fármaco se o tempo for inferior a 6 horas da administração;

Deve-se perguntar para a mãe/ pai ou responsável legal se a criança é alérgica a dipirona (novalgina®), paracetamol (tylenol®), ibuprofeno (alívium®) ou outras medicações;
DIPIRONA (NOVALGINA®) 500MG/ML:

Administrar **DIPIRONA (NOVALGINA®)** se a criança não for alérgica e a dose anterior tiver sido administrada a menos de 6 horas EM CRIANÇAS MAIORES DE 3 MESES DE IDADE.
As crianças devem receber dipirona (novalgina®) gotas conforme seu peso seguindo a orientação deste esquema:

PESO (Média de idade)	DOSE	GOTAS
5 a 8kg (3 a 11 meses)	Dose única	2 a 5 gotas
	Dose máxima diária	20 (4 tomadas x 5 gotas)
9 a 15kg (1 a 3 anos)	Dose única	3 a 10 gotas
	Dose máxima diária	40 (4 tomadas x 10 gotas)
16 a 23kg (4 a 6 anos)	Dose única	5 a 15 gotas
	Dose máxima diária	60 (4 tomadas x 15 gotas)
24 a 30kg (7 a 9 anos)	Dose única	8 a 20 gotas
	Dose máxima diária	80 (4 tomadas x 20 gotas)
31 a 45kg (10 a 12 anos)	Dose única	10 a 30 gotas
	Dose máxima diária	120 (4 tomadas x 30 gotas)
46 a 53kg (13 a 14 anos)	Dose única	15 a 35 gotas
	Dose máxima diária	140 (4 tomadas x 35 gotas)

PARACETAMOL (TYLENOL®) 200MG/ML:
Administrar **PARACETAMOL (TYLENOL®)** EM CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO se a criança for alérgica à Dipirona (novalgina) ou a dose anterior de Dipirona (novalgina), tiver sido administrada a menos de 6 horas.
Paracetamol (tylenol) 200mg/ml solução oral - 1GOTA POR KG - **OBS: NUNCA EXCEDER 55 GOTAS.**

IBUPROFENO (ALÍVIUM®) 50MG/ML:
Administrar **IBUPROFENO (ALÍVIUM®) 50MG/ML** EM CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES DE IDADE se a criança for alérgica a Dipirona (novalgina®) e/ou Paracetamol (tylenol®) ou se o tempo de administração da Dipirona (novalgina®)/Paracetamol (tylenol®) for menor que 6 horas com:
Ibuprofeno (alívium®) 50mg/ml solução oral - 1 GOTA POR KG se febre menor que 39°C, ATÉ 40KG

Ibuprofeno (alívium®) 50mg/ml solução oral - 2 GOTAS POR KG ATÉ 20KG E 40 GOTAS DE 20KG ATÉ 40KG, se a febre for maior que 39°C. Para mais de 40kg, no máximo 40 gotas de Ibuprofeno (alívium®) 50mg/ml.

Observação:
1. Evoluir no campo de justificativa do atendimento, o horário, a medicação e a quantidade da solução administrada via oral.
Verificar a temperatura corporal a cada 20 minutos após a administração do antitérmico.

Orientar a mãe, pai ou responsável legal quanto ao acompanhamento de verificação de temperatura.

3.3 Verificando a temperatura corporal:

Material necessário:
- Bandeja;
- Termômetro digital clínico axilar;
- Bolas de algodão seco;
- Álcool a 70%;

A orientação seguinte refere-se ao controle de temperatura axilar, considerando sua maior utilização. Entretanto faz-se necessário avaliar esta possibilidade observando os aspectos que podem interferir na verificação, como por exemplo, o estado clínico e psicológico do paciente, existência de lesões, agitação, etc.
O bulbo do termômetro deve ser colocado sob a axila seca e o profissional deve solicitar ao paciente que posicione o braço sobre o peito, com a mão em direção ao ombro oposto. Manter o termômetro pelo tempo indicado, lembrando que duas leituras consecutivas com o mesmo valor reflete um resultado bastante fidedigno.
Para a leitura da temperatura, segurar o termômetro no nível dos olhos, o que facilita a visualização.
Após o uso, a desinfecção do termômetro deve ser realizada no sentido do corpo para o bulbo, obedecendo ao princípio do mais limpo para o mais sujo, mediante lavagem com água e sabão ou limpeza com álcool a 70% - processo que diminui os microrganismos e a possibilidade de infecção cruzada.

Observação:
1. Fica definido como equipamento padrão do município de Campo Magro o termômetro digital clínico axilar.
2. Fica proibida a utilização de termômetro clínico de mercúrio.
3. Fica proibida a utilização de termômetro digital clínico infravermelho para testa.

4. CONCLUSÃO

Nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, bem como na Unidade de urgência e emergência 24 horas, o Enfermeiro poderá administrar o antitérmico ao paciente pediátrico que apresentar hipertermia, após o procedimento de triagem, conforme normas e rotinas especificadas e fundamentadas neste Protocolo.

5. REFERÊNCIAS

BEVILAQUA, Cesar Correa at al. **Emergência Pediátricas/IPPMG.** Ed. Atheneu.

CHAMEIDES, Leon et al, **Suporte Avançado de Vida em Pediatria.** Estados Unidos da América. Outubro 2011.

SCHNEIDER, Samir et al. Protocolos clínicos embasados em evidências: A experiência do grupo Hospitalar Conceição.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM BAHIA. O enfermeiro pode prescrever medicamentos e solicitar exames? Agosto 2017. Disponínel em http://ba.corens.portalcofen.gov.br/o-enfermeiro-pode-prescrever-medicamentos-e-solicitar-exames_31970.html.

6. ANEXOS
FLUXOGRAMA

TRIAGEM
Enfermeiro

Criança com Hipertermia
Temperatura acima do valor normal >37,8° C;

Enfermeiro pergunta a mãe ou acompanhante se a criança é alérgica a dipirona (novalgina®), paracetamol (tylenol®), ibuprofeno (alívium®) ou outras medicações;

DIPIRONA (NOVALGINA®)
Se não for alérgica e a dose anterior tiver sido administrada a mais de 6 horas em **crianças maiores de 3 meses.**

PESO (Média de idade)	DOSE	GOTAS
5 a 8kg (3 a 11 meses)	Dose única	2 a 5 gotas
	Dose máxima diária	20 (4 tomadas x 5 gotas)
9 a 15kg (1 a 3 anos)	Dose única	3 a 10 gotas
	Dose máxima diária	40 (4 tomadas x 10 gotas)
16 a 23kg (4 a 6 anos)	Dose única	5 a 15 gotas

	Dose máxima diária	60 (4 tomadas x 15 gotas)
24 a 30kg (7 a 9 anos)	Dose única	8 a 20 gotas
	Dose máxima diária	80 (4 tomadas x 20 gotas)
31 a 45kg (10 a 12 anos)	Dose única	10 a 30 gotas
	Dose máxima diária	120 (4 tomadas x 30 gotas)
46 a 53kg (13 a 14 anos)	Dose única	15 a 35 gotas
	Dose máxima diária	140 (4 tomadas x 35 gotas)

PARACETAMOL (TYLENOL®)
Se a criança for alérgica a Dipirona (novalgina®) ou a dose anterior de Dipirona (novalgina®), tiver sido administrada a menos de 6 horas. Administrar **Paracetamol (tylenol®)** 200mg/ml solução oral - **1gt/kg** em **crianças desde o nascimento.**

IBUPROFENO (ALÍVIUM®)
Ibuprofeno (alívium®) 50mg/ml solução oral - 1gt/kg se febre < 39°C ATÉ 40KG
Ibuprofeno (alívium®) 50mg/ml solução oral - 2gts/kg até 20KG e 40gts de 20KG até 40KG, se febre >39°C.
Para mais de 40kg, no máximo 40 gotas de Ibuprofeno 50mg/ml. Em **crianças maiores de 6 meses.**

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B401AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Ao dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 123/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 2067, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 213.894.899-49 e no RG sob o nº. 759.124-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1951, Centro, CEP 85010-280, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município, sendo tais itens, àqueles declarados como desertos no Pregão Presencial nº 070/2019".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENAVEL, OPACA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, DE DIÂMERO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTAVEL DE 19 A 64MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CONVATEC		CX	80,00	78,90	6.312,00
1	10	CURATIVO ADESIVO PARA PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS OU PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS CAIXA COM 40 UNIDADES.	USE IT		CX	40,00	5,80	232,00
1	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M. CX C/ 100 LUVAS	TALGE		CX	500,00	12,15	6.075,00
1	17	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ WIDIA P/ SUTURA , 14CM.	ABC		UN	15,00	109,61	1.644,15
1	18	POTE PLÁSTICO REFORÇADO COR VERMELHO COM ALÇA E COM TAMPA. CAPACIDADE DE 10 LITROS, TIPO HOSPITALAR.	ARQPLAST		UN	24,00	35,81	859,44
1	21	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0,9% FRASCO 1000ML.	EUROFARMA		UN	400,00	3,90	1.560,00
TOTAL								**16.682,59**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 123/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 **de outubro de 2019** e terminando em 10 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais, e apresentação do respectivo arquivo XML à comissão de recebimento no ato da entrega, sendo condição indispensável para o recebimento.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *narka.vendas@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON LUIZ PRIMAK
Narka Comercial EIRELI - EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DFE8E9A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Ao dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 126/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- SIPROLIMP – SIMINATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 05.340.608/0001-89, estabelecida na Rua Alameda doze com rua onze CEP85525-000, Bairro Industrial – Mariópolis Pr, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 518.588.199-20 e no RG sob o nº.4.026.653-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alameda oito nº 860 Centro, CEP 85.5525-000 Mariópolis - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Água sanitária 1L	SIPROLIMP	UN	2.014,00	1,98	3.987,72
1	3	Álcool em gel antisséptico para as mãos, 77º GL - 70º INPM, 500g/581ml	SIPROLIMP	UN	389,00	5,50	2.139,50
1	6	Amaciante de roupas 2L	SIPROLIMP	UN	86,00	3,77	324,22
1	7	Amaciante de roupas 5L	SIPROLIMP	UN	173,00	9,28	1.605,44
1	9	Bacia de plástico resistente 50L	ARQPLAST	UN	20,00	21,30	426,00
1	18	Cera em pasta na cor vermelha 4,5 Kg	SIPROLIMP	UN	30,00	79,00	2.370,00
1	19	Cera líquida brilho na cor vermelha 750ml	SIPROLIMP	UN	36,00	5,45	196,20
1	20	Cera líquida incolor com auto brilho 1L	SIPROLIMP	UN	12,00	8,45	101,40
1	21	Cera líquida na cor vermelha 750ml, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água	SIPROLIMP	UN	25,00	7,90	197,50
1	32	Corda para varal, em polietileno trançado 15m	POLICORDA	UN	21,00	1,99	41,79
1	40	Detergente para pisos e azulejos 5L	SIPROLIMP	UN	2,00	12,80	25,60
1	63	Limpa vidros em spray 500ml frasco com gatilho	SIPROLIMP	UN	322,00	6,75	2.173,50

1	64	Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador	SIPROLIMP	UN	56,00	2,75	154,00
1	82	Multiuso, limpeza pesada sem cloro 500ml	SIPROLIMP	UN	15,00	4,20	63,00
1	91	Pano para limpeza, em fibras naturais e poliéster, pacote com 05 un	SANY	PCT	5,00	5,90	29,50
1	111	Rodo com base de fibra abrasiva 50cm e com cabo reforço	CORÁ	UN	40,00	9,90	396,00
1	117	Sabonete líquido 2L perolado e cremoso. Composição: lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância, sequestrante e umectante	SIPROLIMP	UN	44,00	8,15	358,60
1	118	Sabonete líquido 5L perolado e cremoso. Composição: lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância de erva doce e frutas vermelhas, sequestrante e umectante	SIPROLIMP	UN	125,00	8,45	1.056,25
1	119	Sabonete líquido glicerinado 900ml	SIPROLIMP	UN	380,00	7,25	2.755,00
1	134	Shampoo para limpeza de veículos, tambor com 200L	SIPROLIMP	UN	4,00	435,00	1.740,00
1	135	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	SIPROLIMP	UN	99,00	14,00	1.386,00
1	147	Vassoura de palha com cabo de madeira	SIPROLIMP	UN	63,00	13,49	849,87
1	148	Vassourão com cerdas de palha de coqueiro e com cabo de madeira 2m, para lavagem de veículos	DESAFIO	UN	3,00	25,00	75,00
TOTAL							**22.452,09**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 126/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	670	03.002.04.121.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4240	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6200	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 16 **de outubro de 2019** e terminando em 16 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias** úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *siprolimp@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SIPROLIMP – Siminato Produtos De Limpeza LTDA - EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:94228247

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

Ao dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 126/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.793.253/0001-09, com sede na Rua Fagundes de Souza, nº. 252, Bairro Santana, CEP 85.070-090, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **WALDEMAR GETESKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 242.550.509-10, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.655.285-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº. 2350, Bairro Trianon, CEP 85.012-000, Guarapuava/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	Álcool etílico 70% 1L	SAFRA		UN	1.200,00	4,96	5.952,00
1	37	Desodorizador de ambientes em spray 360ml/265g	DOMLINE		UN	83,00	8,30	688,90
1	49	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN		PCT	598,00	1,80	1.076,40
1	73	Luva de látex natural, tamanho G, com palma antideslizante e interior flocado	TALGE		PR	364,00	4,10	1.492,40
1	74	Luva de látex natural, tamanho M, com palma antideslizante e interior flocado	TALGE		PR	503,00	4,10	2.062,30
1	75	Luva de látex natural, tamanho P, com palma antideslizante e interior flocado	TALGE		PR	150,00	4,10	615,00
1	76	Luva de látex para procedimento, não estéril, tamanho G, caixa com 100 pares	UNIGLOVES		CX	30,00	18,60	558,00
1	77	Luva de látex para procedimento, não estéril, tamanho M, caixa com 100 pares	SUPERMAX		CX	45,00	22,90	1.030,50
1	113	Sabão em barra, pacote 5 x 200g	BARRA NOVA		PCT	525,00	4,25	2.231,25
1	121	Saco para lixo, pacote 10 x 50L	VALPLASTIC		PCT	865,00	1,75	1.513,75
1	126	Saco para lixo, pacote 20 x 15L	VALPLASTIC		UN	70,00	1,75	122,50
1	127	Saco para lixo, pacote 50 x 100L	VALPLASTIC		PCT	111,00	8,90	987,90
1	145	Touca descartável sanfonada, com elástico, cor branca, caixa com 100 un	DESCARPACK		CX	91,00	10,50	955,50
TOTAL								**19.286,40**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 126/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	670	03.002.04.121.0002.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4240	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6200	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.30.00.00	E

2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 16 **de outubro de 2019** e terminando em 16 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias** úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *mmwtflicita@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

IX - o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X - os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário De Administração

WALDEMAR GETESKI
Três Folhas Mercantil EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B94BC223

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 121/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **INSTITUTO MADALENA SOFIA (IMS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.371/0001-50, com sede na Rua Fúlvio José Alice, nº 381, Bairro Alto, CEP 82.820-450, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Presidente do Conselho de Administração Sra. **ALESSANDRA CAMPELO DINIZ PICOLO**, brasileira, casada, administradora hospitalar, inscrita no CPF sob o nº 722.566.219-87, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.190.342-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Augostinho, nº 2885, Apto. 1701, Bairro Bigorrilho, CEP 80.710-000, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos na área de otorrinolaringologia".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Adenoidectomia	UN	120,00	775,00	93.000,00
1	2	Adenoidectomia + septoplastia + turbinectomia	UN	15,00	1.780,00	26.700,00
1	3	Amigdalectomia	UN	80,00	715,00	57.200,00
1	4	Amigdalectomia com adenoitectomia	UN	50,00	755,00	37.750,00
1	5	Septoplastia + turbinectomia	UN	70,00	1.144,00	80.080,00
1	6	Septoplastia + turbinectomia + adenoidectomia + amigdalectomia	UN	15,00	1.886,00	28.290,00
1	7	Turbinectomia	UN	30,00	720,00	21.600,00
1	8	Turbinectomia + adenoidectomia + amigdalectomia	UN	15,00	1.467,00	22.005,00
Total						**366.625,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 121/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3993	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3994	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.39.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **29 de outubro de 2019** e terminando em **29 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1 - O prazo de execução do procedimento é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da solicitação.

9.2 - A execução do procedimento deverá ser feito em hospital ou clínica adequados às normas vigentes, de responsabilidade do FORNECEDOR, e, sediado no estado do Paraná, em distância não superior à 500 km do município de Candói.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *diretoria@hsms.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes até o local de realização do procedimento;
VII - fornecer, quando o paciente não fazer de forma particular, os exames pré e pós operatório, dispensando o FORNECEDOR de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou execução em desconformidade com as normas pertinentes;
IV - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - executar os procedimentos somente com os profissionais apresentados e autorizados ante a formalização desta ata, podendo, em casos de força maior, serem substituídos por outros com qualificações técnica equivalente ou superior, observando a documentação exigida no item 4 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);
VI - responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do serviço;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

VII - responsabilizar-se por eventuais encargos com transporte, hospedagem e alimentação da equipe médica e propostos;
VIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais de seus funcionários;
IX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
X - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XI - disponibilizar estrutura física, com equipamentos e materiais devidamente esterilizados conforme determina a legislação;
XII - atender o paciente com total respeito e dignidade, responsabilizando-se integralmente por ele durante o procedimento, não utilizando, nem permitindo que terceiros o utilizem para fins de experimentação;
XIII - fornecer ao paciente sem quaisquer ônus adicional, toda assistência hospitalar, com atendimento médico, equipe de enfermagem, anestesista, eventuais internamentos, alimentação, medicamentos e outros necessários, do início do procedimento cirúrgico até sua alta;
XIV - manter sempre informado o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre os procedimentos médicos, comunicando sempre qualquer situação atípica ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias;
XV - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
XVI - responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais atos de negligencia médica e ações ajuizadas na justiça;
XVII - fornecer ao paciente, sem quaisquer ônus adicional, o direito à reconsulta, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a cirurgia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALESSANDRA CAMPELO DINIZ PICOLO
Instituto Madalena Sofia (IMS)

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:197917AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 129/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.238/0001-10, com sede na Rua Pedro Trevisan, nº 531, Colônia Rio Grande, CEP 83.025-580, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 412.173.579-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.160.359-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Trevisan, nº 531, Colônia Rio Grande, CEP 83.025-580, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".**

2.
3.2 - Ficam registrados as máquinas à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços de orçamentos à serem aferidos pelo FORNECEDOR junto à respectiva concessionária no momento de cada aquisição:

Lote	Item	Descrição da máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)		Teto máximo total R$
				PS	PO	
1	1	Fornecimento de peças e serviços para escavadeira hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2014 série B10284	140,00	62,30	62,30	35.000,00
1	5	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Caterpillar 140H ano 1998 série 9TN00775	138,00	62,00	62,00	50.000,00
1	8	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira JCB 3C ano 2009 série 1396402	142,00	65,50	65,50	35.000,00
Total R$						**120.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.

3.2.1 - O preço final à ser pago pela hora de prestação de serviço será aquele contido na coluna "Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)" da planilha da cláusula 3.2, aplicado o percentual de desconto contido na coluna "Descontos (%) PS".

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 129/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E

2019	5410	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **21 de outubro de 2019** e terminando em **21 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pela Secretaria de Obras ou Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços

9.4 - O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *tratorvally@uol.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

VI - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

VIII - fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;

IX - fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;

X - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

XI - responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;

XII - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

XIII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;

XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

XV - responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

XVI - atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;

XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio, no qual constará: identificação do FORNECEDOR; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e seus respectivos preços praticados pela concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária;

XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;

XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Trator Vally Comércio de Peças LTDA - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B85F134C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 129/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.320.955/0001-26, com sede Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2307, Boqueirão, CEP 81.650-450, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **ANSELMO LUBAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 541.684.819-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.968.951-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Elizeu Faria, nº 90-B, Xaxim, CEP 81.720-130, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".**

2.

3.2 - Ficam registrados as máquinas à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços de orçamentos à serem aferidos pelo FORNECEDOR junto à respectiva concessionária no momento de cada aquisição:

Lote	Item	Descrição da máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)		Teto máximo total R$
				PS	PO	
1	2	Fornecimento de peças e serviços para motoniveladora Caterpillar 120K ano 2013 série CAR0120KCJAP04538	140,00	69,00	69,00	50.000,00
1	12	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira New Holland B95B P/ 4 x 4 ano 2014 série HBZNB95BCEAH11604	120,00	69,00	69,00	35.000,00
1	15	Fornecimento de peças e serviços para trator agrícola Agrale 5075.4 ano 2012 série ZOO4471C	120,00	61,5	61,5	10.000,00
Total R$						**95.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.

3.2.1 - O preço final à ser pago pela hora de prestação de serviço será aquele contido na coluna "Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)" da planilha da cláusula 3.2, aplicado o percentual de desconto contido na coluna "Descontos (%) PS".

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 129/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5410	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **21 de outubro de 2019** e terminando em **21 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pela Secretaria de Obras ou Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços

9.4 - O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *alpecas@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;
VIII - fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;
IX - fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;
X - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

XI - responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;
XII - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XIII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;
XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;
XV - responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;
XVI - atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;
XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio, no qual constará: identificação do FORNECEDOR; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e seus respectivos preços praticados pela concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária;
XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;
XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANSELMO LUBAS
Alpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:118A4071

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 129/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **EROS LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 317.972.889-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.846.043 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Távora, nº 484, Barreirinha, CEP 82.700-270, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".**

3.2 - Ficam registrados as máquinas à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços de orçamentos à serem aferidos pelo FORNECEDOR junto à respectiva concessionária no momento de cada aquisição:

Lote	Item	Descrição da máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)		Teto máximo total R$
				PS	PO	
1	7	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira Caterpillar 416D ano 2003 série BKG01648	130,00	59,50	67,00	25.000,00
2	9	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira JCB 3C Plus ano 2010 série 1790866	140,00	69,00	66,00	35.000,00
3	13	Fornecimento de peças e serviços para rolo compactador Caterpillar CS533D ano 2002 série AET00418	140,00	49,00	67,00	35.000,00
4	14	Fornecimento de peças e serviços para rolo compactador Caterpillar CS533E ano 2006, sendo um série BZE00702 e outro série BZE00604	120,00	55,00	67,00	70.000,00
Total R$						**165.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.

3.2.1 - O preço final à ser pago pela hora de prestação de serviço será aquele contido na coluna "Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)" da planilha da cláusula 3.2, aplicado o percentual de desconto contido na coluna "Descontos (%) PS".

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 129/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5410	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **21 de outubro de 2019** e terminando em **21 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pela Secretaria de Obras ou Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços

9.4 - O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *tratorbig@tratorbig.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

VI - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

VIII - fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;

IX - fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;

X - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

XI - responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;

XII - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

XIII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;

XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

XV - responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

XVI - atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;

XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio, no qual constará: identificação do FORNECEDOR; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e seus respectivos preços praticados pela concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária;

XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;

XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EROS LUIZ DE SOUZA
Tratorbig Peças Para Tratores LTDA

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7BDCEEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 279/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	I	45
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	I	48
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	I	27
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	I	35
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	I	66

122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	II	11
118301/1	Angelo Darold	Vigia	II	15
120801/1	Antonio Jandir de Oliveira	Vigia	II	11
122711/1	Antonio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	II	09
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	I	33
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	I	61
119923/1	Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	I	65
118281/1	Bruno Miyahira	Médico	I	106
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	I	65
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	I	82
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	21
13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	I	81
110192/1	Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	I	33
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	I	33
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	62
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	I	27
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	II	12
122491/1	Elizete Aparecida de Paulo	Zeladora	II	12
118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	49
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	24
120791/1	Floriano dos Santos Padilha	Vigia	II	11
122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	I	65
122621/1	Isaias da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	I	33
122801/1	Ivete Noeli Scherr Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	I	27
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	50
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	I	31
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	II	14
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	I	55
120472/1	José Antonio Szekut	Operador de Máquinas	I	33
122981/1	Jussara Marquetto Calgaro	Zeladora	II	11
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	II	21
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	I	39
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenadora Cultura	I	64
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	II	09
122481/1	Lurdânia Maria Capeleti	Zeladora	II	12
118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	I	49
121983/1	Marcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	I	43
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	II	11
123031/1	Maria de Lurdes B. Szekut	Zeladora	II	11
117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	18
115661/1	Marta Monteiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	20
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	I	25
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	I	92
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	24
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	I	51
122002/1	Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	I	22
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	I	39
120733/1	Rodrigo Antonio Dal Acqua	Operador de Máquinas	I	40
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	I	87
120771/1	Rosângela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	II	11
117411/1	Roseli Ap. dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	17
118231/1	Rosimary Ykeda G. Schulz	Psicóloga	I	70
120711/1	Sandra Denise Wollmer da Silva	Zeladora	II	11
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	58
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	II	14
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	I	87
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	35
122811/1	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	I	34
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	I	23
13821/1	Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	I	71
118361/1	Valdivino da Maia	Servente Geral de Obras	II	15
122831/1	Valmir Cosmann Steffen	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	II	26
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	I	38
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	I	33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B6069F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 270/2019 DATA: 29-10-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
114961/1	Ana Lizete Kolonetz	Professor - LF 01	C	13
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	Professor - LF 01	C	6
121641/1	Andréia Strapasson Szekut	Professor Ed. Infantil	C	3
119782/1	Arlete Fatima Marangoni Gai	Professor - LF 01	C	6
117271/1	Berenice Martins Knecht	Professor - LF 01	C	12
122551/1	Carla Aparecida B. B. de Oliveira	Professor - LF 01	C	6
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	Professor - LF 01	C	6
121111/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 01	C	7
121112/1	Cristiane T. da Cás Lorenzetti	Professor - LF 02	C	6
122032/1	Daiana Maria de Almeida	Professor - LF 01	C	6
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	Professor - LF 01	C	6
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor - LF 01	C	8
119161/1	Dolores Maria Ost	Professor Ed. Infantil	C	3
122581/1	Edinéia Conci	Professor - LF 01	C	6
117642/1	Elisangela Silmara R. Parmigiani	Professor - LF 02	C	6
117281/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 01	B	11
117282/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 02	B	6
122591/1	Francieli Pereira Anders Hubner	Professor - LF 01	C	5
120862/1	Gislaine Alves de Rezena Zaleski	Professor - LF 01	C	6
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Professor Ed. Infantil	C	3
122561/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 01	C	6
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor - LF 01	B	6
114931/1	Leoneide Fatima Quinhones	Professor - LF 01	C	13
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Professor Ed. Infantil	C	3
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	Professor - LF 01	C	8
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Professor Ed. Infantil	B	3
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor - LF 02	C	7
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	Professor - LF 01	C	6
119733/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	Professor - LF 02	C	6
120353/1	Mariane Aparecida Padilha	Professor - LF 01	C	8
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	Professor - LF 01	C	6
119391/1	Marilene de F. de Oliveira de Medeiros	Professor - LF 01	B	8
114292/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 02	C	14
119311/1	Ronice Ines Morsch	Professor Ed. Infantil	C	3
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	Professor - LF 01	C	8
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Professor Ed. Infantil	C	3
122381/1	Solange Aparecida I. Zoroteo	Professor - LF 01	C	6
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	Professor - LF 01	C	6
115932/1	Terezinha de Oliveira	Professor - LF 01	C	6
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 01	C	13
123321/1	Valeria Queiroz da Silva Bueno	Professor - LF 01	B	5
120251/1	Vanderleia Piuco de Moura	Professor Ed. Infantil	C	3
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF 01	B	7
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF 02	B	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de abril de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:18862BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARTICIPANTES DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 72/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CNPJ: 28.451.892/0001-66	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
1	100	Kits	Conjunto uniforme completo, composto por 1 camisa, 1 calção e 1 par de meião, sendo: - Camisa em tecido dry, com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr, com uma ou duas logos, a escolha da administração, com 8x8 cm cada, em aplique bordado, sublimação total da peça. - Calção em tecido dry cooper, 100% poliéster 150 gr, com uma ou duas logos a escolha da administração, com 8x8 cm cada, em aplique bordado, sublimação total da peça - Meião esportivo (par), com composição de 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1%	67,30	6.730,00

			elastano. Sola atoalhada, cano alto, peso aproximado 80 gramas. OBS: I - Cores e artes de acordo com a escolha da secretaria, brasão e logo do município em ambas as peças, de 8x8 cm. II - Numeração na frente e verso da camisa e do calção. III – Tamanhos mínimos 8 a 44, garantia contra defeitos de fabricação.		
2	200	kits	Conjunto uniforme completo, composto por 2 camisa, 1 calção e 1 par de meião, sendo: - Camisa em tecido dry, com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr, com uma ou duas logos, a escolha da administração, com 8x8 cm cada, em aplique bordado, sublimação total da peça. - Calção em tecido dry cooper, 100% poliéster 150 gr, com uma ou duas logos a escolha da administração, com 8x8 cm cada, em aplique bordado, sublimação total da peça - Meião esportivo (par), com composição de 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1% elastano. Sola atoalhada, cano alto, peso aproximado 80 gramas. OBS: I - Cores e artes de acordo com a escolha da secretaria, brasão e logo do município em ambas as peças, de 8x8 cm. II - Numeração na frente e verso da camisa e do calção. III – Tamanhos mínimos 8 a 44, garantia contra defeitos de fabricação.	97,50	19.500,00

Catanduvas, 29 de outubro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:109FED19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3317 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2019
Decreto nº 3317/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 611/2019 de 25/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.001		**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**	
04.001.04.122.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.004		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
06.004.08.243.0005.2.034.		**PARTICIPAÇÃO CON CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
185 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
232 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.004.10.302.0006.2.039.		**PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP**	
260 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
09.003		**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003.15.452.0009.2.072.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**PROCURADORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA**	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		**JUNTA DO SERVICO MILITAR**	
03.001		**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
03.001.05.153.0013.2.005.		**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.003		**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
04.003.04.122.0002.2.009.		**MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO**	
51 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.001		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
05.001.04.123.0003.2.010.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	

57 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
58 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001		**DIVISAO DE AGROPECUARIA**	
10.001.20.608.0010.1.015.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**	
504 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002		**DIVISAO DE MEIO AMBIENTE**	
10.002.18.541.0010.2.079.		**IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO**	
517 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**	
12.001		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA.**	
12.001.22.661.0011.2.080.		**APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO**	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.003		**Divisão de Turismo**	
12.003.27.813.0011.2.084.		**Realização de Festividades Municipais**	
545 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 15 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0F733B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2019

OBJETO: Aquisição instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	1,00	779,00	779,00
1	2	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	3,00	861,00	2.583,00
1	3	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
1	4	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	2,00	929,00	1.858,00
1	5	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	2,00	1.118,00	2.236,00
1	6	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	10,00	39,00	390,00
1	7	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	10,00	33,00	330,00
1	8	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	UN	10,00	49,00	490,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 113/2019** R$ 14.066,00 (Quatorze Mil e Sessenta e Seis Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:028E1429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 332/2018 – Concorrência nº 01/2018.
OBJETO: Execução de 32.848,92m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido supressão de serviços que não serão executados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10132/2019.
Ficam suprimidos do contrato original os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	**R$ 2.181,33**		**R$**
4. REVESTIMENTO					
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	**R$ 0,37**	**313,92**	**R$ 116,15**
561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	**R$ 1,50**	**177,84**	**R$ 266,76**
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	**R$ 218,00**	**15,70**	**R$ 3.421,73**
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	**R$ 218,00**	**31,39**	**R$ 6.843,50**
5. MEIO-FIO E SARJETA					
85335A	Remoção de Meio-Fio	m	**R$ 14,58**	**788,00**	**R$ 11.489,04**
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	**R$ 34,70**	**902,46**	**R$ 31.315,41**
6. PAISAGISMO / URBANISMO					
606700	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	m3	**R$ 119,18**	**0,47**	**R$ 55,54**
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	**R$ 1,50**	**494,55**	**R$ 741,01**
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	**R$ 65,62**	**23,26**	**R$ 1.526,40**
605000	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	**R$ 35,78**	**800,76**	**R$ 28.651,26**
534906C	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	**R$ 62,23**	**109,56**	**R$ 6.818,60**
605000A	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	**R$ 362,30**	**21,00**	**R$ 7.608,30**
7. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	**R$ 25,10**	**75,70**	**R$ 1.900,07**
820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	**R$ 405,55**	-	**R$ -**
821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	**R$ 568,79**	-	**R$ -**
820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	**R$ 618,24**	-	**R$ -**
10. DRENAGEM					
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	**R$ 8,19**	**197,36**	**R$ 1.616,39**
601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	**R$ 28,02**	**51,80**	**R$ 1.451,46**
A60120	Reaterro Sem Apiloamento	m3	**R$ 16,81**	**114,56**	**R$ 1.925,71**
610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	**R$ 79,46**	**171,00**	**R$ 13.587,79**
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un	**R$ 1.074,21**	**7,00**	**R$ 7.519,90**
11. ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	**R$ 122,75**	-	**R$ -**
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	**R$ 73,64**	-	**R$ -**
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	**R$ 60,01**	-	**R$ -**
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	**R$ 40,60**	-	**R$ -**
72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	**R$ 3.003,09**	-	**R$ -**
	REEQUILIBRIO				
	Aditivo de Reequilibrio Financeiro I	gb	**R$ 174.250,02**	-	**R$ -**
TOTAL AUMENTO DE META CTO 177/2017 (R$)				**126.855,03**	
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 177/2017 (%)				**5,90%**	

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:8DEAE586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 906/2019 - referente a Pregão nº 150/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializa para prestar serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:170B4E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **V P - MEDICAMENTOS - EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 432/2019 – Pregão Eletrônico nº 68/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 8668/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do medicamento: ITEM 216, LOTE 01, LORATADINA 10MG, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do item de R$ 0,057 (cinco centavos e sete décimos) para R$ 0,114 (onze centavos e quatro décimos), a partir da data de 22 de agosto de 2019.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	216	20066	LORATADINA, 10 MG		COMP	0,057	0,114

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:C8AAC72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS SETEMBRO 2019

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta			Exercício de 2019	
			Período: Setembro	
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	86.982.959,28	5.322.251,24	61.372.192,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	79.533.831,81	5.301.133,48	58.895.175,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.606.438,01	1.010.956,39	11.472.798,04
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	11.433.471,67	857.181,08	9.426.650,40
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.143.878,83	105.245,97	896.002,20
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.143.878,83	105.245,97	896.002,20
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.113.878,83	104.943,35	894.555,37
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.113.878,83	104.943,35	894.555,37
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	911.446,81	88.364,28	752.898,98
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	202.432,02	16.579,07	141.656,39
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	302,62	1.446,83
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	302,62	1.446,83
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	30.000,00	302,62	1.446,83
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.289.592,84	751.935,11	8.530.648,20
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.930.877,74	473.446,74	5.917.324,07
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.452.696,59	379.159,61	4.879.029,70
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.741.005,24	198.012,43	3.701.916,21
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.410,05	3.419,68	16.699,65
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.207.497,62	113.977,76	775.740,69
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	466.783,68	63.749,74	384.673,15
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.478.181,15	94.287,13	1.038.294,37
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.478.114,91	94.239,72	1.038.208,24
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	66,24	47,41	86,13
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.358.715,10	278.488,37	2.613.324,13

4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.358.715,10	278.488,37	2.613.324,13
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.190.433,32	264.395,60	2.484.024,07
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.469,05	4.236,03	31.078,17
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.546,45	6.282,60	61.347,82
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.266,28	3.574,14	36.874,07
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.686.962,00	134.277,79	1.872.740,05
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	451.439,36	16.147,24	385.568,51
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	16.147,24	383.888,51
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	445.593,65	16.147,24	383.888,51
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	335.276,18	8.173,84	309.588,98
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	301.474,93	3.966,44	278.151,23
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	6.022,07	1.557,46	11.693,61
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.779,18	2.649,94	19.744,14
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	473,56	3.762,92
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.093,37	473,56	3.762,92
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	5.318,02	44.974,86
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.591,34	5.318,02	44.864,24
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa	0,00	0,00	110,62
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	2.181,82	25.561,75
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.632,76	2.181,82	25.323,06
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	238,69
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.845,71	0,00	1.680,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	115.079,79	1.406.248,64
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	115.079,79	1.406.248,64
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.138.838,03	115.079,79	1.406.248,64
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.361.753,57	60.290,28	1.026.603,68
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	34.062,46	1.529,28	18.546,09
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	105.618,69	9.796,35	103.298,22
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	927.472,14	48.961,18	904.714,50
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	237.000,00	3,47	44,87
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	57.600,28	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	988,21	6.010,94
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.974,24	988,21	6.010,94
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	35.864,10	239.956,80
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	581.036,41	34.977,32	224.514,21
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	75,00	369,40
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	718,94	14.620,17
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	92,84	453,02
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	17.937,20	133.677,22
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	189.073,81	14.985,39	99.627,58
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	128,79	565,73
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.422,50	32.169,73
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	400,52	1.314,18
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	96.684,61	3.050,76	80.922,90
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.684,61	3.050,76	80.922,90
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	96.684,61	3.050,76	80.922,90
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	72.468,58	903,70	62.498,09
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	72.468,58	903,70	62.498,09
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	97,29	918,18
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.776,59	97,29	918,18
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.498,21	10.959,28
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,54	1.498,21	10.959,28
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	551,56	6.547,35
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.138,90	551,56	6.547,35
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	486.004,34	19.497,52	173.407,59
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	486.004,34	19.497,52	173.407,59
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.344,04	22.564,01
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	486.004,34	1.344,04	22.564,01
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	118.243,28	433,86	6.777,15
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	21.964,03	0,00	756,44
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	225.001,85	195,13	4.009,82
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.795,18	715,05	11.020,60
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	18.153,48	150.843,58
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	18.153,48	150.843,58
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	296,23	3.281,03
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	296,23	3.281,03
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	8.865,86	75.912,28
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	8.865,86	75.912,28
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.991,39	71.650,27
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.991,39	71.650,27
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.550.966,33	322.023,15	3.058.085,44
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	322.023,15	3.058.085,44
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.550.966,33	322.023,15	3.058.085,44
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	318.603,40	3.021.337,69
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.491.345,78	318.603,40	3.021.337,69
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	172,38	1.080,92
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	846,04	172,38	1.080,92
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	30.771,77	1.956,20	24.215,24
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa	30.771,77	1.956,20	24.215,24
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.291,17	11.451,59
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.002,74	1.291,17	11.451,59
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	333.189,17	19.225,45	252.290,73
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.683,08	0,00	58,01

4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	10.000,00	0,00	58,01
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	29.683,08	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	293.506,09	19.225,45	252.232,72
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	293.506,09	19.225,45	252.232,72
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	293.506,09	19.225,45	252.232,72
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	293.506,09	19.225,45	252.232,72
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	160.000,00	4.722,10	62.391,95
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	133.506,09	14.503,35	189.840,77
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	780,00	2.100,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	23.790,63	780,00	2.100,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	23.555,08	780,00	2.100,00
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	23.555,08	780,00	2.100,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	235,55	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	235,55	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	154.078,04	11.765,95	132.448,03
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.295,00	0,00	43.380,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	82.783,04	8.455,95	67.127,05
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	8.455,95	67.127,05
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	82.783,04	8.455,95	67.127,05
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	55.971,85	8.254,95	63.933,41
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	35.000,00	2.439,96	22.812,40
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	20.971,85	5.814,99	41.121,01
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	2.231,49	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	1.395,38	0,00	101,26
4.1.6.2.0.02.1.2.02.00.00	Taxa de Embarque	836,11	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	23.583,85	133,37	1.544,72
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	14.747,32	133,37	1.544,72
4.1.6.2.0.02.1.3.02.00.00	Taxa de Embarque	8.836,53	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	995,85	67,63	1.547,66
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	622,72	67,63	1.547,66
4.1.6.2.0.02.1.4.02.00.00	Taxa de Embarque	373,13	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.310,00	21.940,98
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.310,00	21.940,98
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.000,00	3.310,00	21.940,98
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.000,00	3.310,00	21.915,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	15.000,00	3.310,00	21.915,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Maquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,98
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	59.730.743,82	3.865.817,84	42.742.103,78
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.030.200,26	2.083.112,36	20.592.433,28
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.030.200,26	2.083.112,36	20.592.433,28
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.483.854,71	1.230.380,07	13.883.959,17
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	17.571.437,92	1.196.803,61	12.889.020,74
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.571.437,92	1.196.803,61	12.889.020,74
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.157.203,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.157.203,93	0,00	917.664,75
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.157.203,93	0,00	917.664,75
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	598.008,93	33.576,46	77.273,68
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	598.008,93	33.576,46	77.273,68
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	255.919,24	28.517,58	248.096,65
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.675,00	168,36	2.186,34
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.675,00	168,36	2.186,34
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	252.244,24	28.349,22	245.910,31
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	252.244,24	28.349,22	245.910,31
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.860.000,00	519.518,00	4.763.870,42
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.150.000,00	165.373,17	1.380.168,53
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.150.000,00	165.373,17	1.380.168,53
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica	1.100.000,00	64.313,17	578.818,53
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	578.818,53
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	1.100.000,00	64.313,17	578.818,53
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Piso da Atenção Basica Variavel	1.050.000,00	101.060,00	801.350,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	251.069,10	32.500,00	252.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Saude Bucal	67.073,22	7.500,00	67.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS 5 por cento	2.518,59	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso da Atenção Basica Variavel	729.339,09	61.060,00	481.350,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.430.000,00	329.371,92	3.197.399,41
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.430.000,00	329.371,92	3.197.399,41
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	306.817,72	21.919,00	206.065,00

4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.123.182,28	297.879,80	2.681.259,98
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Atenção a Saúde da população para procedimentos de média e alta complexidade.	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Apoio a implementação da Rede Cegonha	0,00	9.573,12	10.074,43
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	280.000,00	24.772,91	186.302,48
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	280.000,00	24.772,91	186.302,48
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS) parcela	49.142,24	6.022,91	36.302,48
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95 por cento	230.857,76	17.812,50	142.500,00
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 5 por cento	0,00	937,50	7.500,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.674.603,29	135.705,33	1.307.371,72
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.006.798,56	67.664,65	723.378,88
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.006.798,56	67.664,65	723.378,88
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.873,60	34.318,20	274.545,60
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	372.873,60	34.318,20	274.545,60
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	372.873,60	34.318,20	274.545,60
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	294.931,13	33.722,48	309.447,24
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	294.931,13	33.722,48	309.447,24
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	294.931,13	33.722,48	309.447,24
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	89.090,08	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	160.000,00	307.000,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	160.000,00	307.000,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	300.000,00	160.000,00	307.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	8.991,38	82.135,32
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	284.607,43	8.991,38	82.135,32
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	284.607,43	8.991,38	82.135,32
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	284.607,43	8.991,38	82.135,32
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	68.791,23	4.017,38	49.501,32
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.816,20	0,00	7.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	4.974,00	25.134,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação	82.125,51	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.378.022,51	1.031.672,10	13.741.474,30
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	18.378.022,51	1.031.672,10	13.741.474,30
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.932.707,88	992.929,95	13.035.128,35
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.121.907,38	884.817,64	9.493.813,12
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.121.907,38	884.817,64	9.493.813,12
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.526.911,30	89.060,28	3.361.015,95
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.526.911,30	89.060,28	3.361.015,95
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	197.370,42	19.052,03	152.572,04
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	197.370,42	19.052,03	152.572,04
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	86.518,78	0,00	27.727,24
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.518,78	0,00	27.727,24
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	28.755,00	620.020,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	905.812,68	28.755,00	620.020,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	905.812,68	28.755,00	620.020,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Vigia SUS Estado	248.145,39	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Receita HOSPSUS	657.667,29	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	RECEITA HOSPSUS FASE I	0,00	-110.000,00	275.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	0,00	28.755,00	115.020,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo financ. de custeio para estrut. das portas de entrada da Rede Paraná Urgência	0,00	110.000,00	220.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	253.783,27	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA LIBERDADE CIDADÃ	22.336,52	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA SCFV	52.746,75	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	RECEITA PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE FEAS ADESPON FPR	110.700,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Receita APSUS Estadual - 200-5	178.695,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.987,15	86.325,95
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	107.023,68	9.987,15	86.325,95
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	107.023,68	9.987,15	86.325,95
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	107.023,68	9.987,15	86.325,95
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.322.521,05	751.033,38	8.408.196,20
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.322.521,05	751.033,38	8.408.196,20
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	751.033,38	8.408.196,20
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.322.521,05	751.033,38	8.408.196,20
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.322.521,05	751.033,38	8.408.196,20
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.134.625,81	70.564,70	1.235.349,57

4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.313,44	0,00	34.512,12
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	0,00	34.512,12
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.313,44	0,00	34.512,12
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.313,44	0,00	34.512,12
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	17.313,44	0,00	34.512,12
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	5.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	906.428,78	70.044,70	1.037.597,13
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	906.428,78	70.044,70	1.037.597,13
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	191.055,69	0,00	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	191.055,69	0,00	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	191.055,69	0,00	76.451,29
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	119.430,06	0,00	63.548,74
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1938	388,83	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de Convênios - fonte 1935	9.999,73	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.04.00.00	Restituições de convênios Santa casa	61.237,07	0,00	0,00
4.1.9.2.2.01.1.1.05.00.00	Restituição convênios fonte 1908	0,00	0,00	12.902,55
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	70.044,70	961.145,84
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	715.373,09	70.044,70	961.145,84
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	715.373,09	70.044,70	961.145,84
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	715.373,09	69.732,91	161.032,12
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	311,79	800.113,72
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas	0,00	0,00	5.115,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições diversas	0,00	0,00	11.980,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição conforme sentença judicial processo nº 0002322.65.2010.8.16.0084 - Milton Piovezan	0,00	0,00	747.226,34
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	CANCELAMENTO DO CONSIGNADO NAO IDENTIFICADO	0,00	0,00	28.865,02
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições por pagamentos indevidos Fonte 107	0,00	0,00	6.614,59
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição conforme setença judicial processo nº 0007674-24.2018.8.16.0019	0,00	311,79	311,79
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	205.883,59	520,00	163.240,32
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	205.883,59	520,00	163.240,32
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	205.883,59	520,00	163.240,32
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	205.883,59	520,00	163.240,32
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	163,12
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras receitas diversas	205.883,59	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Receita dos convites do leitão maturado	0,00	200,00	58.150,00
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	Receita patrocínio leitão maturado.	0,00	0,00	35.500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita copacol projeto cultura e desenvoltura	0,00	0,00	30.865,66
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	0,00	320,00	38.561,54
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.449.127,47	21.117,76	2.477.016,70
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Principal	1.773.000,00	0,00	838.253,67
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	5.676.127,47	21.117,76	1.638.763,03
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.359.471,19	0,00	677.038,31
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.359.471,19	0,00	677.038,31
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Receita Bloco Investimento Saúde.	123.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	RECEITA ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EMENDA	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.236.471,19	0,00	551.038,31
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	3.236.471,19	0,00	551.038,31
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	3.236.471,19	0,00	551.038,31
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Receita Convênio 844941/2017 - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00	551.038,31
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	234.833,66	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	432.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Receita convênio 864525/2018 - Aquisição de veículo para coleta de resíduos	260.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	245.851,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00	RECEITA CONVÊNIO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE JARACATIÁ - FNS	127.977,02	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.15.00.00	Receita Convênio proposta 40176/2018 - processo 1060164-50/2018 - Recape	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	270.476,19	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.316.656,28	21.117,76	961.724,72
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.316.656,28	21.117,76	961.724,72
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO 434/2014	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.656,28	21.117,76	961.724,72

4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	2.166.656,28	21.117,76	961.724,72
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	2.166.656,28	21.117,76	961.724,72
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita convênio SEAB nº 327149247114 - Pedra Irregular	1.116.656,28	0,00	558.328,14
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 974/2018	0,00	0,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio PAM 1166/2018 - Parquinho CMEI	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	1.000.000,00	21.117,76	203.396,58

GOIOERE, 29/10/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A2EB061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 245/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e do Conselho Deliberativo da Área de Preservação Ambiental de Guaíra - APA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157, de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Sinomar Maria Neto RG:1.233.672 SSP/PR	Fabiano Melanias Raddatz RG:8.018.583-9 SSP/PR
II - Diretoria de Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza RG:10.402.349-5 SSP/PR	Luiz Vieira da Silva RG: 6.575.151-8 SSP/PR
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro RG: nº 01775787 SSP/BA	Afonso Faccin RG: nº 53913881 SSP/PR
IV - Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Taciano Cesar Freire Maranhão RG:4.444.344-9 SSP/PR	Luiz Henrique Fiorucci RG:10.859.616-3 SSP/PR
V – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9940146-0 SSP/PR	Érick Caldas Xavier RG: 86321190 SSP/PR
VI – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Helton Ant. Maldonado Lopes Silva RG:7.759.253-9 SSP/PR	Guilherme Daniel RG:7529376-6 SSP/RG
VII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco RG: nº 46358651 SSP/PR	Vanda Zago Lupepsa RG: 5.951.511-0 SS/PR
VIII - Itaipu Binacional	Vilmar de Freitas RG: nº 14.565.488-2 SSP/PR	Marcelo Bortoli Uliana RG: nº 79035548 SSP/PR
IX - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Edson Gomes Pepi RG:401.679-51 SSP/PR	Sebastiao Claudio Santana RG:61044-0 SSP/PR
X - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset RG: nº 58025801 SSP/PR	Antônio Bertuol RG: 31579384 SSP/PR
XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	João Paulo Machado RG: 3388941-0 SSP/PR	Gladis Estela Ribeiro RG: 13.684.181-5 SSP/PR
XII - Colônia dos Pescadores Z-13	José Cirineu Machado RG: nº 18762196 SSP/PR	Cristiane da Cruz Machado RG: nº 89707633 SSP/PR
XIII - Secretaria Municipal de Educação	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8.970.747-1 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social	Almir Bueno RG: 3.461.303-6 SSP/PR	Manoel José dos Santos RG: 78257571 SSP/PR
XV - FEA - Formação de Educadores Ambientais	Maria José Amaral RG:5037513-7 SSP/PR	Solange Aparecida Medeiros RG:6.728.293-0 SSP/PR
XVI - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer RG: nº 21832804 SSP/PR	Stefan Diego Scherer RG: nº 101413152 SSP/PR
XVII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Vanderlei Torres Barbosa RG: 04.899.1623-0 Min. Defesa	Carlos Guimarães Silva Nazário RG: 011.628.185-8 Min. Defesa
XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Suzana Rosangela Busatta Prado RG: nº 32046150 SSP/PR	Simone Vanin RG: nº 9023373203 SSP/RS
XIX - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim RG: 5.038.163-3 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XX - Caixa Econômica Federal	Fabiano Moritz dos Santos RG: 627648-0 SSP/PR	Rodrigo Tarles Metz Lírio RG: 9.721.146-9 SSP/PR
XXI - Secretaria Municipal de Saúde	Júlio Cesar Juvenal RG:5823422-2 SSP/PR	Natália Gabriela Groff Dillmann RG: 9.880.473-0 SSP/PR
XXII - Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi RG: 893168-2 SSP/PR	Bruno Andrei Colcetta RG: 10.553.915-0 SSP/PR
XXIII – Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva

	RG: 7.366.751-8 SSP/PR	RG: 7.227.850-0 SSP/PR
XXIV - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo RG: 60.486.201-62 SSP/RS	Sandra Padilha Martins Natalino RG: 9.900.197-6 SSP/PR
XXV - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider RG: nº 62459433 SSP/PR	Jair Fernando Zatti RG: nº 60072540 SSP/PR
XXVI - Secretaria Municipal de Esportes lazer e Turismo	Camila de Souza Terron RG: 7.278.488-0 SSP/SP	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR
XXVII - Agencia do Trabalhador	Eliane de Oliveira Schuback F. RG: 8.391.763-6 SSP/PR	Carlos Wesley Gonçalves RG: 4.698.135-9 SSP/PR
XXVIII - Assessoria de Imprensa	Cintia Marques da Silva RG: 3.968.433-0 SSP/PR	Giliade Gabriel Osti RG: 9.442.675-8 SSP/PR

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	**Titular**	**Suplente**
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Sinomar Maria Neto RG:1.233.672 SSP/PR	Fabiano Melanias Raddatz RG:8.018.583-9 SSP/PR
II - Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Jose Rosa de Oliveira RG:2.245.919-8 SSP/PR	Maria Gloria Genari Pozzobon RG:1.154.573-4 SSP/PR
III – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG:-9940146-0 SSP/-PR	Erick Caldas Xavier RG: nº 86321190 SSP/PR
IV - Prefeitura Municipal de Guaíra	Heraldo Trento RG: 859.664-6 SSP/PR	Valberto Paixão da Silva RG: 6.243.085-0 SSP/PR
V - FEA - Formação de Educadores Ambientais	Maria José Amaral RG:5037513-7 SSP/PR	Solange Aparecida Medeiros RG:6.728.293-0 SSP/PR
VI - CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias	Leticia Nunes Araújo RG: 9327926-3 SSP/PR	Nayara Raposo Olivo RG: 9923742-2 SSP/PR
VII - Secretaria Municipal de Esportes lazer e Turismo	Camila de Souza Terron RG: 7.278.488-0 SSP/SP	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR
VIII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Vanderlei Torres Barbosa RG: 04.899.1623-0 Min. Defesa	Carlos Guimarães Silva Nazário RG: 011.628.185-8 Min. Defesa

Parágrafo único. A Presidência do CONDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme determinação do § 1º do artigo 107 da Lei Municipal nº 1.157/99.

Art. 3º As atividades e Prerrogativas do CONDEMA são aquelas Previstas na Legislação especifica, sendo que suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes e sem direito a remuneração.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 192/2017 de 19.05.2017, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4197CAFE

PROJUR
DECRETO Nº 247/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Diretor	Valdecy Peratelli Cardoso	3.752.275-9 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Sheila Patrícia de Souza Coelho	8.642.086-4/SSP-PR	Jane Maria de Oliveira	6.180.489-7/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	Letícia Mirelli Dias	9.745.287-2/SSP-PR	Meyre Lane de Oliveira Soares	9.816.994-6/SSP-PR
Funcionários	Sirlene Silva de Novaes Moura	8.141.478-5/SSP-PR	Sidinéia Rodriguez Alves Moreira	9.562.462-6/SSP-PR
Pai/Responsável	Vânia Sanches Guedes Fiorotti	8.592.448-6/SSP-PR	Aline Lebegaline Ally de Oliveira	001.145.433/SSP-PR
Comunidade Local	Agnaldo da Silva Tadeu	8.006.301-6/SSP-PR	Adilson Rodrigues	8.970.740-4/SSP-PR
Comunidade Local	Maria Alice da Silva	8.641.629-8/SSP-PR	Fernanda Francisca Rossetto Maia	7.823.317-6/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:97848877

PROJUR
DECRETO Nº 248/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Almirante Tamandaré, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Almirante Tamandaré do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Anatália do Rosário Andreguetti	3.416.099-6/SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Adriana de Araujo Sanches do Nascimento	5.884.449-7 /SSP-PR	Andressa da Silva Branco Dias	9.729.679-0 /SSP-PR
Responsável pelos Estudantes	L.D. A. B. Responsável Legal: Laodiceia Mauricio de Azevedo	(RESPONSÁVEL) 6.264.148-7 /SSP-PR	I.T.B. Responsável Legal: Franciele Tristão Becker	(RESPONSÁVEL) 9.685.514-1 /SSP-PR
Funcionários	Sueli Apª Chagas de Souza Ciciliati	5.130.885-9 /SSP-PR	Janete de Moraes Alamino	3.832.764-0 /SSP-PR
Pai/Responsável	Eliane Regina Gonçalves de Sales	9.523.074-1 /SSP-PR	Walquiria Friedrich Tosti	8.045.723-5 /SSP-PR
Comunidade Local	Ruth Riechel. Baches	5.517.662-0 /SSP-PR	Patricia Dias Carvalho	9 744 411 0 /SSP-PR
Comunidade Local	Claudia Mara Aparecida Pasquali	10.579.123-2 /SSP-PR	Raquel Lima Dizengrini Bernardo	10.036.109-4 /SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:26A3C098

PROJUR
DECRETO Nº 249/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Amália Flores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Amália Flores, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Amália Flores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Noemia Franco Lourenço	4.262.694-5 /SSP-PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Shirlei Ferreira de Paula Azevedo	6.264.158-4 /SSP-PR	Ieda Maria Gregory Ames	6.054.100-0 /SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	V. M. M. - Responsável Legal: Sirlene Vieira da Silva	(Responsável) 14.258.449-2 /SSP-PR	L. S. A. - Responsável Legal: Lucineia Santana	(Responsável) 14.849.250-6 /SSP-PR
Funcionários	Camila Pires Alegre	10.635.616-5 /SSP-PR	Danieli Cristiane de Souza Knupp	00.159.438-4 /SSP-PR
Pais	Fabiana de Amorim Benitez	8634694-0 /SSP-PR	Lucia Santa da Souza da Silva	2.176.341-1 /SSP-PR
Comunidade Local	Joel Arruda Otero	24.925.781-6 /SSP-PR	Adriana dos Santos Gotz	8921872-1 /SSP-PR
Comunidade Local	Reginaldo de Carvalho	8579892-5 /SSP-PR	Fagner Rodrigues Cloth	9696064-6 /SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C6CEE217

PROJUR
DECRETO Nº 250/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Rosemeiry A. dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 /SSP-PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Sandra Severiano da Silva	14.164.176-0 /SSP-PR	Renata de Lima Dalla Vecchia	6.895.815-6 /SSP-PR
Responsável pelos Estudantes	T. D. B. K. R. - Responsável Legal:Jucinéia Borges	(Responsável: 9.983.924-4 /SSP-PR)	S. G. R. M. - Responsável Legal:Jusara Rosa Martins	(Responsável: 8.172.349-4 /SSP-PR)
Funcionários	Helena de Fátima Capatti	4.463.787-1 /SSP-PR	Ana Maria de Souza de Oliveira	5.791.229-4 /SSP-PR
Pai/Responsável	Aoana Tatiane dos Santos	10.236.645-0 /SSP-PR	Rosa Severiano da Silva	3.550.695-0 /SSP-PR
Comunidade Local	Maria Sônia A.Rodirgues de Oliveira	8.841.161-7 /SSP-PR	Vânia Capatti	8.136.115-0 /SSP-PR
Comunidade Local	Simone Vieira Bradfich	10.857.763-0 /SSP-PR	Arlete Erani Mulder	9.476.808-0 /SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A75F3AFC

PROJUR
DECRETO Nº 251/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Solange da Silva Horlando	6.840.104-6 /SSP-PR	Não há suplente	Não há suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Ineli Arsego	3.857-880-4 /SSP-PR	Maria Luzanira de Jesus	4.303.307-7/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	A. C. P. Responsável Legal: Gislaine Gonzalez Gallo	(Responsável: 9.798.886-2/SSP-PR)	V. E. C. A. Responsável Legal: Tais Fernanda Correira Laureth	Responsável: 13.032.937-3 /SSP-PR)
Funcionários	Lucinda Ferreira Damazio	4.476.487-3 /SSP-PR	Luciana Batista Pastore	7.335.750-0/SSP-PR
Pais	Rodrigo da Silva	13.653.175-1 /SSP-PR	Maria José da Silva Carolina	8.574.329-5 /SSP-PR
Comunidade Local	Darci Custódio da Silva	4.331.560-9/SSP-PR	Maria Senhorinha de Morais	1.432.064 /SSP-PR
Comunidade Local	Jussara de Brito do Nascimento	9.133.540-0/SSP-PR	Silvana Gimenez Neris Moller	8.839.034-2/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A11167DF

PROJUR
DECRETO Nº 252/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Luzia de Almeida de Moura	4.230.345-3 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Edilaine Cristina Marciano	10.397.455-40 /SSP-PR	Maria Ilma Avelino Batista Barreiro	8.006.282-6 /SSP-PR
Funcionários	Marli de Oliveira	6.245.183-1 /SSP-PR	Zileide Luzia Heming	6.569.900-1 /SSP-PR
Pais	Leandro da Luz	12.688.073-1 /SSP-PR	Tiago da Ross	13.072.240-7 /SSP-PR
Comunidade Local	Andressa Machado da Mota	10.397.471-9 /SSP-PR	Barbara Cristine Heming Forlin	13.702.556-6 /SSP-PR
Comunidade Local	Rosemara de Oliveira Afonso	8.905.927-5 /SSP-PR	Alice Fernanda Wilk de Lima	12.671.481-5 /SSP-PR
Responsável pelos estudantes	E. Y. F. S. Responsável: Mãe Adriana de Oliveira Ferreira	(Responsável: 10.435.938-8 /SSP-PR)	L. V. D. M. D. S. Responsável: Mãe Camila das Merces dos Santos	(Responsável: 13.493.608-1 /SSP-PR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:906EC404

PROJUR
DECRETO Nº 253/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETOR	Sara de Fátima Varolo dos Santos	5.087.298-0 /SSP-PR		
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Rosimere B. Canelo Garcia	4.243.051-0 /SSP-PR	Mariza Moenster Carvalho da Silva	4.707.693-5/SSP-PR
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES	D. C. - Responsável Fabiana de Melo Canelo	7.335.645 -8 /SSP-PR	M. H.G. – Resposável Bruna Haubrich dos Santos	001.689.254/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Lucimar Pereira da Silva	8.008.660-1 /SSP-PR	Elise Zavodini Dias	9.523.150-0/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Bruna Regina de Siqueira	8.838.704-0 /SSP-PR	Monique Amarilla de Souza Glaser	8.308.232-1/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Antonio Ferreira de Andrade	429122 /SSP-PR	Debora Carvalho Nascimento	9.819.376.6/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Célia de Oliveira Machado	6.958.416-0 /SSP-PR	Maria Conceição Peres	6.245.152-1/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:436C986D

PROJUR
DECRETO Nº 254/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETOR	Edineia Ruberte Garcia	5.649.215-1 /SSP-PR		
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	7.804.399-7/SSP-PR	Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato	13 018 599-1/SSP-PR
RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES	J. M. d. S. d. S. Responsável legal: Celia Aparecida dos Santos	(Responsável: 8.634.569-2/SSP-PR)	C. B. M. Responsável legal: Verônica Aparecida Carvalho Barros	(Responsável) 8.090.285/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Alzira Bueno	2.133. 624-6/SSP-PR	Antônia de Souza Beraldo	5 257 856-6/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Juliana Cristina da Silva	11.037.803-3/SSP-PR	Marta Valeriano dos Santos	169.298.760-7/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Marcio Garcia do Nascimento	5.785.994-6/SSP-PR	Taciane Ranieli Freitas dos Santos	12.917.070-0/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Gislaine Borba dos Santos	12.851.1725/SSP-PR	Elivelton de Souza Ferreira	10.837.769-0/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E01C75FB

PROJUR
DECRETO Nº 255/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Darcízio Vain do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Franciele Fernanda Silva	10.555.638-1 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Jaquelina da Silva Vaz	14.925.159-6/SSP-PR	Líria Moreira dos Santos	13.768.391-1/SSP-PR
Funcionários	Erli Rosa Camargo	3.941.460-0/SSP-PR	Ana Luzia dos Anjos Donola	5.129.478-5/SSP-PR
Pai/Responsável	Lucinéia Alves Costa	9.418.251-4/SSP-PR	Fabiana da Silva de Souza Alves	12.915.828-0/SSP-PR
Comunidade Local	Ana Carina dos Anjos Donola	9.523.125-0/SSP-PR	Vinicius Moreira dos Santos	13.768.438-1/SSP-PR
Comunidade Local	Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0/SSP-PR	Regiane Cristina da Costa Silva	13.777.184-5/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	A. J. M. (Responsável:Anelize Jacoboski)	(Responsável: 8.492.217-0/SSP-PR)	M. M. M. (Responsável:Sônia Modesto)	(Responsável: 8.574.241-0/SSP-PR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:51282C66

PROJUR
DECRETO Nº 257/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Júnior do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Júnior do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETOR	Sônia Maria Martins Ketterer	4.016.357-3/SSP-PR	Não há suplente	Não há suplente
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Aparecida do Espirito Santo	4.228.118-2/SSP-PR	Andrelina Simone Souza Siqueira	9.996.074-4/SSP-PR
ESTUDANTES	G. K. A. - Responsável legal: Roseli Kriki Alonso	8.641.734-0/SSP-PR	F. B. d. S. - Responsável legal: Patrícia da Silva Baptista	10.375.683-9/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Daiane Paula Gomes Coelho	9.598.875-0/SSP-PR	Ivete Piletti Motta	4.170.851-4/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Anderson Edoardo Balem	12.300.060-9/SSP-PR	Samira Klauck Macedo Balem	10.325.597-0/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Vanessa Fritz dos Reis	8.305.241-4/SSP-PR	Rosimeiri de Souza Morais	8.839.050-4/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Tatiele Evangelista Camphorst Mariane	10.259.511-4/SSP-PR	Cristina Espósito Lopeira	8.136.565-2/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D42431C4

PROJUR
DECRETO Nº 258/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Gicelia Ferreira Costa	67911660 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Marcela Cristiane Pena Basquera	108738522/SSP-PR	Daniela Backes Cordeiro	86127610/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	V. S. R.- Responsável Legal: Angélica Scheneider Rodrigues	(Responsável: 89496730 /SSP-PR)	A. G. A. R. - Responsável Legal: Leticia Maria Anselmo Amaro	(Responsável: 11154747-5 /SSP-PR)
Funcionários	Cirlene Caiado	65271443/SSP-PR	Lenilda Alves	58778672/SSP-PR
Pai/Responsável	Lilian Borodiak Ames	102998677/SSP-PR	Daniele Cristina Teixeira	106191336/SSP-PR
Comunidade Local	Leonites Moreira de São Paulo	116848468 /SSP-PR	Irma Paulina da Silva	142599933/SSP-PR
Comunidade Local	Daiane de Lima Barbosa	136872290/SSP-PR	Tatiele Vieira Selan Sanches	44089461/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1B9CFB9A

PROJUR
DECRETO Nº 259/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETORA	Regina Vieira Coutinho de Souza	9.539230-0 /SSP-PR		
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Valdevan Sena Junco	2.043.916-5/SSP-PR	Gilmar Soares da Fonseca	14.648.819-6/SSP-PR
RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES	M. F. S. B. - Responsável Lucas Horokoski Benedetti	8.491.518-1/SSP-PR	A. I. B. B. - Responsável Janderson Borges	9.785.006-2/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Marta Kazumi Ito	4.213.260-8/SSP-PR	Clarice de Freitas Simão	9.996.095-7/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Nayra Selbmann	13127555-2/SSP-PR	Ana Claudia Bueno	10.092.058-1/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Antônio José Capatti	10.837.960-0/SSP-PR	Vânia Capatti	8136115-0/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Jesuino Osvaldo Capatti	3.323-0435/SSP-PR	Viviane Capatti	9.162.881-3/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:29CAB8D5

PROJUR
DECRETO Nº 260/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha da Silva e Souza do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETOR	Edineia Ruberte Garcia	5.649.215-1 /SSP-PR		
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	7.804.399-7/SSP-PR	Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato	13 018 599-1/SSP-PR
RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES	J. M. d. S. d. S. Responsável legal: Celia Aparecida dos Santos	(Responsável: 8.634.569-2/SSP-PR)	C. B. M. Responsável legal: Verônica Aparecida Carvalho Barros	(Responsável) 8.090.285/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Alzira Bueno	2.133. 624-6/SSP-PR	Antônia de Souza Beraldo	5 257 856-6/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Juliana Cristina da Silva	11.037.803-3/SSP-PR	Marta Valeriano dos Santos	169.298.760-7/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Marcio Garcia do Nascimento	5.785.994-6/SSP-PR	Taciane Ranieli Freitas dos Santos	12.917.070-0/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Gislaine Borba dos Santos	12.851.1725/SSP-PR	Elivelton de Souza Ferreira	10.837.769-0/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A2195281

PROJUR
DECRETO Nº 261/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Fernanda Lopes Marcante Baches	10.236.668-9/SSP-PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Salete Alves de Paula	4.956.705-7/SSP-PR	Luzia Maurício de Oliveira Alves	5.564.430-6/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	E. R. B. D. - Responsável Legal: Elizandra Barbosa	(Responsável: 12.886.025-8/SSP-PR)	W. L. V. D. S. - Responsável Legal: Marilza Souza da Silva	(Responsável: 12.361.950-1/SSP-PR)
Funcionários	Maria Teresa de Lima de Almeida	8.746.060-6/SSP-PR	Inêz Alves Teixeira	3.945.045-3/SSP-PR
Pai/Responsável	Fabiana da Silva Teixeira	8.618.850-3/SSP-PR	Elisangela Moreira Fernandes	9.418.624-2/SSP-PR
Comunidade Local	Lucinéia Cavalcante Guedes dos Santos	9.977.932-2/SSP-PR	Elizandra Barbosa	12.886.025-8/SSP-PR
Comunidade Local	Delsa Lima da Cruz	13.804.706-7/SSP-PR	Daniele Vanessa do Prado Ferreira	9.762.245-0/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6FFAEFFE

PROJUR
DECRETO Nº 262/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Maria de Fátima Nunes Pereira Richter	1.490.724-6/SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Roseli Althmann Turra	3.852.146-2/SSP-PR	Ângela de Oliveira Minueza Paz	5.356.844-0/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	R. O. M. Responsável Legal: Quetsia Jangareli de Oliveira Maylin	(Responsável: 8.546.969-0/SSP-PR)	N. O. G. M. Responsável Legal: Patrícia Gomes da Silva	13.849.679-1 (Responsável:8.730.131-1)
Funcionários	Cleusa Maria Mousquer Garcia	1.2489.450-3/SSP-PR	Aparecida Querino Rochinski	5.621.881-5/SSP-PR
Pai/Responsável	Márcio Luís Engelmann	7.265.028-0/SSP-PR	Adilson de Souza Lima	3.556.523-0/SSP-PR
Comunidade Local	Nelson Pereira de Sales	4.265.315/SSP-PR	Maria de Lourdes Condi Lima	1.562162-0 /SSP-PR
Comunidade Local	Rubens Gonçalves Garcia	1.368.443/SSP-PR	Antônio Manesco	245.544/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A4CFED1F

PROJUR
DECRETO Nº 264/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Professor João Ambrózio, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrózio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	7335601-6 SSP/PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Cleonice Gomes da Silva Neves	6180400-5 SSP/PR	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	7804399-7 SSP/PR
Responsáveis pelos Estudantes	J. I. M. D. S.- Responsável Legal: Adriana Cristina da Silva	(Responsável: 9606902-2 SSP/PR)	G. M. D. O. - Responsável Legal: Edna Silvana do Nascimento	(Responsável:8468228-4 SSP/PR)
Funcionários	Mariza Rosa de Oliveira Mangolin	4260889-0 SSP/PR	Vilma Silva Ramos de Paula	6140850-9 SSP/PR
Pai/Responsável	Débora Cristina Menegazzi Gobetti	7581960-9 SSP/PR	Adriana Cristina da Silva	9606902-2 SSP/PR
Comunidade Local	Lucinéia Marques de Oliveira Rangel	4419844-4 SSP/PR	Mônica Camphort dos Santos	7581881-5 SSP/PR
Comunidade Local	Ana Lemes	11037923-4 SSP/PR	Eliane Franciozi da Silva	0109783-2SSP/MS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:590ADC54

PROJUR
DECRETO Nº 265/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal José de Alencar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal José de Alencar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal José de Alencar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Franciele Danelon Lima Jesus	609.242.978-3 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Lenir Rejane Da Rosa Marcos	3.423.845-6/SSP-PR	Anali Rileta Voigt	4.970.621-9/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	L. R. C. F. - Responsável Legal: Luciano Odoxo Ferreira	147198426/SSP-PR (Responsável: 10249883-6/SSP-PR)	C. H. H. M. - Responsável Legal:Liliansayuri Honda	13.168.432-0/SSP-PR (Responsável: 9.515.293-7/SSP-PR)
Funcionários	Josiane Graciano Ribeiro	8.603.695-9/SSP-PR		
Comunidade Local	Claudinéia Rosset Groff	5.905.345-0/SSP-PR		
Comunidade Local	Claudemara Raquel Rosset	7.110.311-0/SSP-PR		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:759DEBBE

PROJUR
DECRETO Nº 266/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Maria Leônia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Luciana Alves Do Nascimento	6751711-3 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Josefa De Fátima Viana Santana Mastrangelo	4252561-8/SSP-PR	Márcia Borges	7140678-4/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	J. P. D. B. - Responsável Legal: Wesley Pascoal De Brito	10259480-0/SSP-PR	L.F. B. A. - Responsável Legal: Neila Graciele Cabral Benites	9420364-3/SSP-PR
Funcionários	Solange Luiz De Freitas	9147441-7/SSP-PR	Valdirene De Cássio	10096665-4/SSP-PR
Pais	Valdinéia Do Nascimento Da Silva	8921895-0/SSP-PR	Vanderléia Brites Da Silva	15201833-9/SSP-PR
Comunidade Local	Henrique Lopes Rubin	10832864-9/SSP-PR	Eliane De Castro Oliveira	10837830-1/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BF6F154C

PROJUR
DECRETO Nº 267/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Geisiane Apª de Souza Alves	10.403.237-0 /SSP-PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Rosângela L. de Freitas Dalla Costa	6.459.011-1/SSP-PR	Valfrido Paulo de Melo	5.975.889-6/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	J. L. C. - Responsável Legal: Marisa Patez Costa	5.608.045-19/SSP-PR (Responsável: 2.980.530-68/SSP-PR)	E. L. Responsável Legal: Débora Roberta Monteiro	(Responsável: 45.610.370-3/SSP-PR)
Funcionários	Susana Gonçalves	5.517.650-7/SSP-PR	Patrícia de Souza Shiochet	8.373.112-5/SSP-PR
Pais	Fabiana da Silva de Souza Alves	12.915.828-0/SSP-PR	Cleia Fernanda Donola	10.377.331-8/SSP-PR
Comunidade Local	Marciane Bittencourt Dias	8.458.748-6/SSP-PR	Ana Carina Donola	9.523.125-0/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:610E9B26

PROJUR
DECRETO Nº 268/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Rita Ana de Cássia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Rita Ana de Cássia do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
DIRETOR	Nilda de Freitas Bonfim Musial	6.140.879-7/SSP-PR	NÃO HÁ SUPLENTE	NÃO HÁ SUPLENTE
EQUIPE PEDAGÓGICA - PROFESSORES	Juliane Paula Ribeiro Rocha	8.045.748-0/SSP-PR	Eliza Regina da Silva	6.179.690-8/SSP-PR
RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES	Y. C. V. d. S. Resp. legal: Carolina Vieira dos Santos	13.358.360-2/SSP-PR	S.H. P. Resp. legal: Lucineia Pires de Andrade	33.204.206-6/SSP-PR
FUNCIONÁRIOS	Leandro Viginotti	10.324.807-8/SSP-PR	Lucilene Valota Pereira	5.338.591-5/SSP-PR
PAI/RESPONSÁVEL	Fabiane Mareco de Souza	12.553.665-4/SSP-PR	Antonia Cristiane Alves	13.975.535-9/SSP-PR
COMUNIDADE LOCAL	Andressa Cunha	7.488.823/SSP-PR	Carina Angela da Luz	8.688.423.-2/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F545D109

PROJUR
DECRETO Nº 269/2019. DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Sebastião Camarini, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Camarini do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Adriana Azevedo da Luz	5.965.692-9 /SSP-PR	Não Há Suplente	Não Há Suplente
Equipe Pedagógica - Professores	Marlene da Silva Silvestre Gomes	684.169-2/SSP-PR	Salete Mazzuco da Silva	2.111.990-2/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	J.P. B. G. - Responsável Legal: Magda Leônia Boscarioli	(Responsável: 7.688.735-7/SSP-PR)	A.d. R.G. Responsável Legal: Clarice Martins dos Reis	(Responsável: 2.111.990-2/SSP-PR)
Funcionários	Juliana Cristina da Silva	11.037.803-3 /SSP-PR	Pedrinha de Lourdes Mastrangelo	4.466.760-6/SSP-PR
Pai/Responsável	Magda Leonia Boscarioli	7.688.735-7 /SSP-PR	Fabiana Messias da Silva	8.839.018-0/SSP-PR
Comunidade Local	Everaldo da Silva	5.413.691-9/SSP-PR	Alexandre Messias da Silva	8.558.559-2/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:590C84E0

PROJUR
DECRETO Nº 270/2019, DATA: 29.10.2019

Ementa: constitui o Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Tancredo Neves, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Jucélia Ghisi Paludo	7.227.874-7 /SSP-PR		
Equipe Pedagógica - Professores	Lucimar Xavier Dos Santos Lovera	4.375.950-7/SSP-PR	Vanilza Alves Dos Reis De Oliveira	5.659.644-5/SSP-PR
Responsáveis pelos Estudantes	L. V. D.S. L. Responsável Legal: Sônia Lemes Da Silva	10.111.533-0/SSP-PR 15.104.731-9/SSP-PR	L.G.M. M. Responsável Legal: Sandra Kátia De Oliveira Matter Martins	12.972.132-4/SSP-PR 7.683.853-4/SSP-PR
Funcionários	Rosani Reike	9.183.072-8/SSP-PR	Maria De Fátima Limberger	4.497.528-9/SSP-PR
Pai/Responsável	Sidinéia Rodriguez Alves Moreira	9.562.462-6/SSP-PR	Ismael Moreira	6.362.413-6/SSP-PR
Comunidade Local	Jorge Moraes Dos Santos	1.407.118-0/SSP-PR	Maria Aparecida Avelino Da Silva	37.155.654-5/SSP-PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6B72B1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019-PMI LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019-PMI

Onde se lê: CONTRATO Nº. 052/2019.
Leia-se: CONTRATO Nº. 094/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.894.252/0001-73.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R$ Unitário	R$ Total
1.1	300	Undd	Refeição + bebida – tipo "self service". Refeição: servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema "self service", contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco t(ipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de massa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser refrigerante lata 350 ml ou água mineral 500 ml ou suco natural 300ml.	19,50	**Onde se lê:** 8.850,00 **Leia-se:** 5.850,00
1.2	700	Undd	Refeição + bebida – tipo "marmitex". Refeição: tipo "marmitex" grande pesando aproximadamente 700g – devendo estar acondicionada em embalagem tipo "marmitex", descartável, em alumínio ou isoporsendo cardápio mínimo: arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de salada crua (embalada separadamente), 01 tipo de refogado, 01 tipo de carne (bovina, frango ou peixe) e mais uma bebida, podendo ser refrigerante lata 350 ml ou água mineral 500 ml ou suco natural 300 ml.	14,50	10.150,00
Total					16.000,00

VALOR: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64390031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 059/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.832.819/0001-83.

Item	Qtdd	Undd	Objeto	R$ unitário	R$ total
1	2	Undd	Armário alto fechado planejado composto de 03 portas de correr em mdf nas seguintes medidas: 3,0m x 3,15m x 0,80m (cxaxl). parte interna e caixote em mdf branco, laterais, bases e prateleiras em mdf 18mm, com fita de bordas branca na parte interna e fundo. fundo em mdf branco de 6mm de espessura. portas em mdf na cor cafelatte (padrão da prefeitura). puxadores soft 4 na espessura de 18mm. acabamentos externos, laterais, guarnições e rodapés em mdf 18mm na cor cafelatte (padrão prefeitura). ferragens das portas com rodizios deslizantes com rolamento com suporte de até 60kg por porta, trilhos inferiores e superiores em aluminio anodizado correspondente com espessuara da porta. kit de correr de alta performance com anti descarrilhamento, com 04 prateleiras para armazenamento de pastas no tamanho de 30cmx35cm para armazenagem de duas pastas na profundidade.	5.690,00	11.380,00
Setor: secretaria de educação					
2	3	Undd	Armário mdf – confecção de 01 armário nas seguintes medidas: 1,50x2,00x0,45 (metros) (cxaxp) composto com pés de metal e duas portas de correr, com puxadores de aluminio na cor cinza cristal e fundo branco.	1.350,00	4.050,00
3	1	Undd	Armário produzido em mdf com três portas de correr, puxadores de aluminio, nas seguintes medidas: 2,70x2,00x0,45 (metros) com oito pés em metal, com quatro prateleiras internas, na cor cinza cristal e fundo branco.	2.350,00	2.350,00
4	1	Undd	Armário produzido em mdf com seis portas de correr, puxadores de aluminio, nas seguintes medidas: 5,00x2,00x0,45 (metros) com doze pés em metal, com quatro prateleiras internas, na cor cinza cristal e fundo branco.	3.020,00	3.020,00
5	4	Undd	Mesa produzida em mdf com três gavetas, com puxadores em aluminio, nas seguintes medidas: 1,80x,075x0,60 (metros) na cor azul.	590,00	2.360,00
6	1	Undd	Mesa de reunião nas seguintes medidas: 2,70x0,90x,080 (metros) em mdf na cor azul	930,00	930,00
7	1	Undd	Estante aberta sem portas para arquivo morto em mdf na cor cinza cristal, nas seguintes medidas: 4,10x1,45x3,50, com pés em metal e fixada na parede com buchas e parafusos.	2.150,00	2.150,00
Setor: secretaria de saúde					
8	1	Undd	Balcão de pia planejado: Confecção de 01 balcão nas seguintes medidas: 2,97x0,72x0,57 (metros) (cxaxp) composto de 03 portas em mdf, com perfis de aluminio no puxador, com 08 gavetas em mdf branco.	2.220,00	2.220,00
9	1	Undd	Armario de pia planejado: confeccionado em mdf branco com as seguintes medidas: 1,87x0,50x0,54 (metros) com 04 portas com puxadores de aluminio.	830,00	830,00
TOTAL					**29.290,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 29 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA0D8762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
PREGÃO SRP Nº 41/2019
Aos 16/10/2019 (dezesseis dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:
GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.196.768/0001-70, com endereço na AVENIDA PARANA, 377 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 856.281.239-00, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 377 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS ARRUELAS E AFINS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **56.899,30** (Cinquenta **e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR	M.MATRIX	UN	50,00	7,62	381,00
2	ARAME SOLDA FERRO KG	CISER	UND	80,00	21,45	1.716,00
3	ARRUELA 1 LISA	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
4	ARRUELA 1/2 LISA	CISER	UN	100,00	0,77	77,00
5	ARRUELA 1/4 LISA	CISER	UN	200,00	0,15	30,00
6	ARRUELA 3/4 LISA	CISER	UN	200,00	0,72	144,00
7	ARRUELA 3/8 LISA	CISER	UN	200,00	0,36	72,00
8	ARRUELA 5/16 LISA	CISER	UN	200,00	0,24	48,00
9	ARRUELA 5/8 LISA	CISER	UN	200,00	1,06	212,00
10	ARRUELA 7/16 LISA	CISER	UN	200,00	0,61	122,00
11	ARRUELA 9/16 LISA	CISER	UN	100,00	1,14	114,00
12	ARRUELA DE PRESSÃO 1	CISER	UN	200,00	2,06	412,00
13	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	CISER	UN	100,00	1,05	105,00
14	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	CISER	UN	100,00	0,26	26,00
15	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	CISER	UN	100,00	1,91	191,00
16	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
17	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	CISER	UN	100,00	0,36	36,00
18	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
19	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	CISER	UN	100,00	0,56	56,00
20	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	CISER	UN	100,00	1,21	121,00
21	CARBURETO KG	W.MARTINS	LTA	80,00	23,45	1.876,00
22	COLA JUNTA	ORBI	UN	80,00	8,53	682,40
23	COLA SILICONE PRETA	ORBI	UN	80,00	16,53	1.322,40
24	COLA SILICONE VERMELHO	ORBI	TB	80,00	16,53	1.322,40
25	ELETRODO 2,50	ESAB	KG	100,00	28,45	2.845,00
26	ELETRODO 3,25	ESAB	KG	100,00	28,45	2.845,00
27	ELETRODO FERRO FUNDIDO	ESAB	KG	50,00	32,55	1.627,50
28	ESTANHO EM BARRA	ESAB	BAR	10,00	185,03	1.850,30
29	FITA ISOLANTE 20MT	DNI	UN	60,00	10,51	630,60
30	FITA ISOLANTE 10M	DNI	UN	60,00	8,51	510,60
31	FITA VEDA ROSCA	DNI/WORK	UN	50,00	6,51	325,50
32	PARAFUSO 1/2X2	CISER	UN	100,00	3,28	328,00
33	PARAFUSO 1/2X4	CISER	UN	100,00	4,93	493,00
34	PARAFUSO 1/4X2	CISER	UN	100,00	1,23	123,00
35	PARAFUSO 10X20 AÇO	CISER	UN	100,00	1,53	153,00
36	PARAFUSO 12X50 AÇO	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
37	PARAFUSO 12X80 AÇO	CISER	UN	100,00	2,78	278,00
38	PARAFUSO 14X50 AÇO	CISER	UN	100,00	3,31	331,00
39	PARAFUSO 14X80 AÇO	CISER	UN	100,00	3,88	388,00
40	PARAFUSO 16X50 AÇO	CISER	UN	100,00	3,58	358,00
41	PARAFUSO 16X80 AÇO	CISER	UN	100,00	6,23	623,00
42	PARAFUSO 1X6 AÇO	CISER	UN	100,00	21,48	2.148,00
43	PARAFUSO 1X8 AÇO	CISER	UN	100,00	28,48	2.848,00
44	PARAFUSO 20X150 AÇO	CISER	UN	100,00	16,53	1.653,00
45	PARAFUSO 20X180 AÇO	CISER	UN	100,00	17,53	1.753,00
46	PARAFUSO 20X80 AÇO	CISER	UN	100,00	15,50	1.550,00
47	PARAFUSO 3/16X2	CISER	UN	100,00	0,73	73,00

48	PARAFUSO 3/8X2	CISER	UN	100,00	1,28	128,00
49	PARAFUSO 3/8X4	CISER	UN	100,00	2,23	223,00
50	PARAFUSO 5/16X2	CISER	UN	100,00	1,25	125,00
51	PARAFUSO 5/16X3 1/2	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
52	PARAFUSO 5/8X3	CISER	UN	100,00	2,08	208,00
53	PARAFUSO 7/16X2	CISER	UN	100,00	1,83	183,00
54	PARAFUSO 8X20 AÇO	CISER	UN	100,00	1,23	123,00
55	PARAFUSO 9/16X3	CISER	UN	100,00	6,78	678,00
56	PARAFUSO SOBERBO 35X13	CISER	UN	100,00	0,28	28,00
57	PARAFUSO SOBERBO 39X16	CISER	UN	100,00	0,33	33,00
58	PARAFUSO SOBERBO 42X22	CISER	UN	100,00	0,36	36,00
59	PARAFUSO SOBERBO 48X25	CISER	UN	100,00	0,38	38,00
60	PARAFUSO SOBERBO 55X32	CISER	UN	100,00	0,40	40,00
61	PARAFUSO SOBERBO 63X45	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
62	PORCA 1	CISER	UN	100,00	3,52	352,00
63	PORCA 1/2	CISER	UN	100,00	0,77	77,00
64	PORCA 1/4	CISER	UN	100,00	0,24	24,00
65	PORCA 10MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,49	49,00
66	PORCA 12MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,66	66,00
67	PORCA 16MM AÇO	CISER	UN	100,00	1,27	127,00
68	PORCA 3/4	CISER	UN	100,00	1,77	177,00
69	PORCA 3/8	CISER	UN	100,00	0,34	34,00
70	PORCA 5/16	CISER	UN	100,00	0,29	29,00
71	PORCA 5/8	CISER	UN	100,00	1,25	125,00
72	PORCA 6MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,27	27,00
73	PORCA 7/16	CISER	UN	100,00	0,47	47,00
74	PORCA 8MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,32	32,00
75	PORCA 9/16	CISER	UN	100,00	0,73	73,00
76	PORCA TRAVANTE 5/8 MM	CISER	UN	100,00	2,43	243,00
77	PORCA TRAVANTE 1/2 MM	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
78	PORCA TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	100,00	0,99	99,00
79	PORCA TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
80	PORCA TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	100,00	1,94	194,00
81	PORCA TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	100,00	2,74	274,00
82	PORCA TRAVANTE 3/8 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
83	PORCA TRAVANTE 5/16 MM	CISER	UN	100,00	1,03	103,00
84	PORCA TRAVANTE 7/16 MM	CISER	UN	100,00	1,95	195,00
85	PORCA TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	100,00	0,75	75,00
86	PORCA TRAVANTE 9/16 MM	CISER	UN	100,00	2,73	273,00
87	REBITE REPUXO 4,8X20	WORKER	CEN	60,00	58,73	3.523,80
88	REBITE REPUXO 4,8X22	WORKER	CEN	60,00	38,55	2.313,00
89	REBITE REPUXO 5,5X30	WORKER	CEN	60,00	43,45	2.607,00
90	REBITE REPUXO 5,9X35	WORKER	CEN	50,00	48,48	2.424,00
91	REBITE REPUXO 6,2X30	WORKER	CEN	60,00	49,28	2.956,80
92	REBITE REPUXO 6,2X35	WORKER	CEN	60,00	52,50	3.150,00
93	SERRINHA FERRO	STARRET	UN	100,00	12,78	1.278,00
TOTAL						56.899,30

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio
constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezesseis dias de outubro de 2019.

GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA
85628123900

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71EF6900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampão circular DN 600 classe 125 e classe 400 (NBR 10160/2005), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TAMPÃO CIRCULAR DN 600 CLASSE 125 (NBR 10160/2005) PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS;	VOIGT	UN	50	258,00	12.900,00
2	TAMPÃO CIRCULAR DN 600 CLASSE 400 (NBR 10160/2005) PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.	VOIGT	UN	10	290,00	2.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objeto da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MIRIAN HELENA VOIGT
Comercial Voigt EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8552722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Micro-ônibus e 2 (dois) veículos Sedãs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	VEÍCULO NOVO TIPO "SEDAN" ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019, MODELO 2019; COM OS SEGUINTES REQUISITOS: 4 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PINTURA SÓLIDA NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PINTURA METÁLICA PRATA OU CINZA COM PARACHOQUES, ESPELHOS RETROVISORES E MAÇANETAS DAS PORTAS, AMBOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DE NEBLINA; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS COM SISTEMA ABS; RODAS ARO R15 OU SUPERIOR EM ALUMÍNIO (LIGA LEVE); AR CONDICIONADO COM FILTRO, ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA; RETROVISORES ELÉTRICOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO , AMBOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, AMBOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO (ORIGINAL DE FÁBRICA), CONTANDO COM NO MÍNIMO RÁDIO FM E ENTRADA PARA USB. SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM ALERTA SONORO TRASEIRO; COMPUTADOR DE BORDO COM MEDIDAS DE DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA, TEMPO DE PERCURSO, ETC; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; MOTOR 1.4 (1,4 LITROS) OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV (G) E 88CV (E); JOGO DE TAPETES; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.450MM; ESPAÇO VOLUMÉTRICO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS) DE NO MÍNIMO 480 LITROS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FIAT GRAND SIENA 1.4	UNID	2	59.890,00	119.780,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante após a solicitação, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias para o item 01 e 30 dias para item 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO DA SILVA
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D781594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RODO SERVICE LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Micro-ônibus e 2 (dois) veículos Sedãs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICROÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019 MODELO 2019 COM OS SEGUINTES REQUISITOS: ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (DE ACORDO COM À RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09); DEVERÁ POSSUIR PORTA DO LADO DIREIRO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOMATIZADA OU OUTRO SISTEMA SEMELHANTE PARA ELEVAÇÃO DO CADEIRANTE OU PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO; CAPACIDADE ENTRE 18 A 24 PASSAGEIROS INCLUIUNDO O MOTORISTA E 3 (TRÊS) POSTOS PARA CADEIRANTE; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MINIMO 07 TONELADAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA OU PRATA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32); FREIOS A AR COM SISTEMA ABS (PARA MAIOR SEGURANÇA); AR CONDICIONADO INTERNO COM DUTO QUE PROPORCIONA RESFRIAMENTO EM TODO O SALÃO DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AMBAS ORIGINAL DA FÁBRICA; PORTA PACOTE SOBRE AS POLTRONAS; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E GUARNIÇÃO; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS OS PASSAGEIROS (EXCLUINDO O MOTORISTA) COM KIT MULTIMIDIA; SISTEMA DE SOM DE MARCA NACIONAL OU ORIGINAL DO VEÍCULO, CONTANDO COM NO MINIMO RÁDIO FM E ENTRADA PARA USB COM ALTO FALANTES POR TODA A EXTENSÃO INTERNA DO VEÍCULO; SISTEMA QUE PROPORCIONE VISIBILIDADE DA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO QUANDO ENGRENADA A MARCHA À RÉ, ATRAVÉS DE TELA DE LCD OU SIMILAR (CÂMARA DE RÉ); ALERTA SONORO EXTERNO POR BIP QUANDO ENGRENADA A MARCHA À RÉ; POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS CONFORTÁVEIS REVESTIDAS DE TECIDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADAS COM ESPUMA MÁCIA; DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875 MM; CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS PARA TODAS AS POLTRONAS; TACÓGRAFO ORIGINAL DO VEÍCULO; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; MOTOR DE 04 CILINDROS EQUIPADO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍIVEL DE NO MINIMO 2.8 (2.8 LITROS), POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV E TORQUE MINIMO DE 450 NM (KGF.M); RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.300 MM. LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.200 MM. ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.700 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900 MM. ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2.900 MM. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00 X17.5". TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; VIDRO VIGIA TRASEIRO; PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULOS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; ADESIVAGEM CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA CHASSI, CARROCERIA E MOTOR COM DISTÂNCIA DE ATÉ 250 QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE LOANDA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS.	MARCOPOLO VOLARE V8L.	UNID	1	259.900,00	259.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante após a solicitação, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias para o item 01 e 30 dias para item 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BD2D395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W S BORRACHARIA & TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda., conforme a seguir:

LOTE 1
Valor do Lote: R$8.785,00 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	15,00	1.200,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	150	15,00	2.250,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	15,00	1.800,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	30	9,50	285,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	20	15,00	300,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	25	20,00	500,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	15	30,00	450,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA	UN	30	25,00	750,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	250	30,00	7.500,00
3	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	9,50	760,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	60	15,00	900,00
6	TIP TOP Nº 08	UNID	100	20,00	2.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UNID	40	30,00	1.200,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	80,00	800,00

LOTE 3
Valor do Lote: R$20.170,00 (vinte mil, cento e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	30,00	7.500,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	35,00	2.100,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	9,50	760,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	100	15,00	1.500,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	30	25,00	750,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	20	30,00	600,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	80,00	960,00

LOTE 4
Valor do Lote: R$61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30	70,00	2.100,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	85,00	18.700,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	85,00	17.000,00
4	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	40,00	8.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	35,00	3.500,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	9,50	760,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	70	15,00	1.050,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UNID	60	25,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	80	30,00	2.400,00
11	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA	UN	80	40,00	3.200,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	130,00	1.950,00

LOTE 5

Valor do Lote: R$31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRICOLA	UN	20	70,00	1.400,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	85,00	12.750,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	45,00	4.500,00
4	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
5	TIP TOP Nº 04	UN	100	9,50	950,00
6	TIP TOP Nº 06	UN	80	15,00	1.200,00
7	TIP TOP Nº 08	UN	90	20,00	1.800,00
8	TIP TOP Nº 10	UN	100	25,00	2.500,00
9	TIP TOP Nº 12	UN	50	30,00	1.500,00
10	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA	UN	25	40,00	1.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	130,00	1.950,00

LOTE 6
Valor do Lote: R$8.215,00 (oito mil, duzentos e quinze reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO	UN	150	15,00	2.250,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO	UN	180	15,00	2.700,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	15,00	750,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	20	9,50	190,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	25	15,00	375,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	10	20,00	200,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	12	25,00	300,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	10	30,00	300,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO	UN	40	25,00	1.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	30,00	150,00

LOTE 7
Valor do Lote: R$3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	15,00	600,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	70	15,00	1.050,00
3	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLTA	UN	18	15,00	270,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30	40,00	1.200,00
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA	UN	20	25,00	500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa a ser contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento.
Local de execução dos serviços: na sede da empresa a ser Contratada.
Prazo de execução: início imediato mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de até 04 (quatro horas) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas), sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 02 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALMIR JOSE CORREIA
W S Borracharia & Transportadora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DFD9C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	1,47	7.350,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	1,97	3.940,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4000	1,47	5.880,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,97	5.940,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	14,43	14.430,00
6	BANANA - FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	12000	1,97	23.640,00
7	BATATA INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	4,37	26.220,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	1,27	635,00
9	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	2,27	5.675,00
10	CEBOLA , IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	2,97	13.365,00
11	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	3,27	9.810,00
12	CHUCHU, IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE	KG.	2700	1,47	3.969,00
13	LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	1,47	1.470,00
14	MAÇÃ FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	10000	3,97	39.700,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3000	2,33	6.990,00
16	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,97	14.850,00
17	MANDIOQUINHA SALSA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	5,97	597,00
18	MANGA ADEM DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG.	8000	3,97	31.760,00
19	PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	1,37	2.740,00
20	QUIABO, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	200	4,57	914,00
21	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,57	12.850,00
22	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	5,97	41.790,00
23	VAGEM CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	7,47	1.494,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	100	2,17	217,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADOS, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	4,47	11.175,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA"	KG.	1000	2,47	2.470,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA"	KG.	200	1,27	254,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"	KG.	400	2,77	1.108,00
29	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEIRA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	2000	3,87	7.740,00
VALOR TOTAL.....R$ 298.973,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6B74D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	5	210,00	1.050,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	40	230,00	9.200,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	10	278,0	2.780,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	10	540,00	5.400,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	20	645,00	12.900,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	3	649,00	1.947,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	10	349,00	3.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.767,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40357D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AJK COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	INTERLAGOS	UN	20	520,00	10.400,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	INTERLAGOS	UN	25	580,00	14.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAIMUNDA MORAES DE SOUZA
Ajk Comércio de Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D12E5CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NEURODYN II IBRAMED-TENS,FES E RUSSA – 04 CANAIS	IBRAMED NEURODIN	UN	2	1.358,00	2.176,00
7	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA	ZILMOVEIS 2012	UN	2	1.066,00	2.132,00
10	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE	RG D23	UN	6	45,00	270,00
12	MESA AUXILIAR TUBULAR COM 2 PRATELEIRAS	CARCI 4028	UN	1	520,00	520,00
14	PLACAS ONDAS CURTAS THERMOPULSE	IBRAMED	UN	2	270,00	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.178,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN
Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B39352AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TABUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	ARKTUS	UN	2	137,90	275,80
2	ANEL FLEX	ACTE	UN	2	83,30	166,60
4	BOLSA TÉRMICA EM GEL RMC – 500G	RMC	UN	4	23,35	93,40
6	MASSAGEADOR FISIOTERAPÊUTICO TA4 110V	CARCI	UN	4	177,65	710,60
11	BICICLETA VERTICAL HORIZONTAL PERFORM V3	MOVEMENT	UN	1	3.280,00	3.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.526,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BB45307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL 1M	LIVE UP	UN	2	326,95	653,90
9	ESCADA PARA REABILITAÇÃO CLASSIC	ZILMOVEIS	UN	2	2.075,00	4.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.803,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitala**r** LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:156FF681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BARRA PARALELA COMPLETA COM PISO EM MADEIRA	ARKTUS	UN	2	1.849,00	3.698,00
13	CUNHA GRANDE DE POSICIONAMENTO	ARKTUS	UN	1	140,00	140,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.838,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR DA SILVA COSTA
Quickbum E-Commerce - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19B42615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 48/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	100/2019
	Processo de Licitação:	100/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	11/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Outubro de 2019, às 09:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 100/2019, Licitação nº 48/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2527 - ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CABO PP 4X6 MM²	M	75,00	PW	0,0000	9,20	690,00
12	CABO PP 4X6 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	PW	0,0000	9,20	230,00
81	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (BRANCO) 220 V	M	3.750,00	GUIMARÃES	0,0000	5,00	18.750,00
82	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (BRANCO) 220 V - COTA ME - EPP	M	1.250,00	GUIMARÃES	0,0000	5,00	6.250,00
87	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL TIPO CANÇÃO AZUL - Memorial Descritivo - luminária para iluminação publica rebaixada retrátil modelo CANÇÃO, rebaixada retrátil para lâmpadas de até 400 Watts com conjunto de fixação para poste padrão Copel, composta por perfil de estrutura tubular, e tubo de apoio do eixo central em aço carbono com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, eixo central com zincagem eletrolítica, tampa de vedação com encaixe em nylon 6 e bucha retrátil com encaixe em grau em nylon 6, com mola em aço carbono, luva em formato cilíndrico com encaixe em poliuretano e bucha mancal de proteção em nylon 6, pescoço em aço 1010 com zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster a pó, polimerizada a 210°C, e defletor prismático nas dimensões aproximadas de 2651X314X144 mm em alumínio estampado com anodização brilhante na parte interna e externa, pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 210°C, com aro de proteção em aço 1045 mecânico quadrado 5/16 com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, lente em policarbonato aditivado anti UV com fluidez 38, com fecho em nylon 6 sem fibra, presa cabo em nylon 6, vedação da luminária mediante junta de vedação com guarnição de elastrômeno a base de polidimetilsiloxano com dureza 45+/-5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250°C), (comprovação mediante laudo de fabricante de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuidas a tabela DIN ISO 3302) e cabo de cobre XLPE 2x2,5mm² com dupla isolação e conjunto cinta bad para fixação no poste composta por duas cintas de fixação em aço 1010 na espessura 1,20mm e comprimento de 1200mm galvanizada a fogo, parafusos gancho galvanizado a fogo, 2 suportes quadrados galvanizados a fogo, 2 parafusos Frances M12x35 com porca e arruela galvanizados a fogo. Grau de proteção mínima requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente) e apresentação de ART atualizada, bem como certidão de cadastro da empresa fabricante e seu responsável técnico.	Un	38,00	PROJELUZ	0,0000	550,00	20.900,00

Participante: 2527 - ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL TIPO CANÇÃO AZUL - Memorial Descritivo - luminária para iluminação publica rebaixada retrátil modelo CANÇÃO, rebaixada retrátil para lâmpadas de até 400 Watts com conjunto de fixação para poste padrão Copel, composta por perfil de estrutura tubular, e tubo de apoio do eixo central em aço carbono com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, eixo central com zincagem eletrolítica, tampa de vedação com encaixe em nylon 6 e bucha retrátil com encaixe em grau em nylon 6, com mola em aço carbono, luva em formato cilíndrico com encaixe em poliuretano e bucha mancal de proteção em nylon 6, pescoço em aço 1010 com zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster a pó, polimerizada a 210°C, e defletor prismático nas dimensões aproximadas de 2651X314X144 mm em alumínio estampado com anodização brilhante na parte interna e externa, pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 210°C, com aro de proteção em aço 1045 mecânico quadrado 5/16 com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, lente em policarbonato aditivado anti UV com fluidez 38, com fecho em nylon 6 sem fibra, presa cabo em nylon 6, vedação da luminária mediante junta de vedação com guarnição de elastrômeno a base de polidimetilsiloxano com dureza 45+/-5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250°C), (comprovação mediante laudo de fabricante de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuídas a tabela DIN ISO 3302) e cabo de cobre XLPE 2x2,5mm² com dupla isolação e conjunto cinta bad para fixação no poste composta por duas cintas de fixação em aço 1010 na espessura 1,20mm e comprimento de 1200mm galvanizada a fogo, parafusos gancho galvanizado a fogo, 2 suportes quadrados galvanizados a fogo, 2 parafusos Frances M12x35 com porca e arruela galvanizados a fogo. Grau de proteção mínima requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente) e apresentação de ART atualizada, bem como certidão de cadastro da empresa fabricante e seu responsável técnico.	Un	13,00	PROJELUZ	0,0000	550,00	7.150,00
89	GLOBO B-15 ESFERICO VIDRO CRISTAL	Un	150,00	CELTA	0,0000	33,00	4.950,00
90	GLOBO B-15 ESFERICO VIDRO CRISTAL COTA ME - EPP	Un	50,00	CELTA	0,0000	33,00	1.650,00
Total do Participante -------->							60.570,00

Participante: 4983 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W 24000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 27000 lm, eficiência energética igual ou superior a 115 (lm/w) vida média igual ou superior a 24.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	150,00	PCSAN	0,0000	22,00	3.300,00
50	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W 24000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 27000 lm, eficiência energética igual ou superior a 115 (lm/w) vida média igual ou superior a 24.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação. COTA ME - EPP	Un	50,00	PCSAN	0,0000	22,00	1.100,00
59	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W 24.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lm, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	75,00	PCSAN	0,0000	16,90	1.267,50
60	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W 24.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lm, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação. COTA ME - EPP	Un	25,00	PCSAN	0,0000	16,90	422,50
Participante: 4983 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 150 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 150W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, eficiência energética igual ou superior a 120 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação	Un	150,00	PCSAN	0,0000	18,00	2.700,00
62	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 150 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 150W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, eficiência energética igual ou superior a 120 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação COTA ME - EPP	Un	50,00	PCSAN	0,0000	18,00	900,00
63	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 70 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 70W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 6.640 lm, eficiência energética igual ou superior a 90 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	300,00	PCSAN	0,0000	11,60	3.480,00
64	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 70 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 70W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 6.640 lm, eficiência energética igual ou superior a 90 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	100,00	PCSAN	0,0000	11,60	1.160,00
93	REATOR DE 150 W VAPOR DE SODIO COM BASE	Un	113,00	ALMIRANTE	0,0000	47,90	5.412,70
94	REATOR DE 150 W VAPOR DE SODIO COM BASE COTA ME - EPP	Un	38,00	ALMIRANTE	0,0000	47,90	1.820,20
101	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W GALVANIZADO COM BASE COPEL	Un	75,00	ALMIRANTE	0,0000	41,65	3.123,75
102	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W GALVANIZADO COM BASE COPEL COTA ME - EPP	Un	25,00	ALMIRANTE	0,0000	41,65	1.041,25
105	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 250W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 24w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catalogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação.	Un	75,00	ALMIRANTE	0,0000	83,99	6.299,25
106	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 250W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 24w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catalogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação. COTA ME - EPP	Un	25,00	ALMIRANTE	0,0000	83,99	2.099,75
107	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 70W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 12w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catálogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação.	Un	75,00	ALMIRANTE	0,0000	59,90	4.492,50
Participante: 4983 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 70W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 12w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catálogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação. COTA ME EPP	Un	25,00	ALMIRANTE	0,0000	59,90	1.497,50
Total do Participante -------->							40.116,90
Participante: 4985 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CABO PP 2X4MM²	M	75,00	CORFIO	0,0000	3,63	272,25
4	CABO PP 2X4MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	CORFIO	0,0000	3,63	90,75
5	CABO PP 4X2,5 MM²	M	75,00	CORFIO	0,0000	4,27	320,25
6	CABO PP 4X2,5 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	CORFIO	0,0000	4,27	106,75
8	CABO PP 4X4 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	CORFIO	0,0000	7,50	187,50
9	CABO PP 2X6 MM²	M	75,00	CORFIO	0,0000	5,10	382,50
10	CABO PP 2X6 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	CORFIO	0,0000	5,10	127,50
13	CABO PP 4X10 MM²	M	75,00	CORFIO	0,0000	17,45	1.308,75
14	CABO PP 4X10 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	CORFIO	0,0000	17,45	436,25
23	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	Un	75,00	INTELLI	0,0000	4,70	352,50
24	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - COTA ME - EPP	Un	25,00	INTELLI	0,0000	4,70	117,50
27	FITA ISOLANTE DE 19MMX20 METROS P-44	Un	75,00	SOPRANO	0,0000	3,24	243,00
28	FITA ISOLANTE DE 19MMX20 METROS P-44 - COTA ME- EPP	Un	25,00	SOPRANO	0,0000	3,24	81,00
31	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M	Un	75,00	DECORLUX	0,0000	9,99	749,25
32	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M - COTA ME - EPP	Un	25,00	DECORLUX	0,0000	9,99	249,75
36	CONDUITE CORRUGADO PVC 1 POLEGADA COTA ME - EPP	M	25,00	T.FLEX	0,0000	1,35	33,75
40	FIO TIPO FLEXIVEL 10 MM COTA ME - EPP	M	50,00	CORFIO	0,0000	3,95	197,50

42	FIO TIPO FLEXIVEL 16MM COTA ME - EPP	M	50,00	CORFIO	0,0000	6,00	300,00
52	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W COTA ME - EPP	Un	38,00	GLIGHT	0,0000	11,35	431,30
54	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400 W COTA ME - EPP	Un	25,00	GLIGHT	0,0000	24,17	604,25
55	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80 W	Un	75,00	GLIGHT	0,0000	10,30	772,50
56	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80 W COTA ME - EPP	Un	25,00	GLIGHT	0,0000	10,30	257,50
57	LAMPADA VAPOR DE SODIO BULBO T46 100W 32.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.800 lm, eficiência energética igual ou superior a 108 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	113,00	EMPELUX	0,0000	17,45	1.971,85
58	LAMPADA VAPOR DE SODIO BULBO T46 100W 32.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.800 lm, eficiência energética igual ou superior a 108 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação. COTA ME - EPP	Un	38,00	EMPALUX	0,0000	17,45	663,10
67	LAMPADA MISTA 250 W 127 VOLTS BASE E27	Un	113,00	EMPALUX	0,0000	19,00	2.147,00
68	LAMPADA MISTA 250 W 127 VOLTS BASE E27 COTA ME - EPP	Un	38,00	EMPALUX	0,0000	19,00	722,00
73	LAMPADA LED 20W TUBULAR T8 - 120 cm	Un	150,00	EMPALUX	0,0000	12,20	1.830,00
74	LAMPADA LED 20W TUBULAR T8, 120 cm COTA ME - EPP	Un	50,00	EMPALUX	0,0000	12,20	610,00
76	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS COTA ME - EPP	Un	25,00	EMPALUX	0,0000	12,90	322,50
79	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E 27	Un	150,00	EMPALUX	0,0000	27,90	4.185,00
Participante: 4985 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E 27 COTA ME - EPP	Un	50,00	EMPALUX	0,0000	27,90	1.395,00
85	POSTE DE CONCRETO B-300/10,50 METROS	Un	5,00	INCOPOSTES	0,0000	912,73	4.563,65
86	POSTE DE CONCRETO B-300/10,50 METROS COTA ME - EPP	Un	2,00	INCOPOSTES	0,0000	912,73	1.825,46
95	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 W SEM DASE	Un	57,00	JRC	0,0000	28,30	1.613,10
96	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 W SEM DASE COTA ME EPP	Un	19,00	JRC	0,0000	28,30	537,70
97	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W GALVANIZADO COM BASE COPEL	Un	57,00	JRC	0,0000	43,15	2.459,55
98	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W GALVANIZADO COTA ME - EPP	Un	19,00	JRC	0,0000	43,15	819,85
99	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 W GALVANIZADA AFPE	Un	57,00	JRC	0,0000	45,00	2.565,00
100	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 W COTA ME EPP	Un	19,00	JRC	0,0000	45,00	855,00
103	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 100W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 14w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catálogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação.	Un	75,00	JRC	0,0000	62,00	4.650,00
104	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 100W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 14w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 03 anos identificada no produto. Apresentar catálogo atualizado do procel para confirmação do enquadramento do produto na relação. COTA ME - EPP	Un	25,00	JRC	0,0000	62,00	1.550,00
113	RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano comprovado mediante a apresentação de catálogo no ato do certame.	Un	300,00	TECNOWATT	0,0000	17,00	5.100,00
114	RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano comprovado mediante a apresentação de catálogo no ato do certame. COTA ME - EPP	Un	100,00	TECNOWATT	0,0000	17,00	1.700,00
Total do Participante -------->							49.708,06
Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 4 X 70,0 MM² COLORIDO	M	225,00	BOREAL	0,0000	21,73	4.889,25
2	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 4 X 70,0 MM² COLORIDO COTA ME EPP	M	75,00	BOREAL	0,0000	21,73	1.629,75
15	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X50 MM²	M	75,00	BOREAL	0,0000	14,35	1.076,25
16	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X50 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	BOREAL	0,0000	14,35	358,75
17	CABO MULTIPLEX 4X25 MM²	M	75,00	BOREAL	0,0000	8,05	603,75
18	CABO MULTIPLEX 4X25 MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	BOREAL	0,0000	8,05	201,25
19	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X16MM²	M	75,00	BOREAL	0,0000	4,90	367,50
20	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X16MM² - COTA ME - EPP	M	25,00	BOREAL	0,0000	4,90	122,50
21	CONECTOR DERIVAÇÃO PORCELANATA 16 MM	Un	23,00	FOXLUX	0,0000	2,69	61,87
22	CONECTOR DERIVAÇÃO PORCELANATA 16 MM - COTA ME - EPP	Un	8,00	FOXLUX	0,0000	2,69	21,52
26	FITA DUPLA FACE 12MMX2M - COTA ME - EPP	Un	13,00	DNI	0,0000	7,50	97,50
29	PARAFUSO MAQUINA 200 mm	Un	38,00	ELETROFER	0,0000	4,50	171,00
30	PARAFUSO MAQUINA 200 MM - COTA ME - EPP	Un	13,00	ELETROFER	0,0000	4,50	58,50
33	CONDUITE CORRUGADO PVC ¾	M	75,00	ADTEX	0,0000	0,74	55,50
34	CONDUITE CORRUGADO PVC ¾ - COTA ME - EPP	M	25,00	ADTEX	0,0000	0,74	18,50
37	CONDUITE ROSCAVEL 1" X 3,00 M	Un	12,00	ESEL	0,0000	4,56	54,72
38	CONDUITE ROSCAVEL 1" X 3,00 M COTA ME - EPP	Un	4,00	ESEL	0,0000	4,56	18,24
43	FIO TIPO PARALELO 2X1,5M	M	150,00	ULTRAFLEX	0,0000	1,09	163,50
44	FIO TIPO PARALELO 2X1,5M COTA ME - EPP	M	50,00	ULTRAFLEX	0,0000	1,09	54,50
45	FIO TIPO PARALELO 2X2,5MM	M	150,00	ULTRAFLEX	0,0000	1,64	246,00
46	FIO TIPO PARALELO 2X2,5MM COTA ME EPP	M	50,00	ULTRAFLEX	0,0000	1,64	82,00
47	FIO TIPO PARALELO 2X4 MM	M	150,00	ULTRAFLEX	0,0000	2,49	373,50
48	FIO TIPO PARALELO 2X4 MM COTA ME - EPP	M	50,00	ULTRAFLEX	0,0000	2,49	124,50
91	GLOBO B-15 POLICARBONATO	Un	150,00	STILOPLAST	0,0000	20,09	3.013,50
92	GLOBO B-15 POLICARBONATO COTA ME - EPP	Un	50,00	STILOPLAST	0,0000	20,09	1.004,50
109	REATOR ELETRONICO 2X4 WATTS BIVOLT	Un	113,00	ECP	0,0000	24,20	2.734,60
110	REATOR ELETRONICO 2X4 WATTS BIVOLT COTA ME EPP	Un	38,00	ECP	0,0000	24,20	919,60
Total do Participante -------->							18.522,55
Participante: 5252 - R.E. DA SILVA E SILVA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
65	LAMPADA MISTA 250W - 220V - BASE E27	Un	113,00	FOX LUX	0,0000	14,19	1.603,47
66	LAMPADA MISTA 250W - 220V - BASE E27 COTA ME - EPP	Un	38,00	FOX LUX	0,0000	14,19	539,22
71	LAMPADA LED 15W BASE E27	Un	75,00	MAK LED	0,0000	8,99	674,25
72	LAMPADA LED 15W BASE E27 COTA ME EPP	Un	25,00	MAK LED	0,0000	8,99	224,75
111	REATOR ELETRONICO 2X20 WATTS	Un	113,00	TOP LINE	0,0000	21,12	2.386,56
112	REATOR ELETRONICO 2X20 WATTS COTA ME - EPP	Un	38,00	TOP LINE	0,0000	21,12	802,56
Total do Participante -------->							6.230,81
Participante: 5261 - V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CABO PP 4X4 MM²	M	75,00	MAXCOPER	0,0000	6,40	480,00
25	FITA DUPLA FACE 12MMX2M	Un	38,00	ADELBRAS	0,0000	4,60	174,80
35	CONDUITE CORRUGADO PVC 1 POLEGADA	M	75,00	JF	0,0000	0,95	71,25
39	FIO TIPO FLEXIVEL 10 MM	M	150,00	MAXCOPER	0,0000	3,40	510,00
41	FIO TIPO FLEXIVEL 16MM	M	150,00	MAXCOPER	0,0000	5,15	772,50
51	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W	Un	113,00	LUKMA	0,0000	8,55	966,15
53	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400 W	Un	75,00	LUKMA	0,0000	16,10	1.207,50
69	LAMPADA MISTA 500W - 220V - BASE E40	Un	75,00	LUKMA	0,0000	17,20	1.290,00
75	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	Un	75,00	LUKMA	0,0000	9,10	682,50
Total do Participante -------->							6.154,70
Total Geral ---------->							181.303,02

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29 de Outubro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL VINICIUS DOS ANJOS DA SILVA
Representante

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Representante

LEANDRO DE OLIVEIRA
Representante

LUCIANO PIRES DE CAMPOS
Representante

WELINGTON BRUNALDI DA SILVA
Representante
.....
Representante
.....
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:09CE184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.494/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº.494/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96410	JAFFERSON ALMEIDA SÁ	14/10/2019	VIGIA	037.914.776-92	7345665	22/02/1974	21/10/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96163	MARIA FATIMA SOUZA MARQUES	08/10/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	661.175.269-20	5.099.947-5	01/06/1967	18/10/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (21.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:179235FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrey De Jesus Zornitta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-4 SSP-PR e CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Arla 32 – agente redutor liquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflâmável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros.	BAL	80	R$ 43,80	R$ 3.504,00
21	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas. Embalagem balde 20 litros	BAL	25	R$ 207,20	R$ 5.180,00

Valor total: R$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
prefeito municipal
Órgão Gerenciador

A.J. Zornitta Comércio De Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3A5D540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.253.831.0001-36, sediada na Rua Professor José Nogueira Dos Santos, nº 2168, Casa 04, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7820257-2 SESP-PR e CPF nº 035.959.429-81, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Da Costa Ribeiro, nº 149, Apto 11, Bloco 07, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção	TBR	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00

	hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .				
10	Óleo lubrificante mineral 10w30 utilizado em sistemas de transmissão, hidraulico e freio úmido em equipamentos rodoviários diversos e tratores classificação : allison c-4, api gl4, case ms-1207 e ms-1209, massey ferguson m-1135, m-1141, m-1143 e m-1145, new holland esn-m2c-134d, fnha-2-c-201 e esn-m2c-86b, volvo wb-10 embalagem: balde 20 litros	BAL	2	R$ 220,00	R$ 440,00
19	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor total: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lubtrio Lubrificantes E Limpeza LTDA
MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0459A9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na Rua 12 de Dezembro, nº 604, sala 02, Centro, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. André Luiz Alpino, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01208454900 DETRAN-PR e CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na Rua Alfeu Bariani, nº 114, Centro, São Jorge Do Patrocínio-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
7	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água . Embalagem tambor 170 kg	TBR	7	R$ 964,00	R$ 6.748,00
9	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	TBR	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
13	Óleo lubrificante mineral 15w40 motor caterpillar aplicação equipamentos carterpilar, maquinário pesado classificação api ci-4 . Embalagem: balde de 20 litros	BAL	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
14	Óleo lubrificante mineral 20w50 motores a gasolina com alta quilometragem, aplicação em diversos veículos, classificação api sl/cf, produto homologado, óleo mineral recomendado para motores a gasolina com alta quilometragem ajudando a reduzir vazamentos. Embalagem: de 01 litro	UND	60	R$ 9,90	R$ 594,00
16	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	BAL	25	R$ 179,00	R$ 4.475,00
20	Óelo lubrificante transmissão e trem de força mineral, sae 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpilar, classificação to-4, to-4m, alisson c-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões power shift, a maior parte sos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem balde de 20 litros	BAL	15	R$ 228,00	R$ 3.420,00

Valor total: R$ 18.797,00 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F40C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na Rodovia BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, Toledo-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Fernando Fabiano Favero, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SESP-PR e CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 62, Jardim Gisela, Toledo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Desengripante E Lubrificante, Utilizado Para Afrouxar Peças Oxidadeas, Roscas, Parafusos, Etc Deve Conter Bissulfeto De Molibdênio Ter Propriedade De Remover Corrosões E Ferrugem; Libera Peças Pintada Se Coladas Caixa Com 12 Unidades (Spray/Frasco De 500 Ml).	CX	5	R$ 161,40	R$ 807,00
5	Fluído De Freio Dot 3 Utilizado Em Freios A Disco O Utambor, Aplicação Em Veículos Diversos Classificação Sae J 1703, Fmvss-116 Dot 3, E Abnt Nbr 9292 Tipo 3 Fluido Sintético Atendendo À Especificação Dot 3, Para Uso Em Sistemas De Freios . Caixa Com 40 Unidades (Frascos De 500 Ml)	CX	5	R$ 342,00	R$ 1.710,00
12	Óleo Lubrificante Semi Sintetico 15w40 Motores Flex Utilizado Em Veiculos Diversos, Classificação Api Sn, Óleo Semi Sintético Recomendado Para Diversos Modelos De Veículos De Passeio E Utilitários Nas Mais Variadas Condições De Operação. Embalagem De 01 Litro	UND	400	R$ 11,40	R$ 4.560,00
15	Óleo Lubrificante Mineral Isso Aw68 Utilizado Em Sistemas Hidráulicos E Conversores De Torque Aplicação Em Veículos Diversos, Classificação Din51524-2: 2006-09; Embalagem: Balde 20 Litros	BAL	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
24	Intercap Limpa Aluminio. Embalagem De Tambor De 200 Litros Produto De Boa Qualidade	TBR	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00

Valor total: R$ 15.307,00 (quinze mil trezentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:342F4825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 354/2019 de 17/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
20 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
72 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
113 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
146 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
177 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
241 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
326 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:			252.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
21 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.750,00
27 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.950,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
201 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:			252.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F28139E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 - PMM
PROCESSO Nº 137/2019 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
CNPJ N.º 85.241.693/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REPOSIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTATICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

298	4	1	2010	3339030040000000000	0	Ativo	298 - 04.001.2010.3339030040000000000.0
298	4	1	2010	3339030280000000000	0	Ativo	298 - 04.001.2010.3339030280000000000.0
298	4	1	2010	3339030441200000000	0	Ativo	298 - 04.001.2010.3339030441200000000.0
298	4	1	2010	3339030990100000000	0	Ativo	298 - 04.001.2010.3339030990100000000.0
331	4	1	2010	3339039999900000000	0	Ativo	331 - 04.001.2010.3339039999900000000.0
563	7	1	2013	3339030040000000000	0	Ativo	563 - 07.001.2013.3339030040000000000.0
563	7	1	2013	3339030280000000000	0	Ativo	563 - 07.001.2013.3339030280000000000.0
563	7	1	2013	3339030441200000000	0	Ativo	563 - 07.001.2013.3339030441200000000.0
563	7	1	2013	3339030990100000000	0	Ativo	563 - 07.001.2013.3339030990100000000.0
599	7	1	2013	3339039999900000000	0	Ativo	599 - 07.001.2013.3339039999900000000.0
661	7	1	2014	3339030040000000000	0	Ativo	661 - 07.001.2014.3339030040000000000.0
661	7	1	2014	3339030280000000000	0	Ativo	661 - 07.001.2014.3339030280000000000.0
661	7	1	2014	3339030441200000000	0	Ativo	661 - 07.001.2014.3339030441200000000.0
661	7	1	2014	3339030990100000000	0	Ativo	661 - 07.001.2014.3339030990100000000.0
674	7	1	2014	3339039999900000000	0	Ativo	674 - 07.001.2014.3339039999900000000.0
721	7	2	2016	3339030040000000000	0	Ativo	721 - 07.002.2016.3339030040000000000.0
721	7	2	2016	3339030280000000000	0	Ativo	721 - 07.002.2016.3339030280000000000.0

721	7	2	2016	3339030441200000000	0	Ativo	721 - 07.002.2016.3339030441200000000.0
721	7	2	2016	3339030990100000000	0	Ativo	721 - 07.002.2016.3339030990100000000.0
769	7	2	2016	3339030040000000000	934	Ativo	769 - 07.002.2016.3339030040000000000.934
769	7	2	2016	3339030280000000000	934	Ativo	769 - 07.002.2016.3339030280000000000.934
769	7	2	2016	3339030441200000000	934	Ativo	769 - 07.002.2016.3339030441200000000.934
769	7	2	2016	3339030990100000000	934	Ativo	769 - 07.002.2016.3339030990100000000.934
805	7	2	2016	3339039999900000000	0	Ativo	805 - 07.002.2016.3339039999900000000.0
817	7	2	2016	3339039999900000000	934	Ativo	817 - 07.002.2016.3339039999900000000.934
879	7	2	2017	3339030040000000000	0	Ativo	879 - 07.002.2017.3339030040000000000.0
879	7	2	2017	3339030280000000000	0	Ativo	879 - 07.002.2017.3339030280000000000.0
879	7	2	2017	3339030441200000000	0	Ativo	879 - 07.002.2017.3339030441200000000.0
879	7	2	2017	3339030990100000000	0	Ativo	879 - 07.002.2017.3339030990100000000.0
905	7	2	2017	3339039999900000000	0	Ativo	905 - 07.002.2017.3339039999900000000.0
951	7	2	2018	3339030040000000000	0	Ativo	951 - 07.002.2018.3339030040000000000.0
951	7	2	2018	3339030280000000000	0	Ativo	951 - 07.002.2018.3339030280000000000.0
951	7	2	2018	3339030441200000000	0	Ativo	951 - 07.002.2018.3339030441200000000.0
951	7	2	2018	3339030990100000000	0	Ativo	951 - 07.002.2018.3339030990100000000.0
971	7	2	2018	3339030040000000000	935	Ativo	971 - 07.002.2018.3339030040000000000.935
971	7	2	2018	3339030280000000000	935	Ativo	971 - 07.002.2018.3339030280000000000.935
971	7	2	2018	3339030441200000000	935	Ativo	971 - 07.002.2018.3339030441200000000.935
971	7	2	2018	3339030990100000000	935	Ativo	971 - 07.002.2018.3339030990100000000.935
984	7	2	2018	3339039999900000000	0	Ativo	984 - 07.002.2018.3339039999900000000.0
997	7	2	2018	3339039999900000000	935	Ativo	997 - 07.002.2018.3339039999900000000.935
1023	7	2	2019	3339030040000000000	0	Ativo	1023 - 07.002.2019.3339030040000000000.0
1023	7	2	2019	3339030280000000000	0	Ativo	1023 - 07.002.2019.3339030280000000000.0
1023	7	2	2019	3339030441200000000	0	Ativo	1023 - 07.002.2019.3339030441200000000.0
1023	7	2	2019	3339030990100000000	0	Ativo	1023 - 07.002.2019.3339030990100000000.0
1040	7	2	2019	3339030040000000000	934	Ativo	1040 - 07.002.2019.3339030040000000000.934
1040	7	2	2019	3339030280000000000	934	Ativo	1040 - 07.002.2019.3339030280000000000.934
1040	7	2	2019	3339030441200000000	934	Ativo	1040 - 07.002.2019.3339030441200000000.934
1040	7	2	2019	3339030990100000000	934	Ativo	1040 - 07.002.2019.3339030990100000000.934
1072	7	2	2019	3339039999900000000	0	Ativo	1072 - 07.002.2019.3339039999900000000.0
1130	7	2	2020	3339030040000000000	0	Ativo	1130 - 07.002.2020.3339030040000000000.0
1130	7	2	2020	3339030280000000000	0	Ativo	1130 - 07.002.2020.3339030280000000000.0
1130	7	2	2020	3339030441200000000	0	Ativo	1130 - 07.002.2020.3339030441200000000.0
1130	7	2	2020	3339030990100000000	0	Ativo	1130 - 07.002.2020.3339030990100000000.0
1139	7	2	2020	3339030040000000000	935	Ativo	1139 - 07.002.2020.3339030040000000000.935
1139	7	2	2020	3339030280000000000	935	Ativo	1139 - 07.002.2020.3339030280000000000.935
1139	7	2	2020	3339030441200000000	935	Ativo	1139 - 07.002.2020.3339030441200000000.935
1139	7	2	2020	3339030990100000000	935	Ativo	1139 - 07.002.2020.3339030990100000000.935
1172	7	2	2020	3339039999900000000	0	Ativo	1172 - 07.002.2020.3339039999900000000.0
1179	7	2	2020	3339039999900000000	935	Ativo	1179 - 07.002.2020.3339039999900000000.935
1208	7	3	6001	3339030040000000000	0	Ativo	1208 - 07.003.6001.3339030040000000000.0
1208	7	3	6001	3339030280000000000	0	Ativo	1208 - 07.003.6001.3339030280000000000.0
1208	7	3	6001	3339030441200000000	0	Ativo	1208 - 07.003.6001.3339030441200000000.0
1208	7	3	6001	3339030990100000000	0	Ativo	1208 - 07.003.6001.3339030990100000000.0
1232	7	3	6001	3339039999900000000	0	Ativo	1232 - 07.003.6001.3339039999900000000.0
1296	7	2	2023	3339030040000000000	0	Ativo	1296 - 07.002.2023.3339030040000000000.0
1296	7	2	2023	3339030280000000000	0	Ativo	1296 - 07.002.2023.3339030280000000000.0
1296	7	2	2023	3339030441200000000	0	Ativo	1296 - 07.002.2023.3339030441200000000.0
1296	7	2	2023	3339030990100000000	0	Ativo	1296 - 07.002.2023.3339030990100000000.0
1314	7	2	2023	3339039999900000000	0	Ativo	1314 - 07.002.2023.3339039999900000000.0
1340	7	2	2021	3339030040000000000	0	Ativo	1340 - 07.002.2021.3339030040000000000.0
1340	7	2	2021	3339030280000000000	0	Ativo	1340 - 07.002.2021.3339030280000000000.0
1340	7	2	2021	3339030441200000000	0	Ativo	1340 - 07.002.2021.3339030441200000000.0
1340	7	2	2021	3339030990100000000	0	Ativo	1340 - 07.002.2021.3339030990100000000.0
1351	7	2	2021	3339039999900000000	0	Ativo	1351 - 07.002.2021.3339039999900000000.0
1409	8	1	2024	3339030040000000000	104	Ativo	1409 - 08.001.2024.3339030040000000000.104
1409	8	1	2024	3339030280000000000	104	Ativo	1409 - 08.001.2024.3339030280000000000.104
1409	8	1	2024	3339030441200000000	104	Ativo	1409 - 08.001.2024.3339030441200000000.104
1409	8	1	2024	3339030990100000000	104	Ativo	1409 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
1698	8	2	2029	3339030040000000000	104	Ativo	1698 - 08.002.2029.3339030040000000000.104
1698	8	2	2029	3339030280000000000	104	Ativo	1698 - 08.002.2029.3339030280000000000.104
1698	8	2	2029	3339030441200000000	104	Ativo	1698 - 08.002.2029.3339030441200000000.104
1698	8	2	2029	3339030990100000000	104	Ativo	1698 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
2050	8	3	2035	3339030040000000000	104	Ativo	2050 - 08.003.2035.3339030040000000000.104
2050	8	3	2035	3339030280000000000	104	Ativo	2050 - 08.003.2035.3339030280000000000.104
2050	8	3	2035	3339030441200000000	104	Ativo	2050 - 08.003.2035.3339030441200000000.104
2050	8	3	2035	3339030990100000000	104	Ativo	2050 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
2297	8	3	2036	3339030040000000000	104	Ativo	2297 - 08.003.2036.3339030040000000000.104
2297	8	3	2036	3339030280000000000	104	Ativo	2297 - 08.003.2036.3339030280000000000.104
2297	8	3	2036	3339030441200000000	104	Ativo	2297 - 08.003.2036.3339030441200000000.104
2297	8	3	2036	3339030990100000000	104	Ativo	2297 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
2318	8	4	2039	3339030040000000000	0	Ativo	2318 - 08.004.2039.3339030040000000000.0
2318	8	4	2039	3339030280000000000	0	Ativo	2318 - 08.004.2039.3339030280000000000.0
2318	8	4	2039	3339030441200000000	0	Ativo	2318 - 08.004.2039.3339030441200000000.0
2318	8	4	2039	3339030990100000000	0	Ativo	2318 - 08.004.2039.3339030990100000000.0
2428	9	4	2044	3339030040000000000	0	Ativo	2428 - 09.004.2044.3339030040000000000.0
2428	9	4	2044	3339030280000000000	0	Ativo	2428 - 09.004.2044.3339030280000000000.0
2428	9	4	2044	3339030441200000000	0	Ativo	2428 - 09.004.2044.3339030441200000000.0
2428	9	4	2044	3339030990100000000	0	Ativo	2428 - 09.004.2044.3339030990100000000.0
2431	9	4	2044	3339039999900000000	0	Ativo	2431 - 09.004.2044.3339039999900000000.0
2471	9	1	2040	3339030040000000000	0	Ativo	2471 - 09.001.2040.3339030040000000000.0
2471	9	1	2040	3339030280000000000	0	Ativo	2471 - 09.001.2040.3339030280000000000.0
2471	9	1	2040	3339030441200000000	0	Ativo	2471 - 09.001.2040.3339030441200000000.0
2471	9	1	2040	3339030990100000000	0	Ativo	2471 - 09.001.2040.3339030990100000000.0
2504	9	1	2040	3339039999900000000	0	Ativo	2504 - 09.001.2040.3339039999900000000.0
2614	9	3	2042	3339030040000000000	0	Ativo	2614 - 09.003.2042.3339030040000000000.0
2614	9	3	2042	3339030280000000000	0	Ativo	2614 - 09.003.2042.3339030280000000000.0

2614	9	3	2042	3339030441200000000	0	Ativo	2614 - 09.003.2042.3339030441200000000.0
2614	9	3	2042	3339030990100000000	0	Ativo	2614 - 09.003.2042.3339030990100000000.0
2623	9	3	2042	3339039999900000000	0	Ativo	2623 - 09.003.2042.3339039999900000000.0
2653	10	1	2045	3339030040000000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030040000000000.0
2653	10	1	2045	3339030280000000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030280000000000.0
2653	10	1	2045	3339030441200000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030441200000000.0
2653	10	1	2045	3339030990100000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030990100000000.0
2688	10	1	2045	3339039999900000000	0	Ativo	2688 - 10.001.2045.3339039999900000000.0
2953	11	1	2050	3339030040000000000	0	Ativo	2953 - 11.001.2050.3339030040000000000.0
2953	11	1	2050	3339030280000000000	0	Ativo	2953 - 11.001.2050.3339030280000000000.0
2953	11	1	2050	3339030441200000000	0	Ativo	2953 - 11.001.2050.3339030441200000000.0
2953	11	1	2050	3339030990100000000	0	Ativo	2953 - 11.001.2050.3339030990100000000.0
3167	12	1	2071	3339030040000000000	303	Ativo	3167 - 12.001.2071.3339030040000000000.303
3167	12	1	2071	3339030280000000000	303	Ativo	3167 - 12.001.2071.3339030280000000000.303
3167	12	1	2071	3339030441200000000	303	Ativo	3167 - 12.001.2071.3339030441200000000.303
3167	12	1	2071	3339030990100000000	303	Ativo	3167 - 12.001.2071.3339030990100000000.303
3221	12	1	2071	3339039999900000000	303	Ativo	3221 - 12.001.2071.3339039999900000000.303
3314	12	1	2052	3339030040000000000	303	Ativo	3314 - 12.001.2052.3339030040000000000.303
3314	12	1	2052	3339030280000000000	303	Ativo	3314 - 12.001.2052.3339030280000000000.303
3314	12	1	2052	3339030441200000000	303	Ativo	3314 - 12.001.2052.3339030441200000000.303
3314	12	1	2052	3339030990100000000	303	Ativo	3314 - 12.001.2052.3339030990100000000.303
3343	12	1	2052	3339030040000000000	494	Ativo	3343 - 12.001.2052.3339030040000000000.494
3343	12	1	2052	3339030280000000000	494	Ativo	3343 - 12.001.2052.3339030280000000000.494
3343	12	1	2052	3339030441200000000	494	Ativo	3343 - 12.001.2052.3339030441200000000.494
3343	12	1	2052	3339030990100000000	494	Ativo	3343 - 12.001.2052.3339030990100000000.494
3367	12	1	2052	3339039999900000000	303	Ativo	3367 - 12.001.2052.3339039999900000000.303
3400	12	1	2052	3339039999900000000	494	Ativo	3400 - 12.001.2052.3339039999900000000.494
3455	12	1	2054	3339030040000000000	303	Ativo	3455 - 12.001.2054.3339030040000000000.303
3455	12	1	2054	3339030280000000000	303	Ativo	3455 - 12.001.2054.3339030280000000000.303
3455	12	1	2054	3339030441200000000	303	Ativo	3455 - 12.001.2054.3339030441200000000.303
3455	12	1	2054	3339030990100000000	303	Ativo	3455 - 12.001.2054.3339030990100000000.303
3458	12	1	2054	3339039999900000000	303	Ativo	3458 - 12.001.2054.3339039999900000000.303
3474	12	1	2055	3339030040000000000	303	Ativo	3474 - 12.001.2055.3339030040000000000.303
3474	12	1	2055	3339030280000000000	303	Ativo	3474 - 12.001.2055.3339030280000000000.303
3474	12	1	2055	3339030441200000000	303	Ativo	3474 - 12.001.2055.3339030441200000000.303
3474	12	1	2055	3339030990100000000	303	Ativo	3474 - 12.001.2055.3339030990100000000.303
3481	12	1	2055	3339039999900000000	303	Ativo	3481 - 12.001.2055.3339039999900000000.303
3497	12	1	2056	3339030040000000000	303	Ativo	3497 - 12.001.2056.3339030040000000000.303
3497	12	1	2056	3339030280000000000	303	Ativo	3497 - 12.001.2056.3339030280000000000.303
3497	12	1	2056	3339030441200000000	303	Ativo	3497 - 12.001.2056.3339030441200000000.303
3497	12	1	2056	3339030990100000000	303	Ativo	3497 - 12.001.2056.3339030990100000000.303
3500	12	1	2056	3339039999900000000	303	Ativo	3500 - 12.001.2056.3339039999900000000.303
3530	12	1	2057	3339030040000000000	303	Ativo	3530 - 12.001.2057.3339030040000000000.303
3530	12	1	2057	3339030280000000000	303	Ativo	3530 - 12.001.2057.3339030280000000000.303
3530	12	1	2057	3339030441200000000	303	Ativo	3530 - 12.001.2057.3339030441200000000.303
3530	12	1	2057	3339030990100000000	303	Ativo	3530 - 12.001.2057.3339030990100000000.303
3558	12	1	2057	3339030040000000000	369	Ativo	3558 - 12.001.2057.3339030040000000000.369
3558	12	1	2057	3339030280000000000	369	Ativo	3558 - 12.001.2057.3339030280000000000.369
3558	12	1	2057	3339030441200000000	369	Ativo	3558 - 12.001.2057.3339030441200000000.369
3558	12	1	2057	3339030990100000000	369	Ativo	3558 - 12.001.2057.3339030990100000000.369
3590	12	1	2057	3339039999900000000	303	Ativo	3590 - 12.001.2057.3339039999900000000.303
3614	12	1	2057	3339039999900000000	369	Ativo	3614 - 12.001.2057.3339039999900000000.369
3697	12	1	2059	3339030040000000000	303	Ativo	3697 - 12.001.2059.3339030040000000000.303
3697	12	1	2059	3339030280000000000	303	Ativo	3697 - 12.001.2059.3339030280000000000.303
3697	12	1	2059	3339030441200000000	303	Ativo	3697 - 12.001.2059.3339030441200000000.303
3697	12	1	2059	3339030990100000000	303	Ativo	3697 - 12.001.2059.3339030990100000000.303
3708	12	1	2059	3339030040000000000	494	Ativo	3708 - 12.001.2059.3339030040000000000.494
3708	12	1	2059	3339030280000000000	494	Ativo	3708 - 12.001.2059.3339030280000000000.494
3708	12	1	2059	3339030441200000000	494	Ativo	3708 - 12.001.2059.3339030441200000000.494
3708	12	1	2059	3339030990100000000	494	Ativo	3708 - 12.001.2059.3339030990100000000.494
3719	12	1	2059	3339039999900000000	303	Ativo	3719 - 12.001.2059.3339039999900000000.303
3734	12	1	2059	3339039999900000000	494	Ativo	3734 - 12.001.2059.3339039999900000000.494
3794	13	1	2061	3339030040000000000	0	Ativo	3794 - 13.001.2061.3339030040000000000.0
3794	13	1	2061	3339030280000000000	0	Ativo	3794 - 13.001.2061.3339030280000000000.0
3794	13	1	2061	3339030441200000000	0	Ativo	3794 - 13.001.2061.3339030441200000000.0
3794	13	1	2061	3339030990100000000	0	Ativo	3794 - 13.001.2061.3339030990100000000.0
3832	13	1	2061	3339039999900000000	0	Ativo	3832 - 13.001.2061.3339039999900000000.0
4591	13	3	2064	3339030040000000000	0	Ativo	4591 - 13.003.2064.3339030040000000000.0
4591	13	3	2064	3339030280000000000	0	Ativo	4591 - 13.003.2064.3339030280000000000.0
4591	13	3	2064	3339030441200000000	0	Ativo	4591 - 13.003.2064.3339030441200000000.0
4591	13	3	2064	3339030990100000000	0	Ativo	4591 - 13.003.2064.3339030990100000000.0
4593	13	3	2064	3339039999900000000	0	Ativo	4593 - 13.003.2064.3339039999900000000.0
4598	12	1	2055	3339039999900000000	494	Ativo	4598 - 12.001.2055.3339039999900000000.494
4609	12	1	2055	3339030040000000000	494	Ativo	4609 - 12.001.2055.3339030040000000000.494
4609	12	1	2055	3339030280000000000	494	Ativo	4609 - 12.001.2055.3339030280000000000.494
4609	12	1	2055	3339030441200000000	494	Ativo	4609 - 12.001.2055.3339030441200000000.494
4609	12	1	2055	3339030990100000000	494	Ativo	4609 - 12.001.2055.3339030990100000000.494
4730	12	1	2057	3339030040000000000	496	Ativo	4730 - 12.001.2057.3339030040000000000.496
4730	12	1	2057	3339030280000000000	496	Ativo	4730 - 12.001.2057.3339030280000000000.496
4730	12	1	2057	3339030441200000000	496	Ativo	4730 - 12.001.2057.3339030441200000000.496
4730	12	1	2057	3339030990100000000	496	Ativo	4730 - 12.001.2057.3339030990100000000.496
5492	12	1	2057	3339030040000000000	495	Ativo	5492 - 12.001.2057.3339030040000000000.495
5492	12	1	2057	3339030280000000000	495	Ativo	5492 - 12.001.2057.3339030280000000000.495
5492	12	1	2057	3339030441200000000	495	Ativo	5492 - 12.001.2057.3339030441200000000.495
5492	12	1	2057	3339030990100000000	495	Ativo	5492 - 12.001.2057.3339030990100000000.495
5494	12	1	2057	3339039999900000000	495	Ativo	5494 - 12.001.2057.3339039999900000000.495
5550	12	1	2057	3339039999900000000	496	Ativo	5550 - 12.001.2057.3339039999900000000.496

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	81	12439	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	324,50	26.284,50
02	54	1281	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	90,00	4.860,00
03	85	1266	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	84,90	7.216,50
04	82	1267	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	95,00	7.790,00
05	115	1271	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	18,00	2.070,00
06	39	19675	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	100,00	3.900,00
07	38	14393	UND	ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' X ROSCA 1.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	50,00	1.900,00
08	48	14396	UND	ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' X ROSCA 2.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	78,00	3.744,00
09	46	14392	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	45,00	2.070,00
10	43	14395	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	91,00	3.913,00
11	40	12860	UND	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	210,00	8.400,00
12	45	14394	UND	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	300,00	13.500,00
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
13	150	12432	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	45,00	6.750,00
14	167	12434	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22,00	3.674,00
15	166	12430	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	25,50	4.233,00
16	133	12431	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	31,50	4.189,50
17	37	24482	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 06 kg. Produto novo, com garantia mínima de 05 anos.	70,00	2.590,00
18	68	24479	UND	Recarga de Extintor CO2 - 04 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	40,00	2.720,00
19	34	24480	UND	Recarga de Extintor PQS - 08 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	38,00	1.292,00
20	14	24481	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 04 kg. Produto novo, com garantia mínima de 05 anos.	50,00	700,00
21	24	12436	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	45,00	1.080,00
22	27	12429	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	85,00	2.295,00
23	47	1268	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	140,00	6.580,00
24	19	12433	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	55,00	1.045,00
25	103	12444	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.	8,00	824,00
26	75	16641	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	4,60	345,00
27	62	12435	UND	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	9,49	588,38
TOTAL R$124.553,88						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:54D01791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PAR AESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 81.715.427/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 05 - Bobina							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	72	24064	UNIDADE	Bobina de papel kraft Cor pardo 80g/m² medida: 100cm x 200m, 10kg.	MGM	40,68	2.928,96
Total: 2.928,96							
Lote 21 - Massa de modelar							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	6.700	24087	CAIXA	Massa de modelar macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Caixa com aproximadamente 180 gramas com 12 cores variadas.	LEO & LEO	2,39	16.013,00
Total: 16.013,00							
Lote 23 - Papel crepom							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	6.160	5144	UNIDADE	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66CM CORES DIVERSAS, VERMELHO, AMARELO E AZUL MARINHO.	RST	0,55	3.388,00
Total: 3.388,00							
Lote 24 - Papel dobradura							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	6.160	5145	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM CORES DIVERSAS (LARANJA, AZUL E VERMELHO)	RST	0,22	1.355,20
Total: 1.355,20							
Lote 28 - Pasta aba cor azul							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	3.810	12876	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIONDA, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 DE LARGURA X 335 DE ALTURA X 5,5 MM DORSO. COR: AZUL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	ALAPLAST	1,66	6.324,60
Total: 6.324,60							
Lote 29 - Pasta aba – cor vermelho							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	2.360	8516	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIONDA, ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 LARGURA X 335 ALTURA X 5,5 DORSO . COR: VERMELHO PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.	ALAPLAST	1,67	3.941,20
Total: 3.941,20							
Lote 31 - Pincel nº 14							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	6.160	9391	UNIDADE	PINCEL Nº 14, CABO DE MADEIRA CHATO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 22 CM, BOA QUALIDADE, CERDAS SINTÉTICAS, FINAS, SUAVES E MACIAS.	LEO & LEO	0,83	5.112,80
Total: 5.112,80							
TOTAL: 39.063,76							

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E755E3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 33-2019 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 33/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 112.820,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
285 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
328 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
362 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
366 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
390 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
Total Suplementação:			**111.820,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
120 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.100,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	520,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
191 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
210 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
287 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
340 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
343 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
350 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
394 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	

10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
407 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400,00
408 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
411 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
416 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
428 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
Total Redução:			**111.820,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
482 - 3.3.90.39.00.00	3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de outubro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C4490FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 29/2019

Súmula: Publicação resultado da Votação para Conselho Tutelar de Morretes – Quadriênio 2020/2023 – de 27/10/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art.1º – Publicar resultado da Votação para o cargo de Conselheiro Tutelar de Morretes – Quadriênio 2020/2023 – de 27/10/2019.

Nº	Nome do Candidato	Urna 01 (120)	Urna 02 (206)	Urna 03 (457)	Urna 4 (248)	Urna 05 (173)	Urna 06 (347)	Total
01	Jheneffer W. Cunha	0	10	11	13	9	12	55
02	Karina G. de Ramos	7	22	35	111	17	55	247
03	Júnor	71	2	22	7	8	6	116
04	Daiana Eberle	1	3	11	7	4	4	30
05	Fabi Antunes	5	7	28	9	15	29	93
07	Zilda C. Rosa	0	1	3	2	1	2	9
08	Karina Priscila Salomé	0	6	27	16	9	25	83
09	Fran Maceno Silvério	2	1	70	12	18	39	142
10	Jacqueline Duarte	0	0	1	0	0	0	1
11	Janaina Cunha	1	9	8	12	4	8	42
12	Patrícia Miranda	15	30	34	14	8	11	112
13	Andrea Borges	7	3	20	5	8	31	74
14	Débora da Silva	1	11	27	4	2	23	68
15	Ana Maria	0	0	3	0	0	4	7
16	Janaina da Luz	2	50	67	7	16	26	168
17	Ivonete D. de Ramos	4	21	26	14	30	39	134
18	Amábile Siqueira Tezza	4	30	63	13	24	30	164
BRANCOS		0	0	1	1	0	2	4
NULOS		0	0	0	1	0	1	2

TOTAL	**120**	**206**	**457**	**248**	**173**	**347**	**1551**

Art.2º – Classificação Titulares:

1º lugar: Karina Gonçalves Ramos
2º lugar: Janaina da Luz
3º lugar: Amábile Siqueira Tezza
4º lugar: Fran Maceno Silvério
5º lugar: Ivonete Ramos Durte

Art.3º – Classificação Suplentes:

6º lugar: Júnior
7º lugar: Patrícia Miranda
8º lugar: Fabi Antunes
9º lugar: Karina Priscila Salomé
10º lugar: Andréa Borges

Art.4º - Cronograma de datas para recursos acerca da eleição para conselheiro tutelar do município de Morretes-PR.

29/10 – Divulgação do resultado da votação para conselheiro tutelar.
04 e 05/11 – Prazo para apresentação de recursos.
06/11 – Análise das Interposições de recursos pela comissão especial organizadora do processo.
07/11 – Notificação e Intimação da defesa.
08 e 11/11 – Período para apresentação de defesa e indicação de testemunhas, quanto às denúncias de condutas vedadas admitidas, conforme Resolução nº 23/2019 – CMDCA.
12/11 – Reunião da Comissão especial para análise de recursos e diligências suplementares.
13 e 14/11 – Reunião da comissão especial para instrução e julgamento das interposições de recursos.
18/11 – Publicação da decisão.
19 e 20/11 – Período para apresentação de recursos à plenária do CMDCA, contra decisões da comissão especial em relação às interposições de recursos.
21/11 - Reunião dos conselheiros do CMDCA, para análise de recursos das impugnações (condutas vedadas).
22/11 – Resultado da decisão do CMDCA.
22/11 – Publicação do resultado final das eleições do Conselho Tutelar de Morretes – Quadriênio 2020/2023.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 29 de outubro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D8C867CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício 2019
LEI nº 854/2019

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.270.100,00 (um milhão duzentos e setenta mil e cem reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.203.		Manter o Controle Interno.	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
37 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

47 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0003.2.303.		Manter a Divisão de Pessoal	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.28.843.0016.2.402.		Amortizar Dívida e Encargos.	
79 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.04.123.0003.2.404.		Manter os Serviços da Tesouraria.	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
134 – 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
139 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
153 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
157 – 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
06.001.15.452.2.603		Manter a Iluminação Pública	
162 – 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
06.001.15.452.0006.2.604.		Manter o Cemitéiro Municipal.	
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
196 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P C	4.000,00
197 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
209 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
213 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.706.		Manter os Consórcios de Saúde.	
220 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.714.		Manter o Programa PAB Fixo	
246 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.715.		Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde	
249 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.001.10.301.0007.2.720.		Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias	
287 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.805.		Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%	
298 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	160.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
301 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
328 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
334 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
08.001.12.365.0010.2.803.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
08.001.12.365.0010.2.804.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%	
344 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.12.365.0010.2.808.		Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
359 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
360 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
373 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.903.		Manter o Desporto Amador.	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.608.0014.2.113.		Auxiliar os Pequenos e Médios Produtores	
415 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.512.0017.2.122.		Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	

438 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
439 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
441 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
443 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
13.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003.08.244.0008.2.135.		Manter as Atividades do CRAS	
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
13.003.08.244.0008.2.141.		Manter a Gestão do IGD/BF	
493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**1.270.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-a mediante:
a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.02.061.0002.2.202.		Manter o Departamento Jurídico.	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.201.		Manter o Gabinete do Prefeito.	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
34 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.001.15.452.0005.2.605.		Conservar Parques e Jardins.	
165 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.001.10.301.0007.2.716.		Manter o PMAQ	
260 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.718.		Manter o Programa Saúde da Família	
270 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
07.001.10.301.0007.2.719.		Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde	
279 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
310 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
325 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
08.001.12.365.0010.2.808.		Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
353 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		CULTURA	
08.003.13.392.0011.2.813.		Manter a Biblioteca Municipal.	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.600,00
Total Redução:			**764.100,00**

b) Provável Excesso de arrecação no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) conforme tabela abaixo:

Receita	**Descrição**	**Valor**
1758011100000000	**Transferência do Fundeb**	**378.000,00**

c) A utilização de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, na fontea fontes abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1504	Royalties e Compensação Financeira	15.000,00
1507	Cosip – Contribuição Iluminação Pública	50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças , Estado do Paraná, em 29/10/2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:B68A629E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Exercício 2019
Decreto nº 063/2019

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019 de 29/10/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuição que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.270.100,00 (um milhão duzentos e setenta mil e cem reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.203.		Manter o Controle Interno.	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
37 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0003.2.303.		Manter a Divisão de Pessoal	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.28.843.0016.2.402.		Amortizar Dívida e Encargos.	
79 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.04.123.0003.2.404.		Manter os Serviços da Tesouraria.	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
134 – 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
139 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	10.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
153 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
157 – 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
06.001.15.452.2.603		Manter a Iluminação Pública	
162 – 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
06.001.15.452.0006.2.604.		Manter o Cemitéiro Municipal.	
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
196 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P C	4.000,00
197 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

209 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
213 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.706.		Manter os Consórcios de Saúde.	
220 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.714.		Manter o Programa PAB Fixo	
246 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.715.		Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde	
249 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.001.10.301.0007.2.720.		Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias	
287 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.805.		Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%	
298 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	160.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
301 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
328 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
334 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
08.001.12.365.0010.2.803.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
08.001.12.365.0010.2.804.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%	
344 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.12.365.0010.2.808.		Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
359 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
360 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
367 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
373 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.903.		Manter o Desporto Amador.	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.608.0014.2.113.		Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores	
415 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.512.0017.2.122.		Manter os Serviços de Abastecimento de Água.	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	
438 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
439 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
441 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
443 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
13.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003.08.244.0008.2.135.		Manter as Atividades do CRAS	
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
13.003.08.244.0008.2.141.		Manter a Gestão do IGD/BF	
493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**1.270.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-a mediante:
a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.02.061.0002.2.202.		Manter o Departamento Jurídico.	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.201.		Manter o Gabinete do Prefeito.	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
34 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
113 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.001.15.452.0005.2.605.		Conservar Parques e Jardins.	
165 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.001.10.301.0007.2.716.		Manter o PMAQ	
260 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.718.		Manter o Programa Saúde da Família	
270 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
07.001.10.301.0007.2.719.		Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde	
279 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
310 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
325 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
08.001.12.365.0010.2.808.		Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
353 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		CULTURA	
08.003.13.392.0011.2.813.		Manter a Biblioteca Municipal.	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.600,00
Total Redução:			**764.100,00**

b) Provável Excesso de arrecação no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) conforme tabela abaixo:

Receita	Descrição	Valor
1758011100000000	**Transferência do Fundeb**	**378.000,00**

c) A utilização de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, na fontea fontes abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1504	**Royalties e Compensação Financeira**	**15.000,00**
1507	**Cosip – Contribuição Iluminação Pública**	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças , Estado do Paraná, em 29/10/2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:F0D618C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	*22*
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADA NO SISTEMA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MATEL LOCAÇOES LTDA
CNPJ: 14.269.571/0001-30
LOTE 1
Valor Total do Lote: 43.220,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROCA DE BOMBA ARTESIANA ATÉ 100M – TUBO DE FERRO		UNI	10,00	780,0000	7.800,00
2	TROCA DE BOMBA ARTESIANA DE 100 A 200 M- TUBO DE FERRO		UNI	5,00	950,0000	4.750,00
3	TROCA DE BOMBA ARTESIANA DE 201 A 300 M – TUBO DE FERRO		UNI	2,00	1.450,0000	2.900,00
4	TROCA DE BOMBA ARTESIANA ATÉ 100 M- TUBO DE PVC		UNI	10,00	680,0000	6.800,00
5	TROCA DE BOMBA ARTESIANA MAIS DE 100 M- TUBOPVC		UNI	5,00	830,0000	4.150,00
6	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK		KMS	5.800,00	2,9000	16.820,00

1) MATEL LOCAÇOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.269.571/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.220,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Valor Total Homologado - R$ 43.220,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR) , 29/10/2019
.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E494FA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.03.392.348/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de preço para contratação de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO “B” e DOS GRUPOS “A” e “E” para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.000	KG	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo "A" e "E" - resolução conama	SERVIOESTE	R$ 13,00	R$ 260.000,00
2	1000	KG	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo "B" 5- resolução conama	SERVIOESTE	R$ 16,50	R$ 16.500,00
TOTAL						R$ 276.500,00

Paiçandu, 15 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1B254A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N°2.408

PORTARIA Nº 2.408

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 26.433/2017, 429, 456, 7.315, 9.834, 10.008, 10.454, 25.043, 27.353, 49.255, 49.924, 50.636, 50.778 e 51.122/2019,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de dezembro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 2.408/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3404-1	ANTONIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	DENTISTA	08/10/1991
8029-1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/07/2004
9520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7744-1	ADMAIR DE CASTRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
6537-1	ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
10897-1	ARLIANE NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/08/2011
8597-1	EZEQUIEL TORQUATO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
7703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
8609-1	MARCIO AURELIO JOSÉ DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
7592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2004
10794-1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/06/2011
7677-1	SERGIO MENDES PIRES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2004
10834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2075-1	CARLOS CESAR GASKA	ARTIFICE	01/07/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10581-1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	01/02/2011
3815-1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	28/04/1995
10614-1	GIOVANA GASTALDON	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR	01/02/2011
3630-2	IRAZIR ALVES LOPES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	12/08/1993
8474-1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	10/02/2003
12338-1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	14/03/2014
11623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013
9894-1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	11/03/2009
8435-1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	10/02/2003
8435-2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	01/07/2005
9308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
9931-2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MONITOR	11/03/2009
6024-1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2001
10157-1	ROSENILZA DO ROSÁRIO GONÇALVES	MONITOR	01/06/2009
11882-1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
10965-1	SERLIA MARIANO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	03/03/2008
8897-1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	02/02/2004
8897-2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	09/03/2007
9936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2009

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE68ED84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 20/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT6974	277490A000135011	17/09/2019	55412
ABV7008	277490F000030377	29/09/2019	60503
ABW9462	277490F000030314	27/09/2019	60503
ABZ2671	277490F000030352	28/09/2019	60503
ACS5262	277490F000030255	25/09/2019	60503
AEF5299	277490F000030319	27/09/2019	60503
AEH0192	277490F000030276	25/09/2019	60503
AFA4379	277490F000030244	25/09/2019	60503
AFZ8002	277490F000030349	28/09/2019	60503
AGR7827	277490F000030304	27/09/2019	60503
AGS8788	277490F000030297	26/09/2019	60503
AGT4075	277490F000030361	28/09/2019	60503
AHC2872	277490F000030239	25/09/2019	60503
AHF9375	277490F000030241	25/09/2019	56732

AHG9242	277490F000030380	29/09/2019	60503
AHN5714	277490F000030242	25/09/2019	60503
AHN9822	277490A000135009	17/09/2019	55412
AHT9712	277490F000030381	29/09/2019	60503
AHZ4043	277490F000030438	30/09/2019	60503
AIM4216	277490F000030402	29/09/2019	60503
AIW4926	277490A000134960	16/09/2019	55412
AJA4603	277490F000030273	25/09/2019	60503
AJH4J89	277490F000030404	29/09/2019	60503
AJT8963	277490F000030298	26/09/2019	60503
AKB0B20	277490F000030315	27/09/2019	60503
AKM9A10	277490F000030269	25/09/2019	60503
AKO3794	277490F000030348	28/09/2019	60503
AKP7750	277490F000030435	30/09/2019	60503
AKU1665	277490A000134962	16/09/2019	55412
ALA3F21	277490F000030310	27/09/2019	60503
ALA7490	277490A000135023	17/09/2019	55412
ALB4928	277490F000030416	30/09/2019	60503
ALC9I47	277490F000030302	26/09/2019	60503
ALK6624	277490F000030270	25/09/2019	60503
ALN2307	277490F000030392	29/09/2019	60503
ALN8284	277490F000030296	26/09/2019	60503
ALP3915	277490F000030283	25/09/2019	60503
ALS9037	277490A000134951	16/09/2019	55412
ALU8664	277490F000030428	30/09/2019	56732
AMG6371	277490F000030259	25/09/2019	60503
AMH5965	277490A000135002	17/09/2019	55412
AMP5797	277490F000030385	29/09/2019	60503
AMV9067	277490F000030433	30/09/2019	60503
ANA1670	277490F000030408	29/09/2019	60503
AND4571	277490A000134957	16/09/2019	55412
ANO9I33	277490F000030406	29/09/2019	60503
ANS5072	277490A000134972	16/09/2019	55412
ANW2F19	277490F000030382	29/09/2019	60503
ANX2794	277490F000030391	29/09/2019	60503
ANX3264	277490F000030322	27/09/2019	60503
ANX7728	277490F000030399	29/09/2019	60503
ANY1992	277490F000030389	29/09/2019	60503
ANZ2661	277490A000135017	17/09/2019	55412
AOA7780	277490A000135012	17/09/2019	55412
AOA8211	277490A000135019	17/09/2019	55412
AOJ1347	277490F000030432	30/09/2019	60503
AOL0F68	277490F000030341	27/09/2019	60503
AON9415	277490A000134970	16/09/2019	55412
AOQ8539	277490F000030345	28/09/2019	60503
AOQ9468	277490F000030282	25/09/2019	60503
AOU2943	277490F000030237	25/09/2019	60503
AOU8947	277490F000030281	25/09/2019	60503
APC2810	277490F000030245	25/09/2019	60503
APC4375	277490F000030418	30/09/2019	60503
APC6F54	277490F000030313	27/09/2019	60503
APD5251	277490F000030317	27/09/2019	60503
APH3939	277490F000030294	26/09/2019	60503
APJ5826	277490F000030318	27/09/2019	60503
APR3836	277490F000030393	29/09/2019	56732
APS0892	116100E008316047	29/09/2019	57380
APU3023	277490A000134954	16/09/2019	55412
APU6009	277490F000030330	27/09/2019	60503
APV1197	277490F000030362	28/09/2019	60503
APV3005	277490F000030289	26/09/2019	60503
APW6093	277490A000135018	17/09/2019	55412
APW6093	277490A000135016	17/09/2019	55412
APX2231	277490A000134963	16/09/2019	55412
APX2231	277490A000134953	16/09/2019	55412
APZ1412	277490F000030287	26/09/2019	60503
AQF0704	277490F000030236	25/09/2019	60503
AQF6803	277490F000030379	29/09/2019	60503
AQF8932	277490F000030303	26/09/2019	60503
AQG4C57	277490A000135001	17/09/2019	55412
AQG8886	277490F000030337	27/09/2019	60503
AQI9879	277490F000030286	26/09/2019	56732
AQM0580	277490F000030280	25/09/2019	60503
AQY1480	277490F000030429	30/09/2019	60503
ARB4321	277490F000030364	28/09/2019	60503
ARD3781	277490F000030285	26/09/2019	60503
ARD3781	277490F000030238	25/09/2019	60503
ARD4968	277490A000134955	16/09/2019	55412
ARH9378	277490F000030284	26/09/2019	60503
ARI3161	277490F000030410	29/09/2019	60503
ARJ4032	277490A000135021	17/09/2019	55412
ARK9567	277490A000135005	17/09/2019	55412
ARS3H12	277490F000030246	25/09/2019	60503
ARW5H58	277490F000030316	27/09/2019	60503
ARX3986	277490F000030358	28/09/2019	60503
ARY4875	277490F000030376	29/09/2019	60503
ASE1734	277490F000030277	25/09/2019	60503
ASE2638	277490F000030359	28/09/2019	60503
ASI4063	277490F000030426	30/09/2019	60503
ASI7925	116100E008232946	29/09/2019	60501

ASL6158	277490F000030375	29/09/2019	60503
ASV1572	277490F000030305	27/09/2019	60503
ATE9D39	277490A000134952	16/09/2019	55412
ATG5711	277490F000030357	28/09/2019	60503
ATG7290	277490F000030372	29/09/2019	60503
ATI9911	277490A000134971	16/09/2019	55412
ATO0C91	277490F000030368	29/09/2019	60503
ATO9197	277490F000030300	26/09/2019	60503
ATP5104	277490F000030299	26/09/2019	60503
ATQ7019	277490F000030323	27/09/2019	60503
ATX6664	277490F000030398	29/09/2019	60503
ATY6402	277490A000134968	16/09/2019	55412
AUA2786	277490A000135020	17/09/2019	55412
AUC1615	277490F000030384	29/09/2019	60503
AUF5120	277490F000030383	29/09/2019	60503
AUF8804	277490F000030275	25/09/2019	56732
AUK3496	277490F000030401	29/09/2019	60503
AUL2202	277490F000030367	29/09/2019	60503
AUM6792	277490F000030292	26/09/2019	60503
AUY0164	277490F000030442	30/09/2019	60503
AUY9843	277490A000134965	16/09/2019	55412
AVB0824	277490F000030354	28/09/2019	56732
AVK5042	277490F000030249	25/09/2019	60503
AVM2853	277490F000030240	25/09/2019	60503
AVM3783	277490F000030321	27/09/2019	60503
AVQ5450	277490F000030342	27/09/2019	60503
AVR2239	277490F000030326	27/09/2019	60503
AVR2636	277490F000030333	27/09/2019	60503
AVU0417	277490F000030257	25/09/2019	60503
AVY5734	277490A000134961	16/09/2019	55412
AVZ6830	277490F000030339	27/09/2019	60503
AWA6215	277490A000135026	17/09/2019	55412
AWB0889	277490F000030371	29/09/2019	60503
AWF8267	277490F000030271	25/09/2019	60503
AWM2047	277490A000134967	16/09/2019	55412
AWT6705	277490F000030256	25/09/2019	60503
AWU3405	277490A000134964	16/09/2019	55412
AWU9935	277490A000135003	17/09/2019	55412
AWX9170	277490F000030254	25/09/2019	60503
AXC8I54	277490F000030251	25/09/2019	60503
AXD5390	277490F000030260	25/09/2019	60503
AXE3673	277490F000030403	29/09/2019	60503
AXH3E79	116100E007768626	29/09/2019	65300
AXI1163	277490F000030340	27/09/2019	60503
AXM4649	277490F000030307	27/09/2019	60503
AXM9882	277490F000030397	29/09/2019	60503
AXY9210	277490F000030263	25/09/2019	60503
AXZ2559	277490F000030309	27/09/2019	60503
AYC8654	277490A000134956	16/09/2019	55412
AYD6J51	277490F000030250	25/09/2019	60503
AYE0840	277490A000134966	16/09/2019	55412
AYQ1184	277490F000030288	26/09/2019	60503
AYZ2547	277490F000030253	25/09/2019	60503
AYZ7140	277490F000030431	30/09/2019	60503
AZC5654	277490F000030437	30/09/2019	60503
AZG6724	277490F000030243	25/09/2019	60503
AZG7056	277490F000030434	30/09/2019	56732
AZP5H24	277490F000030344	28/09/2019	60503
AZS0197	277490F000030422	30/09/2019	60503
AZT7020	277490F000030334	27/09/2019	60503
AZU0874	277490F000030331	27/09/2019	60503
AZY9378	277490F000030335	27/09/2019	60503
BAC3446	277490F000030425	30/09/2019	60503
BAM4945	277490F000030308	27/09/2019	60503
BAT7866	277490F000030441	30/09/2019	60503
BAU3B24	277490F000030267	25/09/2019	60503
BAW0282	277490F000030274	25/09/2019	60503
BAZ8625	277490F000030261	25/09/2019	60503
BBC8315	277490F000030312	27/09/2019	60503
BBL4669	277490A000135006	17/09/2019	55412
BBL6906	277490F000030396	29/09/2019	60503
BBR7C29	277490F000030390	29/09/2019	60503
BBS7B52	277490F000030427	30/09/2019	60503
BBW2857	277490F000030414	30/09/2019	60503
BCA4761	277490A000135024	17/09/2019	55412
BCC5977	277490F000030355	28/09/2019	56732
BCG2851	277490F000030332	27/09/2019	60503
BCJ0884	277490F000030409	29/09/2019	60503
BCK0467	277490A000135013	17/09/2019	55412
BCP6025	277490F000030262	25/09/2019	60503
BCV9H61	277490F000030415	30/09/2019	60503
BCW5D30	277490F000030338	27/09/2019	60503
BDD2B54	277490F000030360	28/09/2019	60503
BDE9A68	277490F000030293	26/09/2019	60503
BDF5G38	277490F000030440	30/09/2019	60503
BDG3A19	277490F000030411	29/09/2019	60503
BDH5B65	277490F000030252	25/09/2019	60503
BDJ7J70	277490F000030413	30/09/2019	60503
BDK1F91	277490F000030278	25/09/2019	60503

BDK5E32	277490F000030324	27/09/2019	60503
BDN8I22	277490F000030356	28/09/2019	60503
BDS1C22	277490F000030247	25/09/2019	60503
BEF0211	277490F000030264	25/09/2019	60503
BEJ0380	277490F000030386	29/09/2019	60503
BEW8I68	116100E007768627	26/09/2019	65300
BFO6207	277490F000030370	29/09/2019	60503
BKT3372	277490F000030366	29/09/2019	60503
BOB9705	277490A000135015	17/09/2019	55412
BOB9705	277490F000030265	25/09/2019	60503
BOB9705	277490F000030290	26/09/2019	60503
CAM9690	277490F000030365	29/09/2019	60503
CAW0428	277490A000135014	17/09/2019	55412
CFI8966	277490F000030378	29/09/2019	60503
CHF8C57	277490F000030430	30/09/2019	60503
CKT9178	277490A000135004	17/09/2019	55412
CKT9178	277490A000135007	17/09/2019	55412
CNC9500	277490A000134958	16/09/2019	55412
CSI3261	277490F000030394	29/09/2019	60503
CXM4678	277490F000030351	28/09/2019	60503
CXM4678	277490F000030346	28/09/2019	60503
DBY4E93	277490F000030436	30/09/2019	60503
DCD2881	277490F000030388	29/09/2019	60503
DEV5106	277490F000030405	29/09/2019	60503
DEW1691	277490F000030395	29/09/2019	60503
DJR0667	277490F000030343	27/09/2019	60503
DQN6A25	277490F000030329	27/09/2019	60503
EAU7169	277490F000030350	28/09/2019	60503
EDP6786	277490F000030301	26/09/2019	60503
EDZ9808	277490F000030279	25/09/2019	60503
EGO1578	277490F000030295	26/09/2019	60503
EUT8730	277490F000030336	27/09/2019	60503
FCB0376	277490F000030311	27/09/2019	60503
FMW3043	277490F000030347	28/09/2019	60503
GEA3974	277490F000030320	27/09/2019	56732
GTI0J73	277490F000030407	29/09/2019	60503
GTI1485	277490F000030421	30/09/2019	60503
GXT5473	277490F000030424	30/09/2019	60503
HQH6868	277490F000030374	29/09/2019	60503
HSD5H90	277490F000030248	25/09/2019	60503
HTO4277	277490F000030325	27/09/2019	60503
HTQ4277	277490F000030268	25/09/2019	60503
IMA3017	277490F000030412	29/09/2019	60503
JGS4G33	277490F000030419	30/09/2019	60503
JVP8493	277490F000030272	25/09/2019	60503
JZH7582	277490A000134959	16/09/2019	55412
JZP7698	277490F000030363	28/09/2019	60503
KAQ5339	277490F000030423	30/09/2019	60503
KLF1088	277490F000030439	30/09/2019	60503
KNM7632	277490F000030306	27/09/2019	60503
KPK2235	277490A000135010	17/09/2019	55412
LPI1955	277490F000030327	27/09/2019	60503
MEC8121	277490F000030387	29/09/2019	60503
MGD8059	277490A000134969	16/09/2019	55412
MJK6515	277490F000030258	25/09/2019	60503
MQT6928	277490A000135008	17/09/2019	55412
OKH0488	277490F000030369	29/09/2019	60503
ONE6H43	277490F000030420	30/09/2019	60503
OOG5198	277490F000030373	29/09/2019	60503
OOH7881	277490F000030266	25/09/2019	60503
PPB7997	277490F000030291	26/09/2019	60503
PUY5679	277490F000030353	28/09/2019	60503
PUY5679	277490F000030417	30/09/2019	60503
PXC9293	277490F000030400	29/09/2019	60503
QAD7756	277490F000030328	27/09/2019	60503
QPI6237	277490A000135022	17/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:303E62A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 93°***"Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal".* **Art. 94°***"Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida na Lei Municipal".* **Art. 97° - §1°** "*Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será de 90 (noventa) dias"* - conforme **Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018)**.

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, no prazo de **90 (NOVENTA) DIAS** àpartir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**conforme Lei Complementar nº

048/2018, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito;

Auto n°	Proprietário	QD	LT	Bairro
434/19	ROGÉRIO JUNIOR PIVATO	33	1 E 20	JD. SANTOS DUMONT
456/19	FERNANDO RICARC WESSLER	38	08	JD. SANTOS DUMONT
519/19	PAULO ROBERTO NIELSEN	19	04	JD. IGUAÇU
528/19	CLEVERSON NEVES DOS SANTOS	15	5A	JD. SANTOS DUMONT
588/19	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	08	JD. RES. PORTO SEGURO
589/19	NEUZA APARECIDA RAZEIRA	08	08	JD. RES. PORTO SEGURO
589/19	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	07	JD. RES. PORTO SEGURO
589/19	NEUZA APARECIDA RAZEIRA	08	07	JD. RES. PORTO SEGURO
595/19	NEUSA APARECIDA RAZEIRA	02	07	JD. RES. PORTO SEGURO
599/19	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	JD. RES. PORTO SEGURO
600/19	NEUSA APARECIDA RAZEIRA	05	05	JD. RES. PORTO SEGURO
649/19	VAINE RAMARI	03	10	VILA MARIANA
655/19	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	02	11	VILA MARIANA
681/19	FRANZ HAUSER	08	17	VILA MARIANA
683/19	TEREZINA SILVA CHALO	12	13B	CENTRO
685/19	APARECIDO DONIZETI ROSSANESE	04	04	JD. GUANABARA
687/19	VALTER HERMOGENES BILTHAUER	04	21A	JD. GUANABARA
689/19	APRIGIO PEREIRA DA SILVA	01	01	JD. GUANABARA
693/19	ADELINO FRACAROLI	01	17	JD. GUANABARA
695/19	ORLANDO BEZERRA DE OLIVEIRA	01	21	JD. GUANABARA
696/19	NEILON MOREIRA BATISTA	03	01	JD. GUANABARA
697/19	IVO LEITE SANTANA	03	02	JD. GUANABARA
700/19	ANA CARLA SILVA SILVEIRA	03	8P	JD. GUANABARA
701/19	(ESPÓLIO) GERALDO LONGO	03	12	JD. GUANABARA
704/19	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS	02	11	JD. GUANABARA
705/19	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS	02	12	JD. GUANABARA
706/19	CLEVISON LUIZ DE SOUZA	02	13	JD. GUANABARA
708/19	JANDIRA MARAI DE OLIVEIRA	02	21	JD. GUANABARA
709/19	MARA SUELY AIDAR RIGOBELO	02	25	JD. GUANABARA
710/19	FEDERAÇÃO CONGREGAÇÕES MARIANAS DE PVAI	CHAC.	05	JD. GUANABARA
713/19	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	01	19	VILA ARGUS
722/19	(ESPÓLIO) GERALDO LONGO	02	06	JD. MARCIELA
724/19	FRANCISCO FRANCHI	02	16A	JD. MARCIELA
725/19	CLEIDE DONIZETI POLIDO	02	16B	JD. MARCIELA
729/19	JANDIR RAMOS DOS SANTOS	77	09/10/11-D	JD. SANTOS DUMONT
730/19	DILSON ALVES PINHEIRO	02	24R	JD. ALVORADA DO SUL
738/19	DIRCE SPOSITO CEREIA	02	16	JD. VITÓRIA
746/19	HIROSHI MAEDA	09	07	JD. IBIRAPUERA
748/19	JOSÉ ANGELO GARCIA	03	20	JD. PRIMAVERA
755/19	MAURICIO PERIN	03	10A	VILA MARIA
758/19	INALDO PEREIRA PINTO	20	01	JD. IGUAÇU
761/19	NUBOR TANAKA	20	08	JD. IGUAÇU
763/19	TEREZA ALVES	03	12	VILA MARIA
766/19	IVAN FALASZ	18	14	JD. IGUAÇU
768/19	CLAUDIO IRINEU UTIYAMA	13	04	JD. IGUAÇU
771/19	ANTONIO PURIFICAÇÃO LEAL E SILVA	04	7A	JD. IGUAÇU
773/19	MARCO ANTONIO PETERNELLI PIRES	04	18R	JD. IGUAÇU
778/19	OTILIO PEREIRA LEAL	02	01	JD. IGUAÇU

Paranavaí, 24 de outubro de 2019.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscal de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F536DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 132/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**177/2019**
	Processo de Licitação:	**176/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**09/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	176/2019		
b) Licitação Nr.:	132/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	29/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de TELA DE ARAME GALVANIZADO para cercamento doAeroporto Municipal Edu Chaves, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MF DA SILVA CONTRUÇÕES - ME (90430)						
1	TELA DE ARAME GALVANIZADO, TIPO MANGUEIRÃO, FIO 16, ALTURA 1,20 METROS, ROLO COM 50 METROS. - Marca: MORLAN TELA PIAU, DE	ROLO	40,00	0,0000	415,50	16.620,00
Total do Fornecedor:						**16.620,00**
Total Geral:						**16.620,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.380.3.3.90.30.00.00.00.00 (1625) Saldo: 163,20

Paranavaí, 29 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:6767E2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1106	277510A000140807	07/08/2019	54526	R$ 195.23
ABD7629	277510A000121621	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ABJ2742	277510A000140538	06/08/2019	54870	R$ 195.23
ABZ5B63	277510A000121670	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ACX2358	277510A000140703	06/08/2019	60412	R$ 195.23
ADV9I96	277510A000121395	19/07/2019	55412	R$ 195.23
AED6746	277510A000121477	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AFL4134	277510A000140801	07/08/2019	54870	R$ 195.23
AFQ1651	277510A000140523	06/08/2019	54790	R$ 130.16
AGE4506	277510A000140399	07/08/2019	54521	R$ 195.23
AHC6099	277510A000140705	06/08/2019	54526	R$ 195.23
AHS8400	277510A000140541	06/08/2019	54600	R$ 130.16
AIN8828	277510A000121279	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AIP4408	277510A000140387	06/08/2019	60412	R$ 195.23
AKE0A56	277510A000140615	06/08/2019	55500	R$ 130.16
AKE4931	277510A000140518	06/08/2019	54521	R$ 195.23
AKJ7763	277510A000121623	18/07/2019	55412	R$ 195.23
AKO0657	277510A000121280	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ALL9633	277510A000140395	07/08/2019	54522	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000121779	19/07/2019	55412	R$ 195.23
AOA9963	277510A000140400	07/08/2019	54521	R$ 195.23
AOP8091	277510A000140384	06/08/2019	60412	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000121396	19/07/2019	55412	R$ 195.23
API7741	277510A000121622	18/07/2019	55412	R$ 195.23
APL8F35	277510A000140394	07/08/2019	55414	R$ 195.23
APL8F35	277510A000140540	06/08/2019	55411	R$ 195.23
APL8F35	277510A000140625	07/08/2019	55411	R$ 195.23
APP8E94	277510A000138691	08/08/2019	55411	R$ 195.23
APT4299	277510A000138690	08/08/2019	55411	R$ 195.23
APU0488	277510A000140812	07/08/2019	58511	R$ 130.16
AQY8825	277510A000140702	06/08/2019	76331	R$ 293.47
ARB1370	277510A000121777	19/07/2019	55412	R$ 195.23
ARK1103	277510A000140526	06/08/2019	58194	R$ 880.41
ARL7927	277510A000140623	07/08/2019	55411	R$ 195.23
ART1092	277510A000138692	08/08/2019	55411	R$ 195.23
ARW3349	277510A000140816	07/08/2019	55411	R$ 195.23
ARZ6504	277510A000140620	07/08/2019	55411	R$ 195.23
ASB0541	277510A000140520	06/08/2019	54526	R$ 195.23
ASH8251	277510A000140511	01/08/2019	54870	R$ 195.23

ASS9C30	277510A000140519	06/08/2019	55414	R$ 195.23
AST6987	277510A000121780	19/07/2019	55412	R$ 195.23
ASW3462	277510A000140512	01/08/2019	54521	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000121619	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ATC9852	277510A000140627	07/08/2019	76252	R$ 293.47
ATI5910	277510A000121620	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AUI2E35	277510A000140804	07/08/2019	55500	R$ 130.16
AUJ4775	277510A000121394	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AUJ7312	277510A000121674	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AUT2606	277510A000138689	08/08/2019	55411	R$ 195.23
AUU1294	277510A000140710	07/08/2019	60412	R$ 195.23
AVB7J25	277510A000140711	07/08/2019	60412	R$ 195.23
AVH4F00	277510A000121774	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AVJ4087	277510A000140533	06/08/2019	55411	R$ 195.23
AVS6413	277510A000140803	07/08/2019	54521	R$ 195.23
AVW5396	277510A000140756	06/08/2019	76331	R$ 293.47
AVX7F46	277510A000140515	06/08/2019	55411	R$ 195.23
AVY8580	277510A000140525	06/08/2019	58194	R$ 880.41
AWA3E09	277510A000140391	06/08/2019	60175	R$ 293.47
AWJ1392	277510A000140809	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AWK1525	277510A000121547	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AWN7542	277510A000140383	06/08/2019	60412	R$ 195.23
AWN7954	277510A000140616	06/08/2019	55500	R$ 130.16
AWV4903	277510A000140805	07/08/2019	55500	R$ 130.16
AXB8941	277510A000140811	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AXC8639	277510A000140516	06/08/2019	54522	R$ 195.23
AXD1789	277510A000140830	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AXJ3134	277510A000140704	06/08/2019	76331	R$ 293.47
AXO1182	277510A000140824	07/08/2019	58194	R$ 880.41
AXO4J85	277510A000140827	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AXO4J85	277510A000140626	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AXU6383	277510A000140532	06/08/2019	55411	R$ 195.23
AXZ3670	277510A000121618	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AYC0097	277510A000140537	06/08/2019	54522	R$ 195.23
AYD5514	277510A000140815	07/08/2019	55411	R$ 195.23
AYI6377	277510A000140610	06/08/2019	55500	R$ 130.16
AYU1419	277510A000140553	05/08/2019	76252	R$ 293.47
AZC6635	277510A000140521	06/08/2019	54600	R$ 130.16
AZC6J18	277510A000140513	01/08/2019	76331	R$ 293.47
AZD0358	277510A000140396	07/08/2019	54870	R$ 195.23
AZH9506	277510A000140614	06/08/2019	55500	R$ 130.16
AZQ0216	277510A000140534	06/08/2019	55411	R$ 195.23
AZW6B93	277510A000138688	07/08/2019	76331	R$ 293.47
AZX4192	277510A000140621	07/08/2019	60412	R$ 195.23
BAA6646	277510A000140828	07/08/2019	54600	R$ 130.16
BAD3102	277510A000121235	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BAH8442	277510A000121783	19/07/2019	55412	R$ 195.23
BAZ6977	277510A000121671	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BBC3154	277510A000140613	06/08/2019	55500	R$ 130.16
BBD0536	277510A000140806	07/08/2019	55500	R$ 130.16
BBE2895	277510A000140531	06/08/2019	54521	R$ 195.23
BBK0G53	277510A000121673	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BBP1784	277510A000140612	06/08/2019	55500	R$ 130.16
BBQ7506	277510A000140813	07/08/2019	58511	R$ 130.16
BBT6264	277510A000140528	06/08/2019	54521	R$ 195.23
BBT9194	277510A000140810	07/08/2019	55411	R$ 195.23
BBU0584	277510A000140514	06/08/2019	55411	R$ 195.23
BBV0382	277510A000140819	07/08/2019	54600	R$ 130.16
BCB2900	277510A000140539	06/08/2019	55500	R$ 130.16
BCF0182	277510A000140619	07/08/2019	55411	R$ 195.23
BCO2516	277510A000140701	05/08/2019	60501	R$ 293.47
BCV3H79	277510A000140757	06/08/2019	76331	R$ 293.47
BDF8B90	277510A000140622	07/08/2019	76251	R$ 293.47
BEI3337	277510A000140817	07/08/2019	76251	R$ 293.47
CTI7694	277510A000121550	18/07/2019	55412	R$ 195.23
DEJ1937	277510A000121548	18/07/2019	55412	R$ 195.23
EVE5H55	277510A000140709	07/08/2019	76251	R$ 293.47
FDU6D77	277510A000140530	06/08/2019	54526	R$ 195.23
GJQ6484	277510A000140535	06/08/2019	55411	R$ 195.23
HHZ2299	277510A000140381	06/08/2019	61220	R$ 293.47
IKL9879	277510A000140522	06/08/2019	54526	R$ 195.23
IQM9753	277510A000140389	06/08/2019	60412	R$ 195.23
IXD0652	277510A000121546	17/07/2019	55412	R$ 195.23
KEB9777	277510A000140392	06/08/2019	60412	R$ 195.23
KMO5436	277510A000140829	07/08/2019	54526	R$ 195.23
LZE8808	277510A000140628	07/08/2019	55500	R$ 130.16
LZE8808	277510A000140825	07/08/2019	55500	R$ 130.16
LZM6421	277510A000121775	18/07/2019	55412	R$ 195.23
LZQ5960	277510A000140388	06/08/2019	51930	R$ 293.47
LZU2913	277510A000140617	06/08/2019	55500	R$ 130.16
MAB0347	277510A000121782	19/07/2019	55412	R$ 195.23
MBD2J24	277510A000140386	06/08/2019	60412	R$ 195.23
MCD8826	277510A000140624	07/08/2019	55500	R$ 130.16
MCY1344	277510A000140382	06/08/2019	60412	R$ 195.23
MCY9305	277510A000121549	18/07/2019	55412	R$ 195.23
MDT9432	277510A000140529	06/08/2019	55414	R$ 195.23
MEM5457	277510A000140536	06/08/2019	55414	R$ 195.23
MGM4773	277510A000121781	19/07/2019	55412	R$ 195.23
MHG0199	277510A000140552	02/08/2019	54100	R$ 130.16

MIG1684	277510A000121778	19/07/2019	55412	R$ 195.23
MIW2342	277510A000121672	17/07/2019	55412	R$ 195.23
MJE2025	277510A000121776	18/07/2019	55412	R$ 195.23
MJJ2432	277510A000140527	06/08/2019	54600	R$ 130.16
MKQ6566	277510A000140821	07/08/2019	60412	R$ 195.23
MLJ9775	277510A000140707	07/08/2019	54870	R$ 195.23
MLM2D48	277510A000140814	07/08/2019	55414	R$ 195.23
MTY4363	277510A000140808	07/08/2019	54600	R$ 130.16
OAX4835	277510A000121669	17/07/2019	55412	R$ 195.23
OXJ2J43	277510A000121668	17/07/2019	55412	R$ 195.23
PZU3H08	277510A000121772	17/07/2019	55412	R$ 195.23
QHE8607	277510A000140524	06/08/2019	58194	R$ 880.41
QIF9337	277510A000140393	06/08/2019	60412	R$ 195.23
QIS5495	277510A000140706	07/08/2019	61570	R$ 195.23
QJS1388	277510A000140822	07/08/2019	54526	R$ 195.23
QNM8500	277510A000140755	06/08/2019	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:89E142F6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP6088	277510A000139532	09/08/2019	55411	R$ 195.23
AGE3664	277510A000138693	08/08/2019	55411	R$ 195.23
AGQ6422	277510A000140660	05/08/2019	55500	R$ 130.16
AJM9107	277510A000140658	05/08/2019	54522	R$ 195.23
AKW6576	277510A000140661	05/08/2019	55680	R$ 195.23
ALV5422	277510A000138694	08/08/2019	54522	R$ 195.23
AMV8644	277510A000140663	05/08/2019	54522	R$ 195.23
APD5588	277510A000140653	05/08/2019	54521	R$ 195.23
ARF3D44	277510A000139543	09/08/2019	55411	R$ 195.23
ARH8629	277510A000139539	09/08/2019	54526	R$ 195.23
ARJ5332	277510A000140657	05/08/2019	76251	R$ 293.47
ASA7350	277510A000140655	05/08/2019	55411	R$ 195.23
ASG4633	277510A000140633	08/08/2019	55411	R$ 195.23
ATD5859	277510A000140713	08/08/2019	76331	R$ 293.47
ATT7948	277510A000139917	06/08/2019	55090	R$ 130.16
ATV3684	277510A000139531	05/08/2019	54526	R$ 195.23
ATW0874	277510A000140549	08/08/2019	58191	R$ 880.41
AUC2013	277510A000139538	09/08/2019	55411	R$ 195.23
AUL1G24	277510A000140637	08/08/2019	54870	R$ 195.23
AUV7705	277510A000140714	08/08/2019	76332	R$ 293.47
AUY0856	277510A000140547	07/08/2019	76331	R$ 293.47
AVQ3916	277510A000140651	05/08/2019	54522	R$ 195.23
AVV9290	277510A000140659	05/08/2019	55500	R$ 130.16
AXC2B32	277510A000139918	06/08/2019	55411	R$ 195.23
AXU3873	277510A000139536	09/08/2019	54522	R$ 195.23
AYC3708	277510A000140546	07/08/2019	76252	R$ 293.47
AYO3122	277510A000140634	08/08/2019	60412	R$ 195.23
AYX2431	277510A000139541	09/08/2019	54522	R$ 195.23
AZY9685	277510A000139529	03/08/2019	76331	R$ 293.47
BAY9667	277510A000140631	08/08/2019	55411	R$ 195.23
BBG5786	277510A000139540	09/08/2019	55411	R$ 195.23
BBR9087	277510A000140545	07/08/2019	56222	R$ 88.38
BCC5695	277510A000138695	08/08/2019	55500	R$ 130.16
BCU9I18	277510A000139545	09/08/2019	54526	R$ 195.23
BDH6D22	277510A000140712	08/08/2019	76331	R$ 293.47
BOG7994	277510A000140548	08/08/2019	54522	R$ 195.23
CUD6713	277510A000138698	08/08/2019	54870	R$ 195.23
DJF3288	277510A000138696	08/08/2019	54526	R$ 195.23
DKX9656	277510A000139919	06/08/2019	55417	R$ 195.23
DXD9374	277510A000140632	08/08/2019	55411	R$ 195.23
IFZ2605	277510A000139922	08/08/2019	60412	R$ 195.23
IGE9826	277510A000139535	09/08/2019	76251	R$ 293.47
IIT1D54	277510A000140662	05/08/2019	54526	R$ 195.23
IKC5974	277510A000139544	09/08/2019	54870	R$ 195.23
IXW6458	277510A000139921	08/08/2019	76331	R$ 293.47
LRE2762	277510A000139920	08/08/2019	51851	R$ 195.23
LYW5034	277510A000140656	05/08/2019	54521	R$ 195.23
MKO7552	277510A000140654	05/08/2019	54526	R$ 195.23
QID7343	277510A000140664	05/08/2019	54522	R$ 195.23
QIS1398	277510A000140550	08/08/2019	76331	R$ 293.47
QJI7169	277510A000140652	05/08/2019	54600	R$ 130.16
QJP9153	277510A000139534	09/08/2019	55411	R$ 195.23
QJW8315	277510A000140635	08/08/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:70FE1138

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 29/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ0186	277510A000141845	04/10/2019	55412
AFD5443	277510A000142163	07/10/2019	56300
AGL9742	277510A000139987	10/10/2019	55417
AGS1393	277510A000139988	11/10/2019	60412
AHD1156	277510A000167070	23/09/2019	55412
AHT8032	277510A000141994	09/10/2019	58194
AJV9I95	277510A000142254	11/10/2019	54600
ALU1480	277510A000166573	24/09/2019	55412
ALY8390	277510A000167105	23/09/2019	55412
AMA3386	277510A000166742	23/09/2019	55412
AMF0663	277510A000167014	24/09/2019	55412
ANA4016	277510A000167071	23/09/2019	55412
ANI3945	277510A000142145	09/10/2019	51851
AOC8A76	277510A000142142	09/10/2019	76332
AOE0202	277510A000141846	04/10/2019	57380
AOG1188	277510A000167107	23/09/2019	55412
AOO1871	277510A000166860	23/09/2019	55412
APG4010	277510A000167017	24/09/2019	55412
APP8H14	277510A000142147	09/10/2019	60412
APR5428	277510A000139989	11/10/2019	76331
AQC9370	277510A000142171	07/10/2019	54521
ARU2248	277510A000141993	09/10/2019	58194
ARW1552	277510A000142143	09/10/2019	60412
ASA9026	277510A000142257	11/10/2019	54526
ASN1149	277510A000142149	10/10/2019	55411
ASS5E12	277510A000167018	24/09/2019	55412
ATI7143	277510A000141995	10/10/2019	76331
ATR0965	277510A000166472	23/09/2019	55412
AUD2485	277510A000142159	07/10/2019	55411
AUM2462	277510A000166745	23/09/2019	55412
AUP6912	277510A000141992	09/10/2019	55411
AUY7418	277510A000142137	09/10/2019	54600
AUZ3811	277510A000142139	09/10/2019	55411
AVG5595	277510A000167108	23/09/2019	55412
AWD0174	277510A000142140	09/10/2019	55411
AWE9657	277510A000167019	24/09/2019	55412
AWG4323	277510A000141984	09/10/2019	55090
AWP7C45	277510A000167073	24/09/2019	55412
AWX1387	277510A000142158	07/10/2019	55411
AXO1069	277510A000166741	23/09/2019	55412
AXU6960	277510A000141983	09/10/2019	60175
AYD2751	277510A000142173	11/10/2019	55500
AYT1496	277510A000142148	10/10/2019	55411
AZO8755	277510A000166744	23/09/2019	55412
AZQ2043	277510A000141989	09/10/2019	55411
AZQ9530	277510A000142175	11/10/2019	60412
BAE6498	277510A000142169	07/10/2019	70301
BAF3175	277510A000142253	10/10/2019	76331
BAF9549	277510A000141982	09/10/2019	54600
BAH1171	277510A000141988	09/10/2019	54526
BAR2126	277510A000167020	24/09/2019	55412
BAV2304	277510A000142167	07/10/2019	54522
BBJ2B60	277510A000142207	10/10/2019	55417
BBQ3659	277510A000141747	09/10/2019	55411
BCI3136	277510A000141848	05/10/2019	54526
BCN0655	277510A000141744	09/10/2019	76331
BCO1054	277510A000167074	24/09/2019	55412
BDH7A74	277510A000166743	23/09/2019	55412
BDV1982	277510A000142258	11/10/2019	76332
CAC6843	277510A000142168	07/10/2019	51851
CVT7714	277510A000141746	09/10/2019	55411
CWV3412	277510A000167016	24/09/2019	55412
DJN0J38	277510A000141847	05/10/2019	76252
DTW6864	277510A000167109	24/09/2019	55412
DXQ9F43	277510A000141996	14/10/2019	55417
EGH9099	277510A000141849	10/10/2019	76252
HOJ8648	277510A000166859	23/09/2019	55412
HRR5D74	277510A000167069	23/09/2019	55412
IRL4849	277510A000167106	23/09/2019	55412
IRU3162	277510A000142161	07/10/2019	55250
IVM2604	277510A000142170	07/10/2019	54870
KVE1078	277510A000141985	09/10/2019	55411
KXP4442	277510A000142146	09/10/2019	76252
LMB1789	277510A000142252	10/10/2019	60412

LZN2384	277510A000141991	09/10/2019	55411
MCL6947	277510A000142144	09/10/2019	60412
MDY4H59	277510A000142141	09/10/2019	55411
MDZ5497	277510A000142256	11/10/2019	60412
MHL1737	277510A000139986	10/10/2019	55417
MHN5294	277510A000142138	09/10/2019	55411
MHX5604	277510A000167068	23/09/2019	55412
MLW2J68	277510A000141748	10/10/2019	54521
MLW2J68	277510A000142160	07/10/2019	54521
MXB5062	277510A000142251	10/10/2019	60412
NUF4899	277510A000141986	09/10/2019	76252
QAF8463	277510A000166740	23/09/2019	55412
QBP6705	277510A000139985	09/10/2019	55411
QHE2297	277510A000142157	07/10/2019	55411
QIS3056	277510A000142255	11/10/2019	55411
QJS5990	277510A000141987	09/10/2019	58511
QPJ7485	277510A000142172	07/10/2019	55250
QPZ3904	277510A000141990	09/10/2019	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:35B88E61

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8. 570, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 1.237.000,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**960.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**60.000,00**
0026	**Incentivo Atividade Comercial**	**10.000,00**
0034	**Limpeza Pública**	**175.000,00**
0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	**32.000,00**
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**-200.000,00**
0016	**Encargos Especiais**	**-227.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-810.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**810.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**150.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas**	**45.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**15.000,00**
2.048	**Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa**	**10.000,00**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**175.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**5.000,00**
2.269	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**27.000,00**
2.216	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo**	**-200.000,00**
0.002	**Amortização da Divida Interna**	**-227.000,00**
2.098	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%**	**-810.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 1.237.000,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (2495)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00
3.1.90.13 – 102 (2496)	Obrigações Patronais	60.000,00
Sub Total		**810.000,00**

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2501)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	

2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 000 (2182)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00

08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.16 – 303 (2371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 – 303 (2374)	Obrigações Patronais	10.000,00
Sub Total		**15.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.11 – 000 (1854)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (2102)	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (2105)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.13 – 000 (2106)	Obrigações Patronais	5.000,00
Sub total		**27.000,00**
Total		**1.237.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1425)	Material de Consumo	-200.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviços da Divida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Divida Interna	
4.6.90.91 – 000 (1461)	Sentenças Judiciais	-227.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (2494)	Obrigações Patronais	-810.000,00
Total		**-1.237.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:91655DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br 85750-000 -
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 023/2019 – DISPENSA Nº 10/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, CNPJ Nº 78.114.121/0001-51, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, Dispensa a Licitação fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais legislação, à despesa abaixo especificada.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: O objeto da presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição equipamentos de informática e tecnologia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando necessidades desta entidade para atender a demanda de trabalho e substituição de equipamentos antigos e/ou em desuso, atender as solicitações da unidade administrativa, fornecer equipamentos novos para o desenvolvimento dos trabalhos com mais eficácia e eficiência, composição de estoque de reposição de materiais e componentes. Isto dará a agilidade e segurança necessárias para atender as demandas.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A contratação se dará por menor preço, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário e total, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação;

Os produtos deverão seguir as especificações e quantidades conforme descrito na tabela:

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UND	03	Nobreak 1400V A, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais
02	UND	05	Suporte para computador compatível com gabinetes AT e ATX; Base plástica com rodízios; Espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5 cm.
03	UND	02	HD EXTERNO PORTÁTIL, Componentes Especificações: Conexões, USB 3.0; Capacidade de armazenamento mínimo 2 TB, velocidade mínima de transmissão de dados 5120 MB/S, garantia mínima de 12 meses, com case.
04	UND	03	HD EXTERNO PORTÁTIL: Componentes Especificações: Conexões, USB 3.0; Capacidade de armazenamento mínimo 1 TB, garantia mínima de 12 meses, com case
05	UND	01	MICROCOMPUTADOR PESSOAL TIPO NOTEBOOK Processador Intel Core i7 8 geração, Quad Core 1.8 GHZ, 4.0 GHZ, Sistema operacional Windows 10 64 bits ORIGINAL, Microsoft Office ORIGINAL SOUND FORGE PRO 11 ORIGINAL Disco Rígido de 1TB (5400 RPM), Portas 2 USB 3.1, 1 USB 2.0, 1 HDMI™ 1.4b leitor de cartão SD, tela mínima15.6" led/full hd, resolução mínima 1920 x1080 antirreflexo webcam integrada Widescreen de alta definição (720 p) com microfone digital, Conector combo para fone de ouvido / microfone, Placa de vídeo com GDDR5 de 4GB Memória RAMi 16 GB DDR4 2400 MHz Bateria 3 células 42 Wh, Duração aprox. da bateria MINÍMO 8h, 1 Slot do cabo de segurança Noble, garantia mínima de 12 meses.
06	UND	01	Scanner de mesa com capacidade de escaneamento mínimo de 25 ppm e 50 ipm, alimentador automático de no mínimo 50 folhas frente e verso e digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, resolução mínima de 600dpi, tipos de documentos; cartão, cartão com relevo, papel comum, garantia mínima de 1 ano, Compatível com Sistemas: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10, conectividade USB, WIFI, alimentação bivolt (110/220v), acompanha cabo USB, cabo de alimentação, manual do usuário
07	UND	04	Mouse, características: com fio, 2 botões com Scroll, sensor do mouse: óptico resolução: 1000 dpi conexão: USB ou PS2 compatibilidade: Windows 98SE / ME / 2000 / XP / Vista / 7 /10/ Linux
08	UND	01	Fonte Carregador/Cabo de Energia Entrada 110-240v, Saída 19v, 3,42A Modelo Pa-1650-66, Pino em L, Diâmetro externo do pino: 5.5mm Diâmetro interno do pino: 2.5mm
09	UND	03	Microfone de Mesa TSI MMF-202, Características: • Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado Especificações Técnicas: • Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5 V • Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 48 cm. • Cápsula: Condensador de Eletreto • Comprimento da Haste de 43 cm. • Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) • Padrão polar cardióide • Resposta de Frequência: 100 Hz a 16 kHz • Sensibilidade:-37db ± 3db (0dB = 1V/Pa em 1kHz)
10	UND	03	Conector XLR fêmea de 3 pinos

ABERTURA: A abertura e análise das propostas se dará na data do dia **06 de novembro de 2019, às 09 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Planalto, sito Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto – PR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deve ser apresentada em envelope, e/ou encaminhada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com contendo:

I. Endereço completo da Empresa;

II. Número do CNPJ da empresa e Assinatura do Administrador ou Gestor Responsável;
III. Devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal;
IV. Ser redigida em português, digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
V. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais.
VI. Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista neste Termo, sob pena de desclassificação;
VII. Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Na data e horário mencionado e de pose das propostas apresentadas, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigênciasdo presente Termo levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.** Em caso de empate será realizado sorteio entre as empresas que apresentem igual proposta para o item.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
I. Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
II. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
III. Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988;
IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
V. Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
VII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada compra única, em acordo com a necessidade desta Câmara Municipal de Planalto.
O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 10 (dez) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário das 8h às 11h e/ou 13h30min às 17h.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas vigentes.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por marcas comprovadamente superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa contratada deverá:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
I. Receber provisoriamente os materiais objetos deste contrato;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
UNIDADE FISCALIZADORA: Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, devidamente nomeado pela Portaria nº 04/2019, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Planalto PR, 25 de outubro de 2019.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A58F7D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 03/2019
Pregão Presencial nº 58/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1º LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCOPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.

Contratada: Mecbras Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.253.804/0001-56

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	**R$ 39.780,00**	R$ 140,33(desconto mínimo de 25%)	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 99.450,00**	Desconto mínimo de 30%	**34,25%**
TOTAL			**R$139.230,00**	

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	**R$ 13.260,00**	R$ 140,33(desconto mínimo de 25%)	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 33.150,00**	Desconto mínimo de 30%	**34,25%**
TOTAL			**R$ 46.410,00**	

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:05AF48B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 04/2019
Pregão Presencial nº 58/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1º LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCOPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.
Contratada: Adão Lopes de Andrade ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.900.356/0001-71

LOTE 03 – VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 124.830,00**	R$ 154,66	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 312.075,00**	30%	**34,25%**
TOTAL			**R$ 436.905,00**	

LOTE 04 – VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES – COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	**R$ 41.610,00**	R$ 154,66	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 104.025,00**	30%	**34,25%**
TOTAL			**R$ 145.635,00**	

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

.

Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7CE02C77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 05/2019
Pregão Presencial nº 58/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1º LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCOPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.
Contratada: União Equipamentos Rodoviários Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01

LOTE 05 – MÁQUINAS E TRATORES – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	**R$ 46.950,00**	R$ 163,00	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 117.000,00**	30%	**34,25%**
TOTAL			**R$ 163.950,00**	

LOTE 06 – MÁQUINAS E TRATORES –COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (R$)	Valor Máximo (R$) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	**R$ 15.650,00**	R$ 163,00	**29,25%**
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	**R$ 39.000,00**	30%	**34,25%**
TOTAL			**R$ 54.650,00**	

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

.

Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1FCCA4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76|

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Auxiliar Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037274	ADRIANE APARECIDA NERY DA SILVA	CadÚnico
0036986	ALEXANDRE WU	CadÚnico
0037181	ALICE ALVES BARRETO	CadÚnico
0036959	ALINE CAMPANHA	CadÚnico
0037250	ANA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0036973	ANDREY HENRIQUE FERREIRA	CadÚnico
0037032	ANGELICA DOS SANTOS	CadÚnico
0037016	ANTONIO PAULO BARBOZA	CadÚnico
0037051	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0036949	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	CadÚnico
0037259	CHERON ANNIE KOSUIRESKO	CadÚnico
0036945	CRISTIANE KOSIKOSKI	CadÚnico
0037237	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	CadÚnico
0037110	DAIANE GONÇALVES SILVERIO	CadÚnico
0037013	DAMARIS PEREIRA SANTANA	CadÚnico
0037068	DEIVISON SANTOS E SILVA	CadÚnico
0037193	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0037254	EMANUEL DA SILVA ALVES FERREIRA	CadÚnico
0037286	ERICA CRISTINA SILVA PEREIRA	CadÚnico
0037236	EVELYN PAOLA ARAUJO FREITAS	CadÚnico
0037120	EVERTON GALENO DE SOUSA	CadÚnico
0037284	FERNANDA CORDEIRO RODRIGUES	CadÚnico
0037281	GERSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0036963	GERSON SONEGO	CadÚnico
0037242	GISELE PRISCILA SILVA SANTOS	CadÚnico
0037112	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	CadÚnico
0037038	GRACIELE SANTANA SELLES	CadÚnico
0036996	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	CadÚnico
0037067	GUSTAVO CARVALHO LIMA	CadÚnico
0037022	INÊS APARECIDA DE MELO	CadÚnico
0036991	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0037239	KARINY CELI GUTIÉRREZ PAGEL	CadÚnico
0036977	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	CadÚnico
0037243	LAYRA ARIANA DE CAMPOS	CadÚnico
0037031	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	CadÚnico
0037271	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0037089	LUANA RIBEIRO MALAQUIAS	CadÚnico
0037318	MARA MAGALI LISBOA ROYG	CadÚnico
0037221	MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ	CadÚnico
0036947	MICHELA DA SILVA BRIX	CadÚnico
0037064	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	CadÚnico
0037307	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	CadÚnico
0037280	NEIDE GALHARDO ROMERO DA SILVA	CadÚnico
0036965	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	CadÚnico
0037146	PATRICIA TRINDADE NOGUEIRA	CadÚnico
0037315	PAULO AUGUSTO RIBAS LOPES	CadÚnico
0037316	PAULO VINICIUS RIBAS LOPES	CadÚnico
0037029	POLLYANE DA SILVA YAMAMOTO	CadÚnico
0037308	REGIANE PINHEIRO DE JESUS FERREIRA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037244	ROMAILDO SANTOS DE SOUSA	CadÚnico
0037241	ROSEMIR NEVES DA SILVA	CadÚnico
0037102	ROSIMERE BARBOSA SILVA	CadÚnico
0037178	SAMANTA LIBÉRIO DOS SANTOS	CadÚnico
0036990	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	CadÚnico
0037007	SHEILA DOS SANTOS LIRA	CadÚnico
0037283	SIDNEI MARTINS BUENO	CadÚnico
0037060	SIMONE FERREIRA SOUZA	CadÚnico
0037052	TATIANE MARQUES REGINALDO	CadÚnico
0037027	TEISE LEONARDO	CadÚnico
0037277	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0036985	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	CadÚnico
Auxiliar de Laboratório		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0036997	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
0036998	ANA CAROLINE EUGÊNIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037166	ANA CLÁUDIA GOMES	CadÚnico
0037020	BELQUIRES RAMOS POMPILIO	CadÚnico
0037026	CARLA FERNANDA RUSSO	CadÚnico
0037151	CINTIA CRISTINA NATO	CadÚnico
0037272	CLAUDIO LUIZ BRENNER	CadÚnico
0037073	CRISTIOMARIA TIBURCIO DA SILVA	CadÚnico
0037300	DANIELI NUNES BARRETO	CadÚnico
0037196	EDILENE DA SILVA	CadÚnico
0037158	FLÁVIO AUGUSTO SILVA MOREIRA	CadÚnico
0037247	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico
0037248	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico

0037047	GISLAINE NUNES DE ALMEIDA	CadÚnico
0037192	IVAN FELIPE ANACLETO	CadÚnico
0037289	JEFERSON JUNIO BEIJO	CadÚnico
0037268	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	CadÚnico
0037297	JULIANA MARA DOS SANTOS BORGES COLAÇO	CadÚnico
0037059	KELEN BUSSOLIN BUENO	CadÚnico
0037267	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	CadÚnico
0037049	LAURA BRANCO DE CARVALHO	CadÚnico
0037279	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0036968	LUCAS LIMA LUIZ	CadÚnico
0037310	MAICON TONOLLI	CadÚnico
0037180	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0037149	OSEIAS APARECIDO RAZZO	CadÚnico
0037009	PAULO ROGHER NOGUEIRA	CadÚnico
0037088	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	CadÚnico
0037056	RAYANA DA COSTA CORREA	CadÚnico
0037040	RYAN HAFYD DE CARVALHO	CadÚnico
0037087	TAMARA TEIXEIRA	CadÚnico
0036966	TATIANE DOBRZANSKI	CadÚnico
0037288	THAIS LUMI KAJIHARA CHAGAS	CadÚnico
0036982	THALITA SILVA MANARÍ	CadÚnico
0037108	THIAGO APARECIDO VIEIRA	CadÚnico
0037072	TIAGO LIMA COLLE	CadÚnico
0036976	VALDIRENA DOS SANTOS IVANKIO	CadÚnico
0037140	VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	CadÚnico
0037177	VERA LUCIA SILVA MOTA	CadÚnico
0037055	VITÓRIA MARIA MARTINS	CadÚnico
Contador		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037199	ADRYELLE SUELLEN SILVA DA COSTA	CadÚnico
0037063	ALMIR DOS SANTOS	CadÚnico
0036957	AMILTON DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037287	ÉDER BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0037314	GEOVANE DE OLIVEIRA LOPES	CadÚnico
0036958	GREICIELEN DA SILVA COSTA	CadÚnico
0037030	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0037240	JEAN RODRIGO RIBEIRO	CadÚnico
0037018	JEFFERSON LAUER VALENDORF	CadÚnico
0037179	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	CadÚnico
0037124	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	CadÚnico
0036954	LUCINELI DOBRZANSKI	CadÚnico
0037070	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	CadÚnico
0037069	MARIANE NUNES GALVÃO	CadÚnico
0037079	MILENA CRISTINA DIAS MOTA	CadÚnico
0037061	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	CadÚnico
0037119	THATIANE MACEDO BENATI	CadÚnico
0037071	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	CadÚnico
Técnico em Laboratório		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037043	KARINA CARLA SCHIMIDT	CadÚnico
0036961	LUCAS MATHEUS ECHHARDT	CadÚnico
0036955	TALITA MECCHI PLATH	CadÚnico
0037121	YARA COSTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
Técnico em Saneamento		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037113	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	CadÚnico
0037309	NATHALIA CAPUTO DA SILVA	CadÚnico
0036950	RILDA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:624C4F52

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 68/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **181/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **68/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	17.500,00	17.500,00

5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA: R$ 140 (CENTO E QUARENTA REAIS)	SERV	1,00	52.500,00	52.500,00
TOTAL						**70.000,00**

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	52.500,00	52.500,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA: R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)	SERV	1,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL						**70.000,00**

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	45.000,00	45.000,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA - R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
3	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	20.625,00	20.625,00
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA - R$ 145,000 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	SERV	1,00	6.875,00	6.875,00
TOTAL						**87.500,00**

XAR? COM?RCIO DE PE?AS P/ CAMINH?O LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	UNID	1,00	41.250,00	41.250,00
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA RETIFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)	SERV	1,00	13.750,00	13.750,00
TOTAL						**55.000,00**

A execução dos serviços e o fornecimento de peças será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 29/10/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6ECD728F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP - EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6906/2019, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2019, torna público o Resultado da Análise de Recursos interpostos ao Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015, sendo que após a análise dos recursos, resolve:

Reconsiderar a avaliação realizada no processo nº 14990/2019 da servidora relacionada a seguir, em virtude das razões expostas no processo administrativo nº 15892/2019, convocando-a para apresentação dos títulos originais nos dias 30 e 31 de outubro de 2019.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Pontuação Final*	*Saldo de horas excedentes*	*Situação*
4233	Eliana De Jesus Vieira Silva Graciano	Técnico Em Enfermagem	SMS	7,6	0	Classificado e Convocado

Negar o provimento dos recursos apresentados e manter o indeferimento das inscrições abaixo relacionadas, pelos motivos já expostos na análise inicial dos processos:

Protocolo	Recurso	Requerente	Situação
15406/2019	15806/2019	Adriana Aparecida dos Santos Moraes	Inscrição intempestiva
15407/2019	15808/2019	Aparecida de Lima Alcântara	Inscrição intempestiva
15408/2019	15805/2019	Zenilda de Paula Massoni Santos	Inscrição intempestiva
15409/2019	15807/2019	Sandra Ferreira Costa Rocha	Inscrição intempestiva
15410/2019	15804/2019	Suely Aparecida dos Santos	Inscrição intempestiva
15419/2019	15849/2019	Lucilene Aparecida Bueno	Inscrição intempestiva

15420/2019	15833/2019	Luciane de Lima Andre	Inscrição intempestiva

Quatro Barras, 29 de outubro de 2019.

ELLEN CORREAWANDEMBRUCKLAGO	***ANA PAULA DA ROCHA PIRES***
Presidente da CUAP	Membro da CUAP
DANIELE DE MARCH	***SANDRA JUNGLES***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	***MARIA ONICI DE GODOI***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	***KATIA REGINA LOVATO***
Membro da CUAP	Membro da CUAP

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:86FBCA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 684 - Resolução nº 6/2019 de 20/09/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 628 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1039	2018
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	60.000,00	60.000,00
Despesa				
01		Poder Legislativo	Anulação	50.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
30	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Poder Legislativo	Acréscimo	25.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
40	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Poder Legislativo	Acréscimo	15.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
50	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Poder Legislativo	Anulação	10.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
70	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Poder Legislativo	Acréscimo	15.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
80	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01		Poder Legislativo	Acréscimo	5.000,00
01.001		Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
90	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	60.000,00	60.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	60.000,00	60.000,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:9602FC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.380/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.891.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	700.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação - FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	170.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	120.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	210.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	110.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	20.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.891.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64) o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral
28.843.0001.2014		-	Pagamento da Divida Publica

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	700.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação - FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
12.361.0010.2023		-	Manutenção da Merenda Escolar		
Fonte	0 0 107	-	Salário-Educação		
12.365.0010.2026		-	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	160.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2036		-	Manutenção dos Serviços do Samu		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	900.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	21.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.891.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7B7916FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE REDUÇÃO DE DEFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

CÂMARA TÉCNICA TEMPORÁRIA
PROJETO DE REDUÇÃO DE DEFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

1. Introdução
O Objetivo da criação desta Câmara técnica será para definir assuntos relacionados ao projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense, esta câmara é de caráter temporário.
A criação da referida câmara técnica foi suscitada, na junção do comitê local e municipal do Programa Família Paranaense e demais entidades e autoridades locais, no dia 19 de setembro de 2019, registrado em ata n°09/2019, do dia 19 de setembro de 2019.

2. Temas a serem discutidos
Os temas a serem discutidos serão exclusivamente onde envolve o Projeto De Redução De Déficit Habitacional Do Programa Família Paranaense.

3. Metas e Objetivos
Criar critérios específicos de seleção e demais critérios que esta câmara técnica achar necessário e estabelecido pelo Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense.
Selecionar as famílias de acordo com os critérios estabelecidos pelo Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense.
Acompanhar as famílias selecionadas antes, durante e após o recebimento da habitação.
Aprovar os critérios e demais medidas referentes, pelo Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense.
.

4. Composição.
Fazem parte os seguintes membros para composição da Câmara técnica:

Secretaria	Representante titular	Telefone	Representante Suplente	Telefone
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.	Eloir Wronski	46 984134273	Marizete Chorna Gross	46984059686
Secretária Municipal da Fazenda.	Joceli Marta Anater Pellegrini	46 984134450	Voldenei Matana	46999724460
Secretária Municipal de Saúde	Viane Carbonera Martin	46 999355671	Mauricio Lucas Mingotti Arisi	46984053572
Secretária Municipal de Assistência Social	Lemir Gottert Reisdoerfer	46 984044555	Helena Ângela Utizig Annater	46984007990
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Ronaldo Roque Frigo	46 984157003	Patricia da Silva	46984216836
Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social	Gabriela Kunsler	46 984089709	Taimara Barbosa	46984086619
Representantes das Escolas Municipais.	Eliziane de Castro e Sá	46 984024051	Margarete Annater Bauer	46984096664
Representantes da Saúde	Francieli Rebonatto Machado	46 999041678	Ketlen Dalalba. Nunes	46984190778
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Silvana Tereza Welter	46 999197547	Nara Morando	46984048012
Representantes da Agricultura	Deivid Junior Fasolo	46 999046465	Elton Luiz Scheid	46984190931
Departamento de Habitação	Jennipher Thaiana Shueigert de Oliveira dos Santos	46 984046569	Daiara Bruna da Silva Rosa	46999377066
Agentes Comunitários de Saúde – ACS	Elaine Rodrigues	46 999410826	Patricia Carniel	46984039864
Ad. Jurídico	Edy Carlos Chiele	45 999146963	Diogo Willian Likes Pastre	46984054546
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Ileni Hilda Rommel Picini	46 984078722	Viviane Zanin	46999044581
Policia Militar	Atuará nesta Câmara como equipe de apoio.			

5. Metodologia dos trabalhos.
Esta câmara técnica se reunirá conforme a necessidade de cada objetivo proposto pelo projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense, todos os atos realizados serão registrado em ata.
Local das reuniões: Secretaria de Assistência Social.

7. Considerações finais.
Esta câmara técnica tem somente a finalidade de criar, aprovar, encaminhar e acompanhar, o Projeto De Redução De Déficit Habitacional Do Programa Família Paranaense.

Salgado Filho, 24 de outubro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:5612C86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006-2019

EDITAL Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, 22 de julho de 2019, para o cargo de **Medico 20h**, e dá outras providências:
MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:45 as 11:45hrs e das 13:30 as 17:30hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2019, de 22 de julho de 2019, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

MÉDICO							
INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
193062	MARCELO HENRIQUE BATISTA	26/05/1975	20,00	15,00	45,00	80,00	3º
198107	ALINE GUZELLA TOKARSKI	15/03/1989	22,50	15,00	40,00	77,50	4º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9A410159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR

ADITIVO DE VALOR
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Instrumento de aditivo contratual, que de um lado como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001 -77, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro, como **CONTRATADO, HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME ,** inscrita no **CNPJ: 15.358.601/0001-48**, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Srº. **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA**, casado, , residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este instrumento tem por objeto registrar preço para a aquisição de emulsão asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE ESTIMADA LEIA-SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
28	CREME DE LEITE COM 200ML	200	1,80	360,00
46	FUBÁ, PACOTE 1 KG.	300	1,20	360,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS, PACOTE C/ 700G, SABORES DE ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, LARANJA ETC.	250	3,28	820,00
36	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	400	1,15	460,00
69	PÃO FATIADO (TIPO PULLMAN)	1.200	3,55	4.260,00

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

59	MASSA PRONTA PARA BOLO 450 G DIVERSOS SABORES	1.000	1,79	1,79
9	ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES	1.000	9,86	9,860,00
64	MISTURA DE TEMPEROS, PACOTE C/ 10 ENVELOPES 50G	600	2,35	1.410,00
VALOR TOTAL	R$ R$ 19.320,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).			
ALTERA-SE PARA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
28	CREME DE LEITE COM 200ML	250	1,80	R$450,00
46	FUBÁ, PACOTE 1 KG.	375	1,20	R$450,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS, PACOTE C/ 700G, SABORES DE ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, LARANJA ETC.	312	3,28	R$1.025,00
36	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	500	1,15	R$575,00
69	PÃO FATIADO (TIPO PULLMAN)	1500	3,55	R$5.325,00
59	MASSA PRONTA PARA BOLO 450 G DIVERSOS SABORES	1250	1,79	R$2.237,50
9	ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E	1250	9,86	R$12.325,00

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES

VALOR TOTAL R$ R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinqüenta reais).

As demais cláusulas da ata de registro de preço original estão mantidas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Henrique Massao Ito Dutra - ME
CNPJ 15.358.601/0001-48
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA

Testemunhas:

1ª_____
Nome: Felipe Zamarian
RG: 10.532.869-9

2ª_____
Nome:Marcos Vinicius Duarte
RG:8.878.298-4

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:727B3715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1277/2019 DE 22/10/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1277/2019 de 22/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
45 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.470,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
214 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
387 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
437 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
438 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
439 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.476,58
442 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
448 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
474 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
499 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
514 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
524 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
530 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
532 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.203,42
536 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.235,51
584 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
585 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.808,62
586 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.353,44
601 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.602,43
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
708 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
709 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
739 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
775 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	

821 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
827 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
851 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
858 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.250,00
860 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1000 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1006 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1238 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			715.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
89 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS 146.320,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
216 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
229 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
239 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
270 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
296 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
388 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
409 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
419 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
441 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
449 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
458 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.680,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
475 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
516 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
560 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
569 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
570 - 3.1.90.05.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
571 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
572 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
651 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
660 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
661 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
662 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
671 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
688 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
698 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
704 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
716 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
718 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00
719 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
733 - 3.3.90.93.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
745 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
763 - 3.1.90.05.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
778 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
779 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
786 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
818 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
825 - 3.3.90.33.00.00	31494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
835 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
841 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
846 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
862 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
868 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
885 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Total Redução:			715.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6080A77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 076/2019 29/10/2019

DECRETO Nº 076/2019
29/10/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.
DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 128.154,97 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1943)	Material de Consumo	770	681,34
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	7.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (1942)	Material de Consumo	782	107,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 (262)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	494	30.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (277)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	40.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (301)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.366,63
0700	**SEC. MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (342)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	48.000,00
TOTAL.....			**128.154,97**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.003000	Manor Aprendiz		
3.3.90.46.00.00 (222)	Auxílio Alimentação	000	7.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.3.90.30.00.00 (279)	Material de Consumo	494	8.316,00
3.3.90.39.00.00 (280)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	17.800,00
10.301.0018.2.049000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ		
3.3.90.39.00.00 (283)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	43.884,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.30.00.00 (303)	Material de Consumo	000	2.366,63
TOTAL.....			**79.366,63**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00.00 (19)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	507	48.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (130)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	770	681,34
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (141)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	782	107,00
TOTAL.....			**48.788,34,**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Leinº 987/2018, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 29 de outubro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 29 de outubro de 2019.
PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO M _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:266BC7AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2019 ANEXO I RECEITA MENSAL

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020
DECRETO 077/2019 – Anexo I

R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.300.450,51	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	27.484.466,40	27.484.466,40
	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.184.479,20	1.184.479,20
	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11		
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51		
Taxas	9.079,31	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	108.475,20	108.475,20
	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99		
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	170.294,40	170.294,40
	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52		
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	139.968,00	139.968,00
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	119.905,92	119.905,92
	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15	9.988,15		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		

Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	108.241,92	108.241,92
	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54	9.016,54		
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Transferências Correntes	2.160.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	25.811.498,88	25.811.498,88
	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82		
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	17.931.300,48	17.931.300,48
	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	6.447.859,20	6.447.859,20
	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66		
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.432.339,20	1.432.339,20
	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86		
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITA TOTAL (A-B)	1.963.634,97	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	23.460.386,40	23.460.386,40
	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C53011E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2019 ANEXO I RECEITA BIM.

Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2020
DECRETO 077/2019 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.589.906,50	4.578.911,98	4.578.911,98	4.578.911,98	4.578.911,98	4.578.911,98	27.484.466,40	27.484.466,40
	4.589.906,50	9.168.818,48	13.747.730,46	18.326.642,44	22.905.554,42	27.484.466,40		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.808,10	197.334,22	197.334,22	197.334,22	197.334,22	197.334,22	1.184.479,20	1.184.479,20
	197.808,10	395.142,32	592.476,54	789.810,76	987.144,98	1.184.479,20		
Impostos	177.744,90	177.319,02	177.319,02	177.319,02	177.319,02	177.319,02	1.064.340,00	1.064.340,00
	177.744,90	355.063,92	532.382,94	709.701,96	887.020,98	1.064.340,00		
Taxas	18.115,30	18.071,98	18.071,98	18.071,98	18.071,98	18.071,98	108.475,20	108.475,20
	18.115,30	36.187,28	54.259,26	72.331,24	90.403,22	108.475,20		
Contribuição de Melhoria	1.947,90	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	11.664,00	11.664,00
	1.947,90	3.891,12	5.834,34	7.777,56	9.720,78	11.664,00		
Contribuições	28.439,20	28.371,04	28.371,04	28.371,04	28.371,04	28.371,04	170.294,40	170.294,40
	28.439,20	56.810,24	85.181,28	113.552,32	141.923,36	170.294,40		
Contribuições Sociais	5.064,50	5.052,38	5.052,38	5.052,38	5.052,38	5.052,38	30.326,40	30.326,40
	5.064,50	10.116,88	15.169,26	20.221,64	25.274,02	30.326,40		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.374,70	23.318,66	23.318,66	23.318,66	23.318,66	23.318,66	139.968,00	139.968,00
	23.374,70	46.693,36	70.012,02	93.330,68	116.649,34	139.968,00		
Receita Patrimonial	20.024,42	19.976,30	19.976,30	19.976,30	19.976,30	19.976,30	119.905,92	119.905,92
	20.024,42	40.000,72	59.977,02	79.953,32	99.929,62	119.905,92		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.947,90	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	11.664,00	11.664,00
	1.947,90	3.891,12	5.834,34	7.777,56	9.720,78	11.664,00		
Valores Mobiliários	18.076,52	18.033,08	18.033,08	18.033,08	18.033,08	18.033,08	108.241,92	108.241,92
	18.076,52	36.109,60	54.142,68	72.175,76	90.208,84	108.241,92		
Receita Agropecuária	15.583,10	15.545,78	15.545,78	15.545,78	15.545,78	15.545,78	93.312,00	93.312,00
	15.583,10	31.128,88	46.674,66	62.220,44	77.766,22	93.312,00		
Receita de Serviços	17.531,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	104.976,00	104.976,00
	17.531,00	35.020,00	52.509,00	69.998,00	87.487,00	104.976,00		
Outros Serviços	17.531,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	17.489,00	104.976,00	104.976,00
	17.531,00	35.020,00	52.509,00	69.998,00	87.487,00	104.976,00		
Transferências Correntes	4.310.520,68	4.300.195,64	4.300.195,64	4.300.195,64	4.300.195,64	4.300.195,64	25.811.498,88	25.811.498,88
	4.310.520,68	8.610.716,32	12.910.911,96	17.211.107,60	21.511.303,24	25.811.498,88		
Transferências da União e de suas Entidades	2.994.527,48	2.987.354,60	2.987.354,60	2.987.354,60	2.987.354,60	2.987.354,60	17.931.300,48	17.931.300,48
	2.994.527,48	5.981.882,08	8.969.236,68	11.956.591,28	14.943.945,88	17.931.300,48		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.076.792,60	1.074.213,32	1.074.213,32	1.074.213,32	1.074.213,32	1.074.213,32	6.447.859,20	6.447.859,20
	1.076.792,60	2.151.005,92	3.225.219,24	4.299.432,56	5.373.645,88	6.447.859,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	239.200,60	238.627,72	238.627,72	238.627,72	238.627,72	238.627,72	1.432.339,20	1.432.339,20
	239.200,60	477.828,32	716.456,04	955.083,76	1.193.711,48	1.432.339,20		
DEDUÇÕES (B)	-672.021,40	-670.411,72	-670.411,72	-670.411,72	-670.411,72	-670.411,72	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-672.021,40	-1.342.433,12	-2.012.844,84	-2.683.256,56	-3.353.668,28	-4.024.080,00		
RECEITA TOTAL (A-B)	3.917.885,10	3.908.500,26	3.908.500,26	3.908.500,26	3.908.500,26	3.908.500,26		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
	3.917.885,10	7.826.385,36	11.734.885,62	15.643.385,88	19.551.886,14	23.460.386,40	23.460.386,40	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA6273D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2019 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020
DECRETO 077/2019 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.190,79	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	5.067.987,20	5.067.987,20
	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	116.640,00	116.640,00
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.047,70	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	3.202.482,72	3.202.482,72
	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.022,46	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	549.846,88	549.846,88
	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	314.928,00	314.928,00
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Total da Fonte de Recurso 0	**782.193,45**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**9.345.196,80**	**9.345.196,80**
	778.454,85	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
Total da Fonte de Recurso 101	**107.390,47**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**1.283.040,00**	**1.283.040,00**
	106.877,23	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	151.632,00	151.632,00
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
Total da Fonte de Recurso 102	**12.691,55**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**151.632,00**	**151.632,00**
	12.630,95	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.204.891,20	1.204.891,20
	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	880.803,20	880.803,20
	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
Total da Fonte de Recurso 103	**177.403,78**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**2.119.520,00**	**2.119.520,00**
	176.556,02	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	282.268,80	282.268,80
	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
Total da Fonte de Recurso 104	**44.210,97**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**528.208,00**	**528.208,00**
	43.999,73	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	111.974,40	111.974,40
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.372,23**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**111.974,40**	**111.974,40**
	9.327,47	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 122	**4.881,34**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**58.320,00**	**58.320,00**
	4.858,06	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
Total da Fonte de Recurso 124	**6.833,92**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**81.648,00**	**81.648,00**
	6.801,28	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	2.049.364,80	2.049.364,80
	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	2.518.257,60	2.518.257,60
	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86		
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	97.977,60	97.977,60
	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
Total da Fonte de Recurso 303	**390.510,72**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**4.665.600,00**	**4.665.600,00**
	388.644,48	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.124,04**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**37.324,80**	**37.324,80**
	3.109,16	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Total da Fonte de Recurso 329	**8.786,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**104.976,00**	**104.976,00**
	8.744,50	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	469.740,80	469.740,80
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	448.216,00	448.216,00
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39		
Total da Fonte de Recurso 494	**76.833,00**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**917.956,80**	**917.956,80**
	76.465,80	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.872.904,00	1.872.904,00
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
Total da Fonte de Recurso 504	**175.729,89**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**2.099.520,00**	**2.099.520,00**
	174.890,01	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	139.968,00	139.968,00
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
Total da Fonte de Recurso 507	**11.715,37**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**139.968,00**	**139.968,00**
	11.659,33	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.322,01**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**87.480,00**	**87.480,00**
	7.287,09	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	20.995,20	20.995,20
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.757,30**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**20.995,20**	**20.995,20**
	1.748,90	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.369,43**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**64.152,00**	**64.152,00**
	5.343,87	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.635,95**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**31.492,80**	**31.492,80**
	2.623,35	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	266.639,04	266.639,04
	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 934	**22.844,90**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**272.937,60**	**272.937,60**
	22.735,70	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	19.828,80	19.828,80
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		

Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708,48	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	20.412,00	20.412,00
	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.001,40**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**23.911,20**	**23.911,20**
	1.991,80	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Total da Unidade Gestora 0	**1.867.959,54**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**22.317.314,40**	**22.317.314,40**
	1.859.032,26	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	790.352,64
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	245.177,28
4 - INVESTIMENTOS							-	107.542,08
Total da Fonte de Recurso 1	-	-	-	-	-	-	-	**1.143.072,00**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-	-	**1.143.072,00**
	-	-	-	-	-	-		
TOTAL GERAL	**1.867.959,54**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**22.317.314,40**	**23.460.386,40**
	1.859.032,26	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6C810AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LEILÃO 01/2019

OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, CONTENDO ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS, OCIOSOS, RECUPERAVEIS ANTIECONOMICOS E IRRECUPERAVEIS (SUCATAS).

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3207/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de LEILÃO 01/2019, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, comunica a seguinte classificação de arrematantes:

LOTE	VEÍCULO	VALOR R$	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
01	VW FOX VOLKSWAGEN – PLACA AMA-9091	R$ 7.800,00	ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA	030.830.159-50
02	NOVO GOL 1.0 VOLKSWAGEN – PLACA AMA -7606	R$ 3.600,00	LUIZ FERNANDO FILIPINI	757.684.709-30
03	GOL 1.0 GIV VOLKSWAGEN PLACA ASG- 5250	R$ 3.900,00	AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	77.789.352/0001-00
04	ONIBUS ESCOLAR MON/PROTOTIPO PLACA IDM – 3739	R$ 3.600,00	PAULO ROBERTO SALDANHA	598.366.529-49
05	ONIBUS IVECO PLACA ARA – 5293	R$ 10.000,00	CAMILA KELLY DE OLIVEIRA	056.015.139-02
06	CAMINHÃO FORD PLACA AAS-9027	R$ 7.200,00	ANTONIO GILBERTO STASEKA	020.575.409-01
07	GOL 1.0 VOLKSWAGEN PLACA AMA – 9096	R$ 1.500,00	ROSNI CELIO CHAIKOSKI	138.031.618-94
08	MÁQUINA MOTONIVELADORA VOLVO AMARELA	R$ 32.000,00	ADRIANO GIMENEZ FERREIRA	287.464.488-96
09	AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA AWK-2756	R$ 20.000,00	ANDRE DIAS LAWRENZ	834.257.649-34
10	ONIBUS INDUSCAR M. BENZ PLACA JQT- 1404	R$ 7.800,00	PAULO ROBERTO SALDANHA	598.366.529-49
11	ONIBUS INDUSCAR 17720 VOLKSWAGEN PLACA JMI-8417	R$ 7.400,00	ODAIR ROBERTO GOMES	908.387.509-15
12	ONIBUS CIFERAL 17720VOLKSWAGEN PLACA NFV – 9184	R$ 7.000,00	COMERCIO DE PEÇAS NIN LTDA -ME	28.580.240/0001-21
13	ONIBUS MB PLACA BXC – 0015	R$ 9.200,00	PAULO ROBERTO SALDANHA	598.366.529-49
14	TRATOR MASSEY FERGUSON – 275 ANO 1998 - VERMELHA	R$ 28.800,00	LUIZ ROBERTO IARGAS JUNIOR	068.398.309-18
15	CAMINHÃO VOLKS 26220 PLACA ASR – 4787	R$ 54.500,00	LEONARDO BROETTO	087.137.919-82
16	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PLACA JCB – 1777	R$ 34.000,00	T. L. BARBOSA E CIA LTDA	00.992.999/0001-00
17	ONIBUS MB 608 PLACA AAU-1631	R$ 6.800,00	ADMIN URENTE DE SOUZA	524.131.959-04
18	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 F AMARELA	R$ 48.000,00	JOAO ADEMIR MAOSKI	842.930.479-72
19	ÔNIBUS M. BENZ CIFERAL CITMAX U PLACA GVQ - 4629	R$ 12.600,00	LORIVAL CRISTOVÃO DOS SANTOS	521.505.699-49
20	GOL 1.0 GIV VW PLACA ASN – 4919	R$ 4.200,00	JULIO CESAR SAMPAIO	021.555.859-69
21	FIORINO FIAT PLACA AMI-7003	R$ 6.200,00	GERSON RADICHESKI DE MELO	26.646.285/001-26
22	GOL VW PLACA ASG-5251	R$ 5.300,00	MARCIO AFONSO RADICHEWSKI	621.690.099-49
23	GOL GIV 1.0 VW PLACA ASG – 5253	R$ 10.000,00	MARCIO AFONSO RADICHEWSKI	621.690.099-49
24	VAN FORD TRANSIT 250 L BUS PLACA AXN – 9130	R$ 25.500,00	ADRIANO PREISLER	019.634.339-98
25	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO PLACA ARI-9183	R$ 17.500,00	GERSON RADICHESKI DE MELO	26.646.285/001-26
26	VAN IVECO FIAT DAILY 3510 PLACA – ALY 4483	R$ 9.200,00	CÉSAR BONATO	630.444.809-06
27	KOMBI VW PLACA AVL-5633	R$ 14.600,00	MARCIO AFONSO RADICHEWSKI	621.690.099-49
28	CITROEN JUMPER F 33C238 CITROEN PLACA MLV-3756	R$ 23.500,00	ANDRE DIAS LAWRENZ	834.257.649-34

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer participante que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

O processo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO DOS SANTOS
Membro

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9A98D59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 99848600 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema de segurança e manutenção de equipamentos eletrônicos sem atendimento aos termos do Memorando nº 06/2019 do Departamento de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 302/2019, quantidades, conforme especificações do Termo de Referênciado Edital do Pregão Presencial Nº 184/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, MICRÔNDAS, FREZER E OUTROS.	ELETROLUZ	HR	200,00	120,00	24.000,00
Valor total do Lote 01: R$ 24.000,00						
LOTE: 002 - Lote 002						
1	HORAS TECNICAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PUBLICOS NA SEDE E NO INTERIOR CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS, DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, OS SERVIÇOES SERÃO REALIZADAS NO PERIODO DE 1 ANO, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER SOLICITAÇÃO NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APARTIR DA CHAMADA.	ELETROLUZ	HR	400,00	80,00	32.000,00
Valor total do Lote 02: R$ 32.000,00						
Valor total da ata de registro de preços: R$ 56.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 184/2019

VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 28/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:55851225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1029/2019

Data 29/10/2019

Súmula: Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê) conforme segue:

NOME	SECRETARIA/DIVISÃO/SETOR
Eliana Fávero Maculan	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Contabilidade; SICONFI; SIM-AM; LRF; Metas Fixadas; Metas Realizadas; Planejamento (PPA, LDO e LOA); SIOPS; SIOPE.
Pedro Sinhori	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Jurídico; Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos); Atos (Leis, Decretos, Portarias e Resoluções). Acompanhamento e cobrança da Divida Ativa; Acompanhamento e controle das demandas judiciais.
Marciane Chiapetti	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Ações Sociais; Concessões dos Auxílios; Conselho Municipal de Ação Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar; CRAS; Diário de Bordo; Controle de estoque de produtos inerentes a Secretaria de Ação Social (entrada x saída).
Rita Calgarotto Canton	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Secretaria Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB (CACS); Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas fixadas e realizadas); Transporte Escolar; Transporte dos Acadêmicos e Cursos Técnicos; Diário de Bordo; Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação (entrada x saída).
Odair José França	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde; Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde; Acompanhamento e controle de estoque de materiais e medicamentos inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída); Acompanhamento das metas estabelecidas nos "Programas de Saúde"; Cadastro e atualização no CNES; Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos, horas extras e prestações de serviços médicos contratados, atinente à Secretaria de Saúde. Controle e Autorização de Diárias; Diário de Bordo;
Rodrigo Garbosa Primo	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Secretaria Municipal de Agricultura; Programa – Horas Máquinas; Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores e avicultores; Diário de Bordo; Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais específicos da Secretaria de Agricultura.
Oscar Pinto Ribeiro Junior	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Divisão Municipal de Esportes; Recolhimento de Horas para práticas esportivas; Acompanhamento e controle de estoques inerentes à Divisão de Esportes; Diário de Bordo; Controle de estoque de produtos relativos a Secretaria de Esportes (entrada x saída).
André Guandalin,	**Responsáveis pelas informações e controle interno da:** Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar; Diário de Bordo; Acompanhamento e controle de estoque (combustíveis, peças, pneus, prestação de serviços) e demais inerentes a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Andresa Rosa de Lima	**Responsável pelas informações e controle interno do**: Recursos Humanos (RH); SIM-AP; SIAP; **INGRESSOS** Provimento Efetivo; Provimento Temporário; Provimento em Comissão; Provimento de Cargos Eletivos; Estagiários; Registro Funcional; Frequência; Hora Extra; Férias; Licenças; Vantagens; Promoções; Gfip; Demonstrativo Previdenciário; Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;

	Declaração de Bens; Empregos Públicos; Rais; Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados; Movimentações de Servidores Municipais; **VACÂNCIA** Cargos Efetivos; Cargos em Comissão; Temporários; Folha de Pagamento dos Servidores; Controle dos gastos com Pessoal.
Sadi Carniel	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Tesouraria; Licitações; Contratos; Aditivos; Empenhos; Compras; Controle de estoque de produtos (mercadorias) pertinentes a Secretaria de Fazenda (entrada x saída).
Juliani Barp Matei	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Certidões do Município; Comodatos firmados com entidades e/ou empresas;
Juliani Barp Matei	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Tributação; Arrecadação Tributária; Acompanhamento e controle de débitos a serem inscritos em Divida Ativa; Notificação formal de débitos pendentes de pagamentos com a municipalidade.
Ademir da Silva Boeira	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Protocolo; Arquivo; Patrimônio **Entradas Móveis**: a) Doação; b) Aquisição; **Entradas Imóveis**: a) Doação; b) Aquisição; c) Desapropriação Amigável; d) Desapropriação Judicial. **Baixas Móveis**: a) Doação; b) Alienação; c) Inservível; d) Roubo. **Baixas Imóveis**; a) Doação; b) Alienação. Controle da relação dos bens patrimoniais;
Sadi Carniel	**Responsável pela Frota, informações e controle interno da:** Frota do Município; Emissão de ordem para abastecimento; Controle de quilometragem (consumo); Controle de revisão mecânica; Controle de troca de óleo; Controle de custo por quilômetro; Controle do Licenciamento; Controle do pagamento do seguro; Controle de troca de pneus; Controle da CNH do motorista/operador; Controle de reposição de peças e serviços mecânicos; Controle de Multas de Transito; Controle de estoque de combustíveis e produtos peculiar a Frota Própria do Município (entrada x saída).
Rosangela de Oliveira Rebonato	**Responsável pelas informações e controle interno da**: Turismo Controle de estoque de produtos específico a Secretaria de Turismo (entrada x saída).
Marciane Chiapetti,	**Responsável pelas informações e controle do:** Programa de transporte de Entidades.
Rodrigo Garbosa Primo	**Responsável pelas informações e controle interno da:** Secretaria de Meio Ambiente;
Enéas de Oliveira	**Responsável pelas informações e controle interno das:** Obras.
Luan Morosini	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Portal de Transparência do Município; SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), dentro dos prazos determinados.

Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMV (Sistema de Controle Interno Municipal Verê), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 29 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7836AFB9